
POR UMA LIBERDADE SOBERANA

Manifesto do Libertarianismo Libertário

Solidariedade sem espoliação: nem assistidos, nem abandonados.

Versão 3.180 — revisão em andamento

26 décembrie 2025

Contatos: liblib@iname.com

Advertência

Este documento foi redigido em francês e traduzido para outros idiomas com o auxílio de ferramentas de tradução automática. Devido a atualizações ainda frequentes, essas versões traduzidas não passaram por uma revisão aprofundada. As traduções têm como objetivo facilitar o acesso ao conteúdo e às ideias desenvolvidas no texto.

Os três princípios

Quem paga decide — mas não tudo.

- As decisões que comprometem recursos comuns devem ser tomadas por aqueles que os financiam.
- O que diz respeito às liberdades, aos direitos e à justiça não se decide em função dos meios.

Quem elege revoga — soberania permanente.

- Eleger não é abandonar sua soberania: a soberania não se abandona.
- A legitimidade nasce do controle permanente.

Quem cai se levanta — nem assistido, nem abandonado.

- Uma sociedade livre não mantém ninguém sob assistência e não deixa ninguém ao abandono.
- Aprender a caminhar vale mais do que receber muletas.

Este documento descreve os meios de fazer viver estes três princípios.

Definição

O libertarianismo libertário é uma doutrina política que articula soberania permanente, Estado limitado e revogável, solidariedade voluntária não coercitiva e marco normativo comum assegurando a coexistência e a proteção das liberdades.

TABLE DES MATIÈRES

Advertência.....	2
Introdução	8
Chapitre I — O DIAGNÓSTICO: POR QUE TUDO ESTÁ QUEBRADO.....	
Chapitre II — POR QUE ESTE LIBERTARIANISMO LIBERTÁRIO?	
Chapitre III — VISÃO GERAL	
Chapitre IV — UM ESTADO MÍNIMO PARA UMA SOCIEDADE PLURAL: SEPARAR A SOLIDARIEDADE DA COAÇÃO.....	
Chapitre V — O ESTADO: PERÍMETRO E FINANÇAS	
Chapitre VI — A MOEDA: O FIM DO MONOPÓLIO	
Chapitre VII — PROTEGER-SE SEM O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL.....	
Chapitre VIII — A FLAT TAX	
Chapitre IX — ISOLAR OS RISCOS: QUE NADA CONTAMINE NADA	
Chapitre X — AS COLETIVIDADES AUTÔNOMAS.....	
Chapitre XI — INTEGRAR UMA COLETIVIDADE AUTÔNOMA	
Chapitre XII — ECOSSISTEMA DAS COLETIVIDADES	
Chapitre XIII — ESTUDO DE CASO: AS COMUNIDADES AMISH.....	
Chapitre XIV — ESTUDO DE CASO: OS KIBBOUTZIM	
Chapitre XV — ESTUDO DE CASO: AS COMUNIDADES EMAÚS.....	
Chapitre XVI — ESTUDO DE CASO: AS COOPERATIVAS DE MONDRAGÓN	
Chapitre XVII — SE PROTEGER SEM COMUNIDADE: A DELEGAÇÃO ESCOLHIDA.....	
Chapitre XVIII — ESTUDOS DE CASO: A DELEGAÇÃO VOLUNTÁRIA NA PRÁTICA	
Chapitre XIX — VOTAR DIFERENTE: A DEMOCRACIA EM TEMPO REAL	
Chapitre XX — AS MODALIDADES DO VOTO	
Chapitre XXI — QUANDO O PARLAMENTO NÃO PODE VOTAR O ORÇAMENTO.....	
Chapitre XXII — O IMPOSTO E O PODER: QUEM PAGA DECIDE.....	
Chapitre XXIII — DUAS CÂMARAS, DUAS LÓGICAS	
Chapitre XXIV — GOVERNANÇA LOCAL: ADAPTAR OS PRINCÍPIOS À ESCALA.....	
Chapitre XXV — DEVOLVER A JUSTIÇA AO POVO	
Chapitre XXVI — O CONSELHO CONSTITUCIONAL: GUARDIÃO DO SISTEMA	

Chapitre XXVII — PARTIDOS VERDADEIRAMENTE DEMOCRÁTICOS	
Chapitre XXVIII — O CHEFE DE ESTADO: SÍMBOLO E CONCILIADOR	
Chapitre XXIX — QUEM ENTRA, QUEM FICA, QUEM VOTA	
Chapitre XXX — EQUIDADE INTERNACIONAL.....	
Chapitre XXXI — OS TRATADOS INTERNACIONAIS: SERVIDORES, NÃO SENHORES	
Chapitre XXXII — O CIPOAL ADMINISTRATIVO	
Chapitre XXXIII — PARTIR PARA A AÇÃO: A TRANSIÇÃO	
CONCLUSÃO	211

Appendices

Appendice A — Mapeamento dos exemplos empíricos	
Appendice B — SALÁRIOS E ACÚMULO DE MANDATOS	
Appendice C — CÁLCULO DO PESO CENSITÁRIO	
Appendice D — CONSTITUCIONALIZAR UM ÍNDICE INCORRUPTÍVEL	
Appendice E — TRANSIÇÃO DAS PENSÕES — DA REPARTIÇÃO À CAPITALIZAÇÃO.....	
Appendice F — O SIMULADOR DE TRANSIÇÃO DAS PENSÕES — METODOLOGIA E LI- MITES	
Appendice G — IMÓVEIS VAGOS — OBRIGAÇÃO MÍNIMA DE CONSERVAÇÃO.....	
Appendice H — COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE GRAÇA	
Appendice I — DICIONÁRIO COMPARATIVO DAS COLETIVIDADES AUTÔNOMAS	

Table des figures et tableaux

Bibliographie

Partie 1 ## Fondements

Introdução

Este documento explora uma reformulação radical do contrato social. Parte de uma constatação: **nossas democracias estão doentes.**

- Dívida abissal
- Inflação que corrói os salários
- Tributação sufocante e ilegível
- Burocracia proliferante
- Cidadãos impotentes entre duas eleições
- Estado sem limites

Os problemas levantados aqui são reais. As soluções propostas, por sua vez, são pistas a explorar, destinadas a servir de base para a reflexão. É um trabalho exploratório, não uma constituição pronta para uso.

O fio condutor: um Estado limitado por arquitetura

Não por boa vontade, mas por regras constitucionais garantidas por 4/5 de cada câmara:

- **Orçamento constrangido ao superávit** — com fundos de reserva para as crises
- **Moeda submetida à concorrência** — fim do monopólio estatal
- **Flat tax única e visível** — fim do emaranhado fiscal, fim do IVA oculto
- **Teto constitucional dos tributos**
- **Soberania nacional** — as leis nacionais prevalecem sobre as decisões supranacionais

Uma proteção social sem Estado-providência

Seguros privados obrigatórios, em concorrência, com mutualização dos riscos pesados:

- Seguro saúde
- Seguro desemprego
- Seguro educação
- Aposentadoria por capitalização

E para aqueles que caem nas brechas: as **Coletividades Autônomas (CA)** — uma rede social autofinanciada.

As CA são:

- **Não estigmatizantes** — abertas a todos, inclusive por escolha
 - **Diversas** — do muito estruturado ao totalmente autogerido
 - **Autofinanciadas** — pelo trabalho de seus membros, não pelo imposto
 - **Voluntárias** — entrada livre, saída livre
-

Uma democracia em tempo real

- **Revogação permanente** dos eleitos — fim do cheque em branco
 - **Voto online** para os referendos ordinários
 - **Referendo obrigatório** para os grandes contratos públicos
 - **Peso do voto proporcional à contribuição fiscal** para questões orçamentárias
 - **Sufrágio igualitário** para os direitos fundamentais
 - **Duas câmaras** com lógicas distintas (Parlamento censitário, Senado igualitário)
 - **Mecanismo de autorregulação** — toda tentativa de exploração de um grupo por outro se corrige automaticamente
-

Este sistema chama-se **Libertarianismo Libertário**: a solidariedade sem a espoliação. Nem assistidos, nem abandonados.

Um método, não uma receita

Este documento não é um programa chave na mão. Propõe **princípios, marcos e arquiteturas possíveis** — não soluções rígidas.

Para cada mecanismo descrito, a implementação concreta dependerá do contexto: cultura política, situação econômica, necessidades locais, correlação de forças. Os números e limiares mencionados são **ilustrativos**, não normativos. Este texto deve ser lido como um **catálogo coerente de opções**, não como uma constituição pronta para aplicar.

Em vários lugares, este documento apresenta intencionalmente **várias alternativas** para um mesmo problema. Esta pluralidade não é hesitação: é uma escolha assumida de flexibilidade.

Chapitre I

O DIAGNÓSTICO: POR QUE TUDO ESTÁ QUEBRADO

Olhe ao seu redor. Dívida abissal. Inflação que corrói os salários – esse imposto invisível que ninguém votou. Tributação que sufoca. Burocracia que prolifera como hera numa parede. E governantes que parecem viver em outro planeta.

Esses sintomas têm uma causa comum: **o Estado não tem limites**. Não tem limites reais. Não há muros que ele não possa transpor.

O ciclo é imutável. Um governo é eleito com base em promessas. Essas promessas custam caro. O dinheiro vem dos impostos, mas aumentá-los é impopular. Então se toma emprestado. A dívida se acumula. Para pagá-la – ou fingir que paga – imprime-se dinheiro. A inflação se instala. O poder de compra derrete. Os cidadãos reclamam ajuda. O Estado cresce. E a roda gira, de novo e de novo. Não é uma conspiração, é um mecanismo — o que os sociólogos chamam de *consequências não intencionais* [9]: cada decisão é localmente racional, mas o encadeamento produz um resultado que ninguém quis. Some-se a isso as limitações cognitivas diante de sistemas complexos [10], e você tem uma máquina que descontrola sem piloto.

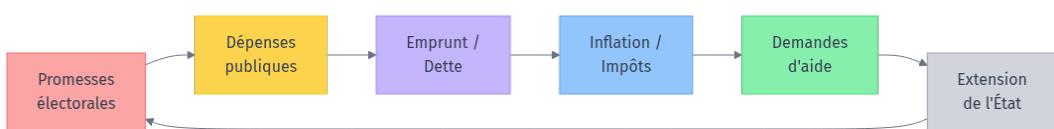


Figure 1.1 — A espiral do endividamento

Enquanto isso, o cidadão vota uma vez a cada quatro ou cinco anos. Depois assiste, impotente, seus representantes pisotearem seus compromissos. Nenhum recurso. Nenhum meio de sancionar antes do próximo pleito. **O contrato democrático se tornou um cheque em branco**.

O libertarianismo puro propõe uma solução radical: reduzir o Estado ao estrito mínimo, ou até suprimi-lo. Sedutor no papel. Mas essa visão esbarra em realidades teimosas. Algumas funções não podem ser assumidas apenas pelo mercado. Alguns investimentos não interessam a nenhum ator privado. Algumas pessoas, sem estrutura de apoio, seriam abandonadas na rua.

É preciso, portanto, pensar diferente. Não um Estado mínimo por princípio, mas **um Estado limitado por arquitetura**. Não a ausência de poder público, mas seu enquadramento tão rígido que não possa mais transbordar. Não o fim da democracia, mas sua transformação em **controle permanente**.

Este é o objeto deste manifesto.

Chapitre II

POR QUE ESTE LIBERTARIANISMO LIBERTÁRIO?

Por Que Este Libertarianismo Libertário?

O libertarianismo não é um bloco monolítico. É uma família de pensamentos que vai do Estado limitado à ausência total de Estado. Onde se situa este manifesto, e por quê?

O libertarianismo clássico (Hayek, Friedman) aceita um Estado limitado, mas relativamente flexível. Tolera certas intervenções – política monetária, redes de proteção social temporárias, às vezes até um imposto negativo. O risco: sem um travamento constitucional rigoroso, o Estado se expande inexoravelmente. Cada exceção vira precedente. É a história das democracias ocidentais há um século.

O minarquismo (Nozick, Bastiat) reduz o Estado ao estritamente essencial: justiça, polícia, forças armadas. Nada mais. É mais coerente, mas deixa dois problemas sem solução. Primeiro, a pesquisa fundamental – nenhum ator privado financiará trabalhos cujo retorno sobre investimento se conta em décadas ou séculos. Segundo, a rede de segurança final – o que fazer com aqueles que perderam tudo e que o mercado não consegue absorver? Deixá-los morrer na rua não é nem ético nem politicamente estável.

O anarcocapitalismo (Rothbard, David Friedman, Hoppe) vai até o fim: zero Estado, nem mesmo o essencial. Justiça privada, polícia privada, defesa privada. É intelectualmente puro, mas economicamente frágil. Sem monopólio da violência legítima, as agências de segurança concorrentes arriscam o conflito armado. Os custos de transação explodem: cada interação requer verificar a reputação da outra parte, negociar as regras aplicáveis, prever os recursos. A insegurança jurídica freia os investimentos de longo prazo. E o anarcocapitalismo é provavelmente instável: tende seja ao caos, seja ao surgimento de um proto-Estado quando a agência de segurança dominante se torna de fato soberana.

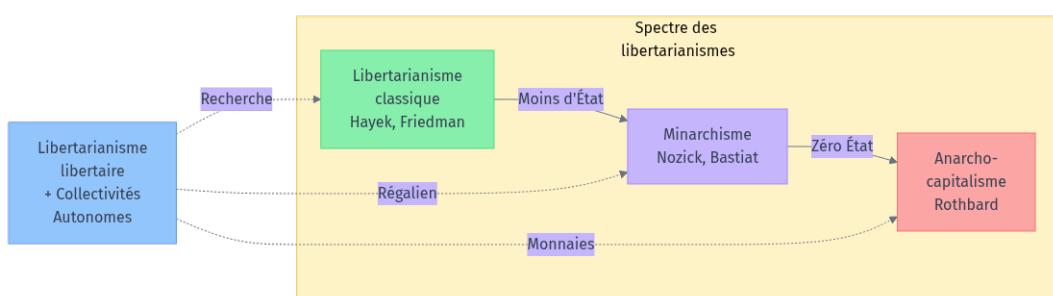


Figure 2.1 — Espectro dos libertarianismos

Este manifesto propõe um quarto caminho: o Libertarianismo Libertário, constitucionalmente travado. Conserva do minarquismo o Estado essencial. A isso acrescenta a pesquisa fundamental (como o libertarianismo clássico tolerava) e as Coletividades Autônomas – uma rede de segurança autofinanciada que não custa nada ao contribuinte. Trava tudo com quatro quintos de cada câmara para evitar o desvio. E toma emprestado do anarcocapitalismo a concorrência de moedas, eliminando o poder do Estado sobre a criação monetária.

É um ótimo prático. Captura 90% dos benefícios da liberdade econômica mantendo as funções estatais com retorno positivo. Melhor partir de um Estado mínimo travado do que chegar lá por acidente – ou nunca chegar.

A simbiose é isso: organismos diferentes que vivem juntos, cada um ganha, nenhum parasita o outro. **A solidariedade sem a espoliação: nem assistidos, nem abandonados.**

Chapitre III

VISÃO GERAL

Este manifesto propõe uma arquitetura institucional completa. Esta visão geral apresenta a lógica de cada parte e a coerência do sistema.

Parte I — Fundamentos

O sistema parte de uma constatação: o Estado de bem-estar social impõe uma solidariedade uniforme a todos, transformando a política em guerra pelo controle do aparato estatal. A alternativa proposta baseia-se em um princípio simples: o Estado protege os direitos, a sociedade organiza a solidariedade.

O Estado mínimo não suprime a solidariedade — deixa de impô-la. Um mesmo país pode assim acolher indivíduos autônomos, cooperativas igualitárias, comunidades religiosas — cada um vivendo segundo seus valores sem impô-los aos outros. O direito de saída é a chave do sistema: ninguém pode ser retido contra sua vontade.

Parte II — Economia e finanças

Esta parte define o perímetro do Estado e sua arquitetura fiscal. O Estado se limita às funções essenciais e aos casos que o mercado não pode absorver. Regras orçamentárias quase intangíveis — superávit obrigatório, teto de tributação, fundo de reserva — impedem a expansão perpétua da esfera pública.

A proteção social passa do monopólio estatal para um sistema de seguros privados obrigatórios, com mutualização para evitar a seleção de riscos. A tributação é simplificada em um imposto único sobre a renda (flat tax com dedução), todos os impostos indiretos abolidos. A moeda deixa de ser monopólio do Estado: a concorrência monetária disciplina os governos. Cada domínio — saúde, desemprego, aposentadorias — é encapsulado em seu próprio mecanismo de financiamento para evitar o contágio de falências.

Parte III — Coletividades autônomas

Algumas pessoas não sabem — ou não querem — se gerenciar sozinhas. O sistema atual lhes oferece o assistencialismo ou o abandono. As Coletividades Autônomas propõem uma terceira via: a integração em uma comunidade produtiva e autofinanciada.

Esta parte define o conceito, os diferentes modelos possíveis (do muito dirigido ao totalmente autogerido), os mecanismos de entrada e saída, e o ecossistema que as conecta. Estudos de caso — Amish, kibutzim, Emaús, Mondragon — documentam o que já funciona e o que deve ser adaptado.

Parte IV — Proteger-se sem comunidade

Nem todos desejam aderir a uma comunidade. Entre a autonomia total e o pertencimento comunitário, existe uma via intermediária: delegar voluntariamente certas decisões a um terceiro escolhido.

Esta parte explora os mecanismos de delegação escolhida — mandatários financeiros, representantes designados, automatização da poupança — que permitem às pessoas vulneráveis ou sobre carregadas se protegerem sem perder sua capacidade jurídica nem sua liberdade de revogação.

Parte V — Sistema eleitoral

A democracia representativa atual concede um cheque em branco a cada cinco anos. Este manifesto propõe uma democracia em tempo real: revogação permanente dos eleitos, voto negro de bloqueio, voto branco de contrapeso, voto cinza de abstenção.

Nem todas as decisões são da mesma natureza. O Parlamento, eleito por sufrágio censitário, administra o orçamento e as questões econômicas — aqueles que contribuem mais pesam mais. O Senado, eleito por sufrágio igualitário, protege os direitos fundamentais — cada cidadão pesa o mesmo. Essa assimetria é intencional: a resiliência é colocada onde as questões são mais graves. Mecanismos de bloqueio orçamentário impedem a paralisação sem deixar a sabotagem impune.

Parte VI — Instituições

Esta parte define a arquitetura dos poderes. Os juízes são eleitos, revogáveis por falta grave, mas protegidos por mandatos longos. O Conselho constitucional, composto por eleitos, juristas e cidadãos sorteados, verifica o respeito às regras sem criá-las. Os partidos políticos, para serem reconhecidos, devem funcionar democraticamente internamente. O chefe de Estado — presidente ou monarca segundo as tradições — representa a unidade sem exercer o poder executivo.

Parte VII — Proteção do cidadão

Esta parte reúne os mecanismos pelos quais a coletividade protege o cidadão diante das assimetrias jurídicas, econômicas e normativas vindas do exterior.

A imigração é gerida segundo sua natureza: cotas econômicas pelo Parlamento, direitos fundamentais pelo Senado. O direito de asilo é constitucionalizado mas orçamentariamente neutro — o solicitante de asilo entra no sistema de seguros ou adere a uma Coletividade Autônoma, sem ajuda específica.

O comércio internacional baseia-se no princípio de igualdade normativa: todo produto vendido no mercado nacional deve respeitar as normas aplicáveis aos produtores nacionais. Os tratados internacionais são subordinados à lei nacional e podem ser denunciados por referendo.

Parte VIII — Questões específicas

O emaranhado administrativo — municípios, comunidades intermunicipais, departamentos, regiões, Estado — superpõe níveis, sobrepõe competências, dilui responsabilidades. Esta parte estabelece os princípios de uma simplificação radical: subsidiariedade estrita, concorrência fiscal, fusão voluntária, guilhotinamento regulatório. Este trabalho permanece parcialmente aberto — a transição deverá incluir uma grande limpeza.

Parte IX — Transição

Como desmantelar um Estado obeso sem provocar o colapso? Colocando a rede de segurança antes de cortar. As Coletividades Autônomas devem estar operacionais antes de reduzir os gastos públicos — as pessoas que perdem seu emprego ou suas ajudas têm imediatamente uma estrutura onde aterrissar. A transição é brusca, mas não cruel.

Apêndices

Os apêndices fornecem os detalhes técnicos, os cálculos e as simulações que fundamentam as propostas do manifesto: precedentes empíricos existentes, fórmulas matemáticas do peso censitário, simulações da transição das pensões, mecanismos do índice de preços incorruptível, dicionário comparativo das coletividades autônomas.

Chapitre IV

UM ESTADO MÍNIMO PARA UMA SOCIEDADE PLURAL: SEPARAR A SOLIDARIEDADE DA COAÇÃO

4.1 — Introdução: sair da solidariedade imposta

O Estado de bem-estar social moderno baseia-se em uma ideia implícita mas absoluta:

A solidariedade deve ser decidida pelo Estado e imposta uniformemente a todos.

Mesmo quando é democrático, esse modelo produz um sistema centralizado, uniforme e obrigatório, do qual ninguém pode sair. Isso gera tensões crescentes:

- cidadãos que recusam aderir ao sistema e não desejam mais contratar com o Estado,
- indivíduos que gostariam de mais solidariedade mas sob uma forma diferente,
- grupos que desejam organizar sua própria proteção social sem impô-la aos outros,
- uma conflitualidade permanente entre visões “de direita” e “de esquerda”.

Daí a questão fundadora:

A solidariedade deve ser um monopólio do Estado?

O modelo apresentado neste manifesto responde claramente: **não**.

4.2 — O princípio fundador: dissociar o Estado da solidariedade

A ideia central é simples:

O Estado protege os direitos; a sociedade organiza a solidariedade.

Esse princípio permite distinguir duas funções que frequentemente confundimos:

1. O papel essencial do Estado:

2. garantir as liberdades,
3. arbitrar os contratos,
4. assegurar a segurança,
5. manter o quadro jurídico comum.

6. A solidariedade, que não precisa ser imposta por esse mesmo Estado.

O Estado mínimo não suprime a solidariedade: ele **deixa de impô-la**, para permitir que indivíduos e grupos a organizem por si mesmos, livre e contratualmente.

O Estado se torna um garantidor neutro, não mais um organizador central da vida social.

4.3 — O Estado mínimo não é um “não-Estado”: ele permite todos os modelos

O Estado mínimo conserva funções essenciais:

- direitos fundamentais,
- justiça,
- segurança,
- contratos,
- soberania monetária,
- infraestruturas mínimas.

O que ele **não faz mais**:

- impor um modelo de redistribuição,
- definir uma visão da “boa solidariedade”,
- sufocar as alternativas comunitárias ou voluntárias,
- aprisionar todos em um sistema uniforme.

Assim, um mesmo país pode acolher:

- indivíduos independentes e autônomos,
- vilas mutualistas,
- kibutzim modernos,
- cooperativas igualitárias,

- comunidades religiosas ou filosóficas,
- estruturas liberais ou empresariais,
- federações de vilas,
- associações de coletividades.

O Estado não escolhe a melhor forma de sociedade. Ele garante a possibilidade de todas essas formas.

Um Estado mínimo permite uma sociedade máxima.

4.4 — A solidariedade voluntária: contratual, diversa, reversível

Neste modelo, a solidariedade se torna novamente:

- **voluntária** — adere-se por escolha,
- **contratual** — as regras são explícitas e aceitas,
- **pluralista** — vários modelos coexistem,
- **reversível** — pode-se sair,
- **adaptada aos valores dos membros** — cada grupo define sua visão.

Isso autoriza:

Comunidades mais “à esquerda” que o próprio Estado — kibutzim, cooperativas integrais, vilas mutualistas onde tudo é compartilhado.

Modos de vida mais “à direita” — individualistas, baseados na propriedade privada, com mutualização mínima.

E todas as nuances entre os dois — cada coletividade define livremente seu nível de redistribuição, sua proteção social interna, suas regras de vida, sua organização econômica.

O Estado não impõe mais um modelo universal: ele garante a liberdade de experimentá-los.

4.5 — O direito de saída: chave do pluralismo

O princípio essencial deste sistema é:

Ninguém pode ser retido em uma coletividade contra sua vontade.

Quando uma pessoa deixa uma comunidade:

- ela conserva seus bens pessoais,
- ela mantém o fruto de seu trabalho,
- ela não é penalizada por sua saída,
- ela pode aderir a outra coletividade ou viver sozinha.

Quando uma vila deixa uma federação:

- ela pode conservar suas infraestruturas próprias,
- ela deve negociar sobre os bens comuns (ex. a terra),
- um tribunal independente arbitra em caso de desacordo.

Esse mecanismo garante:

- a liberdade individual,
- a proteção dos bens,
- a limitação dos abusos coletivos,
- a compatibilidade entre solidariedade e liberdade.

Sem direito de saída, a solidariedade se torna servidão. Com ele, permanece uma escolha.

4.6 — Jurisdição fractal: coletividades, federações, meta-coletividades

O modelo propõe uma arquitetura **policêntrica e fractal**:

- uma coletividade pode conter outras coletividades,
- várias vilas podem formar uma federação,
- várias federações podem formar uma união,
- essas uniões podem cooperar ou se dividir livremente.

Cada entidade possui:

- sua personalidade jurídica,
- seu contrato de adesão,
- seu direito de saída,

- sua autonomia interna.

Nada impede:

- uma coletividade de englobar outra (com seu consentimento),
- uma associação de coletividades de ser ela mesma uma coletividade,
- uma federação de evoluir ou se dividir.

Não é mais um Estado piramidal: é uma sociedade orgânica, flexível e auto-organizada. A subsidiariedade não é mais um princípio abstrato — ela se torna a própria estrutura do sistema.

4.7 — Os kibutzim como exemplo extremo tornado compatível com um quadro liberal

Historicamente, os kibutzim israelenses demonstraram que:

- a solidariedade voluntária pode ser muito forte,
- as comunidades coletivistas podem prosperar,
- a ajuda mútua pode substituir grande parte das instituições públicas.

Mas viviam em um Estado que impunha por outro lado seu próprio modelo de solidariedade.

O modelo apresentado aqui oferece um quadro inédito:

Comunidades coletivistas podem existir sem depender do Estado e sem impô-lo aos outros.

Elas se tornam:

- contratuais (entra-se voluntariamente),
- autônomas (definem suas próprias regras),
- evolutivas (podem mudar),
- compatíveis com um ambiente liberal.

Assim, uma comunidade pode ser profundamente coletivista, enquanto o país no qual se encontra não é de forma alguma.

É esse espaço de liberdade que torna o modelo coerente: cada um vive segundo suas convicções sem impô-las aos outros.

4.8 — Além da clivagem esquerda-direita

Este modelo não escolhe entre a direita e a esquerda: ele **desloca a questão**.

- A direita não pode mais impor seu modelo econômico no nível nacional.
- A esquerda não pode mais impor seu modelo social a todo o país.
- Ambos podem existir, mas **localmente e voluntariamente**.

A política deixa de ser uma guerra pelo controle do Estado, e se torna uma liberdade de escolher seu modo de vida.

Os desacordos não se impõem mais pela força da lei nacional: eles se desdobram em projetos concretos, experimentados por aqueles que os desejam, observados por aqueles que hesitam.

A democracia nacional arbitra as regras do jogo comum (direitos fundamentais, justiça, segurança). Ela não arbitra mais o conteúdo da vida social.

4.9 — Uma sociedade mais estável porque mais diversa

Um sistema pluralista reduz naturalmente:

- a polarização (não é mais preciso convencer 51% do país),
- a frustração (cada um pode viver segundo seus valores),
- a conflitualidade social (menos questões em jogo nas eleições nacionais),
- a dependência de um modelo único (se um modelo falha, outros sobrevivem),
- a obrigação de “convencer todo o país” antes de agir.

As comunidades:

- inovam (testam soluções novas),
- cooperam (trocam boas práticas e recursos),
- concorrem positivamente (as melhores atraem membros),
- aprendem umas com as outras (o fracasso de uma é a lição de todas).

A diversidade das estruturas locais produz uma **resiliência sistêmica** superior à de um Estado de bem-estar social centralizado. Um choque que destruiria um sistema uniforme destrói apenas alguns modelos em um sistema plural.

4.10 — Conclusão: a liberdade de escolher sua sociedade

O modelo proposto pode ser resumido assim:

O Estado protege. As comunidades escolhem. Os indivíduos decidem.

Ao separar a solidariedade da coação estatal, este sistema permite enfim aos cidadãos:

- viver segundo seus valores,
- experimentar formas sociais variadas,
- participar de comunidades que se assemelhem a eles,
- ou viver sem coletividade,
- sem jamais impor sua escolha aos outros.

É a filosofia central deste manifesto: **uma sociedade verdadeiramente livre é uma sociedade que permite várias maneiras de ser livre.**

O próximo capítulo detalha o que o Estado faz — e sobretudo o que ele não faz.

Partie 2 ## Économie et finances

Chapitre V

O ESTADO: PERÍMETRO E FINANÇAS

Comecemos pelo começo: para que serve o Estado?

5.1 — O essencial – o coração do reator

A justiça. A polícia. As forças armadas. A diplomacia. Essas funções implicam o uso legítimo da força. Privatize-as, e você obtém milícias concorrentes, justiças à la carte, lealdades fragmentadas. O Estado detém o monopólio da violência legítima. É sua razão de ser primeira, seu DNA.

5.2 — As emergências – gestão privada, controle público

Os bombeiros e o SAMU situam-se na fronteira do essencial. Protegem a vida, mas sua gestão não exige um monopólio estatal.

Como funciona? Os bombeiros são delegados a empresas privadas, escolhidas por licitação no nível municipal ou intermunicipal. Os municípios podem se agrupar para fortalecer seu poder de negociação – economias de escala, concorrência acirrada. Os contratos são de duração limitada, com caderno de encargos rigoroso: tempo de intervenção máximo, equipamentos obrigatórios, formação do pessoal. O SAMU funciona igual, mas em uma escala maior – departamental ou regional – porque os helicópteros e as unidades de reanimação móvel exigem uma massa crítica.

O princípio: **o privado gere, o público controla, a concorrência disciplina**. Se um prestador falha, perde o contrato. O mercado sanciona a incompetência mais rápido que a burocracia.

5.3 — A pesquisa fundamental – apostar no próximo século

Física. Astronomia. Química. Fusão nuclear. Esses domínios têm um ponto comum: seu retorno sobre investimento se conta em décadas, às vezes em séculos. Qual investidor privado financiaria hoje uma pesquisa cujos benefícios chegarão em cem anos? Nenhum. E no entanto, toda a civilização se beneficia. Internet, GPS, energia nuclear, semicondutores – tudo isso vem de pesquisas fundamentais que o mercado jamais teria financiado.

Exemplos concretos: estudo de buracos negros, ondas gravitacionais, unificação das quatro forças fundamentais, reatores de fusão nuclear (ITER), grandes sincrotrons (CERN), pesquisa matemática pura, pesquisa fundamental em biologia.

O critério é lúmpido: se o retorno sobre investimento ultrapassa o horizonte temporal do privado, e se o benefício é coletivo, então o financiamento público se justifica.

Mas sempre por licitações. Laboratórios, universidades, consórcios em concorrência. Sem renda: cada projeto deve ser defendido, avaliado, renovado. A avaliação por pares (comitês científicos independentes) prevalece sobre as considerações de preço.

A obrigação de retornos locais. Todo financiamento público de pesquisa – incluindo via consórcios internacionais – deve gerar retornos locais: empregos, competências, patentes, infraestruturas. Sem cheque em branco ao internacional. Essa obrigação é constitucionalizada.

Os consórcios internacionais (CERN, ITER, ESA...) são uma união de recursos, não um financiamento do estrangeiro. Cada país financia sua parte e recebe sua parte de retornos. Se um consórcio não respeita essa regra: renegociamos, buscamos um acordo amigável, processamos se necessário, e saímos – mas somente após recuperar o que nos é devido.

Se nenhuma oferta aceitável for recebida, várias razões possíveis:

- *O país não tem a competência:* deixamos pra lá, ou redefinimos a licitação para criar a competência local (formação, transferência, capacitação).
- *Já está sendo feito pelo privado:* o mercado já financia esse domínio, a licitação pública não tem razão de ser. Boa notícia.
- *Não é interessante:* os próprios cientistas não querem investir nisso. Sinal: má ideia, passamos para outra coisa.

O dinheiro público financia a competência nacional, não a dependência do estrangeiro.

O investimento estratégico. Além da pesquisa fundamental, o Estado pode investir em indústrias a desenvolver: semicondutores, baterias, biotech, IA, espaço, etc. É uma aposta industrial. Mesmas regras: licitações, retornos locais, envelope orçamentário.

O prestígio como investimento. O prestígio nacional é um retorno sobre investimento legítimo, desde que permaneça razoável:

- Atrai talentos (pesquisadores, estudantes, empreendedores)
- Reforça a imagem do país (soft power)
- Cria orgulho nacional

O efeito de arrasto. Mesmo a pesquisa “inaplicável” eleva todo um domínio. Quem pode o mais pode o menos:

- Um programa espacial faz progredir toda a engenharia
- A física de partículas estimula a instrumentação, a informática, os materiais
- As matemáticas puras sempre acabam encontrando aplicações (criptografia, IA, finanças...)
- Formar equipes no muito difícil as torna excelentes no resto

Nunca se sabe o que será útil em 50 anos. As ondas de rádio eram uma curiosidade de laboratório antes de Marconi. A mecânica quântica parecia puramente teórica antes dos transistores. Financiar o “inútil” de hoje é preparar o útil de amanhã.

A proteção: o envelope orçamentário constitucional limita os excessos. Não se pode financiar tudo. É preciso priorizar. Mas o prestígio e o efeito de arrasto são critérios legítimos nessa priorização.

5.4 — As licitações: não apenas o preço

Este princípio aplica-se a **todas** as licitações públicas, não apenas à pesquisa.

Se o preço é o único critério, obtém-se o mais barato, não o melhor. Resultado: mediocridade, atalhos, fracassos. É a “mediocrização”.

Critérios múltiplos obrigatórios (constitucionalizado):

- Preço: 30-40% máximo
- Qualidade técnica: 30-40%
- Track record (resultados passados): 15-20%
- Prazos / viabilidade: 10-15%

A ponderação exata pode variar segundo o tipo de licitação (pesquisa, construção, serviços), mas o preço **nunca** pode ser o critério único ou majoritário.

Para a pesquisa fundamental especificamente: avaliação por pares, track record das equipes, originalidade e potencial de descoberta. O preço é secundário – financia-se a melhor ciência, não a mais barata.

5.5 — A transparência total dos contratos públicos

Todas as licitações são publicadas. Sem exceção. Caderno de encargos, critérios de avaliação, ponderação – tudo é público desde o lançamento.

Todas as ofertas são publicadas juntas após o prazo de depósito. Uma vez passado o prazo final, o conjunto das ofertas recebidas é tornado público simultaneamente. Cada cidadão pode ver quem propôs o quê, a qual preço, com quais condições. A luz mata a fraude.

As deliberações do júri são públicas. Como cada oferta foi pontuada em cada critério, por que tal candidato foi escolhido ou descartado – tudo é documentado e acessível.

O contrato final é público. Incluindo os aditivos posteriores. Um contrato que infla após assinatura, isso se vê.

5.6 — O referendo para os grandes contratos

Além de um certo limite – por exemplo 5% do orçamento anual da autoridade concernente – o contrato deve ser aprovado por referendo. O povo decide se quer comprometer uma parte significativa de seu dinheiro nesse projeto.

O mecanismo:

- A autoridade publica a licitação, recebe as ofertas, as avalia, seleciona um vencedor
- A escolha é submetida ao referendo com o dossiê completo: projeto, oferta escolhida, justificativa da escolha, alternativas descartadas
- O referendo é realizado por voto censitário (é uma questão orçamentária – aqueles que pagam decidem)
- Se o referendo rejeita, a autoridade pode relançar uma nova licitação com um caderno de encargos modificado, ou abandonar o projeto

O limite é relativo à autoridade. Para um município, 5% do orçamento pode representar alguns milhões. Para o Estado, seriam bilhões. O controle popular se exerce em cada nível, proporcionalmente às questões em jogo.

O controle popular evita as fraudes. Quando todos olham, os arranjos entre amigos se tornam arriscados. As superfaturações aparecem. Os cadernos de encargos feitos sob medida para um candidato favorito são detectados. A transparência + o referendo = uma dupla garantia contra a corrupção.

5.7 — Os casos extremos – não deixar ninguém à beira da estrada

O mercado de seguros funciona na mutualização de riscos. Mas alguns casos são tão custosos que nenhuma seguradora privada os aceitará voluntariamente. As doenças crônicas graves. As deficiências profundas. A educação especializada. Sem intervenção, essas pessoas são abandonadas.

Atenção: isso não significa que o Estado deva gerir esses casos diretamente. Todo financiamento público não essencial deve primeiro ser objeto de licitação ao privado. O Estado financia apenas o complemento se necessário, ou reescalona o projeto. **O privado gere, o Estado complementa.** Ninguém é abandonado, mas o Estado não gere nada diretamente.

Uma autoridade anticartel independente zela para que essas licitações permaneçam competitivas. Ela dispõe de poderes de investigação e sanção. Todos os contratos são públicos.

5.8 — E nada mais

Todo o resto – educação padrão, saúde corrente, aposentadorias, desemprego, transportes, energia, moradia – pode e deve ser gerido pelo setor privado, com se necessário uma obrigação de seguro. O Estado não tem que produzir esses serviços. Deve simplesmente assegurar que ninguém caia no vazio.

5.9 — Sem financiamento indireto também

O Estado não financia ONGs, associações, cultura, esporte ou qualquer outro setor não essencial. Nem diretamente por subvenção, nem indiretamente por redução de imposto. Os nichos fiscais são despesas disfarçadas – eles contornam o teto orçamentário e escapam ao controle democrático.

Se os cidadãos querem apoiar uma causa, fazem-no com seu dinheiro, não com o do contribuinte. A generosidade privada substitui a redistribuição estatal. É mais eficaz – cada um escolhe o que financia – e mais honesto – sem clientelismo.

5.10 — O cofre-forte constitucional

O Estado deve financiar certas coisas. Seja. Mas como impedi-lo de financiar cada vez mais? É o problema do liberalismo há dois séculos. Cada exceção legítima vira precedente. O perímetro se estende inexoravelmente, como uma mancha de óleo.

A resposta cabe em uma palavra: **constituição**. Não uma constituição de princípios vagos e belas declarações, mas uma constituição de regras rigorosas, travada por uma maioria quase impossível de alcançar.

5.11 — Regra nº1: O superávit orçamentário obrigatório

O Estado não deve apenas equilibrar seu orçamento. Deve gerar um **superávit a cada ano**. Esse superávit alimenta o fundo de reserva estrutural – um colchão para as tempestades futuras. Quando a crise chega, usamos o colchão. Não tomamos emprestado. Não imprimimos. Não empurramos o problema para as gerações seguintes.

O uso do colchão é enquadrado. Quando se retira do fundo de reserva, uma redução temporária e concomitante das despesas é imposta – por exemplo 50% do choque absorvido pelo fundo de reserva, 50% por redução das despesas. Essa proporção é constitucionalizada. O objetivo: prolongar o efeito do colchão, poder absorver um segundo choque se o primeiro se prolongar, e forçar o ajuste em tempo real.

Se o colchão não basta apesar dessa disciplina, reduzem-se as despesas ainda mais. É doloroso, mas é curto. O ajuste brutal permite uma retomada rápida. O déficit crônico, ele, prolonga a agonia.

O descontrole orçamentário abaixo do limite desencadeia eleições. O limite constitucional de superávit mínimo é por exemplo de 5%. Se o governo previa um esforço de 8% e atinge apenas 6%, não há problema – permanecemos acima do limite. Por outro lado, se o superávit cai abaixo de 5% (fora crise legítima), eleições parlamentares são automaticamente desencadeadas. É o princípio do *compromisso crível* [70]: uma regra quase intangível muda os incentivos melhor que uma promessa política — porque violá-la custa caro.

Como distinguir um descontrole de uma crise legítima? O critério adotado é o **PIB real**: se o PIB cai mais de X% em relação ao ano anterior (por exemplo 2%), é uma crise – a passagem abaixo do limite é tolerada sem eleições automáticas. Se o PIB está estável ou em crescimento e o orçamento descontrola abaixo do limite, é irresponsabilidade – eleições automáticas.

O mecanismo de revogação como rede. Mesmo sem eleições automáticas, o sistema de revogação permanente permite aos cidadãos provocar novas eleições se julgarem a gestão orçamentária inaceitável. Não é automático, mas está em suas mãos.

O teto do fundo de reserva. O fundo de reserva estrutural não pode inchar indefinidamente. Um teto é fixado em percentagem do PIB (por exemplo 50% ou 100% — a calibrar). Além disso, o superávit não alimenta mais o fundo.

Quando o teto é atingido, o Parlamento decide a destinação do superávit: investimentos essenciais, infraestruturas, forças armadas, pesquisa fundamental. É uma decisão orçamentária ordinária, não uma revisão constitucional.

O ano tampão. O que não é gasto no ano N é automaticamente deduzido das arrecadações do ano N+1. O Estado não pode entesourar: o dinheiro não utilizado volta aos contribuintes. Esse mecanismo é automático — não necessita voto algum.

Destinação prioritária durante a transição das pensões. Durante o período de transição do sistema de pensões (ver apêndice E), o superávit orçamentário é prioritariamente destinado ao reembolso da **dívida de transição** — o empréstimo temporário que cobre a diferença entre as necessidades de pensões e o teto constitucional do diferencial. Essa prioridade está inscrita na constituição. Ela garante que a dívida de

transição permaneça mínima (próxima de zero) e que a transição termine sem deixar fardo às gerações futuras. Uma vez concluída a transição, o superávit retorna à sua destinação normal (fundo de reserva estrutural).

Um segundo fundo existe: o **fundo de recuperação**. É alimentado pelas “economias” involuntárias em caso de bloqueio orçamentário (voltaremos a isso). Esse dinheiro é direcionado para reparar os danos do bloqueio – infraestruturas envelhecidas, manutenção adiada. Mesma lógica: se o fundo não é inteiramente utilizado, o superávit é deduzido dos impostos no ano seguinte. Não se mistura a prudência (fundo de reserva estrutural) e as consequências da irresponsabilidade (fundo de recuperação).

5.12 — Regra nº2: O teto rigoroso das arrecadações

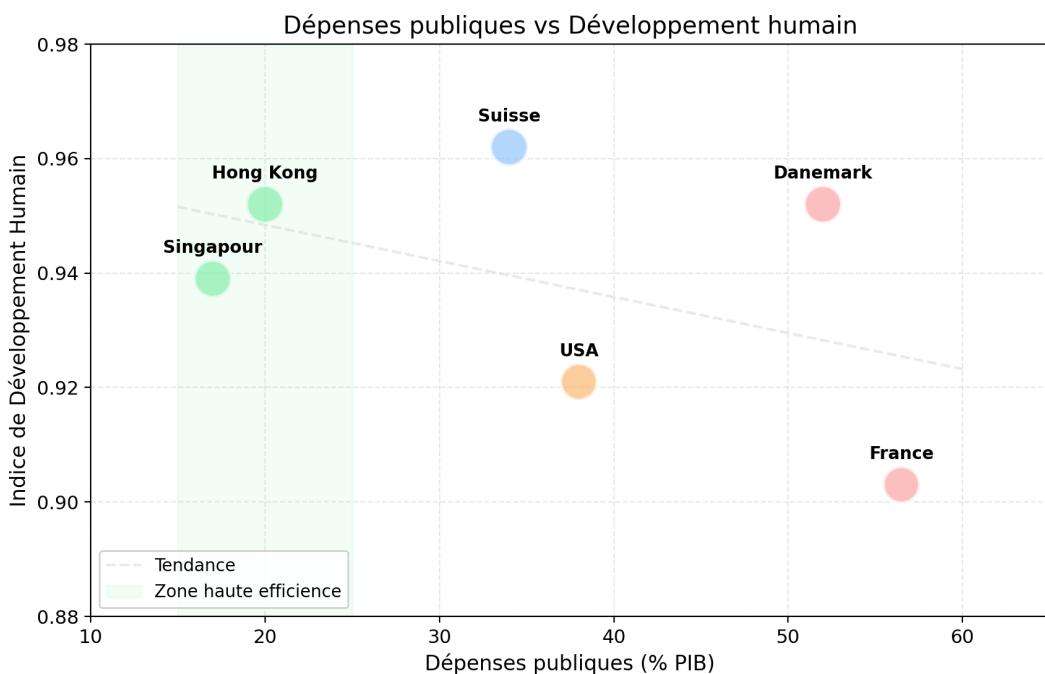
O conjunto das arrecadações obrigatórias – impostos, taxas, contribuições, tarifas, cotizações, pouco importa o nome – não pode ultrapassar uma certa percentagem do PIB. Esse teto está inscrito na constituição.

A definição deve ser **extensiva**. Todo dinheiro transitando pelo Estado ou suas emanações, qualquer que seja a denominação jurídica, conta no teto. Isso fecha a porta aos jogos semânticos: renomear um imposto em “contribuição” não mudará nada. Toda regra quantificada gera estratégias de contorno — é a *lei de Goodhart* [71]: quando um indicador se torna um alvo, deixa de ser confiável. Daí a definição extensiva.

Onde colocar o teto? Os exemplos internacionais.

A comparação internacional mostra que níveis de despesas públicas muito diferentes são possíveis, com resultados mensuráveis:

País	Despesas públicas (% PIB)	IDH	Expectativa de vida	Criminalidade
Singapura	17%	0,939 (9º mundial)	84 anos	Muito baixa
Hong Kong (pré-2020)	20%	0,952 (4º)	85 anos	Baixa
Suíça	34%	0,962 (1º)	84 anos	Muito baixa
Estados Unidos	38%	0,921 (20º)	77 anos	Elevada
França	56,5%	0,903 (28º)	82 anos	Média
Dinamarca	52%	0,952 (6º)	81 anos	Baixa



O que esses dados mostram:

- **Singapura e Hong Kong** provam que um Estado a 17-20% do PIB pode produzir resultados sociais excelentes: expectativa de vida entre as mais elevadas do mundo, criminalidade quase nula, educação de ponta, infraestruturas impecáveis. Esses resultados não são obtidos *apesar* das baixas despesas, mas *graças* à eficiência forçada pela restrição orçamentária.
- A **França**, com 56,5% do PIB de despesas públicas (recorde mundial entre as grandes economias), obtém um IDH inferior ao de Singapura e uma expectativa de vida comparável. Triplicar as despesas não triplica os resultados.
- A **Suíça** obtém o melhor IDH mundial com 34% do PIB — 22 pontos a menos que a França. A diferença é a descentralização e a disciplina orçamentária.

O modelo singapuriano: o que funciona?

Singapura financia seus serviços públicos essenciais (educação, saúde, segurança) com apenas 17% do PIB graças a vários mecanismos:

- **Sem aposentadoria por repartição:** o Central Provident Fund (CPF) é um sistema de capitalização obrigatória onde cada trabalhador poupa para sua própria aposentadoria. Sem transferência intergeracional, sem dívida implícita.
- **Copagamento sistemático:** em saúde como em educação, o cidadão paga uma parte do custo. Isso elimina o consumo excessivo e responsabiliza.

- **Moradia social em aquisição:** 80% dos singapurianos vivem em moradias HDB que eles *possuem*, não que alugam. O Estado constrói e vende, não subsidia perpetuamente.
- **Ausência de redistribuição massiva:** sem seguro-desemprego generoso, sem mínimos sociais confortáveis. A solidariedade passa pela família e comunidade, não pelo Estado.

Esse modelo não é perfeito: a participação democrática é baixa, a liberdade de expressão limitada, o partido no poder é quase hegemônico. Este manifesto toma emprestado a eficiência orçamentária de Singapura, não seu autoritarismo político.

5.13 — Regra nº3: A proibição de delegar o essencial por obrigação

O Estado não pode contornar o teto impondo às empresas financiar missões públicas. Se uma obrigação equivale economicamente a um imposto, deve ser contabilizada como tal. Sem truques.

5.14 — Regra nº4: O travamento aos quatro quintos

Essas regras só podem ser modificadas com uma maioria de **quatro quintos** (ou três quartos) **de cada câmara** (Parlamento E Senado, separadamente). É quase inalcançável na prática. Nenhuma coalizão política normal pode reunir tal consenso nas duas câmaras simultaneamente. As regras se tornam quase intangíveis, exceto amplo consenso.

5.15 — Estudo de caso (exemplo empírico): O freio ao endividamento suíço (*Schuldenbremse*)

A Suíça adotou em 2001, por referendo (85% de sim), um mecanismo constitucional de disciplina orçamentária conhecido como “freio ao endividamento” [72][73]. Esse mecanismo oferece um precedente empírico precioso para avaliar a viabilidade das regras propostas neste capítulo.

O que funcionou

Redução espetacular da dívida. Entre 2003 e 2023, a dívida bruta da Confederação passou de 130 bilhões CHF para menos de 85 bilhões CHF, ou seja, de 25% para cerca de 12% do PIB [74]. É um desempenho excepcional entre as economias desenvolvidas.

Disciplina anticíclica. O mecanismo impõe que as despesas não excedam as receitas ajustadas do ciclo econômico. Em período de crescimento, o superávit é obrigatório. Em recessão, um déficit limitado é tolerado. O fator conjuntural (relação entre PIB potencial e PIB efetivo) disciplina automaticamente [72].

Legitimidade democrática forte. Aprovado por referendo popular, o mecanismo beneficia-se de uma aceitação cidadã rara. As tentativas políticas de contorná-lo são impopulares.

Flexibilidade enquadrada. Uma conta de compensação permite absorver as diferenças temporárias entre previsões e realizações. Os excessos devem ser reabsorvidos nos seis anos seguintes [73].

O que causa problema

Escape pelas entidades paraestatais. A regra só se aplica à Confederação. Os cantões, municípios e entidades como os CFF ou os Correios podem se endividar sem restrição federal. O “perímetro” da regra deixa pontos cegos [75].

Contorno por despesas extraordinárias. Desde 2020, a Covid-19 foi classificada em “despesas extraordinárias” fora do freio. A dívida subiu temporariamente. O mecanismo de reembolso existe, mas a tentação política de prolongar a exceção permanece [74].

Sem sanção automática. Se o Parlamento vota um orçamento não conforme, não há dissolução automática. O Tribunal de Contas sinaliza, mas não impõe. O sistema repousa na cultura política suíça, dificilmente exportável.

Subinvestimento potencial. Alguns economistas criticam um viés para austeridade excessiva, em detrimento das infraestruturas de longo prazo [75]. O debate permanece aberto.

O que mantemos do modelo suíço

- **O princípio constitucional** de equilíbrio ou superávit orçamentário
- **A conta de compensação** para absorver as flutuações temporárias
- **A legitimação por referendo** das regras orçamentárias fundamentais
- **O fator conjuntural** que autoriza déficits limitados em recessão

O que melhoramos

- **Perímetro ampliado:** nosso sistema inclui todas as arrecadações e todas as entidades públicas no teto, não apenas a Confederação
- **Sanção automática:** o descontrole abaixo do limite desencadeia eleições, não apenas um relatório
- **Superávit obrigatório permanente:** não apenas o equilíbrio, mas um superávit que alimenta o fundo de reserva
- **Mecanismo de revogação:** os cidadãos podem sancionar em tempo real, não apenas nas eleições ordinárias

O que não retomamos

- **A exceção “despesas extraordinárias”:** nosso sistema usa o critério objetivo do PIB real (queda $> X\%$) para qualificar uma crise. Sem qualificação política discricionária
- **A ausência de restrição sobre os escalões inferiores:** todos os níveis contam no teto global

- **A confiança na cultura política:** nosso sistema repousa em mecanismos automáticos, não na boa vontade dos eleitos
-

Chapitre VI

A MOEDA: O FIM DO MONOPÓLIO

O Estado tem uma arma secreta para contornar as restrições orçamentárias: **a impressora de dinheiro**. Não pode aumentar os impostos? Imprime. Não pode reduzir as despesas? Imprime. A inflação que se segue é um imposto invisível, não votado, que atinge os mais modestos primeiro – aqueles que não têm ativos para se proteger.

A solução não é proibir o Estado de gerir uma moeda. É submetê-lo à concorrência.

6.1 — A concorrência de moedas

O ouro, o Bitcoin, as moedas privadas, regionais, ou mesmo estrangeiras, são autorizados em **todas as transações**. Cada um pode escolher sua moeda. O Estado continua emitindo a sua, mas não tem mais o monopólio.

Um caderno de encargos enquadra as moedas privadas para evitar abusos: transparência sobre as reservas, auditorias obrigatórias, proteção dos usuários. E sobretudo: todas as transações, qualquer que seja a moeda utilizada, permanecem sujeitas ao imposto. Mudar de moeda não permite eludir sua contribuição. As transações com o Estado (impostos, multas, contratos públicos) são feitas em moeda nacional – o que lhe confere uma vantagem competitiva natural face às moedas estrangeiras.

O que acontece então? Se o Estado desvaloriza sua moeda pela inflação, os cidadãos a abandonam. Voltam-se para moedas mais estáveis. O Estado é punido automaticamente, sem que nenhuma instância tenha que intervir. **O mercado disciplina**. Esse mecanismo baseia-se em uma ideia simples: os preços agregam um *conhecimento disperso* que nenhum planejador pode centralizar [11]. Quando os cidadãos fogem de uma moeda, votam com os pés — é o que Hirschman chama de *saída* [12], a forma mais direta de sanção.

6.2 — A estabilidade como vantagem competitiva

Nesse contexto, o Estado tem todo interesse em manter uma moeda estável. É sua vantagem face ao Bitcoin (volátil) ou ao ouro (pouco prático no cotidiano). Uma moeda nacional estável, apoiada em uma disciplina orçamentária constitucional, torna-se atraente.

O Estado não precisa mais imprimir para “lubrificar” a economia. **A própria estabilidade se torna o lubrificante.** A confiança substitui a manipulação.

6.3 — O ajuste pela redução, não pela inflação

Em caso de crise, se o colchão orçamentário não basta, reduzem-se as despesas. Não se cria moeda. A redução é dolorosa mas rápida. A economia se ajusta e retoma. Não há sequelas inflacionárias, nem dívida acumulada, nem crise prolongada artificialmente. A inflação, por sua vez, modifica as *expectativas* dos agentes [90]: uma vez instalada, se auto-alimenta, pois cada um ajusta seus comportamentos em previsão da próxima alta.

É a lição da escola austríaca, confirmada pela experiência Milei na Argentina.

6.4 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº1: A dolarização equatoriana (2000)

O Equador adotou o dólar americano como moeda oficial em janeiro de 2000, após uma crise monetária catastrófica [91][92]. O sucre havia perdido 67% de seu valor em um ano. A inflação atingia 96%. Os bancos desmoronavam.

O que funcionou

Fim da hiperinflação. A inflação passou de 96% (2000) para 2-3% já em 2004 [92]. A estabilidade dos preços tornou-se a norma. Os poupadões deixaram de fugir para ativos reais.

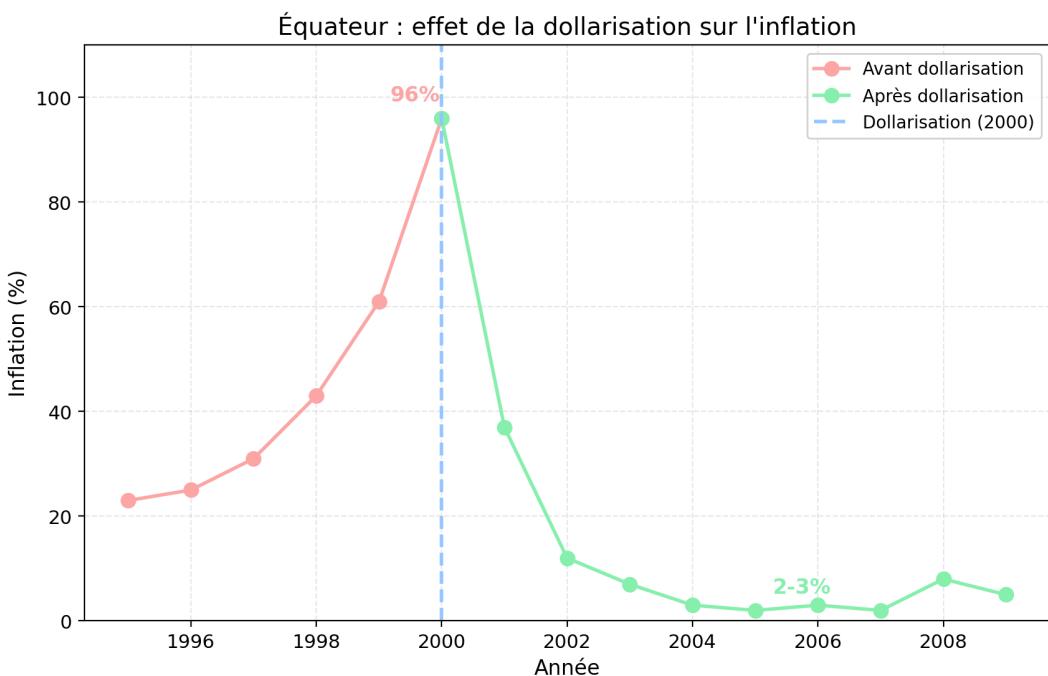


Figure 6.1 — Equador: efeito da dolarização sobre a inflação

Credibilidade importada. Ao abandonar sua moeda, o Equador “tomou emprestada” a credibilidade do Federal Reserve. As taxas de juros caíram. O investimento estrangeiro se estabilizou.

Disciplina orçamentária forçada. Sem impressora de dinheiro, o governo não pode mais monetizar seus déficits. Deve equilibrar ou tomar emprestado nos mercados – a taxas que sancionam a irresponsabilidade.

Durabilidade. 25 anos depois, apesar de governos de esquerda (Correa) e de direita, ninguém reintroduziu uma moeda nacional. O consenso popular permanece forte.

O que causa problema

Perda de política monetária. O Equador não pode desvalorizar para absorver um choque externo (queda do petróleo, por exemplo). O ajuste passa inteiramente pelos salários e pelo emprego [93].

Dependência do dólar. As decisões do Fed são tomadas para a economia americana, não equatoriana. Uma alta das taxas US pode estrangular a economia local.

Sem emprestador de última instância. Em caso de crise bancária, o Estado não pode criar moeda para resgatar. O risco sistêmico permanece [92].

Rigidez excessiva? Alguns economistas julgam o sistema rígido demais, privando o país de ferramentas de ajuste macroeconômico [93].

O que mantemos do modelo equatoriano

- A **disciplina por impossibilidade de monetização**: quando não se pode imprimir, gere-se
- A **estabilidade dos preços como bem público** adquirido pelo abandono do monopólio monetário
- A **prova de durabilidade política**: 25 anos sem retrocesso

O que melhoramos

- **Concorrência em vez de abandono**: nosso sistema mantém uma moeda nacional, mas em concorrência com outras. O Estado guarda uma ferramenta de política monetária, mas disciplinada pelo mercado
- **Sem dependência de um banco central estrangeiro**: a diversidade das moedas aceitas evita a dependência de uma única autoridade
- **Flexibilidade preservada**: o Estado pode ajustar sua política, mas os cidadãos votam com os pés (e suas carteiras)

O que não retomamos

- **O abandono total de soberania monetária**: mantemos uma moeda nacional
 - **A dependência de um único emissor estrangeiro**: a concorrência implica várias alternativas
 - **A ausência de emprestador de última instância**: os seguros privados e o isolamento dos riscos substituem esse papel
-

6.5 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: O plano de estabilização israelense (1985)

Israel oferece um contraexemplo fascinante: como parar uma hiperinflação sem abandonar sua moeda [94] [95]. Em 1984, a inflação atingia 450% ao ano. O país estava à beira do colapso econômico.

O que funcionou

Choque de credibilidade. O plano combinava congelamento temporário de preços e salários, redução drástica do déficit (de 15% para 1% do PIB), e ancoragem do shekel ao dólar [94]. A inflação caiu para 20% em um ano, depois para um dígito nos anos seguintes.

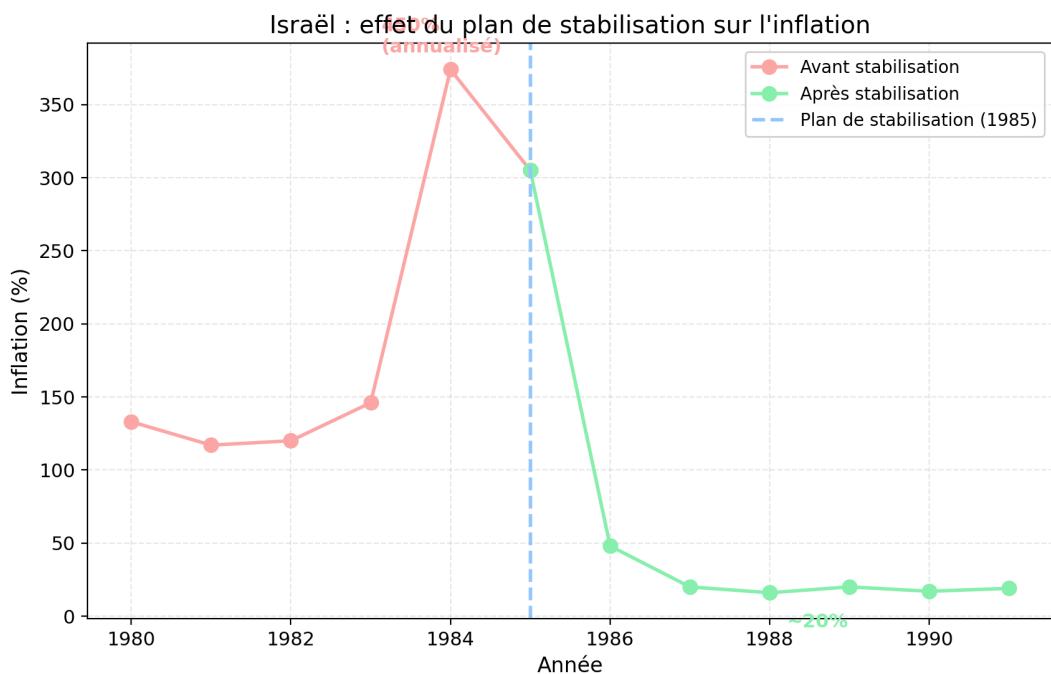


Figure 6.2 — Israel: efeito do plano de estabilização sobre a inflação

Reformas estruturais simultâneas. O congelamento não era um fim em si, mas uma pausa para permitir os ajustes reais: redução de subsídios, privatizações, liberalização progressiva [95].

Coordenação governo-sindicatos-patronato. O “pacto social” temporário permitiu absorver o choque sem explosão social. Cada parte aceitou sacrifícios imediatos por um ganho coletivo.

Manutenção da soberania monetária. Ao contrário do Equador, Israel manteve sua moeda e seu banco central. A disciplina veio da política, não do abandono de ferramentas.

O que causa problema

O congelamento de preços não é libertário. Controlar temporariamente os preços viola os princípios de livre mercado. Foi uma medida de emergência, não um modelo permanente.

Dependência da vontade política. O plano funcionou porque o governo de união nacional o quis. Sem esse consenso raro, teria fracassado. A “cultura política” não é exportável [95].

Ajuda externa massiva. Os Estados Unidos forneceram 1,5 bilhão de dólares de ajuda emergencial. Nem todos os países têm um aliado tão generoso.

Recaídas possíveis. Sem mecanismo constitucional permanente, o risco de retorno à inflação existe. A disciplina permanece política, portanto frágil.

O que mantemos do modelo israelense

- A prova de que se pode **estabilizar sem abandonar** sua moeda
- A importância das **reformas estruturais** acompanhando a estabilização
- O princípio do **choque crível** em vez do ajuste gradual

O que melhoramos

- **Mecanismo automático permanente:** nosso sistema inscreve a disciplina na constituição, não na vontade de um governo
- **Concorrência monetária:** a disciplina vem do mercado (fuga para outras moedas), não de um congelamento administrativo
- **Sem controle de preços:** a liberdade dos preços é preservada mesmo em crise

O que não retomamos

- **O congelamento de preços e salários:** incompatível com os princípios libertários
 - **A dependência de um consenso político excepcional:** nosso sistema funciona com políticos ordinários
 - **A necessidade de ajuda externa massiva:** o sistema deve ser autossuficiente
-

Chapitre VII

PROTEGER-SE SEM O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

O libertarianismo é frequentemente acusado de abandonar os mais frágeis. Essa crítica seria justa se suprimíssemos toda proteção sem colocar nada no lugar. Mas existe um caminho diferente: **a proteção pelo mercado, com uma rede autofinanciada.**

7.1 — Os pilares comuns constitucionalizados

Antes de detalhar cada seguro, um princípio fundamental: os **pilares comuns estão inscritos na constituição**. Isso impede o Parlamento de inflá-los indefinidamente – o que recriaria o Estado de bem-estar social pela porta dos fundos.

O que é constitucionalizado:

- O *princípio* do pilar comum (cobertura mínima)
- O *perímetro máximo* do pilar (lista limitativa do que pode ser incluído)
- O *mecanismo de mutualização* entre seguradoras
- A *proibição de ampliar* o pilar sem maioria de 4/5 de cada câmara

O que permanece legislativo: os parâmetros técnicos (valores, durações, taxas), o ajuste à inflação, as modalidades práticas.

7.2 — A tarifação: livre mas mutualizada

Para cada seguro, o princípio é o mesmo:

- **Tarifação livre:** as seguradoras fixam seus preços, em concorrência
- **Mutualização dos riscos pesados:** cada seguradora contribui para um fundo comum proporcionalmente ao seu número de segurados; o fundo compensa aquelas que têm perfis mais custosos

Resultado: a seguradora não tem mais interesse em selecionar os “bons riscos”. Ela ganha dinheiro sendo **eficiente**, não triando clientes. A concorrência funciona na qualidade de serviço, eficiência de gestão, e prestações complementares. Esse mecanismo neutraliza duas falhas clássicas dos mercados de seguro: a *seleção adversa* (as seguradoras fogem dos perfis custosos [59]) e o *risco moral* (o segurado consome excessivamente pois não paga diretamente [58]).

7.3 — O seguro-saúde

Obrigatório para todos. Sem seguro, o passageiro clandestino desembarca nas emergências e faz os outros pagarem. O pilar comum garante os cuidados essenciais.

O sistema híbrido para as crianças. A criança não escolheu seus pais nem seus problemas de saúde. Várias fontes de financiamento, combináveis:

- *Seguro parental*: o pai/mãe contribui para a criança
- *Seguro infantil*: a criança é inscrita, reembolsa sobre suas rendas futuras
- *Mix*: segundo os meios e necessidades, ajustável no tempo

A criança reembolsa o que custou – sem modulação segundo suas rendas futuras, senão é um imposto disfarçado. Se o reembolso é pesado demais, pode entrar em uma coletividade autônoma para purgar sua dívida (ver seção V-bis).

O pai/mãe que enriquece pode retomar o controle e recuperar o atraso, liberando a criança de sua dívida mais rápido.

O seguro infantil é ativável retroativamente em caso de emergência: cuida-se primeiro, regulariza-se depois.

Doenças crônicas graves: o Estado intervém. Um câncer infantil, uma fibrose cística, um diabetes tipo 1 podem gerar centenas de milhares de euros. Nenhum indivíduo pode reembolsar isso. O Estado assume as doenças crônicas graves definidas no pilar constitucional.

Sanção da consanguinidade. Os casamentos consanguíneos aumentam drasticamente o risco de doenças genéticas. Se o Estado paga pelas doenças crônicas, pode sancionar os comportamentos que as multiplicam deliberadamente. Os pais consanguíneos **que sabiam ou deveriam saber** assumem os custos suplementares. Os casos de boa-fé (adultério desconhecido, erro de clínica, adoção, origens desconhecidas) são perdoados. Sem efeito retroativo antes da transição.

7.4 — O seguro-desemprego

Facultativo, com opt-out explícito. Por padrão, está-se segurado. É preciso um procedimento ativo para se desinscrever. Isso protege os distraídos preservando a liberdade.

Um pilar comum garante uma duração e um nível de indenização mínimo para aqueles que estão segurados. Esse pilar é mutualizado entre seguradoras. A concorrência funciona nas prestações complementares e no acompanhamento.

As seguradoras têm interesse em ajudar seus clientes a reencontrar um emprego rapidamente: quanto menos dura o desemprego, menos pagam. **O sistema se auto-otimiza.**

Aqueles que escolhem não se segurar assumem sua escolha: em caso de perda de emprego, podem aderir a uma coletividade autônoma (ver seção V-bis).

7.5 — O seguro-educação

Sistema híbrido flexível. O ensino domiciliar é um direito. Forçar um seguro-educação único seria impor um modelo.

Várias fontes de financiamento, combináveis e ajustáveis no tempo:

- *Seguro parental*: o pai/mãe contribui, o seguro paga
- *Seguro infantil*: a criança é inscrita, reembolsa sobre suas rendas futuras
- *Trabalho da criança*: emprego estudantil, alternância, aprendizagem
- *Empréstimo direto*: crédito estudantil clássico

Exemplos de percursos:

- Primário/fundamental: seguro parental
- Médio: mix seguro parental + emprego
- Superior: seguro infantil + emprego + um pouco de seguro parental
- Ou qualquer outra combinação segundo os meios e escolhas de cada um

Transições possíveis:

- Pai/mãe perde seu emprego → bascula para seguro infantil
- Criança encontra um bom emprego estudantil → reduz o seguro
- Pai/mãe enriquece → retoma o controle e pode recuperar o atraso

A criança reembolsa o que custou. Se o reembolso é pesado demais, pode entrar em uma coletividade autônoma.

Pais em coletividade autônoma. O organismo pode supri-los: seja pagando diretamente o seguro-educação das crianças, seja dando o dinheiro aos pais com controle de destino (direcionamento rigoroso). A segunda opção preserva sua dignidade de pais que “pagam por seus filhos”.

O que permanece obrigatório: os controles periódicos (ensino domiciliar verificado), o pilar de conhecimentos mínimos (ler, escrever, contar).

As formações sem perspectivas desaparecem. O financiamento segue o resultado: a inserção profissional.

Fundamento teórico. Murray Rothbard demonstrou que a educação obrigatória e gratuita, longe de liberar, cria uma dependência ao Estado e uniformiza os percursos [6]. O sistema proposto aqui restaura a responsabilidade parental e a diversidade das abordagens pedagógicas.

7.6 — As aposentadorias por capitalização

Facultativas, com opt-out explícito. Mesma lógica que o seguro-desemprego: por padrão segurado, procedimento ativo para se desinscrever.

Cada um poupa para sua própria aposentadoria via fundos de pensão privados. Sem dívida oculta, sem promessas insustentáveis, sem conflito geracional. **O que se poupou, recupera-se.**

Aqueles que escolhem não poupar assumem sua escolha: velhos e sem recursos, podem aderir a uma coletividade autônoma.

Para os imigrantes chegados tarde: a imigração econômica pode ser filtrada pela idade ou exigir um capital inicial. Os chegados tardios podem ser submetidos a contribuições mais elevadas para recuperar. Os refugiados políticos entram no sistema geral — as coletividades autônomas os acolhem se não têm meios.

Por que a capitalização, não a repartição? Este manifesto rejeita totalmente o sistema por repartição. A repartição é estruturalmente insustentável: é um sistema tipo pirâmide que depende de um crescimento demográfico perpétuo. Pior, ela escraviza as gerações futuras — as crianças são constrangidas a contribuir para pagar as pensões de seus mais velhos, sem escolha alguma. A dívida implícita dos sistemas de repartição representa tipicamente 200 a 300% do PIB — uma bomba-relógio. É um problema de *restrição intertemporal*: as promessas de hoje comprometem recursos futuros que ninguém provisionou [64].

A transição do sistema atual (repartição) para a capitalização é possível. O **Apêndice F** traz a demonstração rigorosa: um simulador modelou essa transição para 7 países europeus (Bélgica, França, Alemanha, Itália, Espanha, Países Baixos, Polônia), com parâmetros explícitos e verificáveis. Resultado: a transição leva 70 a 85 anos segundo os países, com um diferencial temporário de 8-11% do PIB durante 40 anos — depois todas as dívidas convergem para zero.

7.7 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº1: O seguro-saúde suíço (LAMal, 1996)

A Suíça reformou seu sistema de saúde em 1996 com a Lei sobre o Seguro-Doença (LAMal) [60][61]. Esse sistema combina seguro obrigatório, seguradoras privadas em concorrência, e mecanismo de compensação de riscos — um modelo próximo do proposto aqui.

O que funcionou

Cobertura universal sem monopólio do Estado. 100% da população é coberta por seguradoras privadas [61]. Sem sistema público concorrente. A obrigação de seguro elimina os passageiros clandestinos.

Concorrência na eficiência. As seguradoras não podem recusar clientes para o seguro de base. Concorrem nos prêmios, no serviço ao cliente, e nos seguros complementares [60].

Compensação de riscos. Um fundo de compensação redistribui entre seguradoras segundo a idade e o sexo dos segurados. Isso neutraliza parcialmente a seleção de riscos [62].

Livre escolha do médico e da seguradora. O paciente escolhe seu médico. Pode mudar de seguradora a cada ano para o seguro de base. A liberdade é preservada.

Subsidiariedade cantonal. Os cantões podem adaptar certos parâmetros. Os prêmios variam de um cantão a outro, refletindo os custos locais reais.

O que causa problema

Explosão dos custos. Os prêmios triplicaram desde 1996. A Suíça gasta 12% de seu PIB em saúde, entre as taxas mais elevadas do mundo [62]. A concorrência não conteve os custos.

Seleção de riscos persistente. Apesar da compensação, as seguradoras desenvolveram estratégias sutis: marketing direcionado, franquias elevadas atraentes para os saudáveis, prazos de reembolso [61].

Complexidade crescente. O catálogo de prestações de base se amplia sob pressão política. A proibição constitucional de ampliação proposta aqui teria evitado esse desvio.

Subsídios públicos. Um terço dos segurados beneficia de subsídios cantonais para pagar seus prêmios. O sistema não é totalmente autofinanciado [62].

O que mantemos do modelo suíço

- **O princípio de seguro obrigatório** com seguradoras privadas em concorrência
- **O mecanismo de compensação de riscos** entre seguradoras
- **A livre escolha** da seguradora e do médico
- A proibição de **recusar clientes** para o seguro de base

O que melhoramos

- **Travamento constitucional do pilar:** o catálogo de prestações só pode se ampliar com 4/5. A Suíça não tem essa proteção
- **Compensação de riscos ampliada:** nosso sistema inclui as doenças crônicas, não apenas idade e sexo
- **Sem subsídio público:** o sistema das coletividades autônomas substitui as ajudas à contribuição
- **Doenças crônicas graves à parte:** financiamento estatal separado para os casos catastróficos, evitando pressão sobre os prêmios ordinários

O que não retomamos

- **A extensão contínua do catálogo:** o desvio político para cada vez mais cobertura
- **Os subsídios ao prêmio:** nosso sistema prefere a integração em coletividade autônoma à ajuda financeira direta
- **A tolerância da seleção residual:** nossa mutualização é mais rigorosa

Nota: o sistema belga das mútuas. A Bélgica oferece uma variante mais antiga (desde 1850) [63]. As mútuas aí são historicamente ligadas aos “pilares” ideológicos: cristão, socialista, liberal. Cada família política tem sua mútua. Essa organização mostra que a concorrência pode coexistir com identidades fortes. Contudo, a concorrência aí é menos viva que na Suíça: as lealdades históricas freiam a mobilidade, e o sistema permanece mais administrado que mercantil. O modelo suíço, mais recente e mais competitivo, está mais próximo do que propõe este manifesto.

7.8 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: As AFP chilenas (1981-presente)

O Chile foi o primeiro país a privatizar integralmente seu sistema de aposentadoria em 1981, sob Pinochet, com as Administradoras de Fondos de Pensiones (AFP) [65][66]. É o precedente histórico maior para a capitalização obrigatória.

O que funcionou

Acumulação massiva de capital. Os fundos AFP representam 80% do PIB chileno [66]. Essa poupança financiou o investimento local e contribuiu para o crescimento econômico.

Retornos reais positivos. Apesar das flutuações, o retorno real anualizado em 40 anos é de cerca de 8% [65]. Os contribuintes viram sua poupança crescer.

Transparência. Cada contribuinte tem uma conta individual. Sabe exatamente o que acumulou. Sem “dívida oculta” como na repartição.

Portabilidade. A poupança pertence ao contribuinte. O segue se muda de empregador, de país, de situação.

Disciplina orçamentária. O sistema não criou passivo implícito para o Estado. As promessas são financiadas, não transferidas para as gerações futuras.

O que causa problema

Pensões insuficientes. Apesar dos retornos, muitos aposentados recebem pensões baixas [67]. Causas: contribuições insuficientes (salários baixos, trabalho informal, interrupções de carreira), taxas de gestão elevadas, expectativa de vida subestimada.

Concentração oligopolística. O mercado se consolidou em torno de algumas AFP dominantes. A concorrência prometida não funcionou plenamente nas taxas [66].

Desigualdades mulheres-homens. As mulheres, com carreiras mais curtas e salários mais baixos, acumulam menos. O sistema amplifica as desigualdades do mercado de trabalho [67].

Ausência de rede para os não contribuintes. Aqueles que nunca contribuíram (trabalho informal) chegam à aposentadoria sem nada. O Estado teve que criar uma pensão mínima garantida — um retorno ao financiamento público.

Rejeição popular. Manifestações massivas contestaram o sistema em 2016 e depois. O modelo é politicamente frágil [67].

O que mantemos do modelo chileno

- **O princípio de capitalização:** cada um poupa para sua própria aposentadoria
- **A conta individual** transparente e portátil
- **A disciplina orçamentária:** sem promessas não financiadas
- **A liberdade de escolha** entre fundos

O que melhoramos

- **Opt-out explícito, não opt-in:** por padrão, contribui-se. Isso protege os distraídos e os vulneráveis
- **Rede das coletividades autônomas:** aqueles que não contribuíram não são abandonados, mas integrados em uma estrutura produtiva
- **Concorrência reforçada:** nosso sistema proíbe as concentrações excessivas (isolamento acionário)
- **Transição planejada:** a passagem da repartição à capitalização é organizada em várias décadas (ver Apêndice F)

O que não retomamos

- **A obrigação absoluta:** nosso sistema permite o opt-out explícito, com as consequências assumidas
 - **A ausência de rede social:** as coletividades autônomas substituem a pensão mínima garantida pelo Estado
 - **O cálculo atuarial diferenciado homens/mulheres:** nosso sistema pode impor tabelas únicas para evitar a penalização das mulheres
-

7.9 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº3: O Central Provident Fund de Singapura (1955-presente)

O Central Provident Fund (CPF) de Singapura é frequentemente citado como o modelo de capitalização mais completo [125][126]. Criado em 1955 sob dominação britânica, evoluiu para cobrir aposentadoria, saúde, moradia e educação — tudo sem repartição.

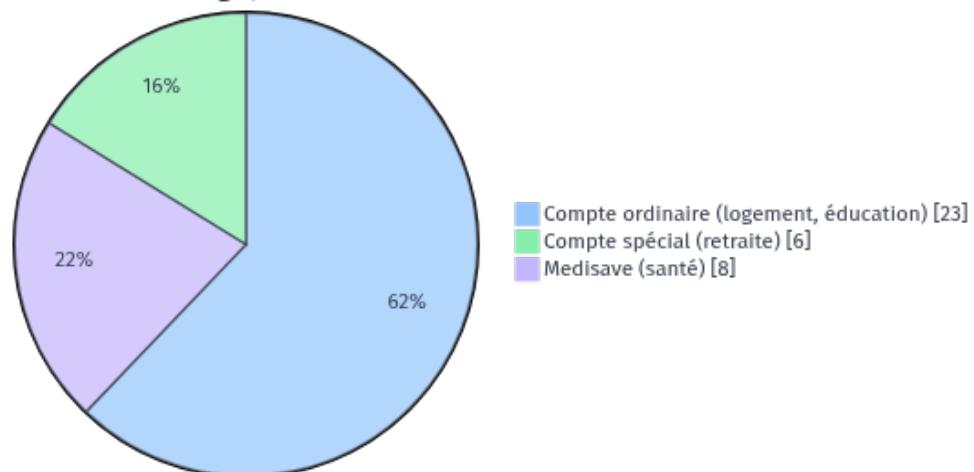
O que funcionou

Cobertura universal efetiva. 99% dos singapurianos em idade de trabalhar contribuem para o CPF [125]. O sistema é obrigatório para os assalariados e facultativo (mas incentivado) para os independentes.

Retorno real garantido. O CPF oferece uma taxa de juros garantida de 2,5% a 4% segundo as contas, superior à inflação [126]. Ao contrário das AFP chilenas, o contribuinte não sofre a volatilidade dos mercados em sua conta de base.

Multi-uso inteligente. O CPF não é apenas um fundo de aposentadoria: - **Conta ordinária:** moradia, educação, investimentos - **Conta especial:** aposentadoria (melhor taxa) - **Medisave:** despesas de saúde

épartition CPF Singapour (37% du salaire)



Essa flexibilidade permite usar a poupança para comprar uma moradia (80% dos singapuranos são proprietários) preservando a aposentadoria.

Sem dívida implícita. O governo singapurense não tem dívida de aposentadoria oculta. Cada obrigação é integralmente provisionada. É o inverso da França onde a dívida implícita das aposentadorias representa cerca de 300% do PIB.

Disciplina macroeconômica. A poupança forçada do CPF (37% do salário, sendo 20% empregado + 17% empregador) financiou a industrialização de Singapura nos anos 1960-1980. O capital acumulado é reinvestido localmente.

O que causa problema

Taxa de contribuição muito elevada. 37% do salário bruto é retido — é mais que na França. A diferença: o dinheiro pertence ao contribuinte, não é redistribuído. Mas a carga sobre o custo do trabalho permanece pesada.

Retorno insuficiente para os baixos salários. Com 2,5-4% de retorno garantido, os salários muito baixos não acumulam o suficiente para uma aposentadoria decente. O governo teve que criar complementos (Silver Support Scheme) [126].

Flexibilidade reduzida na aposentadoria. O CPF impõe um “Retirement Sum” mínimo bloqueado até 65 anos, depois convertido em renda vitalícia. Os singapuranos não podem dispor livremente de sua poupança na aposentadoria.

Dependência do governo. O CPF é gerido por uma agência governamental, não por fundos privados em concorrência. O risco político existe: um governo futuro poderia modificar as regras.

O que mantemos do modelo singapurense

- **O princípio de capitalização individual:** o dinheiro pertence ao contribuinte
- **A flexibilidade multi-uso:** aposentadoria, saúde, moradia em um mesmo veículo
- **A ausência de dívida implícita:** tudo é provisionado
- **A disciplina macroeconômica:** a poupança forçada financia o investimento

O que melhoramos

- **Concorrência entre fundos:** nosso sistema permite a escolha entre fundos privados, não um monopólio estatal
- **Opt-out explícito:** a liberdade de não contribuir (com consequências assumidas)
- **Rede das CA:** aqueles que não têm o suficiente não são abandonados, aderem a uma comunidade produtiva
- **Taxa de retorno de mercado:** sem garantia artificial que pode mascarar riscos

O que não retomamos

- **O monopólio estatal:** a gestão deve ser privada e competitiva
 - **A taxa de contribuição fixa:** nosso sistema deixa mais flexibilidade
 - **A renda vitalícia obrigatória:** o contribuinte decide o uso de sua poupança na aposentadoria
-

7.10 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº4: O sistema neerlandês (2006-presente)

Os Países Baixos reformaram seu sistema de aposentadoria para combinar repartição mínima e capitalização massiva via fundos de pensão profissionais [127]. Com 1 800 bilhões de euros de ativos (180% do PIB), é o sistema mais capitalizado da Europa.

O que funcionou

Capitalização massiva. Os fundos de pensão neerlandeses gerem 180% do PIB em ativos [127]. Cada trabalhador acumula direitos proporcionais às suas contribuições e aos retornos.

Parceria social. Os fundos são geridos paritariamente pelos sindicatos e o patronato, setor por setor. Essa governança compartilhada assegurou a estabilidade política do sistema.

Repartição muito limitada. A AOW (pensão de base universal) representa apenas 50% do último salário para um solteiro. O resto vem da capitalização. A carga intergeracional é minimizada.

Transparência. Cada neerlandês pode consultar seu “pensioenoverzicht” que detalha seus direitos acumulados em cada fundo.

O que causa problema

Crise de subfinanciamento. As taxas baixas desde 2008 colocaram em dificuldade os fundos de prestações definidas. Vários tiveram que reduzir as pensões prometidas [127].

Complexidade. O sistema mescla pensão pública, fundos profissionais, e poupança individual. Três pilares, três lógicas, três administrações.

Rigidez setorial. Um trabalhador que muda de setor deve às vezes mudar de fundo, com regras de transferência complexas.

O que mantemos do modelo neerlandês

- **A dominância da capitalização** sobre a repartição
- **A transparência** dos direitos acumulados

- A **disciplina** dos fundos de pensão profissionais

O que melhoramos

- **Portabilidade total:** a conta segue o trabalhador, não o setor
 - **Sem repartição alguma:** nosso sistema é 100% capitalização
 - **Simplicidade:** um único pilar, não três
-

Chapitre VIII

A FLAT TAX

O sistema fiscal do Libertarianismo Libertário baseia-se em um princípio simples: **um imposto único, visível, sobre o enriquecimento real**. Sem emaranhado fiscal, sem brechas, sem taxas ocultas.

8.1 — O imposto único sobre a renda

Um imposto único sobre a renda, à mesma taxa para todos. Sem faixas, sem exceções, sem brechas. Cada euro ganho é taxado da mesma maneira.

A dedução fixa. Antes de aplicar a taxa única, uma dedução fixa é subtraída da renda bruta. Essa dedução — fixada inicialmente em 500€ por mês — aplica-se a todos, qualquer que seja o nível de renda. Não é uma isenção para as baixas rendas: é uma dedução universal que torna a flat tax **efetivamente progressiva** sem introduzir faixas nem complexidade.

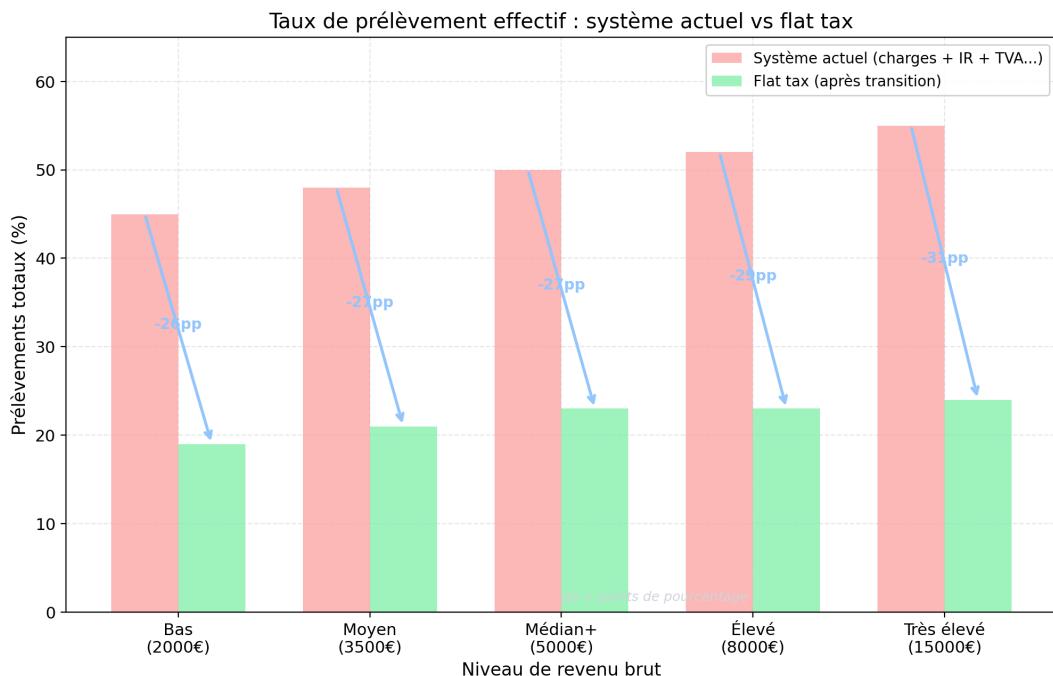
Exemplo com uma taxa de 25% e uma dedução de 500€: - Renda de 2000€ → taxado sobre 1500€ → imposto de 375€ (18,75% efetivo) - Renda de 5000€ → taxado sobre 4500€ → imposto de 1125€ (22,5% efetivo) - Renda de 10000€ → taxado sobre 9500€ → imposto de 2375€ (23,75% efetivo)

Todos pagam, mas a dedução representa uma parte maior das pequenas rendas. O sistema permanece simples — uma única taxa — levando em conta a capacidade contributiva real.

A indexação incorruptível. A dedução deve evoluir com o custo de vida. Mas quem calcula essa evolução? Para impedir qualquer manipulação política, a dedução é indexada a um **índice de preços incorruptível** (PPD — Pseudo-Cesta Dinâmica), calculado automaticamente a partir de dados transacionais anonimizados. O mecanismo completo é descrito no **Apêndice E**.

A flat tax aplica-se à renda LÍQUIDA (após dedução). Salários, dividendos, ganhos de capital realizados, juros, aluguéis — todas as rendas são taxadas, mas após dedução das despesas reais. Para rendas de aluguel: aluguel bruto — encargos — obras — juros de empréstimo = renda tributável. Taxa-se o enriquecimento real, não o fluxo bruto. Taxar o bruto seria confiscatório e puniria o investimento. **Este princípio é constitucionalizado** — a definição de renda líquida só pode ser modificada com maioria de 4/5 de cada câmara.

O efeito: todos contribuem, logo todos têm voz no voto censitário. O pobre paga pouco, mas paga – e vota. O rico paga muito, e seu peso reflete sua contribuição. A ligação entre contribuição e representação torna-se transparente.



8.2 — O que é taxado

- **Os salários** (líquidos de contribuições sociais, que se tornam seguros privados)
- **Os dividendos** (líquidos do imposto já pago pela empresa, se aplicável)
- **Os ganhos de capital realizados** (no momento da venda, não no papel)
- **Os juros** (sobre poupança, títulos, empréstimos)
- **Os aluguéis** (líquidos de encargos, obras, juros de empréstimo)
- **As rendas de atividade independente** (líquidas das despesas profissionais)

8.3 — O que NÃO é taxado

- **O patrimônio enquanto estoque.** Possuir uma casa, ações, ouro, não gera imposto. Apenas o fluxo (renda, ganho de capital realizado) é taxado.



- **As heranças.** As rendas que constituíram o patrimônio já foram taxadas em sua criação. Os direitos de sucessão frequentemente forçam a liquidação – empresa familiar, fazenda, casa – e constituem uma dupla tributação confiscatória. O patrimônio se transmite livremente.
- **As doações.** Mesma lógica que as heranças.
- **Os ganhos de capital latentes.** Enquanto não se vende, não se paga. A taxação no papel forçaria a vender para pagar o imposto – é uma espoliação disfarçada.
- **As transferências de ativos.** Comprar uma casa é trocar dinheiro por um bem imobiliário – uma transferência de ativo, não um enriquecimento. As “taxas notariais” atuais são na verdade impostos de transmissão, uma taxa disfarçada sobre essa transferência. São abolidas. Restam apenas os honorários do notário por seu trabalho real (redação, verificação, registro). Efeito: a mobilidade é facilitada. Pode-se mudar para um emprego, adaptar sua moradia à família, ir para o campo na aposentadoria – sem perder dezenas de milhares de euros em taxas.
- **O combustível.** As taxas sobre combustível são regressivas e hipócritas: o rico paga sem pestanejar e polui o quanto quer, o pobre é estrangulado para ir trabalhar. Resultado: não menos poluição, apenas mais desigualdades. Se queremos reduzir a poluição, regulamentamos: normas de emissão, proibição de certos veículos, zonas de baixa emissão. A regra aplica-se a todos igualmente. Sem direito de poluir para quem pode pagar. Um comportamento nocivo, proíbe-se ou regulamenta-se – não se monetiza.

8.4 — O IVA e todas as taxas indiretas são abolidos

A flat tax substitui **todas** as taxas indiretas:

- **IVA** (≈20% sobre cada compra)
- **Impostos sobre energia** (eletricidade, gás, óleo)
- **Taxas sobre combustíveis** (TICPE e equivalentes)
- **Impostos de transmissão** (“taxas notariais”)
- **Impostos prediais** (sobre a propriedade enquanto estoque)
- **Taxas sobre seguros, comunicações, etc.**

Essas taxas são invisíveis, complexas, e sobretudo **regressivas**: pesam proporcionalmente mais sobre as pequenas rendas. Um lar modesto dedica 100% de suas rendas ao consumo e paga portanto 20% de IVA sobre tudo. Um lar abastado poupa parte de suas rendas e assim “escapa” parcialmente do IVA.

A abolição dessas taxas beneficia portanto massivamente as baixas rendas. Um ganho de 20% sobre todas as compras, mais o desaparecimento das taxas sobre energia (aquecimento, eletricidade, gasolina para ir trabalhar) representa um aumento substancial do poder de compra — bem superior ao que as simulações de transição medem, pois contabilizam apenas o efeito do diferencial fiscal, não o efeito da abolição das taxas indiretas.

Com a flat tax, o cidadão vê exatamente o que paga ao Estado. Sem taxa oculta em cada compra. Sem complexidade para as empresas. Sem distorção entre consumo e poupança.

8.5 — O raciocínio em poder de compra real

Uma mudança de quadro fiscal muda a métrica pertinente. Comparar valores nominais entre dois sistemas fiscais diferentes é enganoso.

Por que as comparações nominais são enganosas

Em um sistema com IVA de 20%, uma renda de 1 500 € permite comprar 1 250 € de bens e serviços (o resto vai para o IVA). Em um sistema sem taxas indiretas, o mesmo poder de compra real requer apenas 1 250 € de renda nominal.

Esse deslocamento aplica-se a todos os fluxos de rendas:

- **Os salários.** Um salário nominalmente mais baixo no novo sistema pode oferecer um poder de compra equivalente ou superior.
- **As pensões.** Uma pensão de 1 200 € sem taxas indiretas pode valer tanto quanto uma pensão de 1 500 € no sistema antigo.
- **As rendas de capital.** Dividendos, aluguéis, juros — todos são afetados da mesma maneira.

O princípio metodológico

O modelo apresentado neste manifesto raciocina em **poder de compra líquido** e em **fluxos reais**, não em valores brutos herdados de um quadro fiscal diferente.

Essa abordagem:

- evita falsos debates sobre “quedas de rendas” que não existem;
- permite uma avaliação honesta da situação de cada categoria de cidadãos;
- torna as comparações internacionais mais pertinentes.

Consequência sobre o financiamento das transições

Essa neutralidade de poder de compra tem uma implicação maior para qualquer transição desde o sistema antigo:

- **O fluxo real necessário é reduzido.** Se um euro no novo sistema vale 1,20 € no antigo (graças à abolição das taxas indiretas), a necessidade de financiamento nominal diminui — sem perda de poder de compra para o beneficiário.
- **O esforço de transição é aliviado.** Menos fluxo nominal a pagar significa um esforço menor para os contribuintes.
- **Os direitos econômicos efetivos são integralmente respeitados.** Não é uma “redução” — é uma adaptação ao novo quadro fiscal.

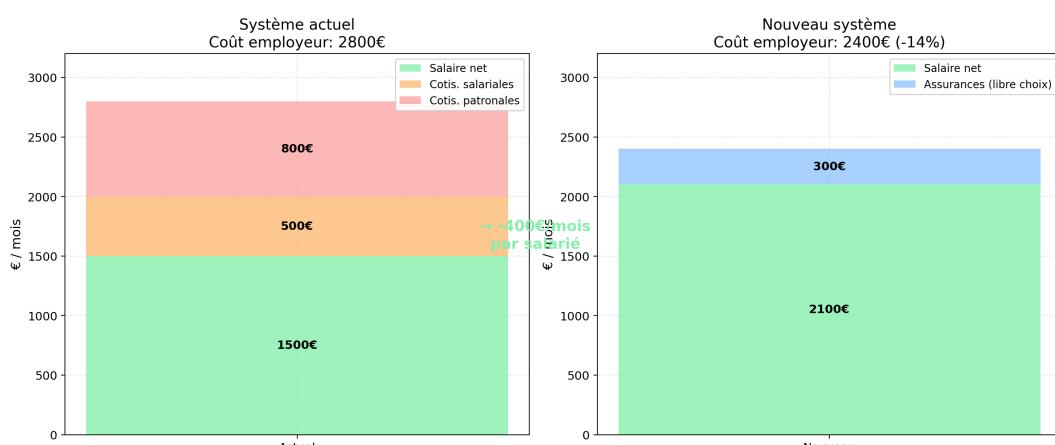
Essa lógica aplica-se universalmente: pensões, benefícios, contratos em curso. É uma alavanca estrutural de redução do custo das transições, sem sacrifício para os beneficiários.

Aplicação à transição das pensões. O Apêndice E aplica este princípio ao financiamento das pensões herdadas do sistema antigo de repartição. O diferencial temporário a financiar é aliviado por essa neutralidade de poder de compra.

8.6 — O efeito sobre a competitividade das empresas

A reforma não concerne apenas os particulares. As empresas beneficiam de um duplo efeito virtuoso.

Redução dos encargos patronais. No sistema atual, as contribuições patronais representam cerca de 25-30% do salário bruto a mais. Esses encargos aumentam o custo do trabalho e penalizam o emprego — sobretudo para os baixos salários onde o encargo relativo é máximo. No novo sistema, os seguros sociais (saúde, desemprego, pensão, educação) tornam-se seguros privados pagos pelo trabalhador sobre seu salário líquido. Os encargos patronais desaparecem. O empregador paga apenas o salário bruto.



Efeito imediato sobre a competitividade. Essa redução do custo do trabalho torna as empresas mais competitivas — tanto no mercado interno quanto para exportação. Os produtos fabricados localmente ficam mais baratos. As empresas podem investir, contratar, ou baixar seus preços.

Relançamento do mercado interno. Paralelamente, os lares — sobretudo as baixas rendas — veem seu poder de compra aumentar substancialmente (+142€/mês para um salário de 2000€ desde o primeiro dia). Ora, os lares modestos consomem a quase totalidade de suas rendas. Essa demanda suplementar beneficia diretamente as empresas locais: comércio, serviços, artesanato. O crescimento do mercado interno alimenta o crescimento das empresas que o alimentam — um círculo virtuoso.

Duplo benefício para as exportações. As empresas exportadoras ganham nos dois quadros: custos de produção reduzidos (menos encargos patronais) e demanda interna reforçada (que permite economias de escala). Tornam-se mais competitivas face à concorrência estrangeira.

O imposto das empresas: mesma taxa, mesma dedução. A flat tax aplica-se às empresas exatamente como aos particulares: mesma taxa única sobre o lucro líquido, mesma dedução fixa. Uma microempresa com 1000€ de lucro mensal beneficia da dedução como um assalariado modesto. Uma grande empresa com milhões de lucros paga à taxa quase nominal. A fórmula é idêntica para todos — apenas o resultado difere.

Essa uniformidade tem uma vantagem macroeconómica maior: **o sistema torna-se indiferente à distribuição das rendas.** Que o PIB seja repartido entre muitas pequenas rendas ou poucas grandes rendas, o total das receitas fiscais permanece previsível: é $(\text{PIB} - \text{soma das deduções}) \times \text{taxa}$. As simulações não precisam modelar a distribuição — funcionam diretamente sobre os agregados.

Dedução e reembolso das dívidas. A dedução fixa só se aplica à flat tax — ou seja, ao orçamento corrente do Estado. A taxa diferencial, que reembolsa as dívidas (dívida de transição, dívida nominal das pensões, dívida pública herdada), calcula-se sobre a renda bruta, sem dedução. Consequência para as simulações: no nível macroeconómico, a dedução não tem impacto algum sobre os cálculos de reembolso das dívidas. Apenas o diferencial conta, e aplica-se uniformemente. A dedução já está integrada na calibragem do orçamento corrente do Estado desde o início.

Anti-abuso natural. Pode-se multiplicar as empresas para multiplicar as deduções? Em teoria sim, mas não é rentável. A economia fiscal por empresa suplementar é fraca: dedução \times taxa. Com uma dedução de 500€/mês e uma taxa de 20%, cada empresa fictícia economiza apenas 100€/mês — bem menos que os custos administrativos (contabilidade, declarações, taxas de gestão). O sistema se protege naturalmente: a dedução modesta e a taxa baixa tornam a otimização por multiplicação de entidades não rentável.

8.7 — As moradias vagas: incentivo, não taxação do patrimônio

O patrimônio enquanto estoque não é taxado — seria contrário aos princípios do sistema. Exceção: as moradias vagas além de uma duração definida devem ser colocadas em circulação.

Não é uma taxa sobre o patrimônio. É um incentivo a gerar o fluxo (aluguel) que será taxado normalmente. No máximo, paga-se como se alugasse – nunca mais. Melhor alugar de verdade, escolher seu locatário, e manter o aluguel líquido.

O mecanismo compreende um período de graça, depois uma taxa progressiva sobre o valor locativo estimado, até um teto alinhado à taxa da flat tax. As obras suspendem o prazo. A locação efetiva reinicia o contador. O detalhe do mecanismo (fases, patamares, regras anti-ioiô) é apresentado no **Apêndice H**.

O que é constitucionalizado: O princípio (incentivo progressivo, teto alinhado à flat tax, anti-ioiô). Os cursores exatos dependem da calibragem legislativa local.

8.8 — A modificação da taxa

A taxa da flat tax não está inscrita na constituição, mas sua modificação requer uma maioria qualificada:

- **Aumento:** 2/3 do Parlamento (censitário). Aqueles que pagam mais têm mais peso, e devem consentir massivamente
- **Diminuição:** 2/3 do Senado (igualitário). Todo cidadão pode defender sua propriedade

Por que essa assimetria? O Senado protege os direitos fundamentais. A propriedade é um deles. Baixar o imposto é proteger a propriedade – logo é o Senado (igualitário) que decide. Aumentar o imposto é tomar a propriedade – logo aqueles de quem se toma devem consentir massivamente (Parlamento censitário).

Não é um truque técnico. É a consequência direta do princípio fundador: a propriedade é um direito a defender, não uma concessão do Estado.

Esse mecanismo assimétrico cria um viés virtuoso: **aumentar o imposto é difícil, diminuí-lo é mais fácil**. O sistema pende naturalmente para menos arrecadações.

8.9 — A concertação fiscal em caso de desacordo

Pode acontecer que o Senado vote uma baixa e o Parlamento uma alta. Não é absurdo: em um sistema sem redistribuição massiva, os menos ricos poderiam querer pagar menos impostos, enquanto os mais ricos poderiam estimar que um Estado essencial bem financiado (polícia, justiça, diplomacia) é bom para a economia e seus investimentos.

Em caso de desacordo, uma comissão mista paritária é convocada:

- **Composição:** número igual de senadores e parlamentares, designados por cada câmara
- **Regra de voto:** cada membro tem um voto (sem ponderação censitária na comissão). Maioria simples para adotar um compromisso
- **Prazo:** um prazo é fixado para encontrar um acordo, prorrogável uma vez por voto das duas câmaras

- **Se um acordo é encontrado:** a taxa de compromisso é submetida às duas câmaras para ratificação por maioria simples (não precisa mais de 2/3, o compromisso já foi negociado)
- **Se nenhum acordo é encontrado:** o status quo se aplica. A taxa permanece inalterada. Uma nova tentativa é possível na legislatura seguinte, que pode ser provocada por revogação.

Esse mecanismo força o diálogo entre as duas legitimidades. Ninguém ganha automaticamente. O status quo protege contra mudanças não consensuais.

8.10 — Estudo de caso (exemplo empírico): As flat taxes bálticas (1994-presente)

A Estônia foi o primeiro país europeu a adotar uma flat tax em 1994, seguida pela Lituânia (1994) e Letônia (1995) [77][78]. Esses três países oferecem 30 anos de experiência com um imposto de taxa única — um *precedente empírico* precioso [76], mesmo que o contexto pós-soviético limite a transferibilidade direta.

O que funcionou

Simplicidade administrativa. O sistema estoniano cabe em uma página. As declarações fiscais levam alguns minutos online [77]. A complexidade desapareceu. Os custos de conformidade caíram.

Crescimento econômico forte. Os países bálticos conheceram um crescimento médio de 5-7% ao ano nos anos 2000 [78]. A flat tax contribuiu para atrair investimentos e formalizar a economia subterrânea.

Redução da evasão fiscal. Quando o imposto é simples e moderado, o incentivo para trapacear diminui. A Estônia viu suas receitas fiscais aumentarem apesar de uma taxa mais baixa [77].

Neutralidade econômica. Sem distorção entre fontes de rendas. O capital e o trabalho são taxados à mesma taxa. As decisões econômicas não são mais ditadas pela otimização fiscal.

Estabilidade política. O sistema sobreviveu a múltiplas alternâncias políticas. Mesmo os partidos de esquerda não aboliram a flat tax — prova de sua aceitação popular.

O que causa problema

Progressividade abandonada. Os países bálticos acabaram reintroduzindo elementos de progressividade [79]. A Lituânia adotou uma segunda taxa em 2019. A Letônia seguiu. A Estônia resiste mas introduziu um limite de isenção.

Receitas insuficientes. As taxas iniciais (24-26%) não bastavam para financiar serviços públicos de qualidade europeia. A pressão para aumentar as receitas levou a ajustes [79].

Desigualdades percebidas. O bilionário e o operário pagam a mesma porcentagem. Politicamente, é difícil defender face aos discursos igualitaristas.

Dependência do contexto. A flat tax foi adotada após o colapso soviético, em um contexto de tábula rasa. Importar esse modelo para um país com um sistema fiscal estabelecido é mais complexo.

Sem travamento constitucional. As taxas foram modificadas várias vezes por simples lei. A estabilidade não é garantida.

O que mantemos do modelo báltico

- **A simplicidade radical:** uma taxa, sem brechas, sem faixas
- **A neutralidade econômica:** capital e trabalho tratados igualmente
- **O efeito sobre a economia subterrânea:** um imposto simples reduz a evasão
- **A prova de viabilidade:** 30 anos de funcionamento real

O que melhoramos

- **Travamento constitucional:** o princípio da flat tax está inscrito na constituição. Sem retorno à progressividade sem maioria de 4/5
- **Assimetria protetora:** aumentar a taxa é mais difícil que baixá-la
- **Teto das arrecadações:** a taxa única inscreve-se em um teto global constitucional
- **Dedução fixa universal:** em vez de um limite de isenção (que cria uma classe de não contribuintes), uma dedução idêntica para todos preserva o vínculo cidadão-contribuição tornando o sistema efetivamente progressivo

O que não retomamos

- **A modificação fácil da taxa:** nosso sistema trava o princípio, não a taxa exata, mas protege contra altas
- **A ausência de teto global:** os países bálticos não têm teto constitucional das arrecadações
- **O limite de isenção puro:** nossa dedução fixa é diferente — todos a recebem, mesmo as altas rendas. Não cria “não contribuintes”

8.11 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: Hong Kong (1947-presente)

Hong Kong manteve uma flat tax sobre a renda das pessoas físicas desde 1947 [163]. Com uma taxa máxima de 15% (e frequentemente menos graças às deduções), é um dos sistemas fiscais mais simples e mais baixos do mundo entre as economias desenvolvidas.

O que funcionou

Crescimento econômico excepcional. Hong Kong passou de um porto colonial pobre a uma das economias mais ricas do mundo [163]. O PIB per capita ultrapassa o da maioria dos países europeus.

Estabilidade fiscal. A taxa máxima de 15% nunca foi aumentada em 75 anos. Essa previsibilidade atraiu investimentos e talentos.

Simplicidade radical. A declaração fiscal cabe em algumas páginas. Os custos de conformidade são mínimos.

Receitas suficientes. Apesar de taxas baixas, Hong Kong sempre gerou superávits orçamentários massivos, acumulando reservas de 500 bilhões USD [163].

Sem IVA. Hong Kong nunca introduziu IVA, ao contrário das recomendações do FMI. A simplicidade foi preservada.

O que causa problema

Desigualdades. A ausência de redistribuição fiscal contribuiu para desigualdades extremas. O coeficiente de Gini de Hong Kong está entre os mais elevados das economias desenvolvidas.

Moradia cara demais. Os preços imobiliários estão entre os mais elevados do mundo. A baixa tributação imobiliária contribuiu para a especulação.

Dependência das receitas fundiárias. O governo tira grande parte de suas receitas da venda de terrenos, não do imposto. Esse modelo não é reproduzível em toda parte.

Ausência de democracia. Hong Kong nunca teve sufrágio universal completo. O sistema fiscal nunca foi submetido à pressão eleitoral — o que explica em parte sua estabilidade.

Fim da autonomia (2020). A integração à China continental ameaça o modelo fiscal. O futuro é incerto.

O que mantemos do modelo hongkonguês

- A **flat tax de taxa baixa** (15% ou menos) como objetivo
- A **ausência de IVA**: nosso sistema abole todas as taxas indiretas
- A **estabilidade fiscal** por várias décadas
- A **simplicidade administrativa**

O que melhoramos

- **Democracia plena**: nosso sistema é democrático, não tecnocrático
- **Regulação fundiária**: as moradias vagas são incentivadas a voltar ao mercado

- **Diversificação das receitas:** sem dependência da venda de terrenos

O que não retomamos

- **A ausência de democracia:** o consentimento popular é essencial
 - **A tolerância às desigualdades extremas:** as CA fornecem uma rede
 - **O modelo de receitas fundiárias:** não reproduzível em outros lugares
-

8.12 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº3: A flat tax russa (2001-2020)

A Rússia adotou uma flat tax de 13% em 2001 [132][133], passando de um sistema progressivo (até 30%) a uma taxa única. É um dos raros países a ter feito essa transição em um contexto econômico difícil.

O que funcionou

Explosão das receitas fiscais. Ao contrário das previsões, as receitas do imposto de renda aumentaram 25% em termos reais no primeiro ano, e depois continuaram a crescer [132]. A simplificação reduziu a evasão.

Formalização da economia. Milhões de russos que trabalhavam na informalidade declararam suas rendas. O custo da conformidade tornou-se inferior ao risco da evasão [133].

Simplicidade. A declaração tornou-se trivial. Os custos administrativos caíram.

Aceitabilidade política. A taxa de 13% era suficientemente baixa para ser aceita por todos, incluindo pelos ricos que pagavam anteriormente 30%.

O que causa problema

Abandono parcial em 2021. A Rússia reintroduziu uma segunda taxa de 15% para rendas superiores a 5 milhões de rublos [133]. O retorno da progressividade mostra que o travamento era insuficiente.

Contexto autoritário. A reforma foi imposta por decreto presidencial, não votada democraticamente. A estabilidade repousava no poder pessoal, não em um mecanismo institucional.

Sem teto de arrecadações. Outras taxas (IVA de 20%, contribuições sociais) continuaram a pesar. A flat tax sobre a renda era apenas uma parte do sistema.

Economia de renda. As receitas petrolíferas financiaram o Estado, não o imposto de renda. O modelo não é exportável para economias sem recursos naturais.

O que mantemos do modelo russo

- **A prova de que a flat tax aumenta as receitas** pela formalização
- **A aceitabilidade social** de uma taxa única suficientemente baixa
- **A simplicidade** que reduz a evasão

O que melhoramos

- **Travamento constitucional:** nosso sistema impede o retorno à progressividade
- **Contexto democrático:** a reforma deve ser votada, não imposta
- **Abolição de todas as taxas:** não apenas o imposto de renda

O que não retomamos

- **A ausência de travamento:** a Rússia pôde voltar a duas taxas em 2021
 - **O contexto autoritário:** nossa reforma é democrática
 - **A dependência de recursos naturais:** nosso modelo funciona para todas as economias
-

Chapitre IX

ISOLAR OS RISCOS: QUE NADA CONTAMINE NADA

O sistema atual é um bloco monolítico. O Estado gera tudo: saúde, educação, desemprego, aposentadorias, cultura, transportes. Quando um setor desmorona, contamina os outros. O déficit das aposentadorias sangra o orçamento da saúde. A falência de um hospital público torna-se uma crise política nacional. Tudo está ligado, logo tudo é frágil.

O sistema proposto aqui **modulariza os riscos**. Cada domínio é encapsulado em seu próprio mecanismo de financiamento: seguro-saúde privado, seguro-desemprego privado, seguro-educação privado, aposentadorias por capitalização, coletividades autônomas autofinanciadas. Esses módulos são estanques. A falência de uma seguradora saúde não afeta as pensões. Um crash nos fundos de aposentadoria não coloca em risco as escolas. **Cada sistema absorve seus próprios choques**.

O próprio Estado essencial é isolado. Seu orçamento – justiça, polícia, forças armadas, diplomacia, pesquisa fundamental – não depende dos azares da proteção social. É financiado pela flat tax, limitado constitucionalmente, protegido dos apetites redistributivos.

9.1 — A estanqueidade jurídica

Para que esse encapsulamento se sustente, dois níveis de separação aplicam-se. Primeiro, **entre domínios**: um banco não pode possuir uma seguradora saúde, um fundo de pensão não pode controlar uma rede de hospitais, um grupo educacional não pode estar atrelado a uma seguradora desemprego. Em seguida, **dentro de cada domínio**, separações específicas impedem os conflitos de interesses estruturais.

9.2 — As separações intradomínios

O princípio: **quem financia não controla quem gasta, quem produz não controla quem prescreve ou certifica**.

Finanças (princípio Glass-Steagall estendido): - Bancos de depósito ↔ Bancos de investimento: os depósitos dos particulares não financiam a especulação - Seguros ↔ Bancos: um sinistro de seguro não desencadeia uma crise bancária

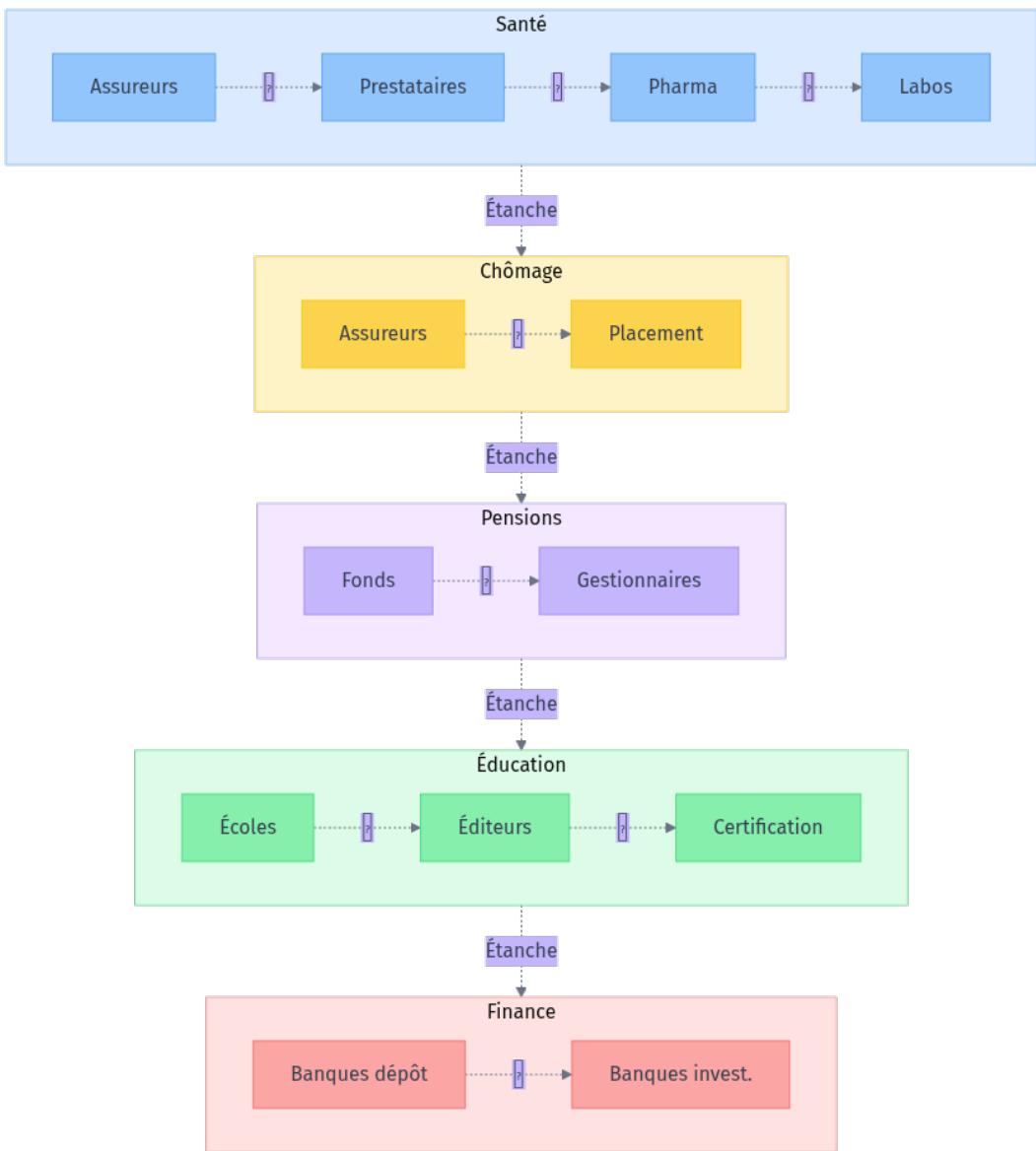
Saúde: - Indústria farmacêutica ↔ Seguros saúde: a seguradora não empurra os medicamentos que produz
- Seguros saúde ↔ Prestadores de cuidados (hospitais, clínicas): a seguradora-cuidadora não rationa os cuidados para maximizar suas margens - Laboratórios de análise ↔ Indústria farmacêutica: o diagnóstico permanece independente do tratamento

Educação: - Estabelecimentos de ensino ↔ Editores de conteúdos pedagógicos: a escola não prescreve os manuais que vende - Organismos de certificação ↔ Estabelecimentos de ensino: quem forma não é quem diploma

Aposentadorias: - Fundos de pensão ↔ Prestadores de serviços aos aposentados (residências, cuidados): o fundo não captura a poupança que gera - Fundos de pensão ↔ Bancos de depósito: a aposentadoria não depende da solidez de um banco

Desemprego: - Seguros desemprego ↔ Agências de colocação/formação: a seguradora não tem interesse em prolongar o desemprego para vender suas formações - Seguros desemprego ↔ Empresas de trabalho temporário: sem circuito fechado seguradora-colocadora

Essa lista é constitucionalizada. Uma lei orgânica pode adicionar separações, mas não pode removê-las sem maioria de 4/5 das duas câmaras.



9.3 — As interfaces entre domínios

Quando uma colaboração entre domínios é necessária, passa por joint-ventures de responsabilidade limitada ou simples contratos de serviço. Para evitar que essas estruturas se tornem meios de contorno, regras gerais aplicam-se:

- Cada entidade-mãe deve conservar pelo menos 75% de sua atividade fora de qualquer joint-venture interdomínios
- A joint-venture não pode representar mais de 50% das receitas de nenhum de seus pais
- Cada pai deve demonstrar atividades significativas com terceiros, fora da joint-venture
- Um stress test anual verifica que cada pai sobreviveria à falência da joint-venture

- As perdas são compartilhadas segundo a repartição do capital, sem garantia cruzada nem resgate automático

Essas regras aplicam-se uniformemente, qualquer que seja o setor ou a proporção de detenção. Sem lista de exceções, sem regime de favor. A estrutura jurídica é livre; as proteções são automáticas.

9.4 — O acionariado isolado

O encapsulamento seria fictício se um mesmo acionista pudesse controlar entidades em vários domínios. Para evitar esse contágio pelo topo, regras aplicam-se:

- Além de 10% de participação em uma entidade de um domínio, um acionista não pode deter mais de 5% em nenhum outro domínio
- As holdings multidomínios são proibidas, salvo se cada filial for totalmente autônoma: sem cash pooling, sem garantias cruzadas, sem dirigentes comuns
- Um registro público recensa todo acionista detendo mais de 3% em uma entidade regulada. As participações cruzadas são transparentes e vigiadas

O objetivo não é proibir o investimento diversificado – um pequeno investidor pode deter ações em todos os setores. É impedir o **controle coordenado** que recriaria, pelo acionariado, o bloco monolítico que a estrutura jurídica desfez.

9.5 — O travamento constitucional

As regras de encapsulamento – limites de substância, tetos de exposição, isolamento acionário – estão inscritas na constituição. Sua modificação requer uma maioria de quatro quintos de cada câmara (Parlamento E Senado, separadamente). Não é um detalhe técnico ajustável ao sabor das maiorias. É a própria arquitetura do sistema. **Não se mudam as fundações de um prédio com um voto de mão levantada.**

9.6 — A resiliência pela separação

É arquitetura de software aplicada ao Estado: módulos fracamente acoplados, com interfaces claras, que podem falhar independentemente sem derrubar o conjunto. **A resiliência nasce da separação.**

9.7 — Estudo de caso (exemplo empírico): O Glass-Steagall Act (1933-1999)

O Glass-Steagall Act americano de 1933 impôs uma separação rigorosa entre bancos de depósito e bancos de investimento [103][104]. Durante 66 anos, essa muralha da China estruturou o sistema financeiro americano. Sua revogação em 1999 (Gramm-Leach-Bliley Act) precedeu de pouco a crise de 2008.

O que funcionou

Estabilidade financeira prolongada. Entre 1933 e 1999, os Estados Unidos não conheceram crise bancária sistêmica alguma [103]. O isolamento protegeu os depósitos dos particulares dos riscos de mercado.

Clareza dos papéis. Os bancos de depósito coletavam a poupança e emprestavam aos lares e empresas. Os bancos de investimento financiavam os mercados. Cada um seu ofício, cada um seus riscos.

Confiança dos depositantes. Os poupadore sabiam que seu dinheiro não servia para especular. A garantia dos depósitos (FDIC) era crível pois os riscos eram contidos.

Disciplina de mercado. Os bancos de investimento, não protegidos pela garantia dos depósitos, assumiam suas perdas. Sem “too big to fail” — podiam falir sem ameaçar o sistema [104].

Inovação financeira enquadrada. O isolamento não impediu a inovação, mas a canalizou em estruturas onde os riscos eram identificáveis.

O que causa problema

Erosão progressiva. Antes mesmo da revogação formal, os reguladores concederam isenções crescentes. O muro rachou bem antes de cair [104].

Arbitragem regulatória. Os bancos criaram estruturas complexas para contornar as restrições. As filiais, holding companies e veículos fora de balanço turvaram as fronteiras.

Competitividade internacional. Os bancos universais europeus e japoneses não eram submetidos a essa separação. Os bancos americanos alegavam desvantagem competitiva.

Sem travamento constitucional. Uma simples lei pôde revogar 66 anos de proteção. O Congresso cedeu aos lobbies bancários em 1999.

Proibição em vez de encapsulamento. Glass-Steagall proibia a combinação em vez de enquadrá-la por para-fogos rigorosos. As atividades proibidas migraram para o shadow banking, menos regulado.

O que mantemos do modelo Glass-Steagall

- **O princípio de separação** entre atividades com riscos diferentes
- **A proteção dos depositantes** contra os riscos de mercado
- **A clareza dos papéis** que permite uma regulação direcionada
- A prova de que o **isolamento funciona** durante décadas

O que melhoramos

- **Travamento constitucional:** a revogação requer uma maioria de 4/5, não uma simples lei

- **Encapsulamento em vez de proibição:** as joint-ventures são possíveis com para-fogos rigorosos (stress tests, ausência de garantias cruzadas)
- **Extensão a todos os domínios:** não apenas finanças, mas saúde, educação, aposentadorias, desemprego — com separações intradomínios específicas (ver seção “As separações intradomínios”)
- **Isolamento acionário:** impedir a reconstituição dos conglomerados pelo acionariado

O que não retomamos

- **A simplicidade legislativa:** uma lei simples pode ser revogada simplesmente
 - **A proibição rígida:** nosso sistema prefere o encapsulamento com para-fogos
 - **O perímetro limitado:** Glass-Steagall concernia apenas finanças. Nós isolamos todos os domínios sociais
-

Partie 3 ## Collectivités autonomes

Chapitre X

AS COLETIVIDADES AUTÔNOMAS

O Libertarianismo Libertário baseia-se em uma rede de segurança de novo tipo: as **Coletividades Autônomas** (CA). Não são centros de acolhimento, nem empresas de inserção, nem hotéis sociais. São **comunidades de trabalho e de vida**, autofinanciadas, diversas, e abertas a todos.

10.1 — A constatação de partida

Na sociedade, existem pessoas que não sabem se gerir sozinhas – por natureza, por educação, ou após um trauma. Algumas têm energia suficiente para viver, mas não para sair de uma situação difícil. Precisam de um quadro, de um coletivo, de acompanhamento – não de um cheque.

O sistema atual lhes oferece seja o assistencialismo (que as mantém na dependência), seja o abandono (que as deixa na rua). As Coletividades Autônomas propõem uma terceira via: **a integração em uma comunidade produtiva**.

10.2 — O funcionamento geral

Uma CA é uma estrutura onde se vive, trabalha, e compartilham-se os frutos do trabalho coletivo. Os princípios fundamentais:

Autofinanciamento: cada CA deve equilibrar suas contas pelo trabalho de seus membros e sua produção. Sem subsídio permanente.

Trabalho obrigatório: todo membro contribui segundo suas capacidades. A CA não é um hotel.

Retenção sobre renda: os membros que têm um emprego externo veem uma parte de seu salário retida para financiar a vida coletiva.

Poupança pessoal: o excedente de cada membro é acumulado em uma conta pessoal, segundo as regras da estrutura e/ou sua própria vontade.

Liberdade de saída: pode-se partir quando se quiser (salvo dívida em curso). Recupera-se sua poupança.

10.3 — A diversidade dos modelos

As CA não são monolíticas. Variam segundo vários eixos:

Nível de enquadramento: do muito dirigido (diz-se-lhe o que fazer) ao totalmente autogerido (decisões coletivas).

Tipo de governança: hierárquica, democrática, consenso, ou mista.

Localização: urbana, rural, mista.

Especialização: agricultura, artesanato, serviços, tecnologia, mista.

Regras internas: rigorosas ou flexíveis, poupança bloqueada ou livre, férias autorizadas ou não.

Modelo econômico: cooperativo puro, associativo, ou mesmo empresarial com um fundador que tira uma margem.

Essa diversidade permite a cada um encontrar a fórmula que lhe convém. Não há modelo único imposto.

10.4 — Os modelos de propriedade

As CA podem adotar diferentes modelos de propriedade e de governança:

Cooperativo puro: tudo é coletivo, decisões compartilhadas, sem lucro extraído.

Dirigido benévolos: um líder organiza, sem tirar lucro pessoal.

Associativo: estrutura sem fins lucrativos, excedentes reinvestidos.

Empresarial: um fundador/proprietário que assumiu o risco inicial e tira uma margem.

Misto: partes cooperativas + partes investidor.

Todos esses modelos podem coexistir. A única exigência: **transparência sobre as regras na entrada.** Quem possui o quê, quem decide o quê, quem tira o quê. Sem surpresas.

Se os membros julgam um modelo injusto, podem partir e criar sua própria CA. A liberdade de saída regula tudo.

10.5 — O gradiente dirigido → autogerido

Uma pessoa completamente perdida pode entrar em uma CA muito enquadrada: diz-se-lhe o que fazer, quando, como. O quadro externo libera largura de banda cognitiva. Não precisa se gerir, apenas seguir.

À medida que retoma os pés, pode migrar para estruturas mais autogeridas, onde participará das decisões. É um **percurso de reabilitação**, não uma caixa única.

Alguns ficarão lá a vida toda – por escolha ou por necessidade. Outros passarão apenas alguns meses. O sistema se adapta.

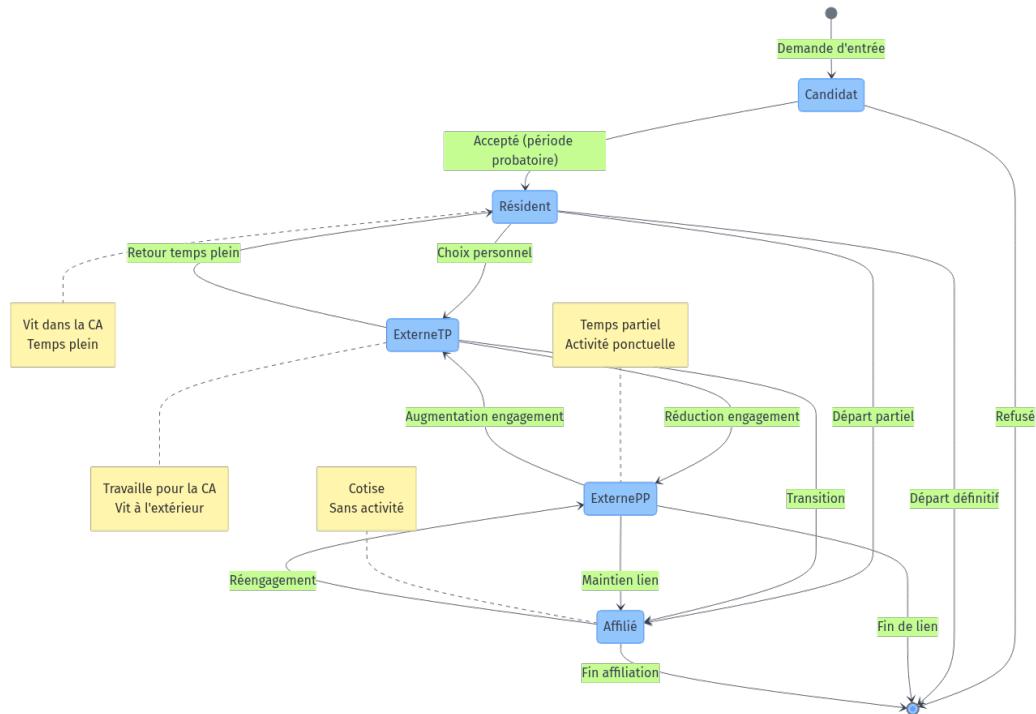
10.6 — Os estatutos de membro

As CA acolhem diferentes tipos de membros:

Residente: vive no local, come no local, trabalha no local. Retenção padrão sobre a renda.

Externo tempo integral: vive em casa, mas passa seus dias na CA (refeições, trabalho). Retenção reduzida (sem moradia a financiar). Trabalha como os outros; o que se retém de sua renda é simplesmente mais baixo pois não mora no local.

Externo tempo parcial: participa alguns dias por semana. Contribuição proporcional.



Afiliado: permanece conectado à distância, contribuição simbólica, acesso à rede.

As transições entre estatutos são livres e fluidas. Pode-se ser residente, depois externo, depois voltar residente. As portas estão sempre abertas.

Chapitre XI

INTEGRAR UMA COLETIVIDADE AUTÔNOMA

As Coletividades Autônomas não são instituições fechadas. A entrada é aberta, as transições fluidas, e os serviços mutualizados criam uma economia do improviso organizado.

11.1 — O teste de 15 dias

Toda pessoa pode solicitar um teste de 15 dias em qualquer CA. Custo para a estrutura: quase nulo (uma cama, refeições, observação). Benefício potencial: um novo membro produtivo.

Logo **nenhuma razão racional para recusar um teste**. Mesmo alguém com má reputação, mesmo um expulso reincidente – pode-se sempre lhe dar 15 dias para ver.

A porta nunca está realmente fechada. Alguém pode ter falhado dez vezes e encontrar a décima primeira estrutura que lhe convém, ou ter chegado no momento certo de sua vida.

Esse mecanismo muda tudo psicologicamente. Quando as portas estão fechadas, pode-se vitimizar: “Eles não me querem.” Quando as portas estão abertas, a vitimização não se sustenta mais: “Eles me aceitam em teste, sou eu que recuso ir.” O sistema retira a desculpa. Resta apenas a escolha pessoal.

11.2 — A entrada voluntária

As CA não são reservadas aos “casos sociais”. Qualquer um pode entrar voluntariamente:

- Para **economizar rapidamente** (sem aluguel, sem encargos)
- Para **viver em comunidade** por escolha de vida
- Para **não ficar sozinho** durante um período difícil
- Para **encontrar um quadro** e uma atividade
- Um desempregado, mesmo pago por seu seguro, pode diretamente decidir ir, o que lhe permite provavelmente economizar, conhecer pessoas, não ficar sozinho em casa se lamentando, e diretamente encontrar uma atividade ou trabalho enquanto procura outro.

Essa entrada voluntária tem um efeito crucial: **mistura os perfis**. Não se sabe quem está lá por escolha ou por necessidade. O estigma desaparece. É o inverso do gueto.

11.3 — A economia da mutualização

A vida coletiva permite economias impossíveis individualmente:

A carteira de motorista: um membro experiente pode ser acompanhante para a direção acompanhada. A CA possui veículos compartilhados. Custo real: o exame (~30€) + algumas horas supervisionadas. Versus 1500€ em autoescola comercial. As pessoas se ajudam entre si: é quase gratuito.

As férias: troca entre CA de diferentes regiões. O residente está “a cargo” aqui ou ali, não muda nada. Custo marginal quase nulo. O luxo de partir em férias quase não é mais um obstáculo.

A formação: os membros formam-se mutuamente. Cursos noturnos, oficinas, compartilhamento de competências.

As compras coletivas: negociação coletiva com fornecedores.

O cuidado de crianças: mutualizado entre pais da CA.

É a economia do improviso organizado.

11.4 — Os serviços propostos

Segundo seu tamanho e seus meios, as CA podem oferecer:

Formação: acessível a todos os residentes, financiada no resultado. O organismo de formação só é pago se a pessoa se recoloca.

Atividades culturais: biblioteca, oficinas (música, pintura, teatro), projeções, saídas coletivas. Frequentemente animadas pelos próprios residentes.

Atividades esportivas: sala de ginástica, aulas coletivas, equipes inter-CA.

Troca de moradias: residentes de Lille ↔ residentes de Marseille. Extensão internacional possível se o modelo se exportar.

Mobilidade compartilhada: carros em pool, carona organizada, bicicletas.

Outros: cuidado de crianças mutualizado, compras coletivas, hortas coletivas, coworking, oficinas de reparo.

11.5 — As atividades econômicas

As CA não são ilhas isoladas. Podem ter atividades econômicas abertas ao público:

- Um restaurante aberto a clientes externos

- Quartos de hóspedes ou um albergue rural
- Uma fazenda-albergue
- Uma oficina artesanal vendendo sua produção
- Serviços às empresas locais

Essas atividades diversificam as receitas e criam postos de trabalho variados para os membros. Mas as CA não são hotéis ou restaurantes no sentido clássico, mesmo que isso possa fazer parte de seus serviços.

A distinção é clara:

Relação interna (membro): contribuição pelo trabalho, retenção sobre renda

Relação externa (cliente): preço de mercado, relação comercial clássica

Chapitre XII

ECOSSISTEMA DAS COLETIVIDADES

As Coletividades Autônomas formam um ecossistema: associam-se, trocam, regulam-se mutuamente. Este capítulo descreve seu funcionamento econômico, suas parcerias, e a filosofia que as anima.

12.1 — As fontes de renda das CA

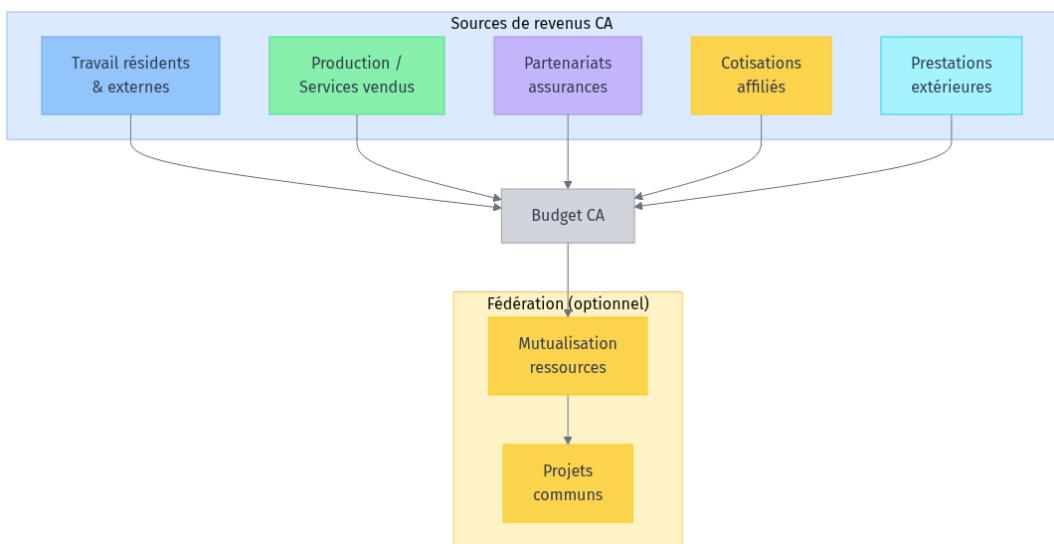
Uma CA equilibra suas contas graças a várias fontes:

Trabalho dos residentes: salários captados (empregos externos) ou trabalho interno

Trabalho dos externos: mesma lógica, retenção mais fraca

Produção interna: agricultura, artesanato, serviços vendidos

Parceria com os seguros desemprego: prêmio pela colocação bem-sucedida



Contribuições dos afiliados: simbólicas mas numerosas

Serviços às empresas: mão de obra, subcontratação

A diversificação assegura a resiliência. Sem dependência de uma única fonte.

12.2 — As federações de CA

As CA podem se associar em federações para:

- Ter mais peso face aos fornecedores (compras coletivas)
- Trocar suas experiências e boas práticas
- Ampliar as possibilidades (férias, mobilidade, trocas)
- Mutualizar certos serviços (formação, jurídico, contabilidade)

É o equivalente de uma franquia ou de uma cooperativa de cooperativas. Economias de escala sem perda de autonomia local.

12.3 — A expulsão e a reputação

Uma CA pode expulsar um membro que não joga o jogo. É essencial para que o autofinanciamento funcione: não se pode carregar indefinidamente passageiros clandestinos.

O membro expulso deve encontrar outra CA. Sua reputação o segue – não formalmente, mas pelo boca a boca entre estruturas. As CA que o acolhem em teste verão por si mesmas.

O teste de 15 dias permanece sempre possível. A porta nunca está definitivamente fechada.

12.4 — As estruturas ricas e pobres

Haverá CA ricas e CA pobres, até muito pobres. **A cada um segundo seu trabalho.** Não se fabricam mais gerações de assistidos – ao contrário, os membros sofrem as consequências de seu comportamento. Aprendem o que ainda não aprenderam: a vida real.

Uma estrutura que não é produtiva o suficiente empobrece. Recupera-se com seus membros, ou desaparece. Os residentes deverão então procurar em outro lugar, mas a experiência servirá de lição à maioria.

É duro. É formador. É a vida real.

12.5 — A opção autárquica

Para aqueles que recusam toda regra coletiva – mesmo as mais flexíveis – resta a **autarquia rural**. Um terreno isolado, uma cabana, ferramentas básicas. Vira-se sozinho, sem tomar nada da sociedade.

Não é uma punição. É uma oferta. Propusemos CA dirigidas, CA autogeridas, todas as variantes. Recusas tudo? Então vives com as consequências de tua recusa. É tua escolha.

E mesmo aí, a reversibilidade existe. Aquele que muda de ideia pode bater à porta de uma CA e solicitar um teste de 15 dias. **A porta nunca está trancada.**

O sistema permanece formador, não punitivo.

12.6 — A parceria com os seguros desemprego

Os seguros desemprego (SD) têm interesse em orientar seus segurados para as CA: quanto mais rápido alguém reencontra um quadro, menos tempo o SD paga indenizações.

Informação imediata: desde o primeiro dia de desemprego, o SD informa da existência das CA como opção. Não uma ameaça de “seus direitos estão chegando ao fim”, mas uma oferta desde o início.

Não uma alternativa, um complemento: pode-se procurar um emprego *desde* uma CA, *com a ajuda* de uma CA, *contribuindo* a uma CA. Ambos se reforçam. A CA oferece um quadro, contatos, ajuda mútua, uma rede. O desempregado permanece ativo, útil, acompanhado, durante sua busca.

Prêmio pela colocação: o SD pode pagar um prêmio à CA quando um membro reencontra um emprego. A CA torna-se um prestador de reinserção pago no resultado.

Ajuda ao início: o SD pode ajudar a criar novas CA sem financiá-las duravelmente: conexão com locais (vilarejos desertos, áreas abandonadas), agrupamento de pessoas interessadas, empréstimo de moradias temporárias (pool de pré-fabricados a devolver uma vez os prédios definitivos prontos). Sem dinheiro dado, sem subsídio – apenas um impulso logístico.

Colaboração e afiliação: pode haver uma colaboração formal entre SD e CA, uma espécie de movimento, e isso pode mesmo ser uma parte da renda das CA. Pode-se também ser um membro externo de uma comunidade, provisoriamente, antes, depois, ou de forma permanente. Vive-se lá, come-se lá, ou leva-se sua comida ou seus ingredientes para casa, trabalha-se. Mescla reforçada. Transições suaves.

12.7 — Os recursos dormentes

Recursos não utilizados aguardam ser mobilizados:

Vilarejos desertos: casas a 1€, municípios em busca de habitantes. Existem lugares com falta de habitantes que só pedem para ver chegar pessoas.

Áreas industriais abandonadas: prédios a renovar

Fazendas abandonadas: terras agrícolas em pousio

Prédios públicos desativados: antigas escolas, quartéis, hospitais

O acordo implícito: “Damos-lhes os muros, vocês trazem a vida.”

Construir algo a partir do nada, juntos, não estando sozinhos, pode dar uma razão de viver àqueles que não a têm ou não a têm mais. Começarão talvez vivendo em tendas ou melhor em pré-fabricados, isso os motivará a construir sua comunidade. Outros encontrarão terrenos abandonados, áreas industriais, prédios velhos, para renovar, começar outra coisa.

12.8 — O início

Como criar as primeiras CA? A história oferece modelos:

Os kibutzim: pioneiros com uma visão comum, terras disponíveis, a urgência da sobrevivência. A homogeneidade cultural se cria também na ação e na escolha das estruturas. A sobrevivência coletiva do grupo funcionará.

Emaús: comunidades de trabalho autofinanciadas pela recuperação, fundadas para os “casos desesperados” [194]

Les Castors: movimento de autoconstrução cooperativa pós-guerra

O Familiário de Guise: moradias operárias coletivas que funcionaram 100 anos

Os ingredientes comuns: um projeto que une, pessoas que não têm mais nada a perder, recursos fundiários subutilizados, e a urgência pessoal dos fundadores.

A transição (capítulo XXXIII) deverá criar as condições desse início.

12.9 — O que as CA não são

Não um hotel onde se paga uma noite.

Não um restaurante onde se paga uma refeição.

Não um centro de acolhimento onde se recebe uma ajuda.

Não uma empresa de inserção onde se é “beneficiário”.

É-se **membro**. Trabalha-se. Contribui-se. Compartilham-se os frutos segundo o que se consome.

12.10 — A proibição de seleção

As CA não podem selecionar com base religiosa, étnica, política, ideológica, ou qualquer outro critério identitário. Podem *propor* opções (refeições vegetarianas, horta orgânica, sala de ginástica) mas não *impõem* nem *excluem*.

Sem gueto. Essa proibição está inscrita na constituição (proteção dos direitos fundamentais, domínio do Senado, modificação aos 4/5).

12.11 — A filosofia: o mutualismo voluntário

As CA encarnam o que o socialismo pretendia ser – a solidariedade, a ajuda mútua, o coletivo – sem o que ele realmente era – a coação, o Estado, a espoliação.

É **coletivismo voluntário em um quadro libertário**. Entrada livre, saída livre, autofinanciado, sem Estado. As CA coexistem com o mercado. Ninguém é obrigado a viver lá. É uma opção entre outras.

O socialismo fracassou porque era obrigatório. O mesmo modelo, tornado voluntário e competitivo, funciona.

Pessoas se encontrarão bem lá, e continuarão a viver lá. A diversidade das regras fará com que a maioria encontre calçado a seu pé. Apenas aqueles que não querem seguir regra alguma, ou ser ajudados, estarão ainda “na rua”. E ainda, pode-se muito bem imaginar sistemas de vida em autarquia no campo para alguns deles. Não há varinha mágica, mas será preciso buscar fórmulas variadas o suficiente para poder satisfazer todos, ou quase. Mas a chave é que cada entidade deverá ser financeiramente autônoma.

12.12 — A pertinência contemporânea das coletividades autônomas

A existência de coletividades autônomas não repousa sobre sua popularidade, mas sobre um princípio fundamental: indivíduos livres devem poder se associar para viver segundo seus valores, desde que os direitos de cada um sejam respeitados. Contudo, a história recente oferece um indicador empírico importante: certas formas de vida comunitária permanecem pertinentes hoje, pois respondem a necessidades humanas reais.

Uma demanda persistente apesar do individualismo ambiente

Mais de um século após sua criação, em uma sociedade israelense que se tornou muito liberal, muito individualista e fortemente urbanizada, famílias continuam a solicitar se instalar duravelmente em kibutzim. Os números confirmam esse fenômeno: a população dos kibutzim aumentou de maneira notável nas duas últimas décadas, passando de cerca de 117 000 habitantes no ano 2000 a quase 190 000 no início dos anos 2020 [46]. Esse crescimento não se explica unicamente pela natalidade interna: inclui a chegada de novos lares desejando adotar um modo de vida comunitário.

Reportagens recentes mostram que certos kibutzim organizam jornadas de acolhimento atraindo dezenas de famílias interessadas por uma instalação permanente [47]. Em 2025, um movimento real de pessoas buscando deixar as grandes cidades para aderir a comunidades estruturadas se desenvolveu a ponto de certos kibutzim disporem de listas de espera e exigirem uma participação financeira na entrada [48].

Após os eventos de 7 de outubro de 2023, várias organizações implementaram dispositivos para facilitar a relocalização de famílias em kibutzim da zona fronteiriça, com o objetivo de acolher até 1 000 [49][50]. Essas iniciativas não concernem estadias temporárias: dirigem-se a famílias desejando se instalar e participar plenamente da vida coletiva. Novos kibutzim de educadores foram criados, acolhendo centenas de jovens adultos desejando viver em comunidade contribuindo para a reconstrução das zonas atingidas [51].

As condições de entrada e saída

O sistema de entrada em um kibutz contemporâneo ilustra um equilíbrio interessante entre abertura e engajamento:

Entrada progressiva. A maioria dos kibutzim propõe um período de teste de vários meses a um ano antes da adesão definitiva. O candidato vive no local, trabalha com os outros, e ambas as partes avaliam a compatibilidade. É precisamente o modelo de teste de 15 dias que as CA generalizam.

Contribuição financeira na entrada. Certos kibutzim pedem agora um “direito de entrada” podendo atingir várias dezenas de milhares de euros [48]. Não é um obstáculo discriminatório mas uma garantia de engajamento: o candidato investe em sua nova comunidade. Essa soma pode ser reembolsável parcialmente em caso de saída.

Saída com compensação. Ao contrário da imagem de uma comunidade da qual se sai de mãos vazias, os kibutzim modernos (ditos “renovados”) permitem aos membros saírem com suas economias pessoais acumuladas, até uma parte da mais-valia imobiliária se o modelo o prevê [42][43]. Essa possibilidade de “saída com algo” é fundamental: garante que a entrada não é uma armadilha.

Esses mecanismos — teste antes de engajamento, contribuição na entrada, compensação na saída — correspondem exatamente aos princípios das CA: transparência sobre as regras, liberdade de saída, e acumulação de uma poupança pessoal.

O que mostra a demanda persistente

Esses dados não “legitimam” em si as coletividades autônomas — sua legitimidade decorre do princípio de livre associação — mas demonstram claramente que esse modelo permanece **pertinente e útil** em um contexto contemporâneo. Mostram que, apesar de um ambiente social dominado pelo individualismo:

- Certas pessoas escolhem estruturas coletivas por razões de **sentido** (contribuir a um projeto comum)
- Outras buscam a **estabilidade** (quadro de vida previsível, comunidade solidária)
- Outras ainda a **solidariedade** (não enfrentar sozinho as dificuldades)
- Ou simplesmente uma **qualidade de vida** diferente (menos estresse, mais vínculos humanos)

A escolha persistente da vida comunitária, mais de um século após a invenção do modelo, mostra que esse tipo de vida não é nem anacrônico nem marginal: responde a uma demanda humana durável.

12.13 — Uma nova profissão: o conselheiro em colocação comunitária

Se uma sociedade pluralista autoriza uma grande diversidade de coletividades autônomas — comunidades solidárias, vilarejos cooperativos, estruturas liberais, grupos ecológicos, kibutzim modernizados, federações de aldeias — uma nova necessidade aparece: ajudar os indivíduos a escolher o ambiente comunitário que corresponde melhor a seus valores e a seu modo de vida.

A emergência de intermediários

Na realidade atual, já vemos emergir estruturas desempenhando parcialmente esse papel. Em Israel, organizações como Torenu ou o Movimento Kibutzista servem de balcão de conexão entre kibutzim e famílias buscando se instalar, orientando os candidatos segundo suas preferências e as necessidades das comunidades [49][51]. Dispositivos similares existem para os moshavim e outras formas de vida comunitária.

O modelo proposto generaliza esse fenômeno e formaliza a aparição de uma nova profissão: o **conselheiro em colocação comunitária**.

O papel do conselheiro

Esse conselheiro ajuda cada pessoa ou família a identificar:

- Sua relação à **solidariedade** (forte, moderada, mínima)
- Seu desejo de **vida coletiva** ou ao contrário sua necessidade de autonomia
- Suas expectativas **culturais, educativas, profissionais e sociais**
- O tipo de coletividade suscetível de corresponder a seus valores
- As implicações práticas de uma **entrada ou de uma saída**

Não se trata de promover um modelo particular, mas de tornar legível uma paisagem social pluralista. O conselheiro traduz a liberdade teórica em liberdade praticável, evitando que a diversidade das coletividades beneficie unicamente os mais informados ou os mais experientes.

Uma função-chave em uma sociedade de liberdade de associação

A existência de famílias ainda buscando aderir a kibutzim em 2025 — apesar de uma sociedade individualista — ilustra a necessidade de tal papel: pessoas desejam realmente viver diferentemente, mas precisam de ajuda para identificar a comunidade que lhes convirá melhor.

O conselheiro em colocação comunitária torna-se um ator-chave da sociedade pluralista:

- **Acompanha a diversidade** sem orientá-la ideologicamente
- **Securiza as transições** (informação sobre as regras, direitos, obrigações)
- **Facilita os testes** (conexão com CA aceitando os novos chegados)

- **Segue os percursos** (ajuda a mudar de estrutura se a primeira escolha não convém)

Essa profissão pode ser exercida por independentes, associações, federações de CA, ou mesmo seguros desemprego no quadro de sua missão de reinserção. Sua existência garante que a liberdade de escolher seu modo de vida não permaneça teórica.

Chapitre XIII

ESTUDO DE CASO: AS COMUNIDADES AMISH

Os Amish, descendentes de anabatistas suíços e alsacianos estabelecidos nos Estados Unidos desde o século XVIII, formam comunidades autossuficientes de 350.000 pessoas [161][162]. Seu modo de vida voluntariamente arcaico oferece um exemplo extremo de comunidade autofinanciada.

13.1 — O que funcionou

Longevidade excepcional. 330 anos de existência contínua [161]. Os Amish atravessaram as revoluções industriais, as guerras mundiais, a modernização da América, sem desaparecer.

Crescimento demográfico. A população Amish dobra a cada 20 anos, graças a altas taxas de natalidade e uma taxa de retenção de jovens de 85-90% [162]. As saídas são livres, mas raras.

Autofinanciamento total. Os Amish não recebem nenhuma ajuda governamental. São isentos do Social Security (seguridade social americana) porque não participam dele e não se beneficiam dele [161].

Ajuda mútua comunitária. Quando um membro tem um problema (incêndio, doença, acidente), a comunidade se cotiza. Sem seguro externo, mas uma mutualização interna eficaz.

“Rumspringa” e liberdade de saída. Aos 16 anos, os jovens Amish podem deixar a comunidade para descobrir o mundo exterior. Aqueles que voltam (85%) fazem uma escolha consciente [162]. Aqueles que partem não são perseguidos.

13.2 — Análises sociológicas: coesão, regulação e restrições

As comunidades Amish constituem um exemplo singular de sociedades intencionais duráveis, caracterizadas por forte coesão interna, regulação religiosa estrita e separação voluntária da sociedade dominante. Os trabalhos clássicos de John A. Hostetler descrevem um sistema social fundado na obediência às regras comunitárias, na disciplina coletiva e em uma limitação voluntária do individualismo, permitindo uma estabilidade notável ao longo de várias gerações [55].

Análises mais recentes mostram que essa estabilidade repousa sobre mecanismos institucionais precisos. Kraybill ressalta o papel central da norma religiosa na regulação dos comportamentos econômicos, educacionais e sociais, assim como a existência de mecanismos de sanção informais que asseguram a conformidade sem recurso ao Estado [56]. Esses dispositivos favorecem uma forte autonomia econômica e baixa dependência das instituições públicas.

No entanto, a literatura empírica também evidencia restrições estruturais importantes, notadamente nos domínios da educação e da saúde. Os trabalhos de Strauss e Puffenberger documentam os efeitos da endogamia sobre a saúde genética, com prevalência aumentada de certas doenças hereditárias relacionadas à forte homogeneidade das comunidades Amish [57]. Esses resultados sublinham que a sustentabilidade social e cultural dessas comunidades é acompanhada de custos biológicos e sanitários mensuráveis.

13.3 — O que é problemático

Fechamento cultural. Os Amish vivem em vaso fechado. Os casamentos são endogâmicos. A consangüinidade aumenta certas doenças genéticas [161].

Rejeição da modernidade. A proibição da eletricidade, do automóvel, do ensino superior limita a adaptabilidade econômica. O modelo não escala.

Pressão social forte. O “shunning” (ostracismo) daqueles que infringem as regras cria uma pressão conformista intensa. A liberdade formal (Rumspringa) coexiste com uma pressão informal massiva.

Patriarcado. As mulheres não têm papel de liderança. O modelo é dificilmente exportável para uma sociedade igualitária.

13.4 — O que mantemos do modelo Amish

- **O autofinanciamento total** sem ajuda do Estado
- **A ajuda mútua comunitária** como alternativa ao seguro formal
- **A liberdade de saída formalizada** (Rumspringa) que legitima a escolha de ficar
- **A longevidade** como prova de viabilidade

13.5 — O que melhoramos

- **Sem fechamento cultural:** a proibição de seleção identitária evita o gueto
- **Modernidade assumida:** as CAs podem usar toda a tecnologia disponível
- **Igualdade de gênero:** sem patriarcado imposto
- **Diversidade de regras:** sem modelo único a reproduzir

13.6 — O que não reproduzimos

- **O fechamento cultural:** as CAs são abertas a todos
 - **A rejeição da modernidade:** nenhuma restrição tecnológica
 - **O ostracismo:** partir é um direito, não uma traição
 - **O patriarcado:** igualdade de todos os membros
-

Chapitre XIV

ESTUDO DE CASO: OS KIBBOUTZIM

Israel oferece um laboratório único de vida comunitária voluntária com dois modelos principais: os **kibbutzim** (comunidades totalmente coletivas) e os **moshavim** (cooperativas com propriedade individual) [41][42]. No seu auge nos anos 1980, os kibbutzim contavam 125.000 membros distribuídos em 270 comunidades, enquanto os moshavim reuniam ainda mais.

14.1 — A diversidade dos modelos

Contrariamente à imagem monolítica frequentemente difundida, o movimento kibútzico compreendia várias federações com filosofias distintas:

- **HaKibbutz HaArtzi** (Hashomer Hatzair): o mais coletivista, laico e socialista
- **HaKibbutz HaDati**: kibbutzim religiosos combinando Torá e trabalho coletivo
- **Takam**: federação mais moderada, resultante de fusões
- **Kibbutz Poalim Datim**: outro movimento religioso

Os **moshavim** representavam uma alternativa menos radical: terras cultivadas individualmente por cada família, mas serviços mutualizados (comercialização, compras coletivas, crédito). É um modelo intermediário entre propriedade privada e coletivismo integral.

14.2 — O que funcionou

Longevidade excepcional. Mais de um século de existência contínua [41]. Alguns kibbutzim fundados nos anos 1910 ainda existem. É a prova de que uma comunidade voluntária pode atravessar gerações.

Produtividade agrícola. O modelo cooperativo permitiu mobilizar coletivamente os recursos para desbravar terras áridas e construir infraestruturas de irrigação. Essa vantagem inicial era decisiva antes da mecanização intensiva [42].

Tipo	% pop. rural	% terras cultivadas	% produção
Kibbutzim	≈ 21%	≈ 35-40%	≈ 40%
Moshavim	≈ 44%	≈ 40-45%	≈ 36-40%

Tipo	% pop. rural	% terras cultivadas	% produção
Total cooperativo	≈ 65%	≈ 80%	≈ 76-80%
Outras aldeias	≈ 35%	≈ 20%	≈ 20-24%

Fontes: *Israel Ministry of Foreign Affairs (1999)*, *Israel Central Bureau of Statistics (2017)*, *OECD Review of Agricultural Policies*.

Hoje, a produtividade por hectare das cooperativas é comparável à das explorações individuais — o modelo coletivo não é mais uma vantagem produtiva, mas também não é um handicap.

As falências como prova de bom funcionamento. A partir dos anos 1980, mais da metade dos kibbutzim faliram. Longe de ser um fracasso do modelo, é a prova de que a seleção natural funcionava: as estruturas mal geridas ou inadaptadas desapareceram, as outras tiraram lições e se reformaram. Aqueles que sobreviveram — cerca de 270 hoje — provaram sua viabilidade ao longo de mais de um século. É exatamente o que queremos para as Coletividades Autônomas: sem resgate estatal, sem sobrevivência artificial, mas uma evolução darwiniana dos modelos organizacionais [42].

Bem-estar dos idosos. Os estudos mostram que os membros idosos dos kibbutzim apresentam expectativa de vida mais elevada e melhor bem-estar psicológico do que a população geral [44][45]. O quadro comunitário protege contra o isolamento.

Diversificação bem-sucedida. Diante das dificuldades agrícolas, muitos kibbutzim se diversificaram para a indústria, os serviços, o turismo. Essa adaptabilidade assegurou sua sobrevivência econômica.

Coexistência de modelos variados. O espectro ia do coletivismo integral (kibbutz clássico) à cooperação parcial (moshav), permitindo a cada um encontrar um grau de compartilhamento adaptado às suas preferências.

14.3 — Análises econômicas: igualdade, incentivos e migração

Os kibbutzim foram por muito tempo apresentados como uma experimentação bem-sucedida de coletivismo integral, combinando igualdade econômica, propriedade comum e democracia direta. Todavia, as análises empíricas progressivamente evidenciaram limites estruturais importantes. Os trabalhos quantitativos de Ran Abramitzky mostram que o igualitarismo estrito gera problemas de incentivo e favorece uma seleção diferencial dos membros: os indivíduos com maior produtividade ou capital humano são mais inclinados a deixar os kibbutzim quando as diferenças entre esforço e remuneração se tornam muito marcadas [52].

Essa dinâmica de saída seletiva é reforçada pelos mecanismos de redistribuição internos. Abramitzky demonstra também que a intensidade redistributiva influencia diretamente os fluxos migratórios: quanto mais forte a redistribuição, mais os membros mais produtivos tendem a partir, fragilizando a longo prazo a base econômica coletiva [53]. Esses resultados sugerem que a estabilidade aparente dos kibbutzim mascara tensões econômicas persistentes entre equidade e eficiência.

No plano histórico e institucional, os trabalhos de Ben-Rafael documentam a crise sistêmica dos anos 1980, marcada pelo endividamento massivo, pela erosão da legitimidade ideológica e pela ascensão de uma governança mais tecnocrática. Essa crise conduziu a uma transformação profunda do modelo, com a introdução progressiva de salários diferenciados, de mecanismos de mercado e de formas de propriedade parcialmente privatizadas [54]. Essas evoluções indicam que o modelo coletivista original se revelou dificilmente sustentável sem concessões maiores à economia de mercado.

14.4 — O que é problemático

Hemorragia de jovens. Desde os anos 1980, os kibbutzim perdem seus membros mais dinâmicos [43]. Os jovens partem para as cidades, atraídos pelas oportunidades econômicas e pela liberdade individual.

Crise do coletivismo puro. O modelo igualitário estrito (salários idênticos para todos) criou tensões. Os membros mais produtivos se sentiam explorados. A privatização parcial foi necessária para sobreviver [42].

Dependência de subsídios. Nos anos 1980, muitos kibbutzim acumularam dívidas massivas, resgatadas pelo Estado. O autofinanciamento nem sempre era real [43].

Homogeneidade cultural. Os kibbutzim eram essencialmente ashkenazim. Essa homogeneidade facilitou a coesão mas limitou a universalidade do modelo.

Convergência para o moshav. Hoje, a maioria dos kibbutzim adotou “diferenciais” de salário e propriedade privada parcial — aproximando-se do modelo moshav que rejeitavam inicialmente [42].

14.5 — O que mantemos dos modelos israelenses

- A prova de que **comunidades voluntárias podem durar** décadas
- O **bem-estar dos idosos** em comunidade (validado empiricamente)
- A **diversificação econômica** como chave de sobrevivência
- A **ajuda mútua natural** que substitui os mecanismos de seguro formais
- A **coexistência de modelos variados** (do mais coletivista ao mais individual)
- O **gradiente de coletivismo** entre kibbutz e moshav, que as CAs reproduzem

14.6 — O que melhoramos

- **Sem subsídio estatal:** o autofinanciamento estrito é uma restrição constitucional — os kibbutzim foram resgatados pelo Estado
- **Sem homogeneidade imposta:** a proibição de seleção identitária evita o gueto — os kibbutzim eram culturalmente homogêneos
- **Liberdade de saída sem estigma:** nas CAs, partir não é uma traição — os kibbutzim viviam as partidas como deserções

14.7 — O que não reproduzimos

- **O igualitarismo salarial estrito:** fonte de tensões e de fuga de talentos
 - **A ideologia imposta de fora:** uma CA pode adotar qualquer ideologia (socialista, libertária, religiosa...) se os membros a escolhem livremente — os kibbutzim serviam uma missão coletiva definida pelo movimento sionista
 - **A dependência do Estado:** sem resgate em caso de falência
 - **O modelo único por comunidade:** cada CA escolhe seu posicionamento no gradiente
-

Chapitre XV

ESTUDO DE CASO: AS COMUNIDADES EMAÚS

Emaús, fundado pelo Abbé Pierre em 1949, é um movimento de comunidades de trabalho autofinanciadas pela recuperação e reciclagem [194]. Presente em 37 países, conta com mais de 400 estruturas acolhendo pessoas excluídas.

15.1 — O que funcionou

Autofinanciamento pelo trabalho. As comunidades Emaús vivem da coleta, triagem e revenda de objetos de segunda mão [197]. Sem subsídio de operação recorrente. O modelo econômico funciona há 75 anos.

Acolhimento incondicional. Emaús acolhe quem quer que bata à porta: ex-presidiários, toxicômanos, migrantes, pessoas em ruptura familiar [196]. Sem seleção, sem dossiê, sem prazo. O teste é imediato.

Dignidade pelo trabalho. O “companheiro” não é beneficiário de ajuda. Ele trabalha, contribui, e recebe um pequeno pecúlio em troca. A relação não é assistencialista.

Diversidade de regras. Cada comunidade adapta seu funcionamento: algumas são estritas (sem álcool), outras flexíveis. Essa diversidade permite a cada um encontrar uma estrutura adaptada.

Inserção para o exterior. Muitos companheiros deixam Emaús para retomar uma vida autônoma. A comunidade é uma etapa, não um fim.

15.2 — O que é problemático

Dependência do carisma fundador. A morte do Abbé Pierre (2007) e as revelações póstumas sobre sua vida privada fragilizaram o movimento [195]. A marca “Emaús” repousa sobre uma figura, não sobre um mecanismo.

Status jurídico nebuloso dos companheiros. Os companheiros não são empregados nem voluntários. Seu pecúlio (cerca de 350€/mês) não abre direitos sociais completos. Esse status híbrido é regularmente contestado.

Economia frágil. A revenda de objetos de segunda mão sofre a concorrência de plataformas online. Algumas comunidades têm dificuldade em equilibrar suas contas.

Concentração na França. O modelo permanece amplamente francês. A exportação internacional é desigual.

15.3 — O que mantemos do modelo Emaús

- **O autofinanciamento pelo trabalho produtivo:** sem subsídio recorrente
- **O acolhimento incondicional:** sem seleção na entrada, teste imediato
- **A dignidade pelo trabalho:** sem assistencialismo, relação de contribuição
- **A diversidade de regras:** cada estrutura adapta seu funcionamento
- **O objetivo de inserção:** a comunidade é uma etapa, não uma prisão

15.4 — O que melhoramos

- **Sem dependência de uma figura:** as CAs são estruturas, não movimentos
- **Status claro dos membros:** a retenção sobre renda é transparente e abre direitos
- **Diversificação econômica:** não apenas a recuperação

15.5 — O que não reproduzimos

- **A identidade caritativa:** as CAs não são obras de caridade mas comunidades produtivas
 - **O status nebuloso dos membros:** clareza jurídica e social
 - **A dependência de uma marca moral:** o autofinanciamento basta, não é preciso legitimidade caritativa
-

Chapitre XVI

ESTUDO DE CASO: AS COOPERATIVAS DE MONDRAGÓN

O grupo Mondragón, no País Basco espanhol, é a maior federação de cooperativas do mundo [103][104]. Fundado em 1956 por um padre católico, José María Arizmendiarrieta, emprega hoje mais de 80.000 pessoas em 95 cooperativas cobrindo indústria, finanças, distribuição e educação.

16.1 — O que funcionou

Longevidade e crescimento. 70 anos de existência contínua, com crescimento regular de 5% ao ano em média [103]. Mondragón atravessou a crise de 2008 e a pandemia de 2020 sem demissões em massa.

Solidariedade intercooperativa. As cooperativas excedentárias transferem fundos para aquelas em dificuldade. Um mecanismo de “relocalização” permite realocar trabalhadores de uma cooperativa para outra. Em 2013, quando Fagor (eletrodomésticos) faliu, 1.800 trabalhadores foram reabsorvidos por outras entidades do grupo [104].

Diferencial salarial limitado. A razão entre o salário mais elevado e o mais baixo é limitada a 1:6 na maioria das cooperativas (contra 1:300+ nas multinacionais) [103]. Esse diferencial moderado mantém a coesão sem desencorajar os talentos.

Resiliência às crises. Em vez de demitir, Mondragón reduz temporariamente os salários de todos durante as crises. A carga é compartilhada, ninguém é abandonado.

Educação integrada. A Universidade de Mondragón forma os futuros cooperadores. A ligação formação-emprego é direta.

16.2 — O que é problemático

Fracasso de Fagor. A maior cooperativa do grupo (eletrodomésticos) faliu em 2013 apesar dos mecanismos de solidariedade [104]. Prova de que o autofinanciamento tem seus limites diante da concorrência mundial.

Subcapitalização crônica. As cooperativas têm dificuldade em levantar capitais externos. O modelo “uma pessoa, um voto” torna o investimento externo pouco atrativo.

Dependência do mercado espanhol. A internacionalização permanece limitada. As filiais estrangeiras frequentemente não são cooperativas mas sociedades clássicas.

Tensão entre democracia e eficiência. As decisões tomadas coletivamente são às vezes lentas. A agilidade gerencial é sacrificada à consulta.

16.3 — O que mantemos do modelo Mondragón

- A **solidariedade inter-estruturas**: as CAs podem se ajudar mutuamente
- A **relocalização dos trabalhadores** em caso de dificuldade de uma unidade
- O **diferencial salarial limitado** que mantém a coesão
- A **resiliência pelo compartilhamento da carga** em vez de demissões
- A **educação integrada** que forma os futuros membros

16.4 — O que melhoramos

- **Sem federação obrigatória**: cada CA é autônoma, as parcerias são voluntárias
- **Abertura a capitais externos**: as CAs podem ter investidores (transparência sobre as regras)
- **Sem ideologia cooperativa**: algumas CAs podem ser empreendedoras com um fundador que toma uma margem

16.5 — O que não reproduzimos

- **O teto salarial rígido**: cada CA fixa suas próprias regras
 - **A solidariedade obrigatória**: a transferência entre estruturas é voluntária, não imposta
 - **A exclusividade cooperativa**: as CAs podem coexistir com empresas clássicas
-

Partie 4 ## Se protéger sans communauté

Chapitre XVII

SE PROTEGER SEM COMUNIDADE: A DELEGAÇÃO ESCOLHIDA

As Coletividades Autônomas oferecem uma solução poderosa: o grupo cuida do que o indivíduo não pode gerenciar sozinho. Mas nem todos desejam — ou podem — juntar-se a uma comunidade. Entre a autonomia total e o pertencimento comunitário, existe um caminho intermediário: **delegar voluntariamente certas decisões a um terceiro escolhido**.

17.1 — Por que delegar?

A gestão cotidiana da vida administrativa, financeira e securitária demanda tempo, atenção e competências. Essa constatação não tem nada de patológica — é antropológica.

Limites cognitivos. Os trabalhos de psicologia econômica, notadamente os de Kahneman e Tversky, documentaram os vieses sistemáticos que afetam nossas decisões financeiras [??:economie-comportementale-kahneman]. Procrastinamos diante de tarefas complexas, supervalorizamos o presente em detrimento do futuro, e evitamos decisões desagradáveis mesmo quando são necessárias. Aliás, nossos Estados-providência sofrem dos mesmos defeitos.

Limites temporais. Gerenciar seguros, otimizar poupança, acompanhar faturas, antecipar aposentadoria — tudo isso toma tempo. Alguns preferem dedicar esse tempo a outra coisa: seu trabalho, sua família, suas paixões.

Limites técnicos. Os produtos financeiros e securitários se complexificaram. Comparar contratos, compreender cláusulas, antecipar cenários fiscais — tantas competências que não são igualmente distribuídas.

Momentos de vulnerabilidade. Doença, luto, divórcio, perda de emprego, envelhecimento — essas situações reduzem temporária ou duravelmente a capacidade de gerir. Delegar não é abdicar: é reconhecer um limite e responder a ele.

Esses limites não justificam a intervenção do Estado. Justificam a possibilidade de **escolher livremente** quem nos ajuda, como, e por quanto tempo.

17.2 — O princípio da delegação escolhida

A delegação escolhida repousa sobre um **mandato contratual** entre um indivíduo e um prestador — pessoa física, empresa, ou organização especializada.

Perímetro explícito. O mandato define precisamente o que é delegado: pagamento de contas, gestão do orçamento, escolha de seguros, acompanhamento administrativo, decisões de investimento. O que não é delegado permanece sob controle direto.

Revogabilidade. O mandante pode encerrar o mandato a qualquer momento, sem penalidade excessiva. A liberdade de saída é constitutiva do dispositivo.

Responsabilidade. O mandatário assume sua responsabilidade profissional. Presta contas. Em caso de falta, negligência ou conflito de interesses, recursos existem.

Remuneração transparente. O custo do serviço é explícito: forfait, percentagem, honorários por hora. Sem comissões ocultas, sem retrocessões dissimuladas.

Não é uma tutela. O termo “autotutela” é às vezes usado para descrever esses dispositivos, mas é enganoso: a tutela implica uma incapacidade jurídica declarada por um juiz. Aqui, o indivíduo conserva sua plena capacidade. Ele escolhe delegar certas tarefas, como se escolhe um contador ou um advogado.

17.3 — O que pode ser delegado

A delegação pode recair sobre domínios variados, segundo as necessidades e preferências de cada um.

Gestão orçamentária. Um gestor recebe as rendas em uma conta dedicada, paga os encargos fixos (aluguel, energia, seguros), transfere um “resto para viver” na conta corrente pessoal, e alerta em caso de desvio. O mandante mantém o controle sobre suas despesas correntes.

Pagamento de contas. O mandatário recebe as faturas, verifica sua coerência, as paga nos prazos, arquiva os comprovantes. O indivíduo não precisa mais pensar nisso — nem sofrer as penalidades de atraso.

Otimização securitária. Um corretor ou conselheiro compara regularmente as ofertas, renegocia os contratos, adapta as coberturas às evoluções de situação. Ele age no interesse do mandante, não da seguradora.

Poupança automatizada. Uma transferência automática para uma conta de poupança ou fundo de pensão, calibrada sobre as rendas e objetivos. O esforço de vontade é substituído por um mecanismo.

Gestão patrimonial. Para aqueles que têm ativos significativos: alocação de ativos, arbitragens, otimização fiscal, transmissão. O gestor aplica uma estratégia definida com o mandante.

Acompanhamento administrativo. Declarações fiscais, pedidos de benefícios, correspondência com as administrações, acompanhamento de processos. O mandatário faz a interface com a burocracia.

Cada função pode ser delegada separadamente ou em bloco. O mandante compõe sua própria “cesta” de delegações.

17.4 — Posição na escala de soluções

A delegação escolhida se situa entre dois polos.

Polo autonomia. O indivíduo gerencia tudo sozinho. Assume as consequências de suas escolhas, boas ou más. Essa opção convém àqueles que têm tempo, competências e disciplina.

Polo comunidade. O indivíduo se junta a uma Coletividade Autônoma que assume uma grande parte de sua vida econômica e social. Em troca, contribui para a comunidade e aceita suas regras.

Entre os dois. A delegação escolhida permite permanecer fora de uma comunidade enquanto se beneficia de um apoio estruturado. É uma **autonomia assistida** — não uma dependência, não um isolamento.

Essa posição intermediária pode ser: - **Uma alternativa durável** para aqueles que querem permanecer independentes mas reconhecem seus limites - **Uma etapa intermediária** antes de se juntar a uma comunidade, ou depois de tê-la deixado - **Um complemento** a outros dispositivos (seguros, poupança automática, conselho pontual)

Não há hierarquia entre essas posições. Cada uma responde a situações, preferências e capacidades diferentes.

17.5 — Salvaguardas essenciais

A delegação escolhida não deve se tornar uma nova forma de dependência ou exploração. Várias salvaguardas são indispensáveis.

Transparência total. O mandante tem acesso a todas as contas, todas as operações, todos os documentos. Sem zona de sombra. Relatórios regulares são obrigatórios.

Separação de patrimônios. O dinheiro do mandante está em contas separadas, nunca misturado com o do mandatário. Em caso de falência do prestador, os fundos do mandante são protegidos.

Credenciamento e supervisão. Os prestadores de delegação financeira estão sujeitos a obrigações profissionais: formação, seguro de responsabilidade, controle por um regulador ou ordem profissional.

Proibição de conflitos de interesses. O mandatário não pode receber comissões dos fornecedores que recomenda — ou deve declará-las integralmente e revertê-las ao mandante.

Liberdade de saída efetiva. O mandante pode rescindir a qualquer momento. O mandatário deve transmitir todos os documentos e acessos em prazo curto. Sem cláusula de fidelidade abusiva.

Recursos acessíveis. Em caso de litígio, mecanismos de mediação e recurso judicial estão disponíveis. Os abusos são sancionados.

Sem coerção. A delegação é sempre voluntária. Nenhuma autoridade pode impô-la. Nenhum próximo pode obrigar a ela. O consentimento é verificado.

17.6 — Quem são os mandatários?

Vários tipos de atores podem desempenhar esse papel.

Os Daily Money Managers. Profissão estruturada nos Estados Unidos, esses gestores do cotidiano cuidam de contas, orçamento, administrativo. Intervêm frequentemente junto a pessoas idosas ou sobre-carregadas.

Os consultores em gestão de patrimônio. Para aqueles que têm ativos significativos, propõem uma visão global: poupança, investimento, fiscalidade, transmissão.

Os corretores de seguros. Independentes das seguradoras, comparam as ofertas e negociam em nome de seus clientes.

As associações especializadas. Certas estruturas acompanham públicos específicos: pessoas em situação de deficiência, pessoas idosas isoladas, pessoas em dificuldade financeira.

Os próximos formalizados. Um membro da família ou um amigo pode também desempenhar esse papel — mas num quadro contratual explícito, com as mesmas obrigações de transparência e prestação de contas.

Os sistemas automatizados. Aplicações de gestão orçamentária, transferências programadas, robôs-conselheiros. A delegação pode ser feita a um algoritmo, não apenas a um humano.

17.7 — O que isso não é

Não é uma tutela. A tutela implica uma incapacidade jurídica pronunciada por um juiz. Aqui, o indivíduo conserva todos os seus direitos. Delega voluntariamente, retoma quando quer.

Não é uma curatela. Mesma distinção: sem intervenção judicial, sem incapacidade declarada.

Não é um abandono. O indivíduo permanece senhor de sua vida. Escolhe o que delega e mantém o controle sobre o resto.

Não é uma infantilização. Reconhecer seus limites e responder a eles é um ato adulto. Delegar a um especialista o que não se sabe fazer é racional, não vergonhoso.

Não é uma solução universal. Alguns não precisam dela. Outros preferirão uma Coletividade Autônoma. Outros ainda combinarão várias abordagens.

17.8 — Continuidade e trajetórias

A delegação escolhida se inscreve numa **continuidade de soluções**, não numa oposição binária.

Um jovem ativo pode começar por uma autonomia total, depois delegar sua contabilidade quando cria uma empresa, depois se juntar a uma Coletividade Autônoma após um burnout, depois sair e retomar uma delegação parcial.

Uma pessoa idosa pode delegar progressivamente: primeiro as contas, depois o orçamento, depois as decisões de saúde — ou o inverso, retomar responsabilidades após um período de fragilidade.

Um casal pode delegar juntos certas funções e gerenciar outras separadamente.

Não há trajetória tipo. O sistema propõe **ferramentas**, não **destinos**.

O que importa: que cada indivíduo possa, a cada momento de sua vida, encontrar o nível de acompanhamento que lhe convém — sem restrição estatal, sem estigmatização, sem irreversibilidade.

Chapitre XVIII

ESTUDOS DE CASO: A DELEGAÇÃO VOLUNTÁRIA NA PRÁTICA

O capítulo anterior descreveu o princípio da delegação escolhida. Este o ilustra com quatro exemplos reais — dispositivos, profissões ou programas que funcionam hoje, em diferentes contextos jurídicos e culturais. Cada um ilumina uma faceta do modelo.

18.1 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº1: Os Daily Money Managers (Estados Unidos)

Por que é emblemático

Os Daily Money Managers (DMM) constituem uma profissão estruturada nos Estados Unidos, agrupada na American Association of Daily Money Managers (AADMM) fundada em 1994. Encarnam a delegação escolhida em sua forma mais cotidiana: gestão de contas, orçamento, administrativo — sem intervenção judicial, sem incapacidade declarada.

Mecanismo concreto

O DMM intervém no domicílio do cliente ou à distância. Recebe a correspondência, abre as faturas, verifica os valores, efetua os pagamentos da conta do cliente (por procuração bancária limitada), classifica os documentos, prepara os elementos para a declaração fiscal.

O cliente assina um contrato de serviço que especifica: - As tarefas delegadas (lista explícita) - A frequência das intervenções (semanal, quinzenal) - O modo de remuneração (horário, forfait mensal) - As condições de rescisão

O DMM não tem poder de tomar decisões patrimoniais maiores. Executa, organiza, alerta — mas não decide no lugar do cliente.

O que é delegado / o que permanece sob controle

Delegado: - Abertura e triagem da correspondência - Pagamento de contas recorrentes - Acompanhamento do saldo bancário - Classificação e arquivamento - Preparação dos documentos fiscais - Ligação com as administrações

Sob controle do cliente: - Decisões de compra ou investimento - Escolha dos prestadores (seguradoras, bancos) - Arbitragens orçamentárias maiores - Acesso total às contas e documentos

Reversibilidade

O contrato é rescindível a qualquer momento com aviso prévio curto (geralmente 30 dias). O DMM deve restituir todos os documentos e revogar as procurações. Nenhuma cláusula de não concorrência impede o cliente de mudar de prestador.

Salvaguardas e riscos

Salvaguardas existentes: - Certificação AADMM com código de deontologia - Seguro de responsabilidade profissional obrigatório - Verificação de antecedentes (background check) - Formação contínua exigida

Riscos identificados: - Abuso de confiança (desvios) — raros mas documentados - Dependência excessiva se o cliente perde suas competências - Qualidade variável segundo os praticantes (profissão não regulamentada no nível federal)

O que este caso traz ao modelo do manifesto

Os Daily Money Managers demonstram que uma delegação cotidiana, não judicial, revogável e remunerada pode funcionar em grande escala. Sua clientela — pessoas idosas, ativos sobrecarregados, pessoas em situação de deficiência, cuidadores próximos à distância — ilustra a diversidade das necessidades. Não é um dispositivo para “incapazes”: é um serviço para todos aqueles que preferem delegar em vez de sofrer.

Referências: American Association of Daily Money Managers (AADMM), fundada 1994; certificação Certified Daily Money Manager (CDMM); sem regulamentação federal específica, regulamentação variável segundo os Estados.

18.2 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: O Representative Payee Program (Estados Unidos)

Por que é emblemático

O Representative Payee Program da Social Security Administration (SSA) é um dispositivo oficial pelo qual um terceiro gerencia os benefícios sociais (aposentadoria, invalidez) de um beneficiário julgado incapaz de fazê-lo sozinho. Contrariamente aos DMM, trata-se de uma delegação enquadrada pelo Estado — mas que ilustra os mecanismos de controle possíveis.

Mecanismo concreto

Quando a SSA estima que um beneficiário não pode gerenciar seus benefícios (doença mental, demência, dependência, deficiência cognitiva), designa um “representative payee” — frequentemente um próximo, às vezes uma organização credenciada.

O payee recebe os benefícios em uma conta dedicada. Deve: - Usar o dinheiro para as necessidades essenciais do beneficiário (moradia, alimentação, cuidados) - Conservar os fundos excedentes para o beneficiário - Manter uma contabilidade precisa - Submeter um relatório anual à SSA (Representative Payee Report)

A SSA pode revogar o payee em caso de abuso e designar outro.

O que é delegado / o que permanece sob controle

Delegado: - Recepção dos benefícios SSA - Alocação às necessidades essenciais - Gestão da conta dedicada - Contabilidade e relatório

Sob controle do beneficiário (teoricamente): - As outras rendas e patrimônios - As decisões não financeiras - O direito de contestar a designação

Sob controle da SSA: - Designação e revogação do payee - Auditoria dos relatórios anuais - Sanções em caso de abuso

Reversibilidade (ou seus limites)

É o ponto fraco do dispositivo. A designação de um representative payee implica uma determinação de incapacidade pela SSA. O beneficiário pode contestar essa determinação, mas o procedimento é pesado. Contrariamente à delegação voluntária, **o beneficiário não escolheu** — ele sofre.

A reversibilidade depende de uma melhora da situação (remissão, restabelecimento) reconhecida pela SSA.

Salvaguardas e riscos

Salvaguardas existentes: - Relatórios anuais obrigatórios - Auditorias aleatórias pela SSA - Sanções penais para desvio (até 5 anos de prisão) - Preferência pelos payees organizacionais (menos abusos que os próximos)

Riscos identificados: - Abuso por próximos mal-intencionados — documentados e frequentes - Perda de autonomia do beneficiário (efeito infantilizante) - Burocracia SSA lenta para reagir às denúncias - Ausência de escolha do beneficiário sobre seu payee

O que este caso traz ao modelo do manifesto

O Representative Payee Program mostra o que é preciso **evitar** tanto quanto o que é preciso reter. O mecanismo de relatório e supervisão é útil. Mas a imposição sem consentimento, a dificuldade da contestação e a perda de autonomia são contra-modelos. O manifesto propõe uma delegação **escolhida**, não imposta — com as mesmas exigências de transparência, mas sem a coerção.

Referências: Social Security Administration, Representative Payee Program; 42 U.S.C. § 405(j); cerca de 5,7 milhões de beneficiários sob representative payee (2020).

18.3 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº3: Supported Decision-Making e Representation Agreements (Colúmbia Britânica, Canadá)

Por que é emblemático

A Colúmbia Britânica desenvolveu um quadro jurídico inovador: os Representation Agreements, administrados pela organização Nidus Personal Planning Resource Centre. Esse dispositivo permite a uma pessoa designar “representantes” para ajudá-la a tomar decisões — **sem perder sua capacidade jurídica**. É o inverso da tutela.

Mecanismo concreto

Uma pessoa assina um Representation Agreement designando um ou vários representantes para domínios específicos: - Cuidados de saúde - Cuidados pessoais - Assuntos financeiros correntes - Assuntos jurídicos correntes

Dois tipos de acordos existem: - **Section 7 (padrão):** para decisões correntes, acessível a todos - **Section 9 (estendido):** para decisões maiores, exige uma capacidade mais elevada no momento da assinatura

O representante deve: - Consultar a pessoa antes de cada decisão - Respeitar suas vontades conhecidas - Agir em seu interesse - Manter registros

A pessoa **conserva sua capacidade jurídica**. Pode continuar a tomar suas próprias decisões. O representante intervém em apoio, não em substituição.

O que é delegado / o que permanece sob controle

Delegado (em modo apoio): - Ajuda à compreensão das opções - Execução das decisões tomadas em conjunto - Representação junto a terceiros (bancos, médicos) - Gestão prática das tarefas designadas

Sob controle da pessoa: - A capacidade jurídica em si - O direito de revogar o representante - O direito de tomar decisões contrárias (nos limites legais) - A modificação do acordo a qualquer momento

Reversibilidade

O acordo é revogável a qualquer momento pela pessoa, enquanto conserva uma capacidade mínima de compreensão. A revogação tem efeito imediatamente. O representante deve restituir todos os documentos e poderes.

Se a pessoa perde toda capacidade, um processo judicial pode intervir — mas é um último recurso, não a norma.

Salvaguardas e riscos

Salvaguardas existentes: - Formação dos representantes pela Nidus - Obrigação de consulta antes de decisão - Recurso ao Public Guardian and Trustee em caso de abuso - Possibilidade de designar um “monitor” (vigilante independente)

Riscos identificados: - Influência indevida durante a assinatura (pressão familiar) - Conflito de interesses se o representante é também herdeiro - Dificuldade de revogar se a pessoa está isolada ou sob influência

O que este caso traz ao modelo do manifesto

Os Representation Agreements da Colúmbia Britânica encarnam o **Supported Decision-Making** — uma abordagem que preserva a capacidade jurídica enquanto permite o acompanhamento. É exatamente o espírito da delegação escolhida: sem incapacidade declarada, sem tutela, mas um apoio formalizado, transparente e revogável. Esse modelo inspirou reformas em outras jurisdições (Austrália, Irlanda, certos Estados americanos).

Referências: Representation Agreement Act (Colúmbia Britânica, 1996); Nidus Personal Planning Resource Centre; UN Convention on the Rights of Persons with Disabilities, Article 12 (igualdade perante a lei e capacidade jurídica).

18.4 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº4: Save More Tomorrow (SMarT) — Thaler & Benartzi

Por que é emblemático

O programa Save More Tomorrow (SMarT), concebido pelos economistas Richard Thaler e Shlomo Benartzi em 2004, ilustra uma forma diferente de delegação: **o pré-compromisso automatizado**. O indivíduo delega não a uma pessoa, mas a um mecanismo — uma regra que se impõe a si mesmo para contornar seus próprios vieses.

Mecanismo concreto

O princípio é simples: 1. O empregado se compromete hoje a poupar mais **amanhã** (em seu próximo aumento) 2. A cada aumento de salário, a taxa de poupança aumenta automaticamente (por exemplo +3 pontos) 3. O aumento continua até um teto predefinido (por exemplo 15%) 4. O empregado pode se retirar do programa a qualquer momento

O truque comportamental: não se pede sacrifício imediato (que as pessoas recusam), mas um sacrifício futuro (que aceitam mais facilmente). E quando o futuro chega, o aumento de salário compensa: a renda líquida nunca diminui.

O que é delegado / o que permanece sob controle

Delegado: - A decisão de aumentar a poupança (automatizada) - A execução das transferências (automática) - O timing dos aumentos (sincronizado com aumentos de salário)

Sob controle do empregado: - A adesão inicial (voluntária) - A retirada a qualquer momento (opt-out) - A escolha do teto máximo - A alocação da poupança (escolha dos fundos)

Reversibilidade

Total. O empregado pode deixar o programa a qualquer momento, sem penalidade. Pode também congelar a taxa atual sem voltar atrás. A liberdade é preservada — é o que distingue SMarT de uma cotização obrigatória.

Salvaguardas e riscos

Salvaguardas existentes: - Opt-out livre a qualquer momento - Transparência sobre as taxas e projeções - Sem conflito de interesses (o mecanismo é neutro) - Supervisão pelo regulador dos fundos de pensão (ERISA nos Estados Unidos)

Riscos identificados: - Inércia excessiva (o empregado não sai mesmo se é do seu interesse) - Qualidade variável dos fundos de pensão subjacentes - Não resolve o problema dos salários muito baixos (poupança insuficiente mesmo com aumento)

O que este caso traz ao modelo do manifesto

Save More Tomorrow demonstra que a delegação pode ser **auto-imposta** e **automatizada**. Não é preciso um terceiro humano: um algoritmo, uma regra, um mecanismo bastam. Essa abordagem — conhecida sob o nome de “nudge” ou “arquitetura da escolha” — complementa as outras formas de delegação. Convém particularmente àqueles que querem se proteger de seus próprios vieses sem recorrer a um mandatário humano.

Thaler recebeu o prêmio Nobel de economia em 2017, em parte por esses trabalhos. SMarT foi adotado por milhares de empresas americanas e aumentou significativamente as taxas de poupança-aposentadoria [?:economie-comportementale-thaler].

Referências: Thaler, R. & Benartzi, S. (2004), “Save More Tomorrow: Using Behavioral Economics to Increase Employee Saving”, *Journal of Political Economy*; Pension Protection Act 2006 (Estados Unidos) que facilitou a adoção de SMarT; Richard Thaler, Prêmio Nobel de economia 2017.

18.5 — Síntese: o que esses casos nos ensinam

Esses quatro exemplos ilustram a **diversidade das formas de delegação voluntária**:

Caso	Tipo de delegação	Mandatário	Reversibilidade
Daily Money Managers	Gestão cotidiana	Profissional privado	Total
Representative Payee	Benefícios sociais	Próximo ou organização	Limitada (imposta)
Representation Agreements	Decisões assistidas	Próximo ou profissional	Total
Save More Tomorrow	Poupança automatizada	Mecanismo / algoritmo	Total

O modelo proposto neste manifesto se inspira dos três primeiros para as funções, e do quarto para a automatização. Rejeita a imposição (Representative Payee) em favor do voluntariado (DMM, Representation Agreements).

O que ressalta: - A delegação funciona quando é **escolhida** - Exige **transparência e prestação de contas** - Deve ser **revogável** sem obstáculo excessivo - Pode se dirigir a um humano ou a um sistema - Não implica incapacidade jurídica

A delegação escolhida não é uma muleta para os fracos. É uma **ferramenta para todos** — adaptada às circunstâncias, às preferências e aos momentos de vida.

Partie 5 ## Système électoral

Chapitre XIX

VOTAR DIFERENTE: A DEMOCRACIA EM TEMPO REAL

Votar a cada cinco anos é uma aberração. Dá-se um cheque em branco, depois se assiste, impotente, aos representantes fazendo o contrário do que prometeram. A democracia representativa clássica é um controle intermitente. É preciso um **controle permanente**.

19.1 — A revogação permanente

Todo eleito, seja quem for, pode ser revogado a qualquer momento. Cada cidadão que votou num candidato pode retirar seu apoio. Se o número de revogações ultrapassar certo limiar — por exemplo 55% dos votos iniciais — o eleito é destituído. É um *laço de retroação negativa*: o sistema corrige seus próprios desvios em tempo real, sem esperar a data eleitoral [124].

19.2 — A revogação dos ministros

Os ministros não são eleitos, mas são **revogáveis pelo povo**. Todo cidadão pode, na cabine de revogação, expressar sua desconfiança em relação a um ministro. Se o limiar de revogação é atingido (calculado sobre o conjunto do corpo eleitoral, no sufrágio igualitário — uma pessoa, um voto), o ministro é demitido.

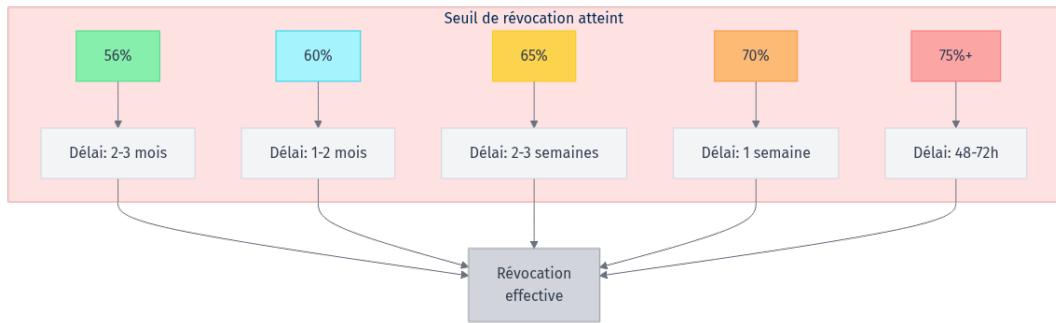
Por que o sufrágio igualitário? Porque a revogação de um ministro é uma **proteção**, não uma questão orçamentária. Todos os cidadãos têm o mesmo interesse em se livrar de um ministro incompetente ou corrupto. É coerente com a lógica do Senado: os direitos fundamentais e as proteções dependem do sufrágio igualitário.

Caso particular do Primeiro-ministro. Se o Primeiro-ministro é revogado, é o governo em seu conjunto que cai. Uma nova investidura é necessária. É lógico: o Primeiro-ministro é a pedra angular do governo, sua queda arrasta o edifício.

Os outros ministros podem cair individualmente sem derrubar o governo. O Primeiro-ministro nomeia então um substituto, submetido à aprovação do Parlamento.

19.3 — O prazo proporcional à gravidade

Para evitar a instabilidade, a revogação não é imediata. Um prazo é concedido, proporcional ao nível de impopularidade. A 56% de revogações, o eleito tem dois ou três meses para endireitar a barra. A 75%, é quase imediato — 48 ou 72 horas, tempo de poder se explicar. **A gravidade da sanção corresponde à gravidade da rejeição.**



19.4 — O direito de re-apoio

Cada um pode também anular sua revogação. Revogou-se sob emoção, acalma-se, muda-se de ideia. O sistema absorve as flutuações passageiras.

19.5 — O direito de se representar

Um eleito revogado pode se representar imediatamente. É democrático: se o povo pode revogar, pode também reeleger. É também uma proteção: se a revogação foi fundada em fake news, a campanha permite ao eleito restabelecer a verdade e reconquistar a confiança.

19.6 — Os votos de postura cidadã (assentos vazios)

O sistema distingue quatro posturas eleitorais, cada uma criando um efeito institucional distinto [148] [150]:

Postura	Intenção	Efeito sobre o assento
Voto negro	“Nada me satisfaz, eu bloqueio”	Voto CONTRA sistemático
Voto cinza	“Nada me agrada, mas não bloqueio”	Abstenção sistemática
Voto branco	“Quero evitar o bloqueio minoritário”	Contrabalança o negro (Opção B) ou sinal (Opção A)
Abstenção	“Eu saio do jogo”	Nenhum assento, nenhum impacto

O voto nulo (erro, rasura): assimilado ao voto cinza. Não se pune o erro.

Nenhum desses votos dá direito de revogação. Quem recusa escolher renuncia a desfazer.

O voto negro/cinza/branco/nulo é registrado no cartão da mesma maneira que um voto com pedido de anonimato. De fora, essas categorias são indistinguíveis. O estigma desaparece.

O voto branco: duas opções

O voto branco não é um voto de opinião. É um voto pró-decisão.

O manifesto não decide entre essas duas opções. Cada uma tem sua coerência [149].

Opção A — Sinal político unicamente

- O branco não conta nem a favor nem contra.
- Não modifica nem o numerador (M) nem o denominador (T) da razão de maioria.
- Torna visível uma participação crítica sem retirada — uma recusa de escolher que não é uma recusa de participar.
- O voto negro pode minorizar sem contrapeso.

Opção B — Contrapeso ao bloqueio

- A maioria direcional é determinada pelos votos A FAVOR vs CONTRA dos eleitos providos unicamente.
- Uma vez essa maioria estabelecida, os brancos se alinham automaticamente a ela.
- O branco **não cria** maioria. **Restaura** uma maioria que o negro teria artificialmente destruído.
- Em caso de empate (A FAVOR = CONTRA), os brancos se abstêm.

A Colômbia oferece um precedente institucional: o artigo 258 de sua constituição dá ao voto branco efeitos jurídicos específicos, notadamente a anulação de uma eleição se o branco ultrapassar a maioria absoluta [152].

Formalização: efeito sobre a razão M/T

Seja M = votos A FAVOR, C = votos CONTRA, T = total contabilizado, N = assentos negros, B = assentos brancos.

Sem posturas (eleitos providos unicamente): se $M > C$, a lei passa.

Com votos negros: os negros votam CONTRA $\rightarrow C' = C + N$. Uma maioria real pode ser **artificialmente minorizada**.

Exemplo: 35 A FAVOR, 25 CONTRA, 20 negros $\rightarrow 35 / 80 = 44\%$. A maioria (58%) se torna minoria.

Com votos brancos (Opção B): os brancos seguem a maioria direcional dos eleitos.

Continuação: 35 A FAVOR, 25 CONTRA, 20 negros, 20 brancos. Direcional: $35 > 25 \rightarrow$ brancos votam A FAVOR. Resultado: $55 / 100 = 55\%$. A maioria real é restaurada.

Postura	Efeito sobre M	Efeito sobre T	Fórmula resultante
Negro	—	+N	$M / (T + N)$
Cinza	—	—	M / T
Branco (Opção B)	+B se $M > C$	+B	$(M + B) / (T + B)$

O voto branco é o contrapeso do voto negro. Bloqueio contra desbloqueio [147].

19.7 — A proteção contra o bloqueio de sabotagem

Um partido antidemocrático poderia chamar ao voto negro massivo para paralisar o sistema [151]. Vários mecanismos o dissuadem:

Sem financiamento público dos partidos. Os partidos se financiam por seus aderentes e doadores. Chamar ao voto negro = sem eleitos = sem dinheiro. O sabotador deve convencer pessoas a financiar o bloqueio.

O salário dos eleitos é proporcional a seu score do primeiro turno. Por exemplo, se a ligação é linear, um eleito a 30% ganha 30% do salário de referência. Na prática, a curva será provavelmente logarítmica ou em raiz quadrada: 70% é um score muito bom e deve se aproximar de 100% do salário. Essa curva é constitucionalizada, e sua mudança necessita um referendo.

19.8 — O status financeiro dos eleitos

Os eleitos não têm nenhuma vantagem particular. Sem regime de aposentadoria especial — cotizam para sua própria aposentadoria por capitalização, como todos. Sem acúmulo de rendas. Uma só renda, modulada por seu score, ponto final.

Qualquer modificação do salário de referência dos eleitos (fora indexação inflação) deve passar por referendo censitário. **Os eleitos não podem votar seu próprio aumento.** A mesma regra se aplica aos membros do Conselho constitucional — os eleitos não podem “comprar” seus controladores.

19.9 — O acúmulo de mandatos

O acúmulo é autorizado, mas limitado e enquadrado:

Máximo dois mandatos simultâneos. Um dos dois deve ser local. Essa regra valoriza a proximidade com o eleitor.

Sem acúmulo de rendas. O eleito recebe uma só renda de base, a do mandato mais elevado, modulada por seu score no primeiro turno.

Um bônus pela dupla ancoragem. O segundo mandato traz um complemento que recompensa a dupla legitimidade, permanecendo limitado. O cálculo preciso é detalhado no **Apêndice C**.

19.10 — As maiorias: assentos providos vs assentos vazios

As regras de maioria dependem do tipo de decisão:

Para as leis correntes (maioria simples): os assentos negros votam CONTRA, os assentos cinzas se abstêm, os assentos brancos seguem a maioria direcional (Opção B) ou se abstêm (Opção A). Um parlamento com muitos negros terá dificuldade de legislar — exceto se os brancos fazem contrapeso.

Para as modificações constitucionais (maioria de 2/3, 4/5, etc.): somente os assentos **providos** contam. Os assentos vazios — brancos, cinzas ou negros — são **excluídos** do cálculo. O voto branco nunca pode facilitar uma maioria qualificada. O voto negro nunca pode bloquear sozinho uma reforma constitucional. Essa regra é uma salvaguarda contra qualquer utilização “nuclear” dos votos de postura.

Regra de quota. As abstenções saem da quota de decisão. As decisões ordinárias são tomadas pela maioria dos votos expressando uma opinião.

Um parlamento muito vazio tem pouca legitimidade e estará sob pressão para se dissolver. Mas o sistema permanece funcional: o orçamento anterior é reconduzido (com penalidade), as leis existentes se aplicam, o país não desmorona. É a escolha soberana do povo.

19.11 — Materialização no hemiciclo

Os assentos vazios são materializados por **capas** cobrindo as poltronas:

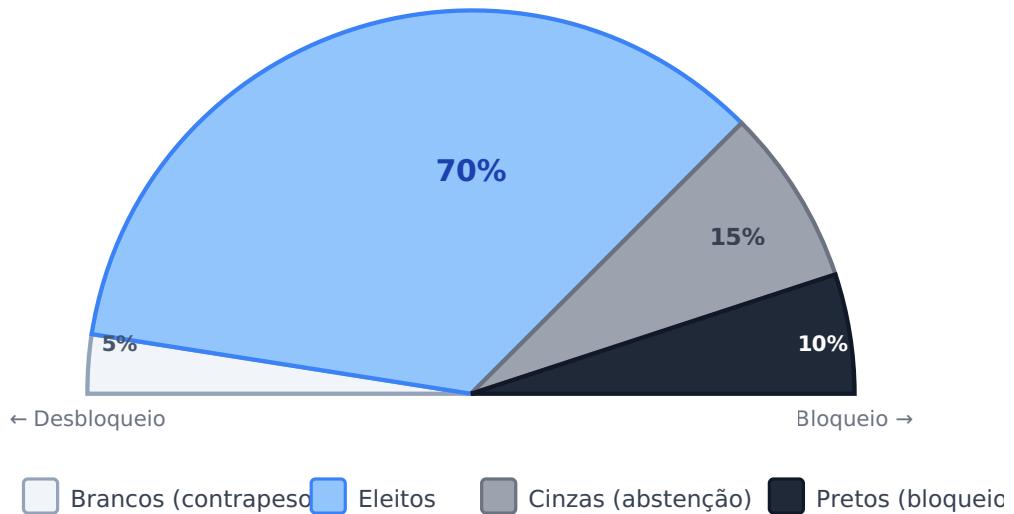
Cor da capa	Significado
Branca	Assento pró-decisão (contrapeso ao bloqueio)
Cinza	Assento neutro (abstenção sistemática)
Preta	Assento de bloqueio (voto CONTRA sistemático)

Disposição espacial e alternância política. Para evitar qualquer associação simbólica com um campo político:

- Os assentos **brancos** são colocados numa extremidade do hemiciclo (por exemplo, extrema esquerda).
- Os assentos **cinzas e pretos** são colocados na outra extremidade (por exemplo, extrema direita).
- Os eleitos provisórios se sentam no centro.
- **Alternância:** a cada nova legislatura, os lados são invertidos. Legislatura ímpar: brancos à esquerda. Legislatura par: brancos à direita.

Essa encenação torna visível, permanentemente, a **tensão entre decisão e resistência**. Branco contra preto. Desbloqueio contra bloqueio. Os cidadãos acompanhando os debates veem de relance o nível de legitimidade — ou sua ausência.

Distribuição de assentos (exemplo)



19.12 — A maturidade cidadã

No início, haverá talvez muitas revogações. O sistema será agitado. Depois os cidadãos aprenderão, como os suíços aprenderam a usar suas votações com discernimento. **O sistema educa.** A revogação se tornará uma arma de último recurso, utilizada com parcimônia. É uma aposta na inteligência coletiva a longo prazo.

19.13 — Estudo de caso (exemplo empírico): O recall californiano (1911-presente)

A Califórnia dispõe desde 1911 de um mecanismo de revogação popular (*recall*) permitindo aos eleitores destituir um eleito antes do fim de seu mandato [125][126]. É o precedente americano mais completo para a revogação permanente.

O que funcionou

Arma de dissuasão eficaz. A ameaça do recall disciplina os eleitos. Mesmo sem prosperar, as petições de revogação forçam os governadores a ouvir a opinião [125]. A existência do mecanismo muda o comportamento.

Revogação bem-sucedida em 2003. O governador Gray Davis foi revogado com 55% dos votos, substituído por Arnold Schwarzenegger [126]. O mecanismo funciona quando a impopularidade é real.

Proteção contra o abuso de poder. Vários prefeitos e conselheiros municipais foram revogados por corrupção ou incompetência. O sistema oferece uma válvula de segurança local.

Legitimidade democrática. O recall necessita uma petição massiva (12% dos eleitores da última eleição para um governador). Não é um capricho minoritário — é uma expressão popular substancial.

Efeito pedagógico. Os californianos conhecem o mecanismo e sabem que podem utilizá-lo. A cultura cívica se enriquece com essa ferramenta.

O que é problemático

Custo proibitivo. O recall de 2021 contra Gavin Newsom custou 276 milhões de dólares [127]. Organizar uma eleição especial na escala de um Estado de 40 milhões de habitantes é ruinoso.

Manipulação partidária. O recall é às vezes usado como arma política em vez de correção de um abuso. Em 2021, a tentativa contra Newsom foi amplamente partidária — ele sobreviveu com 62% de apoio [127].

Limiar binário. O mecanismo é tudo ou nada: revoga-se ou não. Sem graduação segundo a gravidade da rejeição. Um eleito a 51% de revogações cai tão brutalmente quanto um eleito a 80%.

Sem direito de re-apoio. Uma vez a petição assinada, não se pode retirar sua assinatura. Sem mecanismo de absorção das flutuações emocionais.

Substituição caótica. Em 2003, 135 candidatos se apresentaram para substituir Davis. O sistema de substituição era anárquico [126].

O que mantemos do modelo californiano

- O **princípio de revogação popular** como direito cidadão fundamental
- A **necessidade de um limiar substancial** para evitar os caprichos minoritários
- O **efeito dissuasivo** sobre o comportamento dos eleitos
- A **cultura cívica** que o mecanismo desenvolve

O que melhoramos

- **Revogação permanente e gratuita:** sem necessidade de eleição especial. A revogação é contínua, registrada digitalmente. Custo quase nulo
- **Prazo proporcional à gravidade:** a 56%, têm-se meses. A 75%, dias. Sem limiar binário
- **Direito de re-apoio:** pode-se anular sua revogação se mudar de ideia
- **Direito de se representar:** o eleito revogado pode se representar imediatamente
- **Revogação ligada ao voto ativo:** somente aqueles que votaram num candidato (qualquer um) podem revogar. Votar negro, branco, cinza, se abster ou renunciar explicitamente = sem direito de revogação (exceto para os ministros, no sufrágio igualitário)

O que não reproduzimos

- **A eleição especial custosa:** nosso sistema é contínuo, não pontual
 - **O limiar binário:** a resposta é graduada segundo o nível de rejeição
 - **A impossibilidade de retirar sua assinatura:** o re-apoio é um direito
 - **A substituição caótica:** o processo sucessório é clarificado de antemão
-

Chapitre XX

AS MODALIDADES DO VOTO

O sistema proposto repousa sobre um voto frequente: eleições, revogações, referendos. Esta seção descreve a infraestrutura técnica que torna tudo isso possível, garantindo ao mesmo tempo o anonimato, a segurança e a praticidade.

20.1 — O cartão de eleitor anônimo

O anonimato do voto é fundamental. O sistema repousa sobre uma arquitetura onde **três elementos são separados e nunca ligados**:

Elemento	Conteúdo	Detido por
Cartão de identidade	Nome, foto, biometria A (impressões digitais)	Cidadão + registro civil
Cartão de eleitor	Número aleatório, biometria B (íris), peso censitário cifrado	Cidadão unicamente
Registro eleitoral	Números de cartão → votos cifrados	Autoridade eleitoral

Tableau 20.1 — Arquitetura de separação identidade/voto

Nenhuma base de dados liga identidade ↔ número de cartão. O anonimato é estrutural, não apenas jurídico.

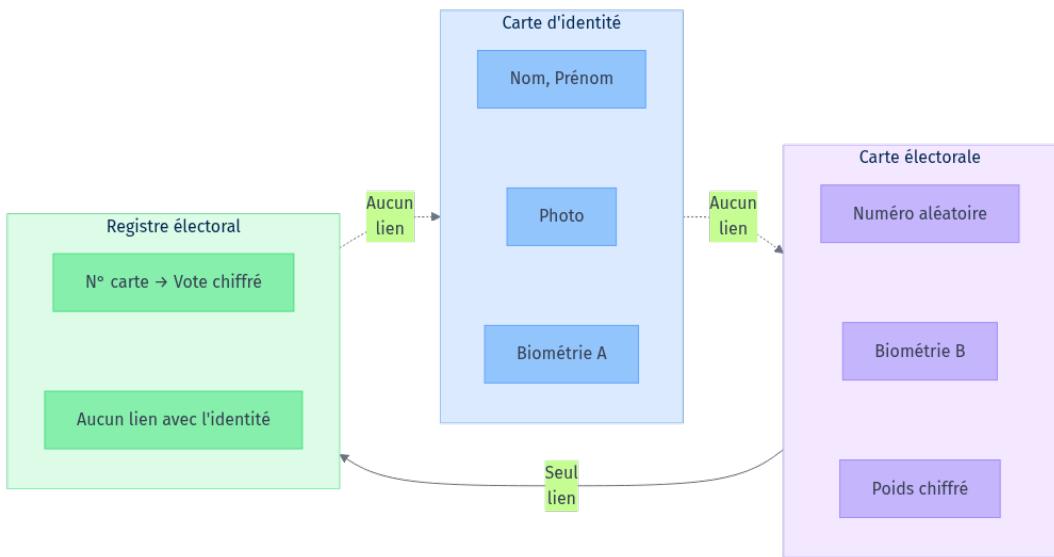


Figure 20.1 — Separação dos dados eleitorais

Processo de atribuição:

1. O cidadão se apresenta na prefeitura com seu cartão de identidade
2. Verificação: não recebeu já um cartão (registro “recebeu um cartão”, sem o número)
3. O agente abre uma caixa contendo **mínimo 100 cartões pré-gerados** (números aleatórios, não ativados)
4. **O cidadão pega um ele mesmo ao acaso** — o agente nunca toca no cartão, nunca vê o número
5. O cidadão passa numa cabine para ativar o cartão, registrar sua biometria B (íris), e receber o documento papel (PIN, PUK, código de propriedade)
6. O agente valida “cartão entregue” sem nunca saber qual número

Atualização anual do peso censitário:

1. O cidadão vai a um terminal seguro (prefeitura, cabine dedicada)
2. Inserção cartão de identidade → o terminal interroga a administração fiscal → recupera o peso calculado
3. Inserção cartão de eleitor → o terminal inscreve o peso cifrado no cartão
4. O terminal apaga imediatamente a ligação — sem log, máquina air-gapped (sem conexão de rede)

Biometrias distintas: As impressões digitais (cartão de identidade) e a íris (cartão de eleitor) são biometrias diferentes. Impossível ligar os dois cartões pela biometria nas bases de dados.

Perda ou roubo: O cidadão se apresenta com seu cartão de identidade + código de propriedade. O antigo número é colocado na lista negra. Novo cartão com novo número aleatório. Nenhuma ligação identidade ↔ número é jamais armazenada.

20.2 — A cabine física

Para os votos com forte risco de coerção, o voto se faz numa **cabine permanente na prefeitura**, em horários estendidos (como uma cabine fotográfica). O cidadão vai lá sozinho, insere seu cartão, entra seu PIN, e usa sua biometria.

Voto na cabine:

1. Autenticação: cartão de identidade (foto + biometria A), depois cartão de eleitor (biometria B + PIN)
2. Escolha do voto (ou branco/cinza) + opção “quero poder revogar”
3. O voto cifrado + peso cifrado são transmitidos ao servidor com o número do cartão — nenhuma identidade transita
4. O cidadão repart com um código de verificação (prova que seu voto foi contado, não para quem)

Código open source: O software da cabine é publicado. Antes de cada eleição, máquinas sorteadas são auditadas — comparação de hash com o código publicado. Cidadãos informados podem verificar o checksum na cabine.

Esse deslocamento físico tem várias virtudes:

O tempo de reflexão: sem revogação a quente sob a emoção de uma polêmica. O trajeto é uma câmara de descompressão.

A vontade real: se alguém se desloca, é porque realmente quer. É um filtro natural contra a versatilidade.

A proteção contra a coerção: mesmo se um cônjuge abusivo conhece os códigos, não pode entrar na cabine no lugar de sua vítima (biometria) e não pode ver o que ela faz lá. Pode-se dizer “está feito” e fazer o inverso. Ele nunca saberá.

20.3 — Asseguranças técnicas da cabine

A cabine é concebida para garantir que o cidadão está sozinho e livre:

Detecção de presença: se o sistema detecta duas pessoas na cabine, ou se a porta permanece aberta, recusa funcionar. Ninguém pode vigiar por cima do ombro.

Detecção de aparelhos eletrônicos: se um telefone, câmera, ou qualquer outro dispositivo de gravação é detectado, o sistema se bloqueia. Não se pode ser forçado a filmar seu voto para provar a alguém o que fez.

Essas proteções técnicas tornam a coerção praticamente impossível. Mesmo sob ameaça, pode-se entrar na cabine e fazer o que se quer. Ninguém pode verificar.

20.4 — O voto online

O sistema proposto multiplica as ocasiões de voto: eleições, revogações, referendos constitucionais, referendos sobre tratados, referendos sobre grandes contratos públicos... Se tudo devesse se fazer em cabine física, os cidadãos passariam sua vida na prefeitura.

A solução: distinguir segundo o risco de coerção.

Cabine física obrigatória:

- As eleições (eleger pessoas)
- As revogações (desfazer pessoas)
- Os referendos constitucionais (questões fundamentais)

Esses votos recaem sobre *pessoas ou questões existenciais*. O risco de coerção é máximo: um empregador pode querer saber para quem você vota, um cônjuge violento pode exigir uma prova. A cabine física com detecção de presença e bloqueio dos aparelhos eletrônicos permanece indispensável.

Voto online possível:

- Os referendos sobre contratos públicos
- Os referendos ordinários (leis, tratados comerciais, questões locais)

Esses votos recaem sobre *projetos ou textos*. O risco de coerção é mais fraco: ninguém vai ameaçar sua esposa para que vote por tal fornecedor de bonde. E mesmo se alguém tentasse obrigar, o risco pessoal é menor — a vítima pode ceder sem trair suas convicções profundas.

As garantias do voto online:

- Autenticação por cartão de eleitor + PIN + código SMS ou aplicação dedicada
- Criptografia de ponta a ponta — o servidor só vê o voto cifrado e o peso cifrado
- Possibilidade de “revotar” durante o período de voto — somente o último voto conta. Isso permite a uma pessoa sob restrição votar sob vigilância, depois revotar sozinha mais tarde
- Código de verificação — o cidadão pode verificar que seu voto foi contado
- Auditoria pública do código fonte

O direito de votar em cabine permanece aberto. Mesmo para um referendo ordinário, todo cidadão pode escolher votar em cabine física em vez de online. É uma opção, não uma obrigação.

O volume se torna gerenciável. Com o voto online para os referendos ordinários, o sistema pode funcionar sem afogar os cidadãos. Os deslocamentos físicos são reservados às questões onde a proteção máxima é necessária.

20.5 — Estudo de caso (exemplo empírico): O voto eletrônico estoniano (i-Voting, 2005-presente)

A Estônia é o único país do mundo a ter generalizado o voto online para as eleições nacionais [132][133]. Desde 2005, todo cidadão pode votar de seu computador graças a seu cartão de identidade eletrônico. Em 2023, 51% dos votos nas eleições legislativas foram expressos online [134].

O que funcionou

Adoção massiva progressiva. De 2% dos votos em 2005 a 51% em 2023. A confiança se construiu eleição após eleição. O sistema não foi imposto brutalmente — foi adotado progressivamente pelos cidadãos [132].

Infraestrutura de identidade digital sólida. O i-Voting repousa sobre o ID-kaart (cartão de identidade eletrônico) e o Mobile-ID. 98% dos estonianos têm uma identidade digital. O voto é apenas uma aplicação entre outras (banco, impostos, saúde) [133].

Possibilidade de revotar. O eleitor pode modificar seu voto tantas vezes quanto quiser durante o período de voto antecipado. Somente o último voto conta. É uma proteção contra a coerção: pode-se votar sob vigilância, depois revotar sozinho mais tarde [132].

Verificação individual. Desde 2013, cada eleitor pode verificar via seu smartphone que seu voto foi corretamente registrado [134].

Custo marginal fraco. Uma vez a infraestrutura instalada, o custo por voto é negligenciável. Sem necessidade de cabines físicas suplementares, de pessoal eleitoral, de apuração manual.

Acessibilidade. As pessoas com mobilidade reduzida, os expatriados, os cidadãos em deslocamento podem votar sem restrição logística.

O que é problemático

Vulnerabilidades identificadas. Pesquisadores demonstraram falhas potenciais: malware no computador do eleitor, ataques sobre os servidores de coleta, manipulação possível do lado do servidor [133]. Nenhum ataque bem-sucedido foi provado, mas o risco teórico existe.

Confiança inverificável. O cidadão ordinário não pode auditar o sistema. Deve confiar nos especialistas e nas autoridades. O código é publicado, mas poucas pessoas podem realmente verificar-lo.

Concentração do risco. Um ataque bem-sucedido sobre o sistema central poderia afetar o conjunto da eleição, contrariamente às seções de voto físicas descentralizadas.

Sem recibo papel. Contrariamente ao voto físico, não há traço material. Uma recontagem independente é impossível.

Risco de coerção residual. Apesar do revoto, um coagidor sofisticado poderia vigiar até o fim do período de voto. O risco é reduzido, não eliminado.

O que mantemos do modelo estoniano

- **A possibilidade de revotar** como proteção contra a coerção
- **A verificação individual** de que o voto foi registrado
- **A infraestrutura de identidade digital** como pré-requisito
- **A adoção progressiva** que constrói a confiança
- **O código fonte público** para a auditabilidade

O que melhoramos

- **Distinção por risco de coerção:** nosso sistema reserva o voto online aos referendos ordinários. As eleições (pessoas) e referendos constitucionais permanecem em cabine física — a Estônia permite o voto online para tudo
- **Cabine física reforçada:** detecção de presença, bloqueio dos aparelhos eletrônicos — proteções que a Estônia não pode oferecer para o voto em casa
- **Separação identidade/voto:** nosso sistema usa dois cartões distintos (identidade e eleitor) com biometrias diferentes. A Estônia usa o mesmo cartão para tudo

O que não reproduzimos

- **O voto online para as eleições de pessoas:** o risco de coerção é muito elevado
 - **A confiança no voto em casa:** mesmo com o revoto, a cabine física permanece superior para as questões maiores
 - **A ausência de traço material:** nosso sistema mantém backups e mecanismos de auditoria
-

Chapitre XXI

QUANDO O PARLAMENTO NÃO PODE VOTAR O ORÇAMENTO

Pode acontecer que o Parlamento seja incapaz de votar um orçamento. Seja porque muitos assentos estão vazios (voto branco massivo), seja porque nenhuma maioria se destaca. É um bloqueio orçamentário.

Esse bloqueio não deve paralisar o país, mas deve ter um custo — senão se tornaria uma arma de sabotagem sem consequência. Eis as regras:

21.1 — O orçamento anterior reconduzido com penalidade

O orçamento anterior é reconduzido SEM indexação inflação e com -10% ao ano. Os serviços régios se degradam progressivamente. O bloqueio dói.

21.2 — Os impostos congelados em termos reais

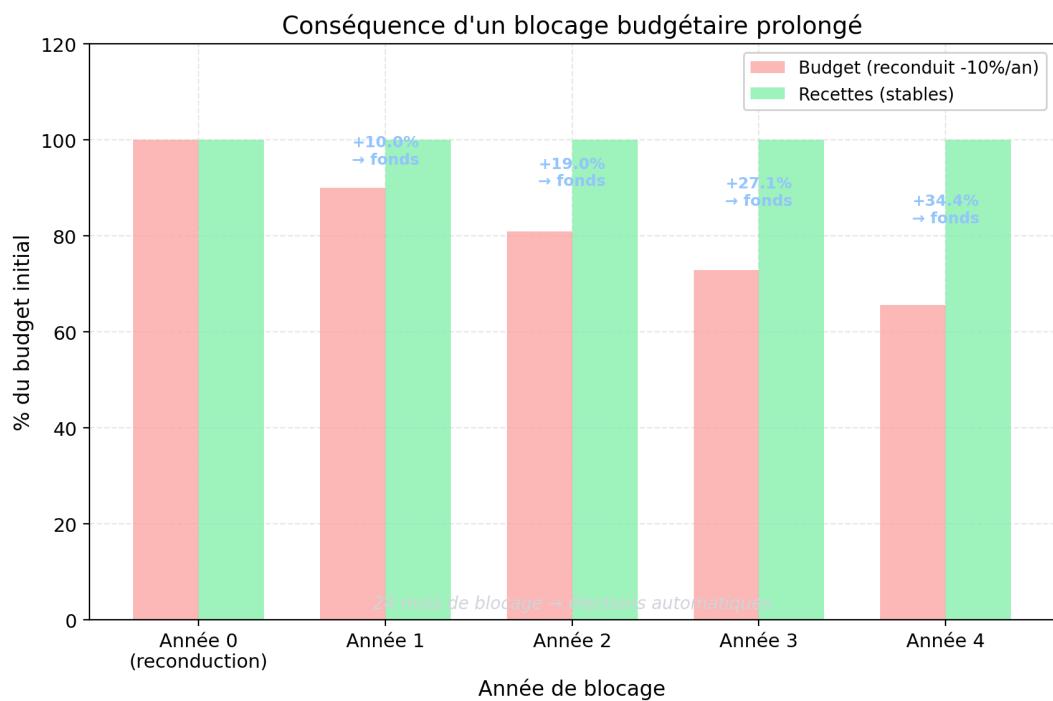
Os impostos permanecem inalterados em termos reais. Se o país tem um sistema de indexação automática (como o índice belga), as faixas de imposição seguem o índice — senão os contribuintes seriam penalizados pelo “deslizamento fiscal” (bracket creep). Mas nenhuma modificação de taxa ou estrutura é possível sem orçamento votado. A diferença entre receitas e despesas alimenta um “fundo de recuperação”, distinto do fundo de reserva estrutural. O dinheiro está lá, mas congelado.

21.3 — Eleições automáticas após 12 meses

Após 12 meses de bloqueio, novas eleições automáticas. Sem limite ao número de ciclos. Se o bloqueio persiste: eleições → bloqueio → orçamento -10% → 12 meses → eleições → etc.

21.4 — A saída do bloqueio

Na saída do bloqueio, o novo parlamento pode usar o fundo de recuperação para reparar os danos (infraestruturas envelhecidas, manutenção adiada). O dinheiro é direcionado, não fundido no orçamento geral.



O efeito: **ninguém ganha bloqueando**. O sabotador destrói os serviços dos quais seus próprios eleitores precisam. O cartel que esperaria o fim do bloqueio vê seu orçamento derreter. Todos têm interesse em sair do impasse.

Chapitre XXII

O IMPOSTO E O PODER: QUEM PAGA DECIDE

O dinheiro é o nervo da guerra. As decisões orçamentárias comprometem o dinheiro dos contribuintes. É lógico que aqueles que contribuem mais pesem mais nessas decisões.

Mas atenção: não se trata de excluir ninguém. **Todo mundo vota.** É o peso do voto que varia.

A ideia de um sufrágio não estritamente igualitário (*plural voting*) foi defendida no século XIX na teoria liberal da representação, notadamente por John Stuart Mill, como solução visando conciliar participação ampla e qualidade decisional [140][141]. A justificação e as tensões normativas do *plural voting* foram precisadas na literatura acadêmica contemporânea [142][143].

22.1 — O critério: o imposto pago, não a renda

O que conta é o que se contribui realmente ao bolo comum. Se alguém otimiza fiscalmente, livre a cada um. Mas perde-se peso político. **Quer-se pesar nas decisões? Contribui-se.**

Isso cria um incentivo positivo a pagar seus impostos. Não é mais apenas uma punção, é um investimento em sua influência política.

22.2 — A curva do peso censitário

O peso do voto segue uma curva progressiva entre um piso (1 voz) e um teto (100 vozes). A forma exata dessa curva — subida rápida para recompensar a entrada na contribuição, progressão regular em seguida, aceleração moderada para os muito grandes contribuintes — é detalhada no **Apêndice D**.

O número de vozes censitárias não é necessariamente um número inteiro — é um valor contínuo, calculado precisamente.

22.3 — O piso e o teto

Ninguém desce abaixo de uma voz. O desempregado, o estudante, a pessoa em dificuldade — sua voz existe. Sua dignidade democrática é preservada.

Ninguém ultrapassa cem vozes. Um bilionário não pode esmagar o sistema. Cem cidadãos modestos equilibram um ultra-rico.

22.4 — O peso relativo ao nível de poder

O peso não é absoluto. É calculado relativamente à contribuição ao orçamento do nível de poder concernido. A contribuição ao orçamento nacional determina o peso nas eleições nacionais. A contribuição ao orçamento local determina o peso nas eleições locais.

Um bilionário que paga poucos impostos locais em sua comuna rural pesa menos localmente que um empresário local que contribui muito.

22.5 — O peso dinâmico

A situação muda, o peso muda. Perde-se o emprego, contribui-se menos, o peso baixa. Tem-se sucesso, contribui-se mais, o peso sobe. **Não é uma casta fixa.** É uma fotografia atualizada da contribuição.

22.6 — A revogação ponderada

Quando se revoga um eleito, revoga-se com o peso que se tem no momento da revogação. Se os grandes contribuintes retiram seu apoio, isso pesa mais pesado. Lógico: são eles que financiam as decisões desse eleito.

O peso total de todos os eleitores é recalculado a cada vencimento fiscal (uma vez por ano), ou em caso de mudança legislativa afetando o imposto.

22.7 — A auto-regulação: o mecanismo de auto-regulação

Eis a vantagem decisiva do sistema censitário: **ele se corrige sozinho.**

Imaginemos que um grupo consiga fazer votar leis que transferem a carga fiscal para outro grupo. O que acontece?

- O grupo que paga mais → ganha peso censitário
- O grupo que paga menos → perde peso censitário
- Na eleição seguinte (provavelmente rápida, graças ao sistema de revogação), o grupo lesado pesa mais pesado
- Vota por candidatos que reequilibram
- O sistema volta ao equilíbrio

Exemplo concreto. Os mais ricos votam uma taxa que atinge as classes médias. Resultado: as classes médias pagam mais impostos, então seu peso censitário aumenta. Na eleição seguinte (rápida então, com a revogação), pesam mais e podem reverter essa política. A exploração de um grupo por outro é estruturalmente instável.

É um mecanismo de auto-regulação. Toda tentativa de desequilíbrio engendra automaticamente as forças que o corrigem.

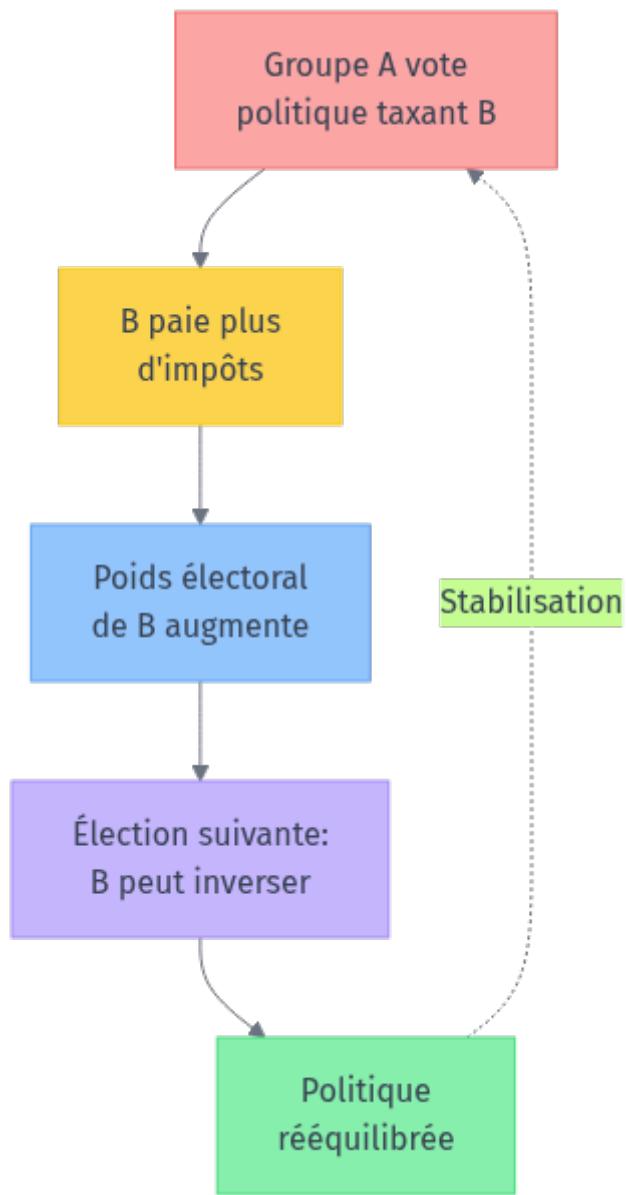


Figure 22.1 — Laço de retroação do sistema censitário

Para que esse mecanismo funcione, a curva polinomial deve ser calibrada de modo que um aumento significativo do imposto pago acarrete um aumento significativo do peso. O reequilíbrio deve ser suficientemente rápido para impedir a exploração prolongada, mas não muito brutal para evitar a instabilidade. É um ajuste fino, mas o princípio é robusto.

22.8 — Estudo de caso (exemplo empírico): O Dreiklassenwahlrecht prussiano (1849-1918)

A Prússia usou durante quase 70 anos um sistema de voto censitário de três classes (*Dreiklassenwahlrecht*) [135][136]. Os eleitores eram divididos em três grupos segundo sua contribuição fiscal, cada grupo elegendo o mesmo número de grandes eleitores — dando assim um peso político desproporcional aos maiores contribuintes.

Como funcionava

Os contribuintes de cada circunscrição eram classificados por valor de imposto pago, depois divididos em três terços fiscais: - **Primeira classe**: os maiores contribuintes representando 1/3 do total dos impostos (frequentemente 4-5% da população) - **Segunda classe**: os contribuintes médios representando o 1/3 seguinte (cerca de 10-15% da população) - **Terceira classe**: todos os outros (80-85% da população)

Cada classe elegia o mesmo número de grandes eleitores. Um industrial de primeira classe pesava então 15 a 20 vezes mais que um operário de terceira classe [135].

O que funcionou

Estabilidade política. O sistema durou 70 anos sem revolução maior. As elites econômicas, seguras em sua influência, não procuraram derrubar o regime. A Prússia se tornou uma potência industrial [136]. O *Dreiklassenwahlrecht* também foi objeto de análises quantitativas modernas em economia política, permitindo estudar seus efeitos sobre a seleção das elites, as escolhas públicas e a estabilidade institucional [137].

Incentivo a contribuir. Pagar mais impostos significava potencialmente mudar de classe e ganhar em influência. O sistema criava um incentivo positivo à contribuição fiscal.

Legitimidade da época. O princípio “quem paga decide” era amplamente aceito no século XIX. O sistema refletia uma visão coerente do vínculo entre propriedade e responsabilidade política [135].

O que é problemático

Desigualdade extrema. A razão de peso podia atingir 1 para 20 ou mais. Era uma plutocracia assumida, não uma democracia ponderada [136].

Sem piso nem teto. Um ultra-rico podia dominar sua primeira classe local. Um pobre tinha apenas uma voz afogada entre milhares. Nenhuma dignidade democrática mínima.

Classes rígidas. As três classes criavam descontinuidades brutais. Passar da segunda à primeira classe multiplicava o peso por 5-10. Nossa sistema usa uma curva contínua.

Sem mecanismo de auto-correção. Se os ricos votavam leis favorecendo os ricos, seu peso não diminuía — podia mesmo aumentar. O sistema amplificava as desigualdades em vez de corrigi-las [135].

Voto público, não secreto. O voto se fazia oralmente, em público. A coerção era possível. Os operários votavam sob o olhar de seus empregadores.

Abolição inevitável. O sistema foi abolido em 1918 após a derrota alemã. Sua associação com o antigo regime prussiano o tornou indefensável.

O que mantemos do modelo prussiano

- O **princípio de ponderação** segundo a contribuição fiscal
- O **incentivo positivo** a contribuir para pesar mais
- O vínculo entre **responsabilidade financeira e influência política**

O que melhoramos

- **Curva contínua, não classes:** nosso sistema usa uma função polinomial, não terços brutais. Sem descontinuidade.
- **Piso e teto:** ninguém abaixo de uma voz (dignidade), ninguém acima de cem (sem plutocracia)
- **Voto secreto garantido:** cabine física, biometria, anonimato estrutural
- **Mecanismo de auto-correção:** se um grupo é sobretaxado, seu peso aumenta e pode reverter essa política. O sistema prussiano não tinha esse feedback

O que não reproduzimos

- **A desigualdade extrema** (razão 1:20 ou mais): nossa razão máxima é 1:100, com uma curva que limita a concentração do poder
 - **O voto público:** o segredo do voto é sagrado
 - **A ausência de democracia para os direitos fundamentais:** nosso sistema reserva o censitário ao orçamento. Os direitos dependem do sufrágio igualitário (Senado)
 - **A rigidez das classes:** nosso peso é dinâmico e recalculado anualmente
-

Chapitre XXIII

DUAS CÂMARAS, DUAS LÓGICAS

Todas as decisões não são da mesma natureza. As questões de dinheiro e as questões de direitos fundamentais não dependem da mesma lógica. São necessárias duas câmaras com modos de eleição distintos, com competências assimétricas.

23.1 — O Parlamento: a câmara do poder

O Parlamento é eleito no voto censitário, segundo as regras descritas anteriormente. É a câmara central do sistema. É competente para:

- **O orçamento:** despesas, receitas, arbitragens financeiras. O Parlamento funciona num envelope fechado (superávit obrigatório, teto de arrecadações)
- **O governo:** o Parlamento investe e derruba o governo. O Primeiro-ministro é responsável perante o Parlamento unicamente
- **O aumento da taxa de imposição:** por maioria de dois terços. Aqueles que pagam decidem pagar mais
- **Todas as leis ordinárias** que não tocam nas liberdades fundamentais

23.2 — O Senado: a câmara de proteção

O Senado é eleito no sufrágio igualitário. Cada cidadão pesa o mesmo peso. O Senado é competente para:

- **As leis societais:** tudo que toca nos direitos e liberdades fundamentais, definidos numa lista constitucional fechada. Direito à vida, liberdade de expressão, liberdade de religião, integridade física, direitos cívicos, família...
- **A diminuição da taxa de imposição:** por maioria de dois terços. Proteger a propriedade de todos, ricos como pobres

O Senado NÃO participa da investidura do governo. Não pode derrubar o Primeiro-ministro. Seu papel é defensivo: proteger as liberdades, não governar.

23.3 — Por que o Parlamento é mais estável

O Parlamento censitário é estruturalmente protegido contra o bloqueio:

- Os eleitores ricos são geralmente mais educados, menos impulsivos
- É seu dinheiro que está em jogo — têm interesse em que o sistema funcione
- O voto negro desencadeia o mecanismo de bloqueio (-10% orçamento) — os grandes contribuintes perdem o mais em valor absoluto
- O peso proporcional à contribuição dilui a influência dos demagogos

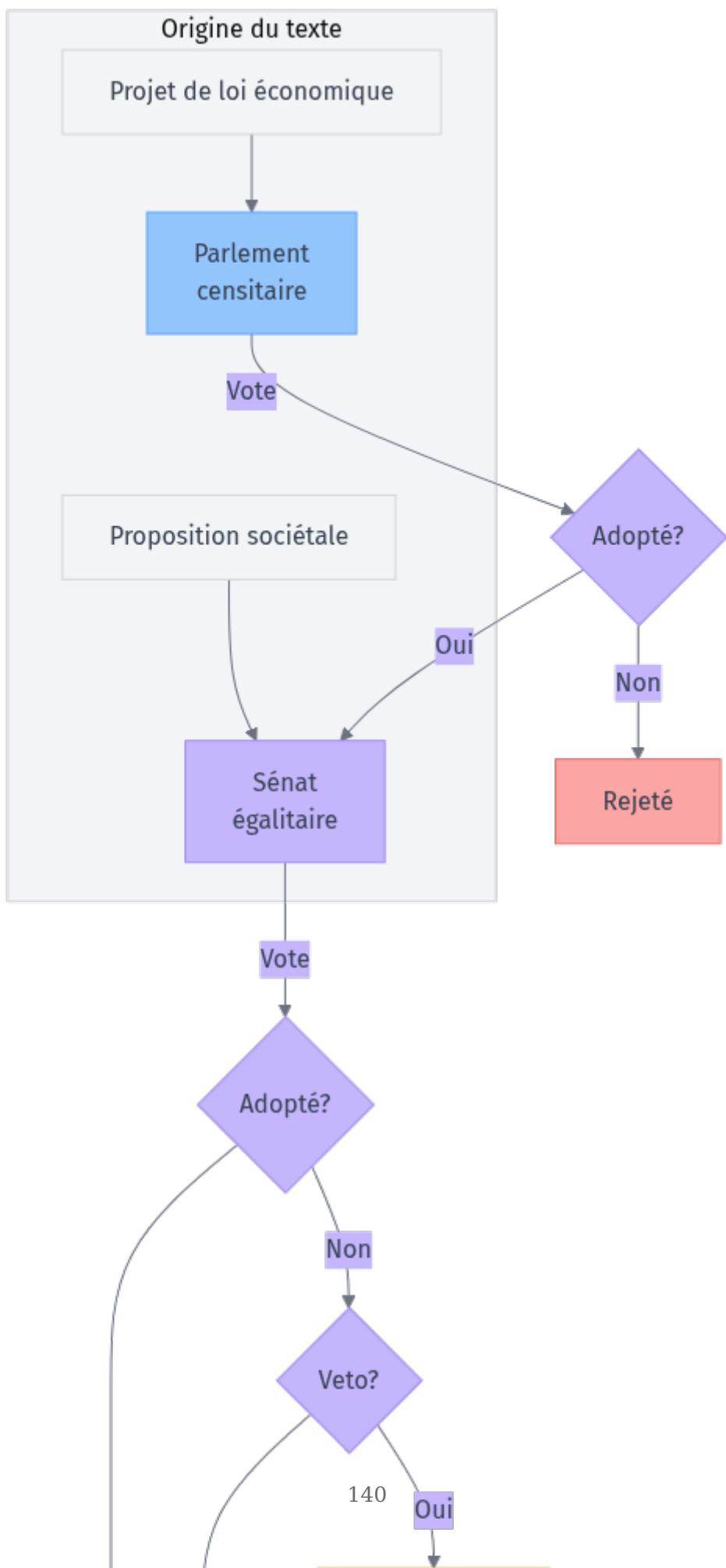
O Senado igualitário é mais vulnerável aos apelos ao voto negro. Mas é menos grave: o Senado não vota o orçamento, não investe o governo. Um Senado bloqueado pausa a proteção das liberdades, mas não paralisa o país.

A assimetria é desejada. O ponto fraco (Senado) é onde as consequências são menores. O ponto forte (Parlamento) é onde as consequências são graves. O sistema coloca sua resiliência onde ela é mais necessária.

23.4 — O mecanismo de veto

Se o Senado vota uma lei societal que tem impacto orçamentário, o Parlamento pode opor um veto. Mas deve demonstrar esse impacto. O ônus da prova lhe incumbe.

Dante do veto, o Senado tem três opções: reformular a lei para torná-la orçamentariamente neutra, reduzir o impacto orçamentário e tentar novamente, ou convencer o Parlamento a financiar no envelope existente.



23.5 — O voto inverso

Se o Parlamento vota uma lei orçamentária que tem implicações societais — que toca nos direitos fundamentais — o Senado pode se opor a ela. Isso impede, por exemplo, o Parlamento de votar uma eutanásia forçada por razões orçamentárias.

23.6 — O critério de classificação

Como distinguir o societal do orçamentário? Por uma lista constitucional fechada dos domínios societais. Tudo que está na lista depende do Senado. Tudo que tem impacto orçamentário depende do Parlamento ou necessita seu acordo.

O critério discriminante é simples: **há impacto orçamentário, sim ou não?**

23.7 — Bloqueio legislativo persistente entre câmaras

Quando um texto é objeto de voto (num sentido ou no outro) e nenhum acordo intervém, o bloqueio legislativo é declarado. As regras seguintes se aplicam:

Desencadeamento automático

O bloqueio legislativo é constatado quando:

1. Um texto foi objeto de **três trâmites** sem adoção conforme pelas duas câmaras; ou
2. Uma câmara opõe um **veto formal** sem contraproposta num prazo de **60 dias**; ou
3. Um **prazo de 180 dias** transcorreu desde o depósito inicial sem adoção.

A constatação de bloqueio é automática, sem intervenção de um órgão terceiro. O secretariado de cada câmara registra as datas; o desencadeamento resulta do calendário.

Efeitos imediatos do bloqueio

Desde a constatação do bloqueio:

1. **O status quo prevalece.** O direito existente permanece em vigor. Nenhuma das duas câmaras pode impor unilateralmente uma modificação.
2. **Congelamento das extensões.** Toda nova despesa, todo novo compromisso, toda criação de direito novo ligada ao domínio do texto bloqueado são suspensos. Somente a recondução do existente é autorizada.

3. Redução pró-rata. Se o bloqueio recai sobre um texto com impacto orçamentário, os créditos afetados ao domínio concernido são reduzidos de **0,83% por mês** (seja 10% ao ano, pró-rata). A diferença alimenta um **fundo de recuperação setorial**, distinto do orçamento geral, congelado até a saída do bloqueio.

4. Simetria das consequências. Os efeitos do bloqueio se aplicam indiferentemente qualquer que seja a câmara na origem do voto. Nenhuma câmara pode bloquear sem sofrer as mesmas restrições que a outra.

Escalada e sanção política

1. Além de 12 meses acumulados de bloqueio sobre um mesmo texto ou um conjunto de textos conexos: dissolução automática das duas câmaras e eleições gerais nos 90 dias.

2. O acúmulo é contabilizado por legislatura. Se o bloqueio cessa depois retoma sobre o mesmo assunto, os prazos se adicionam.

3. As duas câmaras são dissolvidas simultaneamente. Nenhuma sobrevive à outra. O eleitor decide.

Saída do bloqueio

O bloqueio termina quando:

1. As duas câmaras adotam um texto conforme; ou
2. Uma das câmaras retira seu voto por um voto expresso por maioria simples; ou
3. Novas eleições produzem uma composição permitindo o acordo.

Na saída do bloqueio, o fundo de recuperação setorial é desbloqueado e afetado ao domínio concernido, sob controle da câmara competente.

Princípio diretor

O bloqueio tem um custo para todos. Não pode servir de estratégia de obstrução gratuita. Quem bloqueia deteriora os serviços, desencadeia eleições, e se expõe ao julgamento do eleitor. O mecanismo não requer nenhum árbitro, nenhum juiz da boa-fé: repousa sobre prazos, contadores, e consequências automáticas.

23.8 — Estudo de caso (exemplo empírico): A Câmara dos Lordes britânica (1911-presente)

O Reino Unido oferece o exemplo mais antigo e mais estudado de bicameralismo assimétrico [108][109]. Desde os Parliament Acts de 1911 e 1949, a Câmara dos Lordes perdeu seu direito de voto absoluto em favor de um simples poder de retardamento — criando uma assimetria constitucional entre as duas câmaras.

O que funcionou

Especialização por domínio. A Câmara dos Lordes não pode bloquear os “money bills” (projetos de lei financeiros). Esse regime é formalizado no Parliament Act 1911 [117], que enquadra explicitamente a assimetria entre câmaras sobre a matéria financeira [118]. Esses textos, certificados pelo Speaker dos Comuns, se tornam lei após um mês mesmo sem acordo dos Lordes [108]. O orçamento escapa então a todo bloqueio bicameral.

Veto suspensivo, não absoluto. Para as outras leis, os Lordes podem retardar um texto de um ano máximo. Se os Comuns persistem, o texto passa. Isso permite a reflexão sem paralisar [109].

Expertise e revisão. Os Lordes, não submetidos à pressão eleitoral, examinam os textos em detalhe. Propõem emendas técnicas frequentemente aceitas pelos Comuns. Função de “câmara de reflexão” efetiva.

Legitimidades distintas. Os Comuns tiram sua legitimidade do sufrágio universal. Os Lordes (desde 1999, principalmente pares nomeados vitalícios) tiram a sua da expertise e da experiência. Duas lógicas coexistem.

Estabilidade notável. O sistema funciona há mais de um século sem crise institucional maior, apesar de composições muito diferentes dos Lordes (hereditários, depois nomeados).

O que é problemático

Legitimidade democrática fraca. Os Lordes não são eleitos. Seu poder de retardamento é tolerado, mas toda tentativa de extensão seria contestada [109]. O sistema repousa sobre a auto-limitação dos Lordes.

Composição arbitrária. Os pares são nomeados pelo Primeiro-ministro, criando um risco de nomeação partidária. Sem critério objetivo de entrada.

Assimetria incompleta. A distinção “money bill” vs outras leis é às vezes nebulosa. Textos híbridos criam tensões sobre a certificação [108].

Sem competência exclusiva. Os Lordes não têm domínio reservado onde sua voz seria preponderante. Podem retardar, nunca impor.

O que mantemos do modelo britânico

- A **distinção orçamento/não-orçamento**: as questões financeiras dependem de uma só câmara
- O **veto assimétrico**: uma câmara pode bloquear definitivamente, a outra somente retardar
- A **especialização funcional**: cada câmara tem um papel distinto
- A **estabilidade** provada ao longo de mais de um século

O que melhoramos

- **Duas legitimidades democráticas**: nosso Senado é eleito no sufrágio igualitário, não nomeado. As duas câmaras têm uma legitimidade popular, mas diferente. Bicameralismos já articularam duas legitimidades eleitorais diferentes: várias câmaras altas australianas do século XIX foram eleitas sobre uma franquia de propriedade, enquanto a câmara baixa repousava sobre um sufrágio mais amplo, o que institucionaliza uma representação distinta sem suprimir a eleição [112]. Exemplo documentado: a Constituição sul-australiana de 1856 estabelece duas câmaras eleitas, uma sobre “property suffrage” (câmara alta) e a outra sobre franquia masculina muito ampla (câmara baixa) [113][114]. O quadro imperial que habilita a criação de parlamentos bicamerais nas colônias australianas trata explicitamente das qualificações de franquia, mostrando que a dissociação das bases eleitorais entre câmaras fazia parte das opções constitucionais consideradas [116].
- **Domínio reservado ao Senado**: os direitos fundamentais dependem do Senado sozinho, não apenas de um veto suspensivo
- **Critério claro**: impacto orçamentário = Parlamento; direitos fundamentais = Senado. Sem zona cinza
- **Veto mútuo sobre as invasões**: o Senado pode bloquear uma lei orçamentária que toca nas liberdades; o Parlamento pode bloquear uma lei societal que custa

O que não reproduzimos

- **A câmara não eleita**: nosso Senado é eleito, no sufrágio igualitário
- **O simples poder de retardamento**: nosso Senado tem um verdadeiro poder de bloqueio em seu domínio
- **A nomeação política**: sem nomeação partidária em nosso sistema

23.9 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: O bicameralismo americano (1789-presente)

Os Estados Unidos inventaram o bicameralismo moderno com o “Grande Compromisso” de 1787 [110] [109]. A Câmara dos representantes representa o povo (proporcional à população), o Senado representa os Estados (dois senadores por Estado, qualquer que seja seu tamanho).

O que funcionou

Estabilidade constitucional. A Constituição americana é a mais antiga constituição escrita ainda em vigor [110]. 235 anos de funcionamento contínuo, apesar de uma guerra civil e crises maiores.

Proteção das minorias territoriais. O Senado dá um peso igual ao Wyoming (600.000 habitantes) e à Califórnia (40 milhões). Os pequenos Estados não podem ser esmagados pelos grandes [109].

Veto recíproco. Toda lei deve ser adotada pelas duas câmaras. O bicameralismo igualitário força o compromisso entre legitimidades diferentes.

Trâmite legislativa. Os textos fazem idas e vindas entre câmaras até convergência. Esse processo melhora a qualidade das leis, mesmo se as atrasa.

Confirmação das nomeações. O Senado confirma os juízes, embaixadores e ministros. Esse contrapoder limita o arbítrio presidencial.

O que é problemático

Bloqueio estrutural (“gridlock”). As maiorias diferentes nas duas câmaras paralisam regularmente o sistema [111]. O “shutdown” orçamentário se tornou rotineiro.

Sobre-representação rural. O Senado dá um peso desproporcional aos Estados rurais pouco povoados. 50 senadores podem representar 18% da população [111].

Filibuster. A regra dos 60 votos no Senado (para fechar o debate) cria um limiar de supermaioria de facto. Uma minoria de 41 senadores pode bloquear toda legislação.

Sem mecanismo de resolução dos conflitos. Em caso de desacordo persistente entre câmaras, não há procedimento automático. O bloqueio pode durar indefinidamente.

Polarização. O sistema bicameral não impede a polarização partidária. As duas câmaras são frequentemente tão divididas uma quanto a outra.

O que mantemos do modelo americano

- O **bicameralismo autêntico**: duas câmaras com poderes reais
- O **veto recíproco**: nenhuma câmara pode impor sozinha
- A **proteção das minorias**: uma câmara pode defender interesses específicos
- A **confirmação das nomeações**: contrapoder sobre o executivo

O que melhoramos

- **Assimetria funcional**: nosso Parlamento gerencia o orçamento, nosso Senado protege os direitos. Não duas câmaras equivalentes

- **Mecanismo de resolução:** a comissão mista e o status quo evitam o bloqueio permanente
- **Sem filibuster:** maioria simples ou qualificada segundo o assunto, não minoria de bloqueio estrutural
- **Duas legitimidades distintas:** censitária vs igualitária, não territorial vs proporcional

O que não reproduzimos

- **O bicameralismo igualitário:** nossa assimetria evita a paralisia
 - **A representação territorial:** nosso Senado não é um “Senado dos territórios”
 - **O filibuster:** nenhuma minoria pode bloquear indefinidamente
 - **A ausência de resolução automática:** nosso sistema tem mecanismos de desbloqueio
-

23.10 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº3: O Conselho dos Estados suíço (1848-presente)

A Suíça combina bicameralismo e democracia direta num equilíbrio único [121][122]. O Conselho nacional representa o povo (proporcionalmente), o Conselho dos Estados representa os cantões (dois por cantão).

O que funcionou

Consenso obrigatório. As duas câmaras têm poderes estritamente iguais. Toda lei deve ser adotada identicamente pelas duas [121]. Isso força compromissos amplos.

Estabilidade institucional. 175 anos de funcionamento contínuo. O sistema absorveu duas guerras mundiais nas fronteiras sem ruptura institucional.

Representação das minorias linguísticas. Os cantões romandos e o Ticino têm um peso no Conselho dos Estados superior a seu peso demográfico. As minorias linguísticas são protegidas [122].

Democracia direta como válvula. O referendo obrigatório (para modificações constitucionais) e o referendo facultativo (para leis) permitem decidir os bloqueios entre câmaras.

Colegialidade governamental. O Conselho federal (governo) é eleito pela Assembleia federal (as duas câmaras reunidas). Sem poder executivo dominante.

O que é problemático

Lentidão. O trâmite entre câmaras, combinada aos prazos referendários, retarda consideravelmente a legislação [122]. As reformas levam anos.

Complexidade. O sistema das comissões, das conferências de conciliação, dos procedimentos de eliminação das divergências é opaco para o cidadão ordinário.

Conservadorismo estrutural. O duplo voto (duas câmaras + referendo) favorece o status quo. As reformas audaciosas são difíceis.

Fraca representação das mulheres. O Conselho dos Estados permanece majoritariamente masculino. A representação territorial não melhora a diversidade [121].

O que mantemos do modelo suíço

- O **consenso obrigatório** entre câmaras
- A **proteção das minorias** por uma câmara dedicada
- A **estabilidade institucional** no longo prazo
- O **referendo** como válvula em caso de bloqueio

O que melhoramos

- **Assimetria funcional:** orçamento vs direitos, não duas câmaras idênticas
- **Rapidez:** a assimetria permite decidir mais rápido
- **Legitimidade distinta:** censitária vs igualitária, não territorial vs proporcional

O que não reproduzimos

- O **bicameralismo igualitário estrito:** nossa assimetria é mais eficaz
- A **representação territorial:** nosso Senado não é cantonal
- A **colegialidade governamental:** nosso Primeiro-ministro é responsável perante o Parlamento sozinho

23.11 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº4: O Bundesrat alemão (1949-presente)

O Bundesrat alemão representa os governos dos Länder, não suas populações [123][128]. É uma câmara dos executivos regionais, única na Europa ocidental.

O que funcionou

Expertise técnica. Os membros do Bundesrat são ministros em exercício em seus Länder. Trazem uma expertise de execução que os parlamentares não têm [123].

Proteção do federalismo. As leis tocando nas competências dos Länder necessitam o acordo do Bundesrat. O governo federal não pode invadir unilateralmente [128].

Contrapoder eficaz. Quando o Bundesrat é dominado pela oposição, freia as reformas do governo federal. Esse contrapoder às vezes evitou desvios.

Sem ciclo eleitoral próprio. O Bundesrat não é eleito diretamente. Sua composição muda ao longo das eleições regionais, não em bloco. Isso suaviza as alternâncias.

O que é problemático

Bloqueio partidário. Quando o Bundesrat e o Bundestag têm maiorias opostas, o sistema se bloqueia [128]. O governo Schröder (1998-2005) foi paralisado por um Bundesrat hostil.

Opacidade. As negociações entre governos federal e regionais se fazem nos bastidores. O cidadão não vê quem decide o quê.

Legitimidade indireta. Os membros do Bundesrat não são eleitos para esse papel. Sua legitimidade é derivada, não direta.

Barganha. Os Länder usam seu voto no Bundesrat como moeda de troca para obter vantagens regionais. A lógica partidária se mistura à lógica territorial [123].

O que mantemos do modelo alemão

- O **contrapoder efetivo** de uma segunda câmara
- A **proteção das competências** de um nível contra o outro
- O **suavização das alternâncias** por ciclos eleitorais diferentes

O que melhoramos

- **Eleição direta:** nosso Senado é eleito no sufrágio igualitário, não composto de ministros regionais
- **Transparência:** deliberações públicas, não negociações nos bastidores
- **Legitimidade própria:** o Senado tem sua própria base eleitoral

O que não reproduzimos

- **A câmara dos executivos:** nosso Senado representa os cidadãos, não os governos
- **A legitimidade indireta:** eleição direta no sufrágio igualitário
- **A barganha territorial:** nosso Senado não é um lugar de negociação entre regiões

23.12 — A opção unicameral

O bicameralismo descrito neste capítulo é concebido para um Estado central com recursos suficientes. Mas nem sempre é necessário.

Para as coletividades locais, uma segunda câmara representa um custo fixo frequentemente desproporcional em relação às questões. Comunas, intercomunalidades, regiões: manter duas assembleias distintas com seus procedimentos de trâmite pode ser um luxo orçamentário injustificável.

Nesses casos, **uma assembleia única basta** — com a condição de integrar nela as duas lógicas (igualitária e contributiva) nas modalidades de voto.

O capítulo XXIV (Governança local) detalha essa opção: um conselho único onde o modo de escrutínio varia segundo a natureza da decisão. Questões orçamentárias no voto censitário, direitos fundamentais locais no voto igualitário, tudo num mesmo recinto.

Essa arquitetura preserva os princípios — quem paga decide sobre o dinheiro, igualdade cívica sobre os direitos — sem o custo de uma segunda câmara. É a adaptação do bicameralismo assimétrico às escalas onde seria muito pesado.

Chapitre XXIV

GOVERNANÇA LOCAL: ADAPTAR OS PRINCÍPIOS À ESCALA

O bicameralismo assimétrico descrito no capítulo XXIII é concebido para um Estado central. Na escala local — comunas, intercomunalidades, regiões — manter duas assembleias distintas é frequentemente um luxo orçamentário injustificável.

Este capítulo propõe arquiteturas adaptadas às coletividades locais, preservando os princípios fundadores sem impor o custo de uma segunda câmara.

24.1 — Os princípios estruturantes

Qualquer que seja a arquitetura escolhida, os mesmos princípios se aplicam:

1. **Igualdade cívica para os direitos fundamentais.** As decisões tocando nas liberdades locais (regulamento interior dos espaços públicos, polícia municipal, direitos dos residentes) são tomadas no sufrágio igualitário. Um cidadão = um voto.
 2. **Lógica contributiva para as questões de dinheiro.** As decisões orçamentárias — fiscalidade local, investimentos, subsídios — são tomadas no voto censitário, ponderado pela contribuição fiscal local.
 3. **Revogação permanente.** Os eleitos locais permanecem revogáveis segundo os mesmos mecanismos que na escala nacional. Sem cheque em branco.
 4. **Mecanismo de bloqueio orçamentário.** Em caso de não adoção do orçamento local, as mesmas regras se aplicam: redução automática de 10%, alimentação de um fundo de recuperação local, gestão em espera.
 5. **Encapsulamento dos riscos.** Cada coletividade assume suas decisões. Sem resgate automático pelo escalão superior.
-

24.2 — Opção A: O conselho único com geometria variável

Uma só assembleia, mas cujas modalidades de voto mudam segundo a natureza da decisão. Essa arquitetura se inspira dos trabalhos sobre a medida do poder de voto e os sistemas de dupla maioria [144] [146].

Funcionamento

O conselho local é eleito no sufrágio misto: cada eleito dispõe de um **peso igualitário** (fixo, idêntico para todos) e de um **peso censitário** (proporcional à contribuição fiscal de seus eleitores). A teoria do voto e da decisão coletiva fornece as ferramentas para calibrar essas ponderações [145].

Durante cada voto, o presidente da sessão anuncia o modo aplicável:

- **Voto igualitário:** cada conselheiro pesa 1. Maioria simples ou qualificada segundo o assunto.
- **Voto censitário:** cada conselheiro pesa segundo sua legitimidade contributiva. Maioria calculada em pontos, não em cabeças.

Domínios de competência

Domínio	Modo de voto
Orçamento anual	Censitário
Fiscalidade local (taxas, bases)	Censitário, maioria 2/3 para aumento
Investimentos maiores	Censitário
Subsídios às associações	Censitário
Regulamento dos espaços públicos	Igualitário
Polícia municipal, segurança	Igualitário
Urbanismo regulamentar (PLU)	Igualitário
Deliberações societais locais	Igualitário

Vantagens

- **Economia.** Uma só assembleia, um só lugar, um só pessoal.
- **Simplicidade.** Os mesmos eleitos, os mesmos debates. Somente a contagem muda.
- **Transparência.** Todos os votos são públicos. O cidadão vê imediatamente qual modo se aplica.

Limites

- **Confusão possível.** O duplo peso pode desorientar os eleitores.
 - **Cálculo complexo.** O peso censitário deve ser recalculado a cada eleição, até anualmente se a contribuição fiscal evolui.
-

24.3 — Opção B: A representação contributiva dedicada

Duas instâncias, mas uma é leve: uma comissão orçamentária especializada.

Funcionamento

O **conselho local** é eleito no sufrágio igualitário. Delibera sobre todas as questões não orçamentárias.

A **comissão orçamentária** é composta dos mesmos eleitos, mas se reúne separadamente com peso censitário. Delibera exclusivamente sobre o orçamento, a fiscalidade local e as despesas maiores.

Juridicamente, é o mesmo órgão que se reúne em duas formações distintas. Sem segunda eleição, sem segundo prédio, sem segundo pessoal.

Regras de funcionamento

- A comissão orçamentária é convocada especificamente para as questões de dinheiro.
- Sua ordem do dia é limitada: orçamento primitivo, orçamento suplementar, conta administrativa, fiscalidade, empréstimos, investimentos além de um limiar.
- O conselho local conserva todas as outras competências.

Vantagens

- **Clareza institucional.** Duas formações = duas lógicas visíveis.
- **Especialização.** Os debates orçamentários são isolados, com suas próprias regras de maioria.
- **Compatibilidade jurídica.** Mais fácil de integrar nos quadros legais existentes (formação plenária vs comissão).

Limites

- **Peso processual.** Duas convocações, duas atas, duas deliberações.
 - **Risco de fricção.** As decisões do conselho podem ter implicações orçamentárias que a comissão recusa financiar.
-

24.4 — O mecanismo de voto local

Qualquer que seja a opção, um voto cruzado se aplica:

- Se uma decisão igualitária tem impacto orçamentário significativo, deve ser validada por um voto censitário (ou pela comissão orçamentária).
- Se uma decisão orçamentária afeta direitos fundamentais locais, deve ser validada por um voto igualitário (ou pelo conselho em formação igualitária).

O limiar de desencadeamento é definido localmente (por exemplo: todo impacto superior a 1% do orçamento anual).

24.5 — O bloqueio orçamentário local

Em caso de não adoção do orçamento nos prazos legais:

1. **Recondução automática.** O orçamento do ano anterior é reconduzido, reduzido de 10%.
2. **Alimentação do fundo de recuperação.** A diferença alimenta um fundo local congelado.
3. **Sem intervenção do Estado.** O escalão superior não resgata. A coletividade assume.
4. **Desbloqueio.** Assim que um orçamento é votado, o fundo de recuperação é reinjetado.

Esse mecanismo dissuade o bloqueio sem recorrer a uma tutela externa.

24.6 — Critérios de escolha entre opções

Critério	Opção A (conselho único)	Opção B (comissão dedicada)
Tamanho da coletividade	Pequena a média	Média a grande
Orçamento de funcionamento	Limitado	Mais consequente
Cultura política local	Pragmática	Mais formal
Complexidade jurídica	Mais simples	Mais conforme aos quadros existentes

Nenhuma opção é intrinsecamente superior. A escolha depende do contexto: tamanho do território, cultura política, aceitabilidade social, meios disponíveis.

24.7 — O que é constitucionalizado

- **O princípio da dupla lógica:** igualitária para os direitos, censitária para o dinheiro.
- **O mecanismo de bloqueio orçamentário:** recondução -10%, fundo de recuperação.
- **A revogabilidade dos eleitos locais.**
- **O encapsulamento dos riscos:** sem resgate automático.

As modalidades exatas (opção A ou B, limiares, procedimentos) dependem da lei orgânica ou do regulamento local.

Este capítulo oferece um catálogo de opções, não uma solução única. O contexto decidirá.

Partie 6 ## Institutions

Chapitre XXV

DEVOLVER A JUSTIÇA AO Povo

A justiça é um poder do Estado. O Estado detém o monopólio da violência legítima, e a justiça é o instrumento pelo qual essa violência é regulamentada. Mas os juízes não devem ser nomeados pelo poder executivo, nem cooptados por seus pares. **Eles devem responder ao povo.**

25.1 — Juízes e magistrados são eleitos

Todos os juízes – do tribunal local à suprema corte – são eleitos por voto direto, uma pessoa um voto. A justiça afeta os direitos fundamentais de todos. O pobre e o rico têm o mesmo interesse em que os juízes sejam competentes e íntegros. O sufrágio igualitário se impõe.

25.2 — As garantias de independência

A eleição não significa submissão à opinião pública. Os mandatos são longos (por exemplo, 10 anos) para proteger os juízes de pressões de curto prazo. Os juízes não podem ser destituídos pelo mecanismo de revogação permanente – a estabilidade da justiça o exige. Apenas um processo de impeachment por falta grave, votado pelo Senado com maioria qualificada, pode encerrar um mandato antes do prazo.

25.3 — A responsabilidade civil dos magistrados

Um juiz que comete uma falta grave – erro judiciário manifesto, corrupção, negação de justiça – pode ser processado civilmente. A responsabilidade existe, mas é regulamentada para evitar que os juízes não ousem mais julgar.

25.4 — Estudo de caso (exemplo empírico): A eleição de juízes nos Estados Unidos (1832-presente)

Os Estados Unidos são o único país desenvolvido onde os juízes são eleitos em larga escala. 39 dos 50 estados usam alguma forma de eleição para pelo menos alguns de seus juízes [121][122]. Esse sistema, nascido na década de 1830 com a democracia jacksoniana, oferece um precedente único para avaliar as vantagens e riscos da justiça eletiva.

O que funcionou

Accountability democrática. Os juízes respondem perante os eleitores, não perante o executivo que os nomearia. Um juiz percebido como corrupto ou incompetente pode ser derrotado nas eleições seguintes [121].

Maior diversidade. Os estados com eleições têm mais juízes de minorias e mulheres do que os estados com nomeação. A eleição abre a magistratura além das redes tradicionais [122].

Legitimidade popular. Os juízes eleitos podem reivindicar um mandato popular. Sua autoridade não depende da boa vontade de um governador ou presidente.

Transparência de posições. As campanhas eleitorais obrigam os candidatos a esclarecer sua filosofia jurídica. Os eleitores sabem (mais ou menos) o que estão escolhendo.

Sistema duradouro. Há quase 200 anos, o sistema funciona sem colapso do judiciário. Os estados com juízes eleitos não são menos bem governados que os outros.

O que causa problemas

Financiamento de campanhas. As eleições judiciais são caras. Estudos mostram uma correlação entre contribuições de campanha e decisões favoráveis aos doadores [123]. “Justice for sale” é uma crítica recorrente.

Politização dos tribunais. Nos 22 estados com eleições partidárias, os juízes fazem campanha com uma etiqueta (Democrata/Republicano). A neutralidade judiciária é comprometida pela filiação política [121].

Pressão popular sobre as decisões. Juízes próximos de uma reeleição tendem a proferir sentenças mais severas em casos criminais midiáticos [123]. O medo de “parecer brando” influencia as decisões.

Baixa participação eleitoral. As eleições judiciais atraem poucos eleitores (frequentemente <20%). Os resultados refletem os ativistas mobilizados, não a opinião geral.

Competência não garantida. A eleição não filtra as competências jurídicas. Um candidato carismático mas medíocre jurista pode vencer um especialista discreto.

O que mantemos do modelo americano

- O **princípio da eleição** de juízes por voto direto
- A **accountability**: os juízes respondem perante o povo
- A **legitimidade democrática** da magistratura
- A **abertura** da profissão além das redes de cooptação

O que melhoramos

- **Mandatos muito longos (10 anos):** protege contra pressão eleitoral de curto prazo — os juízes americanos frequentemente têm mandatos de 4-6 anos
- **Sem revogação permanente para juízes:** apenas o impeachment por falta grave é possível — evita pressão contínua
- **Sufrágio igualitário exclusivamente:** a justiça afeta direitos fundamentais, não o orçamento. Sem voto censitário para juízes
- **Sem financiamento político das campanhas:** os partidos não financiam candidatos-juízes

O que não adotamos

- **As eleições partidárias:** sem etiqueta política para candidatos-juízes
 - **As campanhas eleitorais caras:** financiamento regulamentado e limitado
 - **Os mandatos curtos:** nosso sistema usa mandatos longos para independência
 - **A revogação fácil:** os juízes não estão sujeitos à revogação permanente
-

Chapitre XXVI

O CONSELHO CONSTITUCIONAL: GUARDIÃO DO SISTEMA

É necessária uma instância para verificar se as regras são respeitadas. Mas essa instância não deve se tornar um poder político. Ela deve ser independente dos poderes que controla e equilibrada em sua composição.

26.1 — Uma composição em quatro quartos

O Conselho Constitucional é composto de quatro grupos distintos, cada um representando um quarto da instância:

- **Um quarto eleito por sufrágio direto** (uma pessoa, um voto) – representa a igualdade cidadã
- **Um quarto eleito por voto censitário** – representa a contribuição fiscal
- **Um quarto sorteado entre juristas qualificados** – representa a expertise técnica neutra
- **Um quarto sorteado entre todos os cidadãos não juristas e não eleitos** – representa o povo bruto, não filtrado

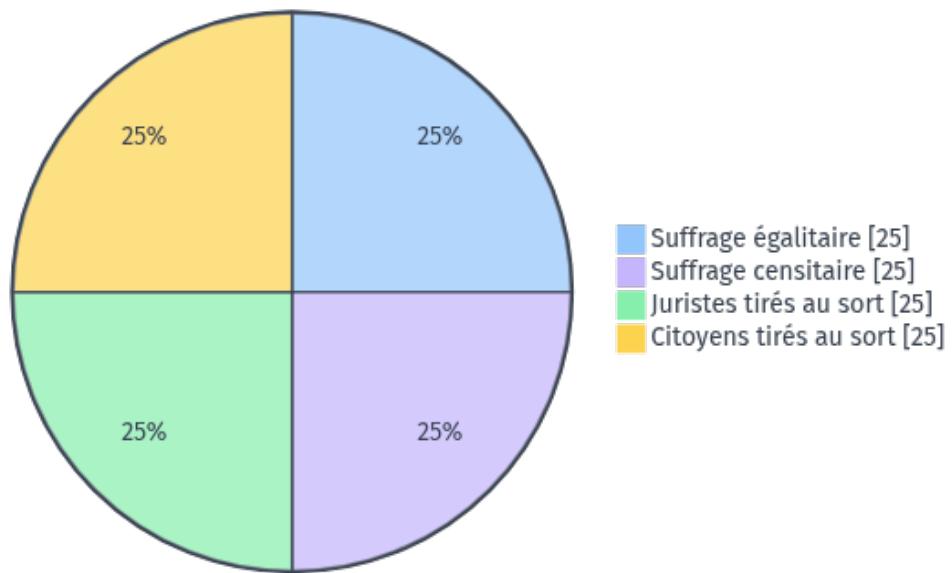
26.2 — A regra de decisão

Para que uma decisão do Conselho seja aprovada, duas condições devem ser preenchidas simultaneamente:

- **Uma maioria simples em três dos quatro grupos:** os eleitos por sufrágio direto, os eleitos por voto censitário, e os juristas sorteados
- **E uma maioria de dois terços do total dos membros do Conselho**

O quarto cidadão sorteado vota e pesa no cálculo dos dois terços, mas não tem um limite próprio a atingir.

Composition du Conseil constitutionnel



26.3 — O efeito do caos construtivo

Se o quarto cidadão sorteado vota de maneira imprevisível, os três outros grupos devem convergir fortemente para atingir os dois terços. O sistema se autodisciplina. Se os cidadãos são razoáveis, eles trazem um olhar novo, não capturado por interesses organizados.

Nos dois casos, o sistema ganha: seja forçando o consenso, seja injetando ar fresco.

26.4 — Todas as deliberações são públicas

Sem portas fechadas. Cada cidadão pode observar como o Conselho delibera e vota.

26.5 — Um papel estritamente processual

O Conselho não legisla. Ele não decide questões políticas. Ele verifica se as regras constitucionais são respeitadas. Superávit orçamentário respeitado? Teto de arrecadação respeitado? Procedimento de revogação respeitado? Lista de domínios sociais respeitada?

Ele é o guardião do sistema, não um ator do jogo.

26.6 — O voto mútuo

Uma decisão do Conselho pode ser revertida por acordo conjunto do Senado E do Parlamento com maioria qualificada. Isso impede que o Conselho se torne um superpoder.

26.7 — Modificação da constituição

A lista constitucional dos domínios societais, assim como as regras orçamentárias fundamentais, só podem ser modificadas com maioria de **quatro quintos de cada câmara** (Parlamento E Senado, separadamente). Essa dupla supermaioria é quase impossível de alcançar. As regras fundamentais se tornam intocáveis.

26.8 — Estudo de caso (exemplo empírico): A Citizens’ Assembly irlandesa (2016-presente)

A Irlanda inovou ao criar assembleias cidadãs sorteadas para deliberar sobre questões constitucionais importantes [128][129]. A Citizens’ Assembly de 2016-2018, composta de 99 cidadãos sorteados mais um presidente, preparou os referendos sobre aborto e casamento homossexual — dois temas que dividiam profundamente o país.

O que funcionou

Legitimidade renovada. Os cidadãos sorteados foram percebidos como neutros e desinteressados. Sua recomendação de autorizar o aborto foi seguida por 66% dos irlandeses no referendo de 2018 [129]. O processo desarmou um tema explosivo.

Deliberação de qualidade. Os 99 cidadãos ouviram especialistas, testemunhos, debateram durante fins de semana inteiros. As recomendações eram nuançadas e informadas, não reações emocionais [128].

Representatividade estatística. O sorteio, estratificado por idade, gênero, região e classe social, produziu um “minipúblico” representativo da população irlandesa. Cada categoria estava presente.

Despolarização. Os cidadãos comuns, frente a frente com pessoas diferentes, moderaram suas posições extremas. O processo criou empatia e compromisso [129].

Modelo exportado. Após o sucesso irlandês, a França (Convenção cidadã para o clima), Alemanha, Bélgica e outros países lançaram assembleias similares.

O que causa problemas

Papel puramente consultivo. A Assembly não decide — ela recomenda. O Parlamento e o referendo permanecem soberanos. Os cidadãos sorteados não têm poder real [128].

Custo e logística. Organizar fins de semana de deliberação para 99 pessoas durante 18 meses é caro. Reembolsos, especialistas, organização, facilitação.

Seleção dos temas. É o governo que decide quais temas submeter à Assembly. Sem auto convocação cidadã.

Baixa notoriedade. Muitos irlandeses não conheciam a existência da Assembly. Seu impacto sobre a opinião pública passou pela mídia, não por conhecimento direto.

Sem continuidade institucional permanente. As assembleias são ad hoc, criadas para um tema e depois dissolvidas. Sem instituição permanente.

O que mantemos do modelo irlandês

- O **sorteio** como mecanismo de seleção neutra
- A **estratificação** para assegurar representatividade (idade, gênero, região, classe)
- A **deliberação informada** com audição de especialistas e testemunhas
- O **efeito de despolarização** do face a face entre cidadãos diferentes

O que melhoramos

- **Instituição permanente:** nosso Conselho Constitucional inclui um quarto de cidadãos sorteados de forma permanente, não ad hoc
- **Poder real:** os cidadãos sorteados votam com os outros quartos, sua voz conta na decisão
- **Combinação com outras legitimidades:** o Conselho combina sorteio, eleição direta, eleição censitária e expertise jurídica
- **Dupla maioria:** os cidadãos sorteados não podem bloquear sozinhos, mas podem impedir um consenso artificial das elites

O que não adotamos

- **O papel puramente consultivo:** nossos cidadãos sorteados têm poder de voto real
- **O caráter temporário:** nossa instituição é permanente
- **A limitação aos temas societais:** nosso Conselho verifica o respeito de todas as regras constitucionais

26.9 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº2: As emendas constitucionais americanas (1791-presente)

A Constituição americana prevê um procedimento de emenda deliberadamente difícil [155][156]. Em 235 anos, apenas 27 emendas foram adotadas (sendo 10 no primeiro dia com o Bill of Rights). Esse travamento constitucional oferece um precedente para avaliar as regras propostas aqui.

O que funcionou

Estabilidade excepcional. A Constituição americana é a mais antiga ainda em vigor [155]. Os princípios fundamentais (separação de poderes, federalismo, liberdades individuais) permaneceram intactos apesar de pressões políticas constantes.

Consenso amplo exigido. Uma emenda necessita maioria de 2/3 das duas câmaras do Congresso, depois a ratificação por 3/4 dos Estados (38 de 50) [156]. Esse limite elimina modificações partidárias ou temporárias.

Proteção de direitos fundamentais. O Bill of Rights (primeiras 10 emendas) criou uma base de liberdades que mesmo maiorias esmagadoras não podem abolir. Liberdade de expressão, direito de portar armas, proteção contra buscas arbitrárias — esses direitos resistiram a mais de dois séculos de ataques.

Jurisprudência evolutiva. A rigidez constitucional é compensada por uma Suprema Corte que interpreta o texto de maneira evolutiva. A 14^a emenda (igual proteção) foi reinterpretada para abolir a segregação, depois para reconhecer o casamento homossexual [155].

O que causa problemas

Bloqueio de reformas necessárias. Algumas disposições obsoletas (colégio eleitoral, representação no Senado) são quase impossíveis de modificar [156]. O sistema está paralisado em questões onde um consenso deveria emergir.

Minoria de bloqueio muito poderosa. 13 Estados representando menos de 5% da população podem bloquear qualquer emenda. A regra dos 3/4 dá poder de voto excessivo às minorias.

Sem mecanismo de revisão periódica. Jefferson propunha uma revisão constitucional a cada geração (19 anos). Os Estados Unidos escolheram a imutabilidade, criando uma “constituição dos mortos” [155].

Contorno por interpretação. A rigidez do texto levou a Suprema Corte a “legislar” por interpretação. Os juízes não eleitos tomam decisões que o processo democrático não pode corrigir.

O que mantemos do modelo americano

- A **supermaioria exigida** para modificar as regras fundamentais
- A **proteção constitucional** dos direitos fundamentais
- A **estabilidade** como valor em si

O que melhoramos

- **Limite de 4/5** ao invés de 3/4: mais difícil ainda de modificar, mas não impossível
- **Duas câmaras com legitimidades diferentes:** censitária e igualitária, não territorial
- **Mecanismo de revogação:** o povo pode sancionar sem esperar uma emenda

O que não adotamos

- **A minoria de bloqueio territorial:** nosso sistema não é federal no sentido americano
 - **O controle judiciário extensivo:** nosso Conselho verifica o respeito das regras, não as reinterpreta
 - **A imutabilidade total:** modificar é muito difícil, mas não impossível
-

26.10 — Estudo de caso (exemplo empírico) nº3: As cláusulas de eternidade alemãs (1949-presente)

A Lei Fundamental alemã contém uma “cláusula de eternidade” (Ewigkeitsklausel, artigo 79-3) que torna certos princípios absolutamente intocáveis [130][131]. Mesmo uma maioria unânime não pode abolir a dignidade humana, a estrutura federal ou o Estado de direito.

O que funcionou

Proteção absoluta da dignidade humana. O artigo 1 (“A dignidade do ser humano é intocável”) não pode ser modificado por nenhuma maioria [130]. É uma resposta direta aos crimes nazistas — certas linhas vermelhas nunca devem ser cruzadas.

Estabilidade democrática. A cláusula de eternidade protegeu a democracia alemã contra tentativas extremistas. Partidos antidemocráticos não podem usar o processo democrático para abolir a democracia [131].

Estrutura federal preservada. Os Länder não podem ser abolidos, mesmo por voto do Bundestag. O federalismo é constitucionalmente garantido.

Modelo exportado. Muitos países adotaram cláusulas similares: França (forma republicana), Itália (república), Brasil (federalismo, voto direto), Turquia (laicidade, antigamente) [130].

O que causa problemas

Definição contestada. O que significa exatamente a “dignidade humana”? Os tribunais devem interpretar, criando uma forma de governo de juízes [131].

Impossibilidade de correção. Se uma cláusula de eternidade se revela mal concebida, ela não pode ser corrigida. O sistema está definitivamente congelado nesse ponto.

Tensão com a soberania popular. Uma geração pode realmente vincular todas as seguintes para a eternidade? O princípio democrático sugere que o povo soberano deveria sempre poder decidir.

Contorno por interpretação. Como nos Estados Unidos, a rigidez extrema é às vezes contornada por interpretações criativas.

O que mantemos do modelo alemão

- O **princípio de cláusulas intocáveis** para as regras mais fundamentais
- A **proteção da arquitetura democrática** contra ela mesma
- A **impossibilidade de abolir certos direitos** pelo jogo eleitoral

O que melhoramos

- **Supermaioria de 4/5** ao invés de intocabilidade absoluta: extremamente difícil, mas não impossível
- **Definições precisas:** as regras orçamentárias são quantificadas, não abstratas
- **Mecanismo de revisão regulamentado:** mesmo as cláusulas mais protegidas podem ser modificadas, mas com um limite quase inatingível

O que não adotamos

- **A intocabilidade absoluta:** nosso sistema permite modificação, mas com 4/5 das duas câmaras
- **Os conceitos abstratos:** “dignidade humana” é difícil de definir; nossas regras são concretas (superávit orçamentário, teto de arrecadação)
- **A vinculação eterna das gerações:** cada geração pode modificar o sistema, se atingir um consenso esmagador

26.11 — Comparação dos limites de travamento

Sistema	Limite de modificação	Proteção efetiva
EUA	2/3 Congresso + 3/4 Estados	27 emendas em 235 anos
Alemanha (fora eternidade)	2/3 Bundestag + 2/3 Bundesrat	67 modificações desde 1949
Alemanha (eternidade)	Impossível	Proteção absoluta
Suíça	Maioria popular + maioria dos cantões	200+ modificações desde 1848
França (V ^a)	3/5 Congresso ou referendo	24 revisões desde 1958
Libertarianismo Libertário	4/5 de cada câmara	A testar

Tableau 26.1 — Comparação dos limites de travamento constitucional

Observação: O limite de 4/5 proposto é mais difícil que o sistema americano (que exige maiorias separadas em dois processos diferentes) e próximo da intocabilidade alemã, mas sem a dimensão “eterna”. É um equilíbrio entre estabilidade e adaptabilidade: quase impossível de modificar em circunstâncias normais, mas possível se um consenso esmagador emergir.

Chapitre XXVII

PARTIDOS VERDADEIRAMENTE DEMOCRÁTICOS

Um partido político que pretende representar o povo mas funciona internamente como uma monarquia é uma fraude. Como confiar em uma organização para defender a democracia se ela não a pratica internamente?

27.1 — A constatação: partidos fechados

Muitos partidos funcionam segundo um modelo centralizado. Um chefe, um círculo próximo, militantes reduzidos ao papel de figurantes. As investiduras são decididas no topo. As orientações são impostas. A contradição é punida. O partido se torna propriedade de um homem ou um clã.

Esse modelo produz eleitos que não devem nada aos seus eleitores e tudo ao seu chefe de partido. Eles votam como lhes ordenam. Não representam ninguém.

27.2 — A exigência: democracia interna como condição

Para ser reconhecido e poder apresentar candidatos às eleições, um partido deve respeitar regras de funcionamento democrático:

- **Eleição do dirigente** por todos os filiados, por sufrágio direto, em intervalos regulares. Sem presidência vitalícia, sem recondução automática
- **Investiduras decididas pelos filiados da circunscrição envolvida**, não por um comitê central. Os militantes locais escolhem seu candidato

27.3 — O voto fluido interno, estritamente igualitário

O sistema de revogação permanente se aplica também dentro dos partidos. Cada filiado pode, a qualquer momento, retirar seu apoio ao dirigente ou aos responsáveis eleitos do partido. Se o limite de revogação é atingido, uma nova eleição é deflagrada.

Mas contrariamente ao sistema nacional, o voto interno aos partidos é **estritamente igualitário**: uma pessoa, um voto. Sem ponderação censitária.

Por quê? Porque um rico não deve poder capturar um partido pesando mais que os outros filiados. O partido é uma associação de cidadãos iguais, não uma sociedade por ações. O dinheiro dá peso nas decisões orçamentárias do Estado – é lógico, é o dinheiro dos contribuintes. **Mas o dinheiro não deve dar peso nas decisões internas de um partido – seria corrupção.**

Direito de tendência: as correntes internas podem se organizar, se expressar, propor orientações alternativas. O debate interno é protegido, não reprimido.

Transparência financeira: as contas do partido são públicas, as fontes de financiamento identificáveis, as despesas rastreáveis.

Procedimentos de exclusão regulamentados: não se pode excluir um filiado sem motivo grave e sem procedimento contraditório. A discordância política não é motivo de exclusão.

27.4 — O controle

Uma autoridade independente verifica o respeito dessas regras. Um partido que não se conforma perde sua homologação e não pode mais apresentar candidatos sob sua etiqueta.

Isso não é uma violação à liberdade de associação. Ninguém impede criar um movimento centralizado. Mas esse movimento não pode pretender ao status de partido político e às vantagens que vêm com ele.

27.5 — A coerência

Não se pode exigir democracia no Estado e tolerar autocracia nos partidos. Os partidos são a antecâmara do poder. Se são corrompidos pelo culto ao chefe, corrompem a democracia que pretendem servir.

Um sistema verdadeiramente democrático o é em todos os níveis: nas instituições, nos partidos, nos corpos intermediários.

27.6 — Estudo de caso (exemplo empírico): A Parteiengesetz alemã (1967-presente)

A Alemanha é o país que regula mais rigorosamente o funcionamento interno dos partidos políticos [130] [131]. A Lei Fundamental (artigo 21) exige que a organização interna dos partidos seja conforme aos princípios democráticos, e a Parteiengesetz (lei sobre os partidos) de 1967 detalha essas exigências.

O que funcionou

Democracia interna obrigatória. Os estatutos de cada partido devem prever a eleição dos dirigentes pelos filiados, congressos regulares e procedimentos de exclusão equitativos [130]. Os partidos autoritários são juridicamente impossíveis.

Transparência financeira. Os partidos devem publicar contas detalhadas, identificando doadores acima de 10.000 € e declarando todas as despesas. As infrações são punidas com a perda do financiamento público [131].

Proteção dos direitos dos filiados. Um filiado não pode ser excluído sem procedimento contraditório. Ele pode contestar sua exclusão perante os tribunais civis. A discordância política não basta para justificar uma exclusão.

Pluralismo garantido. Os partidos não podem proibir correntes internas. O debate é protegido por lei.

Estabilidade do sistema partidário. O sistema de partidos alemão é um dos mais estáveis da Europa. As grandes formações (CDU, SPD, Verdes, FDP) têm estruturas democráticas funcionais.

O que causa problemas

Aplicação desigual. Os partidos respeitam a letra da lei mas nem sempre o espírito. As direções saintes frequentemente controlam os congressos, as investiduras são negociadas nos bastidores [131].

Burocratização. As exigências legais criam um peso administrativo. Os pequenos partidos têm dificuldade em se conformar a todas as obrigações.

Sem revogação permanente. A lei impõe eleições regulares, mas não mecanismo de revogação contínua entre dois congressos. Um dirigente impopular pode permanecer no cargo até a próxima eleição interna.

Financiamento público dominante. Os grandes partidos dependem do financiamento público (vinculado aos resultados eleitorais). Isso cria uma barreira de entrada para novos movimentos.

Controle ex post, não ex ante. Os tribunais intervêm após as violações, não antes. Um partido pode funcionar de maneira não democrática durante anos antes de ser sancionado.

O que mantemos do modelo alemão

- A **obrigação constitucional** de democracia interna
- A **transparência financeira** com publicação de contas e doadores
- A **proteção dos direitos dos filiados** contra exclusão arbitrária
- O **controle por uma autoridade** (tribunais ou autoridade independente)

O que melhoramos

- **Revogação permanente interna:** nosso sistema estende o mecanismo de revogação aos dirigentes de partidos, não apenas eleições periódicas
- **Sem financiamento público:** os partidos se financiam por seus filiados e doadores, não pelo Estado. Sem barreira de entrada para novos movimentos

- **Investiduras locais obrigatórias:** os candidatos são escolhidos pelos filiados da circunscrição, não negociados no topo
- **Controle preventivo:** a autoridade verifica os estatutos antes da homologação, não apenas após as violações

O que não adotamos

- **O financiamento público dos partidos:** fonte de dependência e barreira de entrada
 - **As eleições internas apenas periódicas:** nossa revogação permanente é mais exigente
 - **A tolerância dos arranjos de bastidores:** nosso sistema impõe investiduras locais transparentes
-

Chapitre XXVIII

O CHEFE DE ESTADO: SÍMBOLO E CONCILIADOR

Todo sistema político precisa de uma figura de unidade. Alguém que encarne o país além das divisões partidárias. Alguém que possa lubrificar as engrenagens quando as instituições rangem. Mas essa figura não deve ter poder real – senão ela se torna um ator político como os outros, com seus interesses, aliados, inimigos.

28.1 — O papel: conciliador e guardião

O chefe de Estado – presidente ou monarca – não tem poder executivo. Ele não governa. Suas funções:

Representação. Ele encarna o país no exterior, recebe embaixadores, representa a unidade nacional em cerimônias.

Facilitação da formação do governo. À moda belga, ele consulta os partidos após as eleições, nomeia um informante (para sondar as possibilidades de coalizão), depois um formador (para negociar). Ele lubrifica as engrenagens, sem decidir. O Primeiro-ministro é designado pelo Parlamento – o Chefe de Estado constata essa escolha e facilita o processo.

Conciliação. Em caso de crise institucional, ele pode aconselhar, facilitar as negociações entre poderes. Sua experiência e neutralidade o tornam um mediador natural. Ele lubrifica as engrenagens sem segurar o volante.

Deflagração de referendo. É seu único poder real. Se ele estima que uma lei representa um problema grave – mesmo após validação pelo Conselho Constitucional – ele pode deflagrar um referendo para que o povo decida. Esse poder lhe dá peso moral: quando ele fala, tem uma arma. Mas é um poder limitado: ele não decide, pede ao povo para decidir. E se abusa, arrisca seu posto (revogação ou abdicação forçada).

Nova convocação do Conselho Constitucional. Após validação de uma lei pelo CC, o Chefe de Estado pode pedir um reexame se estima que um ponto foi insuficientemente examinado. Sua longevidade lhe dá uma memória institucional preciosa. O CC reexamina e decide definitivamente.

Proposta de graça. O Chefe de Estado pode propor a graça de uma pessoa condenada. É uma válvula de segurança quando a justiça é muito lenta para se corrigir. Mas ele não decide sozinho.

O júri de graça. Um júri examina o dossiê e decide. Ele é composto majoritariamente de cidadãos e juristas sorteados, com participação dos juízes do processo original e do Chefe de Estado. Os debates são privados, os jurados anônimos, o voto secreto. Essa composição garante que o povo domine a decisão enquanto responsabiliza os intervenientes. O detalhe da composição e das ponderações é apresentado no **Apêndice I**.

Se o júri concede a graça, a pessoa é libertada ou sua pena é anulada. Mas a graça não apaga o julgamento – ela suspende a pena. A reabilitação completa (apagamento do registro, reconhecimento de inocência) passa pela revisão do processo, que permanece possível e até encorajada.

Procedimento de urgência. Se a justiça reconhece elementos novos flagrantes (DNA, testemunha-chave, confissão do verdadeiro culpado), ela pode suspender imediatamente a pena aguardando a revisão, sem esperar o júri de graça. A via judicial e a via de graça coexistem – a mais rápida se aplica.

O que ele não faz. Ele não assina as leis (é o CC que atesta sua conformidade). Ele não nomeia o Primeiro-ministro (é o Parlamento que o designa). Ele não tem voto. Ele não governa.

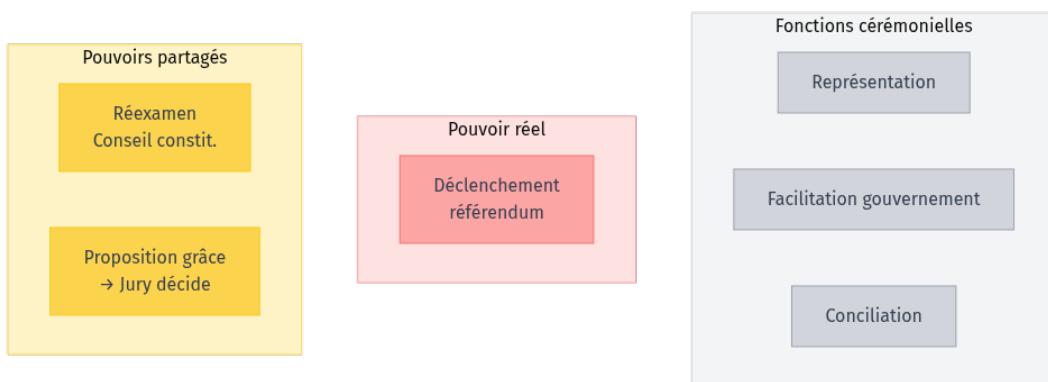


Figure 28.1 — Poderes do Chefe de Estado

28.2 — Versão presidencial

Mandato longo: 10 anos. A duração do mandato permite acumular experiência, ver passar vários governos, tornar-se uma memória institucional.

Sufrágio direto igualitário. Uma pessoa, um voto. O presidente é o símbolo da unidade nacional – todos os cidadãos pesam igualmente para escolhê-lo. Não é uma questão orçamentária, é uma questão de identidade coletiva.

Reeleível sem limite. Se o povo quer reconduzir um bom presidente por 30 anos, é seu direito. A longevidade é merecida, não garantida.

Revogável. O mecanismo padrão se aplica: cabine de revogação, limite (por exemplo 55%), prazo proporcional à gravidade. Um presidente que falha gravemente pode ser destituído pelo povo, sem esperar 10 anos.

28.3 — Versão monárquica

Hereditária. Segundo as regras dinásticas do país. A continuidade é garantida pela linhagem.

Abdicação forçada possível. O monarca pode ser obrigado a abdicar por:

- Um referendo com 2/3, OU
- Um duplo voto com 4/5 em cada câmara (Parlamento E Senado separadamente)

A abdicação beneficia o seguinte na linha de sucessão. Não é uma abolição da monarquia – é uma mudança de titular.

Abolição da monarquia. Para suprimir a instituição monárquica em si, é necessário:

- Uma modificação constitucional com 4/5 de cada câmara, E
- Um referendo com 3/5

É um duplo travamento. A monarquia só pode ser abolida por um consenso massivo e duradouro.

28.4 — O orçamento do chefe de Estado

Seja presidente ou monarca, seu orçamento é determinado pelo **Parlamento** (censitário). É uma questão orçamentária como outra qualquer.

Esse orçamento inclui:

- A dotação pessoal do chefe de Estado
- Os herdeiros diretos (em caso de monarquia)
- O gabinete protocolário (conselheiros, secretariado)
- As residências oficiais e sua manutenção

O chefe de Estado não fixa sua própria dotação. Os eleitos tampouco – toda modificação passa pelas regras habituais (referendo para aumentos).

28.5 — A adaptabilidade como força

O Libertarianismo Libertário não pede terra arrasada. Ele se adapta à história de cada país.

Um país tem monarquia? Ela pode ser conservada, em versão protocolária. Um país tem tradição presidencial? Ela pode ser mantida, com os travões apropriados.

O que conta é a arquitetura dos poderes reais: o Parlamento censitário, o Senado igualitário, os mecanismos de travamento, a revogação permanente. O chefe de Estado protocolário se enxerta nessa arquitetura sem modificá-la.

Alguns parâmetros não são fixados pelo manifesto. Eles dependem de escolhas culturais, históricas, locais:

- **A lista dos direitos fundamentais** (competência do Senado): definida pela constituinte de cada país, segundo seus valores
- **A base da taxa sobre habitações vagas:** valor cadastral, aluguel fictício de mercado, ou outro – a definir localmente
- **O regime do chefe de Estado:** presidencial ou monárquico, segundo a história do país
- **Os limites e percentuais:** todos os números deste manifesto são ilustrativos, os cursores exatos dependem da calibragem local

É um ponto forte, não uma fraqueza. O sistema não é dogmático. Ele propõe uma arquitetura, não uma resposta única. Os povos mantêm sua liberdade de calibragem. Ele respeita as tradições, as culturas, as identidades. Ele não pede aos povos para renegar sua história para abraçar a liberdade. Ele lhes diz: “*Mantenham o que os une. Mudem o que os escraviza.*”

28.6 — Estudo de caso (exemplo empírico): O sistema belga de formação de governos (1831-presente)

A Bélgica oferece o modelo mais sofisticado de chefe de Estado facilitador [119][120]. O rei não governa mas desempenha um papel crucial na formação de coalizões, através das figuras do informante e do formador. Esse sistema permitiu gerir uma das democracias mais fragmentadas da Europa.

O que funcionou

Mediação neutra. O rei consulta todos os partidos após as eleições, escuta, sintetiza. Sua neutralidade permite a cada um se expressar sem perder a face. Ele nomeia sucessivamente um informante (que sonda as possibilidades) depois um formador (que negocia a coalizão) [119].

Flexibilidade processual. O rei pode nomear vários informantes sucessivos, mudar de pista, combinar as abordagens. Sem procedimento rígido — adaptação caso a caso.

Memória institucional. Os reis belgas (Baudouin, Albert II, Philippe) acumularam décadas de experiência. Conhecem os atores, as linhas vermelhas, os compromissos possíveis. Essa memória é insubstituível.

Legitimidade não partidária. O rei não tendo sido eleito, não tem agenda eleitoral. Sua neutralidade é crível. Os partidos confiam nele como mediador.

Gestão de crises extremas. A Bélgica conheceu formações de governo de 541 dias (2010-2011) sem colapso institucional [120]. O rei manteve o diálogo durante toda a crise.

O que causa problemas

Lentidão extrema. As formações de governo belgas estão entre as mais longas do mundo. 541 dias em 2010-2011, 652 dias em 2019-2020 [120]. O país pode ficar meses sem governo de pleno exercício.

Opacidade das negociações. As consultas reais são secretas. O cidadão não sabe o que está sendo negociado. A transparência não está presente.

Dependência da qualidade do rei. Um rei competente lubrifica as engrenagens. Um rei medíocre pode agravar os bloqueios. O sistema repousa sobre a pessoa, não sobre o mecanismo.

Sem poder de sanção. O rei pode facilitar, não decidir. Se os partidos se recusam a concordar, ele não pode forçar um acordo. Não tem arma final.

Fragilidade do consenso monárquico. A monarquia belga é contestada por parte de Flandres. Sua legitimidade não é universal.

O que mantemos do modelo belga

- **O papel de facilitador:** o chefe de Estado consulta, nomeia informante e formador, lubrifica as engrenagens
- **A neutralidade:** sem agenda partidária, sem envolvimento nas negociações de fundo
- **A flexibilidade:** adaptação do procedimento caso a caso
- **A memória institucional:** longevidade do chefe de Estado como trunfo

O que melhoramos

- **Poder de referendo:** nosso chefe de Estado tem uma arma — ele pode submeter uma questão ao povo. O rei belga não tem esse poder
- **Revogabilidade:** nosso presidente é revogável, nosso monarca pode ser obrigado a abdicar. O rei belga não tem mecanismo de sanção popular
- **Transparência:** as consultas podem ser públicas ou pelo menos suas conclusões tornadas públicas
- **Prazo limite:** nosso sistema prevê mecanismos de desbloqueio (orçamento reconduzido, eleições automáticas) que a Bélgica não tem

O que não adotamos

- **A opacidade total** das consultas reais
 - **A ausência de poder de referendo:** nosso chefe de Estado pode apelar ao povo
 - **A ausência de mecanismo de desbloqueio:** nosso sistema não tolera 541 dias sem governo
-

Partie 7 ## Protection du citoyen

Chapitre XXIX

QUEM ENTRA, QUEM FICA, QUEM VOTA

Quem pode entrar? Quem pode ficar? Quem pode votar? Essas questões são fundamentais, especialmente em um sistema onde o voto está vinculado à contribuição.

29.1 — A imigração contingenciada é competência do Parlamento (censitário)

As cotas de imigração: quantas pessoas podem entrar a cada ano. É uma questão de impacto econômico e orçamentário – infraestruturas, serviços, mercado de trabalho.

Os critérios econômicos de entrada: imigração de trabalho, investidores, reagrupamento familiar com condições de recursos. Quem paga decide quem pode vir contribuir.

O veto do Senado. Contudo, o Senado conserva um direito de veto sobre as políticas de imigração, para salvaguardar a identidade nacional ou impor condições societais (domínio da língua, respeito aos valores fundamentais, etc.).

O imigrante contingenciado entra diretamente no mercado de trabalho ou em uma coletividade autônoma (estruturas de reinserção autofinanciadas). Nenhuma ajuda específica, nenhuma vantagem particular. **Ele é tratado exatamente como um cidadão na mesma situação.**

29.2 — O direito de asilo é competência do Senado (igualitário)

O direito de asilo é constitucionalizado (modificação com 4/5 de cada câmara). É uma questão de dignidade humana – proteger alguém cuja vida está ameaçada é um direito fundamental.

Os procedimentos são rigorosos e blindados: critérios precisos, prazos regulamentados, sem extensão ao infinito. **O direito de asilo não é imigração disfarçada.**

O requerente de asilo entra seja no mercado de trabalho, seja em uma coletividade autônoma (estruturas de reinserção autofinanciadas). Se recusa um e outro, é destituído do direito de asilo. Sem exceção.

Nenhuma ajuda específica, nenhuma vantagem particular. O requerente de asilo é tratado exatamente como um cidadão na mesma situação. O sistema é portanto orçamentariamente neutro – é por isso que o Senado é único competente, sem veto possível do Parlamento.

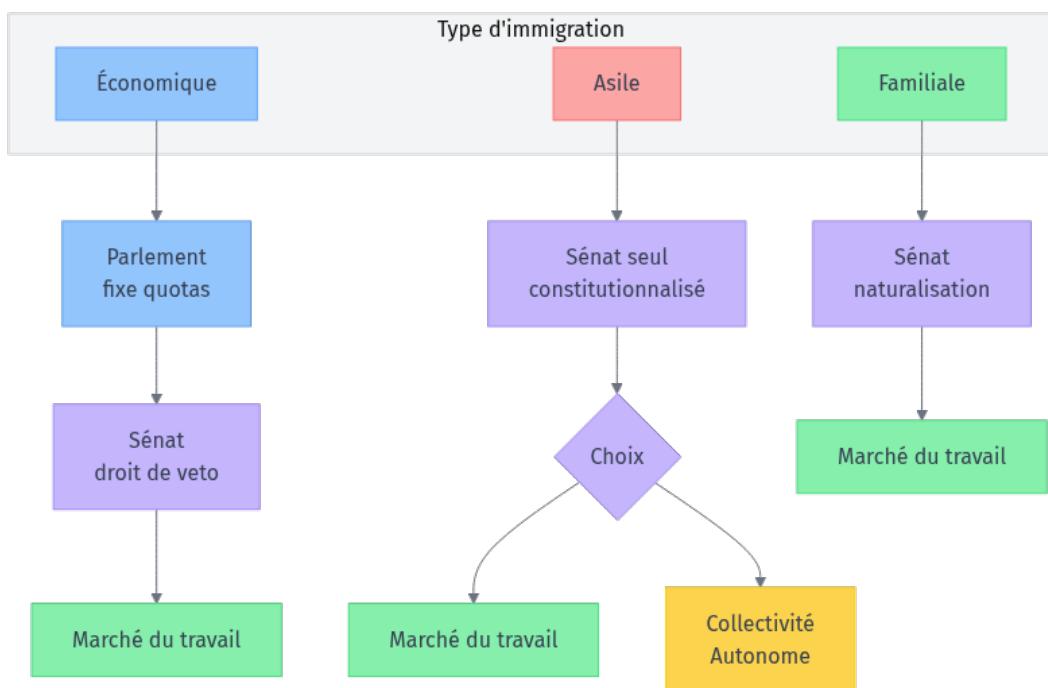
29.3 — A naturalização e a destituição são competência do Senado

A naturalização: tornar-se cidadão é adquirir direitos cívicos. O Senado define as condições – duração de residência, contribuição fiscal, ausência de antecedentes criminais, domínio da língua.

A destituição de nacionalidade: retirar a cidadania é uma violação grave a um direito fundamental. Somente o Senado pode fazê-lo, em casos excepcionais (terrorismo, traição), com garantias processuais rigorosas.

29.4 — A coerência com o voto censitário

O voto é reservado aos cidadãos. Um residente, mesmo se contribui fiscalmente, não vota antes de sua naturalização. O direito de voto não é um supermercado onde se entra pagando. A naturalização é o limiar de entrada na comunidade política – ela dá acesso ao voto censitário (no Parlamento), ao voto igualitário (no Senado) e às funções eletivas.



29.5 — Estudo de caso (exemplo empírico): O sistema Express Entry canadense (1967/2015-presente)

O Canadá foi pioneiro mundial da imigração por pontos, com um sistema introduzido em 1967 e modernizado em 2015 sob o nome de Express Entry [153][154]. Esse sistema seleciona imigrantes econômicos segundo critérios objetivos e mensuráveis, sem cotas por nacionalidade.

O que funcionou

Seleção objetiva. O Comprehensive Ranking System (CRS) atribui pontos segundo idade, educação, experiência profissional, competências linguísticas (inglês/francês) e ofertas de emprego no Canadá [153]. Máximo 1200 pontos. Sem julgamento subjetivo, sem discriminação por origem.

Flexibilidade das cotas. O governo ajusta o escore de corte segundo as necessidades econômicas. Em período de escassez de mão de obra, o limite baixa. Em período de excedente, sobe. Adaptação rápida à conjuntura [154].

Rapidez de processamento. Express Entry processa 80% dos pedidos em menos de 6 meses, contra anos em outros países. A eficiência administrativa atrai talentos que têm outras opções.

Integração econômica bem-sucedida. Os imigrantes selecionados por pontos têm taxas de emprego e rendas superiores às outras categorias de imigração [153]. O sistema seleciona quem contribuirá.

Atratividade internacional. O Canadá é regularmente classificado entre os destinos preferidos dos migrantes qualificados. O sistema por pontos contribui: é percebido como justo e transparente.

O que causa problemas

Concentração setorial. O sistema favorece certos perfis (TI, saúde, engenharia) em detrimento de outros setores em escassez (artesanato, agricultura). Os pontos não captam todas as necessidades econômicas [154].

Desqualificação. Apesar de diplomas elevados, certos imigrantes não exercem em seu domínio (médicos viram motoristas). As ordens profissionais canadenses nem sempre reconhecem qualificações estrangeiras.

Dependência do mercado de trabalho. Os pontos de oferta de emprego favorecem grandes empresas capazes de navegar o sistema LMIA. PMEs têm dificuldade para recrutar no exterior.

Sem filtro cultural. O sistema é puramente econômico. Não mede adesão aos valores, vontade de integração ou domínio de códigos sociais.

Fila de espera invisível. Candidatos com excelentes escores podem esperar anos se seu perfil é comum. O sistema é competitivo, não primeiro a chegar primeiro servido.

O que mantemos do modelo canadense

- **O princípio de seleção por pontos:** critérios objetivos e mensuráveis
- **A flexibilidade das cotas:** adaptação à conjuntura econômica
- **A eficiência administrativa:** processamento rápido dos pedidos
- **A transparência:** cada candidato conhece seu escore e suas chances

O que melhoramos

- **Veto do Senado sobre critérios culturais:** nosso sistema permite ao Senado impor condições sociais (língua, valores) que o sistema canadense não integra
- **Integração pelas Coletividades Autônomas:** o imigrante que não tem emprego imediato entra em CA, não na assistência pública
- **Sem desqualificação pelo sistema:** o imigrante entra no mercado de trabalho real, não em um purgatório administrativo de reconhecimento de diplomas

O que não adotamos

- **A ausência de filtro cultural:** nosso Senado pode impor critérios de integração
 - **A centralização federal:** nosso sistema pode declinar as cotas por região segundo necessidades locais
 - **A complexidade do LMIA:** nosso sistema simplifica o recrutamento estrangeiro para empresas
-

Chapitre XXX

EQUIDADE INTERNACIONAL

O livre comércio só é livre se for equitativo. Quando um produto importado não respeita as normas impostas aos produtores nacionais, isso não é comércio — é dumping. O mercado nacional se torna então um recreio para quem trapaceia.

30.1 — O dumping normativo: um roubo legalizado

Um agricultor francês deve respeitar centenas de normas: pesticidas proibidos, bem-estar animal, rastreabilidade, normas sociais para seus empregados, regulamentações ambientais. Essas restrições têm custo. Elas aumentam seus preços de custo.

Enquanto isso, um produtor estrangeiro pode usar pesticidas banidos, explorar mão de obra mal paga, poluir sem restrição e exportar livremente para esse mesmo mercado francês. Seu produto chega mais barato — não porque é mais eficiente, mas porque não respeita as regras do jogo.

É uma concorrência desleal institucionalizada. O Estado impõe normas a seus cidadãos, depois os expõe à competição daqueles que não têm as mesmas restrições. Ele cria um handicap, depois pune quem handicapou.

Não é protecionismo recusar essa assimetria. É coerência.

30.2 — Os cinco domínios do dumping normativo

O problema atravessa todos os setores. Cada tipo de norma cria uma distorção específica:

1. Normas econômicas e de concorrência. Subsídios estatais massivos, dumping monetário, preços de transferência artificiais, não respeito às regras antitruste. Uma empresa chinesa subsidiada a 30% pode vender com prejuízo para eliminar a concorrência europeia — depois subir seus preços uma vez conquistado o mercado.

2. Normas agrícolas. Pesticidas proibidos, OGM não autorizados, antibióticos como aceleradores de crescimento, farinhas animais. A carne bovina com hormônios americana, o frango clorado, o mel adulterado chinês, as frutas tratadas com diclorvós. Tantos produtos proibidos na produção nacional, mas tolerados na importação.

3. Normas sanitárias e de saúde pública. Aditivos alimentares banidos, resíduos medicamentosos, contaminantes industriais, não respeito à cadeia do frio. Os controlos nas fronteiras detectam apenas uma fração ínfima das infrações. O consumidor acredita comprar um produto conforme.

4. Normas ambientais. Emissões de CO₂, poluição das águas, destruição de florestas, extração mineral destrutiva. Um produto manufaturado em país sem restrições ambientais exporta na realidade sua poluição — e sua vantagem competitiva repousa sobre essa externalidade não paga.

5. Normas sociais. Trabalho infantil, ausência de salário mínimo, condições de trabalho perigosas, repressão sindical. A camiseta a 3 euros não é um milagre de produtividade — é o preço da exploração humana.

30.3 — O princípio de igualdade normativa

A solução não é nem protecionismo nem extraterritorialidade. Ela repousa sobre um princípio simples: **todo produto vendido no mercado nacional deve respeitar as normas aplicáveis aos produtos nacionais.**

Não é impor nosso direito ao exterior. É impor nossas condições de acesso ao nosso mercado. Nuance fundamental.

O que isso significa concretamente:

- Um pesticida proibido na França não pode estar presente em produto importado à França
- Um produto fabricado por crianças não pode ser vendido na França
- Uma fábrica que polui sem restrição não pode exportar livremente à França
- Um concorrente subsidiado de forma desleal não pode concorrer livremente com empresas francesas

O que isso NÃO significa:

- Impor à China que adote o Código do Trabalho francês
- Exigir do Brasil que aplique nossas normas ambientais em seu território
- Proibir importações em geral

O produtor estrangeiro permanece livre de seus métodos. Mas se quer acessar o mercado nacional, deve provar que seu produto está conforme aos padrões nacionais. **É uma condição de acesso, não uma imposição extraterritorial.**

30.4 — O mecanismo de aplicação

Um princípio sem mecanismo de aplicação é uma declaração de intenções. Aqui estão as ferramentas operacionais:

1. Responsabilidade jurídica do introdutor no mercado

O importador ou distribuidor que introduz um produto no mercado nacional é juridicamente responsável por sua conformidade. Ele não pode se esconder atrás do produtor estrangeiro. É ele quem responde perante os tribunais nacionais, com seu patrimônio nacional.

Essa responsabilidade é civil (indenização das vítimas), administrativa (retirada do mercado, proibição de importar) e penal (sanções pessoais em caso de fraude caracterizada ou colocação em perigo deliberada).

2. Obrigações de certificação e rastreabilidade

O importador deve poder provar a conformidade de seus produtos. Isso passa por:

- Uma certificação por organismos credenciados (nacionais ou internacionais reconhecidos)
- Uma rastreabilidade completa da cadeia de produção
- Auditorias periódicas dos locais de produção estrangeiros
- Uma declaração sob juramento comprometendo a responsabilidade penal do dirigente

O custo dessa certificação é suportado pelo importador. É o preço do acesso ao mercado.

3. Controles direcionados baseados no risco

É impossível controlar todos os produtos na fronteira. Os controles são portanto direcionados segundo:

- O país de origem (histórico de conformidade)
- O setor (agroalimentar, têxtil, química)
- O importador (antecedentes, volume)
- Os alertas (denúncias, denunciantes, vigilância midiática)

Os produtos de alto risco são controlados sistematicamente. Os importadores virtuosos se beneficiam de controles aliviados. O sistema recompensa a conformidade.

4. Sanções dissuasivas

A economia da fraude é simples: se o ganho esperado excede o custo esperado ($sanção \times probabilidade\ de\ detecção$), a fraude é racional. Para inverter esse cálculo:

- Sanções financeiras proporcionais ao faturamento (não ao produto envolvido)
- Confisco dos lucros obtidos com a fraude
- Proibição de importação temporária ou definitiva
- Sanções penais pessoais para dirigentes em caso de reincidência ou fraude sistêmica
- Publicação das condenações (dano à reputação)

O objetivo não é punir, mas tornar a conformidade mais rentável que a fraude.

30.5 — Articulação com o comércio internacional

Esse sistema se inscreve no quadro da hierarquia das normas estabelecida por este manifesto:

1. Constituição nacional → define os princípios fundamentais, incluindo o princípio de igualdade normativa

2. Leis nacionais → definem as normas aplicáveis (ambientais, sanitárias, sociais, etc.)

3. Tratados internacionais → podem facilitar o reconhecimento mútuo, mas não podem impor a abertura incondicional do mercado

Essa hierarquia tem uma consequência direta: **um tratado de livre comércio que proibisse o país de condicionar o acesso a seu mercado ao respeito de suas normas seria inconstitucional.**

Os tratados existentes que contrariam esse princípio podem ser renegociados ou denunciados. O capítulo sobre tratados internacionais detalha os mecanismos de saída.

Compatibilidade com a OMC

A Organização Mundial do Comércio autoriza medidas sanitárias e fitossanitárias (Acordo SPS) e obstáculos técnicos ao comércio (Acordo OTC) sob certas condições: não discriminação, proporcionalidade, base científica. O princípio de igualdade normativa respeita esses critérios:

- É não discriminatório: aplica-se a todos os países estrangeiros da mesma maneira
- É proporcional: exige apenas o respeito às normas aplicáveis aos produtores nacionais
- Tem base objetiva: as normas nacionais são definidas por lei, não por arbitrariedade administrativa

Não é uma barreira alfandegária disfarçada. É a aplicação coerente das regras nacionais.

30.6 — As objeções e suas respostas

“É protecionismo disfarçado”

Não. O protecionismo consiste em proteger produtores nacionais da concorrência estrangeira, mesmo leal. A igualdade normativa consiste em impor as mesmas regras a todos. Se um produtor estrangeiro pode fabricar conforme as normas nacionais a menor custo, conserva sua vantagem. Apenas a vantagem oriunda do não respeito às normas é neutralizada.

“Isso aumentará os preços para os consumidores”

Sim, parcialmente. Mas o preço baixo atual é uma ilusão: externaliza custos (ambientais, sanitários, sociais) que serão pagos de outra forma — pelos sistemas de saúde, pela degradação do meio ambiente, pelo desemprego dos produtores nacionais. O preço “completo” é mais honesto.

“É impossível controlar”

Não perfeitamente, não. Mas a obrigação de certificação, a responsabilidade do importador e as sanções dissuasivas mudam o cálculo econômico. Não se trata de atingir conformidade perfeita, mas de tornar a fraude sistêmica não rentável.

“Os outros países exercerão retaliações”

Possível. Mas um país que exerce retaliações porque lhe pedem para respeitar as regras do jogo revela suas intenções. E um mercado de consumidores solventes permanece atrativo. As retaliações têm custo para quem as exerce.

“A União Europeia o proíbe”

Ver o capítulo sobre tratados internacionais. Um tratado que impede um povo de proteger sua saúde, seu meio ambiente e seus trabalhadores não é um tratado aceitável. Pode ser renegociado ou denunciado.

30.7 — Formulação constitucional

O princípio de igualdade normativa pode ser inscrito na Constituição nestes termos:

Artigo X — Igualdade normativa nas trocas comerciais

Nenhum produto ou serviço pode ser introduzido no mercado nacional se não respeita as normas sanitárias, ambientais, sociais e de lealdade comercial aplicáveis aos produtos e serviços nacionais.

A lei define as condições de certificação, controle e sanção garantindo a aplicação deste princípio.

Os acordos comerciais internacionais não podem derrogar esta regra.

Essa formulação é:

- **Curta:** um princípio, não um catálogo
- **Clara:** o critério é o respeito às normas aplicáveis aos nacionais
- **Não ambígua:** os acordos internacionais não podem derrogá-la
- **Operacional:** ela remete à lei para as modalidades

30.8 — Estudo de caso (exemplo empírico): O mecanismo de ajuste carbono nas fronteiras (MACF, 2023-presente)

A União Europeia adotou em 2023 o MACF (Mecanismo de Ajuste Carbono nas Fronteiras), primeiro dispositivo em larga escala aplicando uma lógica de igualdade normativa ambiental [157][158].

O que funciona

Aplicação do princípio poluidor-pagador às importações. Os importadores de produtos de alta intensidade de carbono (aço, cimento, alumínio, fertilizantes, eletricidade) devem comprar certificados correspondentes às emissões de CO₂ incorporadas em seus produtos [157]. O preço é alinhado ao mercado de carbono europeu (EU ETS).

Equalização das condições de concorrência. Um produtor de aço europeu submetido ao preço do carbono não está mais em desvantagem frente a um concorrente chinês ou indiano que não paga esse custo. A assimetria regulatória é neutralizada.

Sinal de preço para produtores estrangeiros. Os países exportadores têm incentivo para adotar seus próprios mecanismos de precificação de carbono. Se o fazem, seus exportadores podem deduzir o preço já pago do certificado europeu.

Compatibilidade OMC defendida. A Comissão Europeia construiu o mecanismo para respeitar os critérios de não discriminação: aplica-se uniformemente a todos os países terceiros, baseia-se em método objetivo de cálculo de emissões e oferece isenções aos países com dispositivos equivalentes.

O que causa problemas

Campo limitado. O MACF cobre apenas alguns setores industriais. Os produtos manufaturados complexos (carros, eletrônicos) não são cobertos. Têxtil tampouco. A lógica não é generalizada.

Fraude na rastreabilidade. As emissões declaradas reposam sobre dados fornecidos pelos produtores. A verificação de fábricas chinesas ou indianas é difícil. Os certificados por padrão (valores médias país) podem ser desviados.

Retaliações comerciais. China, Índia e outros países denunciaram o mecanismo como barreira protecionista disfarçada [158]. Medidas de retorsão são possíveis.

Complexidade administrativa. Os importadores devem documentar as emissões produto por produto. Para cadeias de abastecimento complexas, é um pesadelo logístico.

Sem extensão a outras normas. O MACF diz respeito apenas ao carbono. As normas sociais, sanitárias, agrícolas não são cobertas. É uma igualdade normativa parcial.

O que mantemos do modelo europeu

- **O princípio de equalização:** os importadores pagam o custo das normas que não respeitaram a montante
- **A compatibilidade OMC buscada:** não discriminação, base objetiva, isenções por equivalência
- **O mecanismo de certificados:** monetização do diferencial normativo
- **O incentivo à harmonização:** os países exportadores têm interesse em adotar normas equivalentes

O que melhoramos

- **Extensão a todos os domínios normativos:** nosso sistema não se limita ao carbono — cobre o conjunto das normas (sanitárias, sociais, ambientais, agrícolas)
- **Responsabilidade do importador:** ao invés de sistema de certificados complexo, é o importador que é responsável pela conformidade, com seu patrimônio
- **Sanções penais pessoais:** a fraude não é apenas questão de certificados, compromete a responsabilidade dos dirigentes
- **Constitucionalização:** o princípio é inscrito na norma suprema, não em regulamento modificável

O que não adotamos

- **A limitação setorial:** nosso sistema é geral, não limitado a algumas indústrias
- **A complexidade dos certificados:** nosso sistema repousa sobre certificação prévia e responsabilidade, não sobre mercado de direitos de poluir
- **O nível europeu:** nosso sistema é nacional e soberano, articulado com a hierarquia das normas estabelecida neste manifesto

30.9 — O comércio internacional não é um dogma

O livre comércio criou riqueza. Mas o livre comércio assimétrico cria perdedores: os trabalhadores concorridos por quem não tem seus direitos, os agricultores concorridos por quem não tem suas restrições, as empresas concorridas por quem externaliza seus custos.

Esses perdedores não são vítimas colaterais aceitáveis. São cidadãos de pleno direito, e sua proteção é função legítima do Estado.

O comércio internacional deve ser uma troca entre parceiros que jogam segundo as mesmas regras — não uma competição entre quem respeita as normas e quem as ignora.

Este capítulo estabelece esse princípio. O capítulo seguinte trata dos mecanismos para assegurar que os tratados internacionais permaneçam a serviço do povo, não o inverso.

Chapitre XXXI

OS TRATADOS INTERNACIONAIS: SERVIDORES, NÃO SENHORES

Um Estado pode ter a constituição mais perfeita do mundo. Se tratados internacionais a dominam, ela não vale nada. É o problema atual de muitas democracias europeias: as regras da União Europeia, da OTAN, da OCDE, da CEDH, os acordos de livre comércio – tudo isso se impõe aos povos sem que estes tenham voz.

31.1 — O princípio fundamental: a soberania popular prevalece

Nenhum acordo internacional, nenhum tratado, nenhuma diretiva supranacional pode se impor ao povo soberano. Todo compromisso internacional pode ser denunciado, renegociado ou ignorado se o povo assim decidir.

Isso não significa isolacionismo. Os acordos internacionais são úteis. Mas devem permanecer **contratos revogáveis**, não camisas de força definitivas. Um povo que não pode sair de um acordo não é mais soberano.

31.2 — O referendo como arma final

Todo acordo internacional importante deve ser submetido a referendo. Todo acordo existente pode ser questionado por referendo de iniciativa popular.

O resultado do referendo se impõe. Se o povo vota pela saída de um tratado, o governo executa. Não há “voto consultivo” nem “renegociação” que contorna a decisão popular.

31.3 — As fontes do referendo

Um referendo pode ser deflagrado por:

- **O Parlamento** (todos os temas, não restrito ao orçamentário)
- **O Senado** (todos os temas, não restrito ao societal)
- **A iniciativa popular** (todos os temas, com limite de assinaturas)
- **O Chefe de Estado** (todos os temas – é seu único poder real, ver seção XIX)

- **Automaticamente** (previsto na constituição, por exemplo para acordos internacionais importantes)

O objeto de um referendo pode ser a anulação de uma lei votada recentemente. Isso pode permitir evitar novas eleições.

O resultado é vinculante. Pode-se renegociar uma lei ou tratado, mas é necessário então um novo referendo para validar a nova versão – exceto se o referendo inicial continha explicitamente um pedido de não renegociar. Um prazo mínimo (em anos) separa dois referendos sobre o mesmo tema.

31.4 — O modo de escrutínio do referendo

O referendo segue a mesma lógica que o resto do sistema:

- **Se a questão tem impacto orçamentário** (contribuições financeiras, compromissos de despesas, sanções econômicas), o referendo se realiza no voto censitário – quem paga pesa mais
- **Se a questão é puramente societal** (direitos fundamentais, valores, princípios), o referendo se realiza no sufrágio igualitário – uma pessoa, um voto
- **Se a questão mescla as duas dimensões**, as duas câmaras e o Conselho Constitucional determinam conjuntamente o modo de escrutínio aplicável, ou organizam um duplo referendo (um por modo)

31.5 — A hierarquia das normas invertida

Neste sistema, a hierarquia é clara:

1. A constituição nacional (modificável com 4/5 de cada câmara)
2. As leis votadas pelas câmaras
3. Os acordos internacionais (subordinados aos dois precedentes)

Um tratado que contradiz a constituição é inaplicável. Um tratado que contradiz uma lei é inaplicável, exceto se a lei é modificada para acolhê-lo.

As jurisdições supranacionais podem emitir pareceres. **Esses pareceres não vinculam o país.** Apenas o povo, por referendo ou por seus representantes, decide segui-los ou não.

Isso não é nacionalismo estreito. É a condição da democracia real. Um povo que não pode dizer não não é livre.

31.6 — Estudo de caso (exemplo empírico): Os referendos suíços sobre tratados (1992-presente)

A Suíça oferece o modelo mais acabado de controle popular sobre compromissos internacionais [155] [156]. Todo tratado implicando adesão a organização de segurança coletiva ou supranacional deve ser submetido a referendo obrigatório. Os outros tratados podem ser contestados por referendo facultativo (50.000 assinaturas).

O que funcionou

O povo tem a última palavra. Em 1992, os suíços rejeitaram a adesão ao Espaço Econômico Europeu (EEE) por 50,3% dos votos apesar do apoio unânime do governo e do Parlamento [155]. A democracia direta prevaleceu sobre as elites.

Efeito disciplinador sobre os negociadores. Os diplomatas suíços negociam sabendo que o povo pode rejeitar tudo. São mais prudentes, mais atentos às linhas vermelhas populares [156].

Legitimidade reforçada dos tratados aceitos. Quando um tratado passa pelo filtro referendário, beneficia de legitimidade incontestável. A adesão à ONU (2002, 55% sim) ou a Schengen (2005, 54% sim) foram validadas democraticamente.

Sem isolamento apesar das rejeições. A Suíça rejeitou o EEE e a UE, mas negociau acordos bilaterais setoriais. A rejeição de um quadro global não impede cooperação dirigida.

Cultura cívica ativa. Os suíços votam 4 vezes por ano sobre temas variados. Estão acostumados a se pronunciar sobre questões complexas, incluindo internacionais.

O que causa problemas

Complexidade dos desafios. Os tratados internacionais são frequentemente técnicos. O cidadão médio pode votar sobre bases emocionais ou simplificadas [156].

Imprevisibilidade para parceiros. Os países que negociam com a Suíça sabem que um acordo pode ser rejeitado por referendo. Isso complica as relações diplomáticas.

Bloqueio possível. A rejeição do acordo-quadro com a UE em 2021 (abandonado antes do referendo) congelou as relações bilaterais. O povo pode criar impasses.

Participação variável. A participação nos referendos sobre tratados varia de 30% a 60%. Os resultados refletem os mobilizados, nem sempre a maioria silenciosa.

O que mantemos do modelo suíço

- **O referendo obrigatório** para adesões a organizações supranacionais

- O **referendo facultativo** (iniciativa popular) para contestar todo tratado
- O **caráter vinculante** do resultado — sem “voto consultivo”
- O **efeito disciplinador** sobre os negociadores

O que melhoramos

- **Hierarquia das normas explícita:** nossa constituição prevalece claramente sobre os tratados. Na Suíça, a relação é mais ambígua
- **Distinção orçamentário/societal:** nossos referendos sobre tratados seguem a lógica censitária/igualitária segundo o impacto
- **Prazo entre referendos:** nosso sistema impõe prazo mínimo para evitar assédio referendário sobre o mesmo tema

O que não adotamos

- **A ambiguidade da hierarquia das normas:** nossa constituição é explicitamente superior aos tratados
- **A dependência da cultura suíça:** nosso sistema repousa sobre mecanismos, não sobre cultura cívica preexistente

31.7 — Exemplos e contraexemplos europeus

A Europa oferece um laboratório natural dos referendos sobre tratados — alguns respeitados, outros contornados. Essas experiências iluminam as falhas a corrigir.

Os fatos

País	Referendo	Resultado	Desfecho
França	Constituição UE (2005)	Não 55%	✗ Contornado por Lisboa (2008), ratificado pelo Parlamento
Países Baixos	Constituição UE (2005)	Não 61%	✗ Contornado por Lisboa, sem referendo
Irlanda	Nice (2001)	Não 54%	✗ Re-votação em 2002 → Sim 63%
Irlanda	Lisboa (2008)	Não 53%	✗ Re-votação em 2009 → Sim 67%
Dinamarca	Maastricht (1992)	Não 51%	⚠ Re-votação 1993 com opt-outs → Sim 57%
Grécia		Não 61%	✗ Ignorado — plano aceito uma semana depois

País	Referendo	Resultado	Desfecho
	Plano de austeridade (2015)		
Dinamarca	Euro (2000)	Não 53%	<input checked="" type="checkbox"/> Respeitado — ainda fora da zona euro
Suécia	Euro (2003)	Não 56%	<input checked="" type="checkbox"/> Respeitado — ainda fora da zona euro
Noruega	UE (1972)	Não 53%	<input checked="" type="checkbox"/> Respeitado — nunca membro
Noruega	UE (1994)	Não 52%	<input checked="" type="checkbox"/> Respeitado — ainda não-membro
Suíça	EEE (1992)	Não 50,3%	<input checked="" type="checkbox"/> Respeitado — acordos bilaterais no lugar
Reino Unido	Brexit (2016)	Sim 52%	<input checked="" type="checkbox"/> Executado em 2020

Tableau 31.1 — Referendos europeus sobre tratados: respeito ou contorno

Por que certos referendos foram contornados

- 1. Status jurídico vago** — votos “consultivos” sem força constitucional vinculante
- 2. Hierarquia das normas invertida** — os compromissos europeus prevaleciam sobre a vontade popular
- 3. Possibilidade de re-votação** — “votar até obter a resposta certa”
- 4. Artil jurídico** — pretender que tratado quase idêntico é “diferente” (França/Países Baixos 2005 → Lisboa 2008)
- 5. Ausência de sanção** — nenhuma consequência para governantes que ignoram o voto

O que nosso sistema corrige

Proteção 1: O referendo obrigatório e vinculante

Todo tratado reduzindo a soberania nacional ou transferindo competências a organização supranacional deve ser aprovado por referendo. O resultado **vincula constitucionalmente** o governo — sem voto “consultivo”, sem ratificação parlamentar de substituição.

Um prazo mínimo (em anos) separa dois referendos sobre o mesmo tema, impedindo a tática da “re-votação até vitória”.

Proteção 2: A revogação como salvaguarda

Se um governo anuncia intenção de contornar um referendo — por exemplo assinando tratado “diferente” com conteúdo idêntico — os cidadãos podem deflagrar imediatamente procedimento de revogação. A sanção não é apenas *a posteriori*: a simples ameaça de revogação dissuade o contorno *antes* que ocorra.

O caso francês de 2005-2008 não teria sido possível: desde o anúncio da assinatura do Tratado de Lisboa, o processo de revogação poderia ter sido iniciado contra o governo e os parlamentares envolvidos.

Por que esses referendos?

Esses exemplos tratam todos sobre **delegação de soberania** — o domínio onde a distância entre elites dirigentes e população é mais marcada. Sobre questões de integração supranacional, governos e parlamentos são sistematicamente mais favoráveis às transferências de competências que seus eleitores.

É precisamente essa defasagem que torna esses referendos tão pertinentes: revelam a tensão fundamental entre vontade popular e orientações dos eleitos. Os casos de contorno mostram o que acontece quando nenhum mecanismo força o respeito ao voto. Os casos positivos (Dinamarca/euro, Suécia/euro, Noruega/UE, Suíça/EEE, Reino Unido/Brexit) mostram que o respeito **é possível** — nosso sistema o torna **obrigatório**.

Partie 8 ## Questions spécifiques

Chapitre XXXII

O CIPOAL ADMINISTRATIVO

Este manifesto não estaria completo sem abordar um flagelo que corrói as democracias modernas: a multiplicação de níveis administrativos e a fúria regulatória que os acompanha.

32.1 — O problema dos níveis

Municípios, comunidades intermunicipais, departamentos, regiões, Estado, Europa... Os níveis se sobrepõem, as competências se entrecruzam, os orçamentos se misturam. Resultado: ninguém é realmente responsável por nada. Cada nível pode se esquivar no outro. As duplicações proliferam. As burocracias se autoalimentam.

32.2 — A fúria regulatória

Em cada nível, funcionários justificam sua existência produzindo regras. Para plantar uma árvore, é necessário um formulário. Para cortá-la, outro. Para construir um abrigo de jardim, uma autorização. Para modificá-lo, outra autorização. Os formulários se sobrepõem, se contradizem, exigem documentos que outras administrações já detêm.

Esse frenesi normativo não é acidente. É a consequência lógica de um sistema onde cada administração deve provar sua utilidade para sobreviver. Quanto mais regulamenta, mais parece indispensável. **A burocracia é um organismo cuja função primeira é sua própria reprodução.**

32.3 — Os princípios de reforma

Algumas pistas coerentes com o sistema proposto:

O princípio de subsidiariedade estrita. Cada competência é atribuída a UM único nível, o mais próximo possível do cidadão. Sem competências compartilhadas, sem cofinanciamentos que diluem a responsabilidade. Se é o município, é o município sozinho. Se é a região, é a região sozinha.

A concorrência fiscal. Se cada nível tem seu orçamento próprio (e conta no teto global), os cidadãos podem comparar a eficiência de cada nível. Uma região super-administrada perde seus contribuintes em favor de uma vizinha mais leve. O mercado disciplina também os territórios.

A fusão pela base. Os municípios podem se fundir voluntariamente para atingir massa crítica. As comunidades intermunicipais podem se tornar municípios completos. O incentivo é fiscal: as fusões que reduzem custos liberam orçamento.

A supressão constitucional de níveis. Poderia-se constitucionalizar um número máximo de níveis – por exemplo: municípios, regiões, Estado. Três níveis no máximo. Os departamentos e comunidades intermunicipais seriam absorvidos ou suprimidos.

32.4 — A guilhotina regulatória

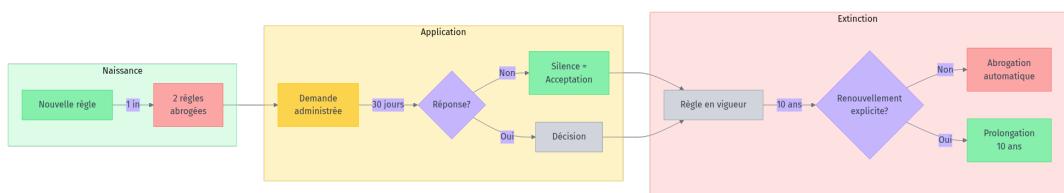
Para a fúria regulatória, uma regra simples: **toda nova regulamentação deve suprimir duas existentes** (ou uma de peso equivalente, medido em custo de conformidade). É o princípio do “one in, two out” aplicado em certos países.

Completado por:

O silêncio vale aceitação. Se a administração não responde em prazo fixado (por exemplo 30 dias), o pedido é considerado aceito. Isso inverte o ônus: é a administração que deve se apressar, não o cidadão que deve esperar.

A interoperabilidade obrigatória. Uma administração não pode pedir documento que outra administração já detém. Os bancos de dados se comunicam. O cidadão não serve de pombo-correio entre serviços.

A auditoria de pertinência. Cada regulamentação tem data de expiração (por exemplo 10 anos). No vencimento, deve ser explicitamente renovada por votação, com avaliação de seu impacto real. As regras obsoletas morrem automaticamente.



32.5 — Os limites deste manifesto

Esse canteiro permanece parcialmente aberto. Os mecanismos de travamento orçamentário propostos aqui freiam a proliferação – menos dinheiro significa menos funcionários para produzir regras. Mas não desmontam automaticamente o existente.

A transição (capítulo XXXIII) deverá incluir grande limpeza regulatória: auditoria completa, supressão massiva de textos inúteis, simplificação radical. É um canteiro titânico, mas indispensável. **Não se liberta um povo deixando intacto o matagal de regras que o entrava.**

32.6 — Estudo de caso (exemplo empírico): O “One-In, Two-Out” britânico e canadense

O Reino Unido (2011) e o Canadá (2012) adotaram regras exigindo supressão de regulamentações existentes para toda nova regra criada [105][106]. Esses mecanismos oferecem precedente para a “guilhotina regulatória”.

O que funcionou

Desaceleração da inflação regulatória. No Reino Unido, o custo líquido das novas regulamentações para empresas tornou-se negativo sob o regime “One-In, One-Out” depois “One-In, Two-Out” [105]. A carga administrativa cessou de crescer.

Cultura do cálculo custo-benefício. Cada ministério deve agora quantificar o custo de conformidade de suas propostas. Essa disciplina forçou reflexão sobre utilidade real das regras.

Reduções mensuráveis no Canadá. O “Red Tape Reduction Act” canadense permitiu suprimir milhares de formalidades administrativas [106]. O tempo de conformidade para empresas diminuiu.

Transparência aumentada. Os governos publicam relatórios anuais sobre o estoque regulatório. A evolução é mensurável e cidadãos podem comparar.

Sinal político forte. A adoção dessas regras enviou mensagem clara: a super-regulamentação é problema reconhecido, não fatalidade.

O que causa problemas

Contornos criativos. Os ministérios aprenderam a reclassificar “regulamentações” em “diretrizes” ou “recomendações” para escapar da contagem [105]. O estoque formal diminui, mas a pressão administrativa pode subsistir de outra forma.

Qualidade vs quantidade. Suprimir duas pequenas regras para criar uma grande não reduz necessariamente a carga. O “peso” regulatório é difícil de medir objetivamente.

Sem limpeza do existente. Essas regras se aplicam às novas regulamentações, não ao estoque histórico. Décadas de normas obsoletas permanecem em vigor [106].

Exceções políticas. As regulamentações julgadas “prioritárias” (saúde, meio ambiente, segurança) são frequentemente isentas. A regra se torna parcial.

Sem travamento constitucional. São regras administrativas, não leis. Um novo governo pode abandoná-las.

O que mantemos do modelo britânico/canadense

- **O princípio da proporção:** criar regra obriga a suprimir
- **A cultura da quantificação** dos custos de conformidade
- **A transparência** sobre evolução do estoque regulatório
- **A responsabilização** dos ministérios produtores de normas

O que melhoramos

- **Proporção mais ambiciosa:** “one in, two out” ao invés de “one in, one out”
- **Medida pelo custo de conformidade:** não apenas número de regras, mas seu peso real
- **Aplicação ao estoque existente:** a auditoria de pertinência com data de expiração força limpeza do existente
- **Travamento constitucional:** o princípio da proporção é inscrito na constituição
- **Sem exceções categoriais:** todas as regulamentações contam, mesmo ambientais ou sanitárias

O que não adotamos

- **A limitação às novas regras:** nosso sistema inclui mecanismo de expiração automática para o existente
 - **As exceções políticas:** sem passe livre para temas “prioritários”
 - **A fragilidade administrativa:** nosso sistema é constitucional, não regulamentar
-

Partie 9 ## Transition

Chapitre XXXIII

PARTIR PARA A AÇÃO: A TRANSIÇÃO

Tudo isso é bonito no papel. Mas como passar do sistema atual para este? Como desmantelar um Estado obeso sem provocar o colapso?

33.1 — O modelo Milei

Javier Milei, na Argentina, mostrou que é possível. Foi eleito com programa de redução radical do Estado. E o está aplicando.

Os princípios:

- **Cortar na carne imediatamente**, sem “progressividade” que se enlameie
- **Comunicação direta com o povo** para curto-circuitar os intermediários hostis
- **Assumir o caos transitório** como preço da liberdade recuperada
- **Concorrência monetária de facto** (dolarização)

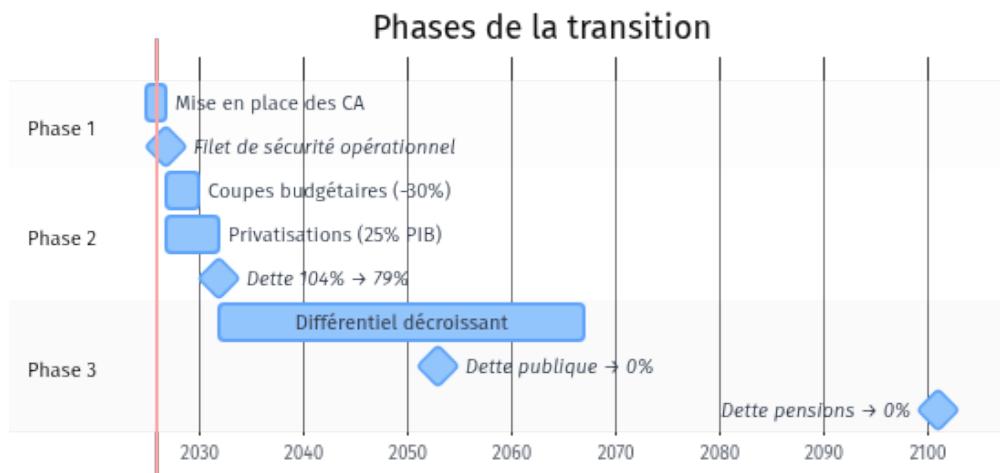


Figure 33.1 — Fases da transição

33.2 — O pré-requisito: a rede primeiro

Antes de cortar, é necessário ter posto em funcionamento pelo menos um subconjunto mínimo das coletividades autônomas – as estruturas de reinserção autofinanciadas. Isso suaviza o caos transitório: as pessoas que perdem seu emprego público têm imediatamente uma rede onde aterrissar. Não as jogamos no vazio. A transição é brutal, mas não cruel. A ordem das reformas importa: é a *dependência do caminho* [13] — certas sequências abrem possibilidades, outras as fecham.

33.3 — Assumir a dor

A transição será dolorosa. Empregos públicos desaparecerão. Subsídios cessarão. Hábitos serão sacudidos. É inevitável.

Mas a dor será curta se a assumirmos francamente. Será interminável se a repelirmos. **A escolha não é entre dor e ausência de dor. É entre dor breve e dor crônica.**

33.4 — Suavizar a transição: a cessão de ativos públicos

A transição permanece operação difícil. Um meio de suavizá-la: **vender os ativos públicos que não pertencem mais ao papel soberano do Estado**. Escolas, portos, aeroportos, empresas públicas, participações do Estado, certos hospitais, quartéis de bombeiros, edifícios administrativos — tudo que não é estritamente necessário às funções soberanas pode ser cedido.

Não é queimar a prataria. É a consequência lógica do refoco do Estado em suas funções essenciais. Esses ativos não são “vendidos para fazer dinheiro” — são transferidos ao setor privado porque não têm mais lugar em Estado soberano. O dinheiro recuperado serve para reembolsar a dívida pública e financiar o diferencial de transição das pensões (ver Apêndice F).

Não queimar: tomar o tempo. Uma venda precipitada equivaleria a ceder os ativos com desconto. São necessários **vários anos** para obter preço correto: avaliação rigorosa, concorrência dos compradores, condições de mercado favoráveis. O calendário deve ser ditado pelo interesse público, não pela urgência orçamentária.

Validação popular obrigatória. Cada cessão de ativo significativo deve ser **validada por referendo**. A transição será oportunidade inaudita para quem quisesse se aproveitar indevidamente — compadrio, corrupção, favoritismo. Apenas o controle popular direto pode garantir que as vendas se façam no interesse geral e ao preço justo [107].

O mecanismo:

- O Estado identifica os ativos a ceder (tudo que não é soberano)
- Cada ativo é avaliado por especialistas independentes

- Uma licitação pública é lançada, com transparência total
- A escolha do comprador é submetida a referendo (voto censitário, é questão orçamentária)
- Se o referendo rejeita, relança-se com novo edital ou aguarda-se melhores condições

O impacto sobre a dívida. As simulações do Apêndice F (um [simulador completo](#) está disponível) mostram que venda de ativos representando cerca de 25% do PIB permite fazer passar a dívida pública de 104% para 79% desde o primeiro ano. Para país como a Bélgica, reduzir a dívida em 25 pontos em única operação é **quase inaudito** — nenhuma política de austeridade clássica poderia chegar lá.

O efeito sobre os juros. Essa redução massiva da dívida tem efeito imediato: **os juros da dívida diminuem proporcionalmente**. Menos dívida = menos juros a pagar cada ano = mais margem de manobra para financiar o diferencial de transição das pensões. É círculo virtuoso que facilita consideravelmente toda sequência da transição.

33.5 — A legitimidade democrática

Milei provou outra coisa: **pode-se ser eleito com este programa**. O argumento “é politicamente impossível” não se sustenta mais. Os povos, quando estão com as costas na parede, podem escolher a liberdade.

33.6 — Estudo de caso (exemplo empírico): A experiência Milei na Argentina (2023-presente)

Javier Milei foi eleito presidente da Argentina em novembro de 2023 com 56% dos votos no segundo turno [161][162]. Seu programa: reduzir radicalmente o tamanho do Estado, dolarizar a economia, suprimir o banco central. Após um ano de mandato, os primeiros resultados permitem avaliação preliminar.

O que funcionou

Redução espetacular da inflação. A inflação mensal passou de 25% (dezembro 2023) para 2-3% fim de 2024 [162]. É o resultado mais impressionante e rápido. A disciplina monetária compensa.

Equilíbrio orçamentário atingido. Pela primeira vez em décadas, a Argentina produziu superávit orçamentário primário [161]. As despesas foram reduzidas em 30% em termos reais. A “motoserra” funcionou.

Eliminação de ministérios. O número de ministérios passou de 18 para 9. Milhares de postos de funcionários foram suprimidos. A estrutura estatal foi aliviada [162].

Comunicação direta eficaz. Milei contorna as mídias tradicionais hostis pelas redes sociais. Explica diretamente ao povo o que faz e por quê. A legitimidade popular permanece forte apesar da austeridade.

Liberalização econômica. O “DNU” (decreto de urgência) de dezembro 2023 liberalizou grandes partes da economia: aluguéis, comércio, trabalho [161]. Regulamentações acumuladas durante décadas foram suprimidas de um traço.

O que causa problemas

Recessão brutal. O PIB caiu 5% em 2024 [163]. O desemprego aumentou. A pobreza temporariamente subiu para 53%. O custo social é real.

Ausência de rede estruturada. Contrariamente ao que preconiza este manifesto, não havia coletividades autônomas prontas para absorver os demitidos do setor público. O ajuste foi mais doloroso do que deveria ter sido.

Dolarização não realizada. A promessa flagship de suprimir o peso e o banco central não foi cumprida [163]. O “currency board” (caixa de emissão) permanece objetivo, não realidade. A concorrência monetária é parcial.

Dependência do FMI. A Argentina permanece dependente de empréstimos do FMI para estabilizar sua situação. A autonomia financeira ainda não foi adquirida.

Fragilidade institucional. Milei governa por decretos, por falta de maioria parlamentar. Suas reformas podem ser anuladas por sucessor. Sem travamento constitucional.

O que mantemos do modelo Milei

- A prova de que **programa radical pode ser eleito** democraticamente
- A **velocidade de execução**: cortar imediatamente ao invés de progressivamente
- A **comunicação direta** com o povo para manter legitimidade
- O **resultado sobre inflação**: a disciplina monetária funciona

O que melhoramos

- **Rede prévia**: nosso sistema exige colocação das coletividades autônomas ANTES dos cortes massivos
- **Travamento constitucional**: as reformas são inscritas em constituição protegida com 4/5, não em decretos revogáveis
- **Concorrência monetária ao invés de dolarização**: manter moeda nacional disciplinada pelo mercado
- **Transição planejada**: nosso sistema prevê sequência (rede → cortes → liberalização), não big bang

O que não adotamos

- **A ausência de rede prévia:** a brutalidade sem proteção é cruel
 - **A governança por decretos:** nosso sistema passa por refundação constitucional legítima
 - **A dependência externa:** nosso sistema deve ser autossuficiente
 - **O abandono da moeda nacional:** preferimos concorrência à dolarização pura
-

CONCLUSÃO

O que descrevemos não é o libertarianismo puro dos anarcocapitalistas. Tampouco é o liberalismo morno dos sociais-democratas que se acreditam moderados.

É o **Libertarianismo Libertário** – constitucionalmente travado, democraticamente contínuo.

A solidariedade sem a espoliação: nem assistidos, nem abandonados.

Um sistema onde **o Estado faz o que só ele pode fazer, e nada além.**

Onde o dinheiro público é restringido por regras intocáveis, com dois fundos distintos para prudência e recuperão.

Onde a moeda é disciplinada pela concorrência.

Onde a flat tax substitui o matagal fiscal: uma alíquota única, visível, sem IVA escondido.

Onde a proteção social existe, mas pelo mercado – seguros saúde, desemprego, educação – e coletividades autônomas autofinanciadas.

Onde o cidadão controla seus eleitos permanentemente, na cabine de revogação, não uma vez a cada cinco anos.

Onde o sigilo do voto é preservado por arquitetura anônima, sem vínculo entre número de cartão e identidade.

Onde o voto preto bloqueia, o voto branco contrabalança, o voto cinza se abstém, e a sabotagem tem custo.

Onde o peso político reflete a contribuição real.

Onde os direitos fundamentais são protegidos por câmara igualitária que não governa.

Onde as decisões orçamentárias e o governo dependem de câmara censitária, mais estável por design.

Onde aumentar imposto é difícil (2/3 de quem paga) e baixar mais fácil (2/3 igualitários).

Onde os juízes são eleitos pelo povo, por sufrágio igualitário, e protegidos por mandatos longos.

Onde a imigração é gerida segundo sua natureza: cotas econômicas pelo Parlamento, direitos fundamentais pelo Senado.

Onde o sistema é guardado por instância de quatro grupos, pública, equilibrada, processual.

Onde nenhum tratado internacional domina a vontade do povo.

Onde o referendo decide – por sufrágio igualitário ou censitário segundo natureza da questão – e onde seu resultado se impõe.

Onde os partidos políticos são eles mesmos democráticos, sob pena de perderem sua homologação.

Onde os eleitos ganham proporcionalmente à sua legitimidade, e não podem se aumentar senão com acordo do povo.

Onde os riscos são encapsulados: cada domínio pode falhar sem contaminar os outros.

Onde as Coletividades Autônomas oferecem rede autofinanciada: comunidades de trabalho e vida, diversas, voluntárias, onde se pode retomar pé ou escolher viver.

Não é nem utopia nem compromisso frouxo. É a arquitetura da liberdade soberana. É o Libertarianismo Libertário.

Um quadro, não uma camisa de força

Este manifesto apresentou voluntariamente, em vários lugares, **várias opções** para um mesmo problema. Governança local, organização das câmaras, modalidades de voto: alternativas coexistem nestas páginas.

Essa pluralidade não é hesitação. É **escolha assumida de flexibilidade**. Os princípios são firmes — quem paga decide, mas não de tudo; igualdade cívica para direitos, lógica contributiva para dinheiro; liberdade de entrar, liberdade de sair. As arquiteturas, elas, podem variar.

O contexto decidirá: tamanho do território, cultura política, aceitabilidade social, meios disponíveis. Este texto **enquadra sem impor**. Oferece catálogo coerente de opções, não modelo congelado.

Para os curiosos que querem aprofundar: a concorrência das moedas vem de Friedrich Hayek [1]. O constitucionalismo orçamentário é obra de James Buchanan e da escola do Public Choice [2]. O pragmatismo liberal se inscreve na linhagem de Milton Friedman [3]. O ajuste brutal em tempo de crise é defendido pela escola austríaca [4][5]. O voto censitário ponderado retoma ideia do liberalismo clássico do século XIX [7][8]. A flat tax é defendida por numerosos economistas liberais [3]. A democracia líquida foi teorizada pelo movimento Pirata alemão nos anos 2010. O sorteio cidadão se inspira na democracia ateniense e trabalhos contemporâneos sobre democracia deliberativa. O cartão de eleitor anônimo se inspira em sistemas de voto eletrônico estonianos, corrigidos de suas falhas. A eleição de

juízes existe em vários Estados americanos. O mecanismo antibloqueio (orçamento -10%, fundo de recuperação), a assimetria câmaras/fiscalidade, a repartição imigração Parlamento/Senado, o encapsulamento de riscos e as Coletividades Autônomas são inovações deste manifesto.

A síntese – o Libertarianismo Libertário – é nova.

Appendice A

Mapeamento dos exemplos empíricos

Este apêndice cataloga sistematicamente os estudos de caso (exemplos empíricos) presentes em cada capítulo do manifesto. Ele permite verificar a cobertura empírica do documento e identificar os capítulos que necessitam de reforço factual.

Convenção terminológica: O termo “Estudo de caso (exemplo empírico)” designa todo precedente real, experimentação histórica ou sistema existente citado para validar ou ilustrar um mecanismo teórico.

A.1 — Parte I — Fundamentos

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
1	O diagnóstico: por que tudo está quebrado	Análise das disfunções sistêmicas	<i>Capítulo introdutório — nenhum estudo de caso necessário</i>
2	Por que este Libertarianismo Libertário?	Posicionamento doutrinário	<i>Capítulo teórico — nenhum estudo de caso necessário</i>
3	Visão geral	Síntese arquitetural	<i>Capítulo de síntese — nenhum estudo de caso necessário</i>
4	Um Estado mínimo para uma sociedade plural	Coexistência de modelos de vida	<i>A documentar: exemplos de sociedades plurais funcionais (Suíça, Países Baixos)</i>

A.2 — Parte II — Economia e finanças

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
5	O Estado: perímetro e finanças		O freio ao endividamento suíço (<i>Schuldenbremse</i> , 2001-presente)

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
		Disciplina orçamentária constitucional	
6	A moeda: o fim do monopólio	Concorrência monetária	nº1: A dolarização equatoriana (2000) — nº2: O plano de estabilização israelense (1985)
7	Proteger-se sem o Estado-providência	Seguros privados obrigatórios	nº1: LAMal suíça (1996) — nº2: AFP chilenas (1981) — nº3: CPF Singapura (1955) — nº4: Sistema holandês (2006)
8	A flat tax	Imposto de alíquota única	nº1: Flat taxes bálticas (1994) — nº2: Hong Kong (1947) — nº3: Flat tax russa (2001-2020)
9	Compartimentar os riscos	Separação das atividades financeiras	O Glass-Steagall Act (1933-1999)

A.3 — Parte III — Coletividades autônomas

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
10	As Coletividades Autônomas	Conceito e princípios gerais	<i>Exemplos desenvolvidos nos capítulos 13-16</i>
11	Integrar uma Coletividade Autônoma	Mecanismos de entrada e saída	<i>Exemplos desenvolvidos nos capítulos 13-16</i>
12	Ecossistema das Coletividades	Interações entre coletividades	<i>Exemplos desenvolvidos nos capítulos 13-16</i>
13	Estudo de caso: as comunidades Amish	Comunidade religiosa autossuficiente	Capítulo inteiramente dedicado — Amish (século XVII-presente)
14	Estudo de caso: os kibutzim	Comunidade coletivista laica	Capítulo inteiramente dedicado — Kibutzim israelenses (1909-presente)
15	Estudo de caso: as comunidades Emaús	Comunidade de reinserção social	Capítulo inteiramente dedicado — Emaús (1949-presente)
16	Estudo de caso: as cooperativas de Mondragón	Cooperativa industrial de grande escala	Capítulo inteiramente dedicado — Mondragón (1956-presente)

A.4 — Parte IV — Proteger-se sem comunidade

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
17	Proteger-se sem comunidade: a delegação escolhida	Delegação voluntária de decisões	<i>Exemplos desenvolvidos no capítulo 18</i>
18	Estudos de caso: a delegação voluntária na prática	Dispositivos de delegação existentes	nº1: Daily Money Managers (Estados Unidos) — nº2: Representative Payee Program (Estados Unidos) — nº3: Representation Agreements (Colúmbia Britânica) — nº4: Save More Tomorrow (SMarT)

A.5 — Parte V — Sistema eleitoral

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
19	Votar de outra forma: a democracia em tempo real	Revogação permanente dos eleitos	O recall californiano (1911-presente)
20	As modalidades do voto	Voto eletrônico e modalidades práticas	O voto eletrônico estoniano (i-Voting, 2005-presente)
21	Quando o Parlamento não pode votar o orçamento	Mecanismo de bloqueio orçamentário	<i>A documentar: shutdowns americanos, bloqueios belgas</i>
22	O imposto e o poder: quem paga decide	Voto censitário ponderado	O Dreiklassenwahlrecht prussiano (1849-1918)
23	Duas câmaras, duas lógicas	Bicameralismo assimétrico	nº1: Câmara dos Lordes britânica (1911) — nº2: Bicameralismo americano (1789) — nº3: Conselho dos Estados suíço (1848) — nº4: Bundesrat alemão (1949)
24	Governança local: adaptar os princípios à escala	Adaptação à escala local	<i>A documentar: comunas suíças, municipalidades escandinavas</i>

A.6 — Parte VI — Instituições

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
25	Devolver a justiça ao povo	Eleição dos juízes	A eleição dos juízes nos Estados Unidos (1832-presente)
26	O Conselho constitucional: guardião da estrutura	Composição quadripartite do Conselho	nº1: Citizens' Assembly irlandesa (2016) — nº2: Emendas constitucionais americanas (1791) — nº3: Cláusulas de eternidade alemãs (1949)
27	Partidos verdadeiramente democráticos	Democracia interna dos partidos	A Parteiengesetz alemã (1967-presente)
28	O chefe de Estado: símbolo e conciliador	Papel facilitador do chefe de Estado	O sistema belga de formação dos governos (1831-presente)

A.7 — Parte VII — Proteção do cidadão

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
29	Quem entra, quem fica, quem vota	Imigração por pontos	O sistema Express Entry canadense (1967/2015-presente)
30	Equidade internacional	Igualdade normativa nas fronteiras	O mecanismo de ajuste de carbono nas fronteiras (MACF, 2023-presente)
31	Os tratados internacionais: servos, não senhores	Referendos sobre os tratados	Os referendos suíços sobre os tratados (1992-presente)

A.8 — Parte VIII — Questões específicas

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
32	O milfolhado administrativo	Guilhotinamento regulatório	O “One-In, Two-Out” britânico e canadense (2011/2012-presente)

A.9 — Parte IX — Transição

Nº	Capítulo	Mecanismo principal	Estudos de caso (exemplos empíricos)
33	Passar à ação: a transição	Estratégia de transição	A experiência Milei na Argentina (2023-presente)

A.10 — Síntese da cobertura empírica

Parte	Capítulos	Com estudos de caso	Cobertura
I. Fundamentos	4	1	25%
II. Economia e finanças	5	5	100%
III. Coletividades autônomas	7	5	71%
IV. Delegação	2	1	50%
V. Sistema eleitoral	6	4	67%
VI. Instituições	4	4	100%
VII. Proteção cidadão	3	3	100%
VIII. Questões específicas	1	1	100%
IX. Transição	1	1	100%
Total	33	25	76%

A.11 — Capítulos sem exemplo empírico

Capítulo	Razão	Pistas de pesquisa
1. O diagnóstico	Capítulo de análise	—
2-3. Fundamentos	Posicionamento teórico	—
4. Estado mínimo sociedade plural	Suíça, Países Baixos	
10-11. Definição CA	Estrutural	Exemplos nos cap. 12-16

Capítulo	Razão	Pistas de pesquisa
17. Delegação escolhida	Quadro teórico	Exemplos no cap. 18
21. Bloqueio orçamentário	Mecanismo inovador	Shutdowns EUA; Bélgica 2010-2011
24. Governança local	Arquiteturas opcionais	Comunas suíças; Landsgemeinde, municipalidades escandinavas

A.12 — Inovações sem precedente direto

Inovação	Elementos combinados
Revogação permanente contínua	Recall californiano + i-Voting estoniano
Voto censitário 1-100 autorregulado	Dreiklassenwahlrecht + feedback
Assimetria aumentos/reduções de imposto	Freio suíço + bicameralismo assimétrico
Abolição de todos os impostos indiretos	Hong Kong (sem IVA) + flat tax báltica
Coletividades Autônomas universais	Kibutz + Emaús + Mondragón

Essas inovações repousam sobre **blocos comprovados** montados de maneira original.

A.13 — Conclusão

Dos 33 capítulos do manifesto:

- 25 contêm pelo menos um estudo de caso (76%)
- 8 são programáticos ou inovadores
- Mais de 50 estudos de caso distribuídos em todo o documento

O Libertarianismo Libertário **reúne o que já funciona** em um sistema coerente. **Total dos capítulos:** 33

Este apêndice é uma ferramenta de mapeamento e recenseamento. Os estudos de caso desenvolvidos encontram-se nos capítulos correspondentes.

Appendice B

SALÁRIOS E ACÚMULO DE MANDATOS

Referência: Capítulo XIX (Votar de outra forma: a democracia em tempo real)

B.1 — O salário proporcional à pontuação

O salário dos eleitos é proporcional à sua pontuação do primeiro turno. Se a relação for linear, um eleito com 30% ganha 30% do salário de referência. Na prática, a curva será provavelmente logarítmica ou em raiz quadrada: 70% é uma pontuação muito boa e deve se aproximar de 100% do salário.

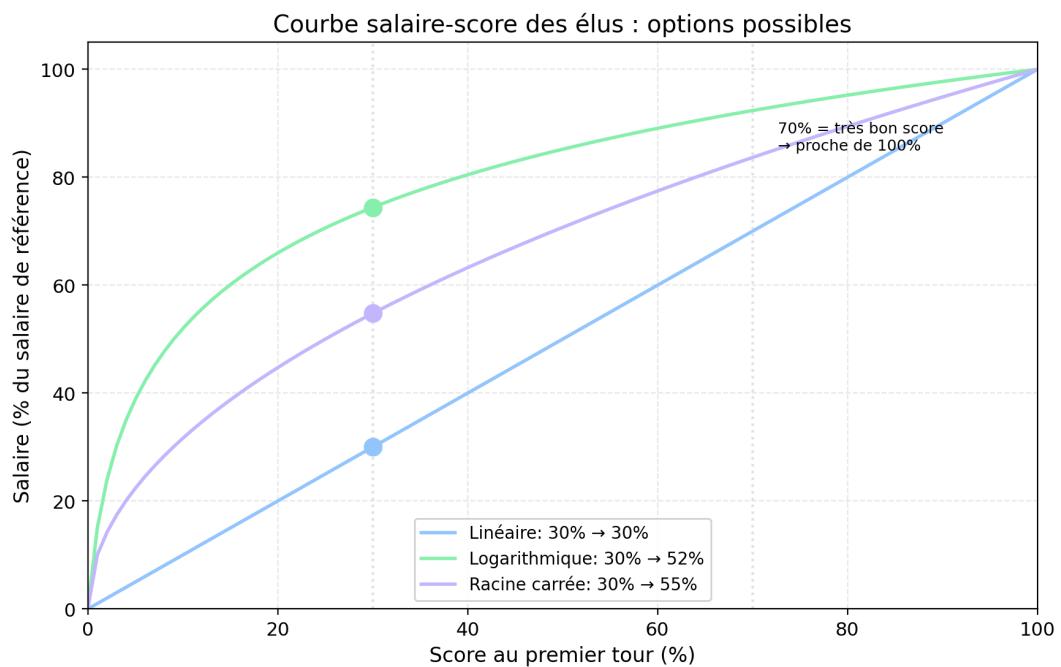


Figure B.1 — Curva salário-pontuação dos eleitos: opções possíveis

Esta curva é constitucionalizada. Sua alteração necessita de um referendo.

B.2 — O cálculo do bônus por acúmulo

Sejam:

- R_1 = renda de referência do mandato principal

- $R2$ = renda de referência do mandato secundário
- $S1$ = pontuação do primeiro turno do mandato principal
- $S2$ = pontuação do primeiro turno do mandato secundário

Renda do mandato principal = $R1 \times S1$

Bônus do segundo mandato = $R2 \times M9(S1, S2)$

onde $M9$ é a média de potência 9:

$$M9(S1, S2) = ((S1^9 + S2^9) / 2)^{(1/9)}$$

Esta média puxa para a pontuação mais elevada, recompensando a dupla legitimidade.

Teto: O bônus é limitado a $R2 \times S1$. Não se pode ganhar mais no segundo mandato do que se teria ganhado com a pontuação do primeiro.

Renda total = $R1 \times S1 + \min(R2 \times M9, R2 \times S1)$

B.3 — Exemplo numérico

Um eleito nacional com 45% ($R1 = 10.000\text{€}$) e local com 60% ($R2 = 3.000\text{€}$):

- Renda mandato principal: $10.000 \times 0,45 = 4.500\text{€}$
- $M9(0,45; 0,60) = ((0,45^9 + 0,60^9) / 2)^{(1/9)} \approx 0,57$
- Bônus teórico: $3.000 \times 0,57 = 1.710\text{€}$
- Teto: $3.000 \times 0,45 = 1.350\text{€}$
- Bônus aplicado: $\min(1.710, 1.350) = 1.350\text{€}$

Renda total: $4.500\text{€} + 1.350\text{€} = 5.850\text{€}$

Em vez de 4.500€ para um mandato único. O acúmulo traz um valor agregado real, mas limitado.

B.4 — Por que a média de potência 9?

A potência elevada faz com que a média $M9$ seja muito próxima do máximo das duas pontuações. Isso recompensa fortemente a dupla legitimidade quando as duas pontuações são elevadas, enquanto limita o bônus quando uma das duas pontuações é fraca.

- Se $S1 = S2$, então $M9 = S1 = S2$ (sem bônus adicional)
- Se $S1 \ll S2$, então $M9 \approx S2 \times 0,89$ (a pontuação pequena “puxa” ligeiramente para baixo)

- Se S_1 e S_2 são ambos elevados, $M_9 \approx \max(S_1, S_2)$

Retorno ao capítulo XIX

Appendice C

CÁLCULO DO PESO CENSITÁRIO

Referência: Capítulo XXII (O imposto e o poder: quem paga decide)

C.1 — O princípio

O peso do voto nas eleições censitárias é função da contribuição fiscal real. O que conta é o que se contribui para o fundo comum, não o que se ganha.

C.2 — Os limites

- **Piso:** 1 voto (ninguém desce abaixo)
- **Teto:** 100 votos (ninguém ultrapassa)

C.3 — A curva em três segmentos

O peso P em função da contribuição C (expressa em múltiplo da contribuição mediana C_{med}) segue uma curva em três segmentos:

Segmento 1: Entrada na contribuição ($C < C_{med}$)

$$P = 1 + (C / C_{med})$$

Subida rápida de 1 a 2 votos. Recompensa a entrada na contribuição, mesmo modesta.

Segmento 2: Progressão regular ($C_{med} \leq C < 50 \times C_{med}$)

$$P = 2 + 48 \times ((C - C_{med}) / (49 \times C_{med}))$$

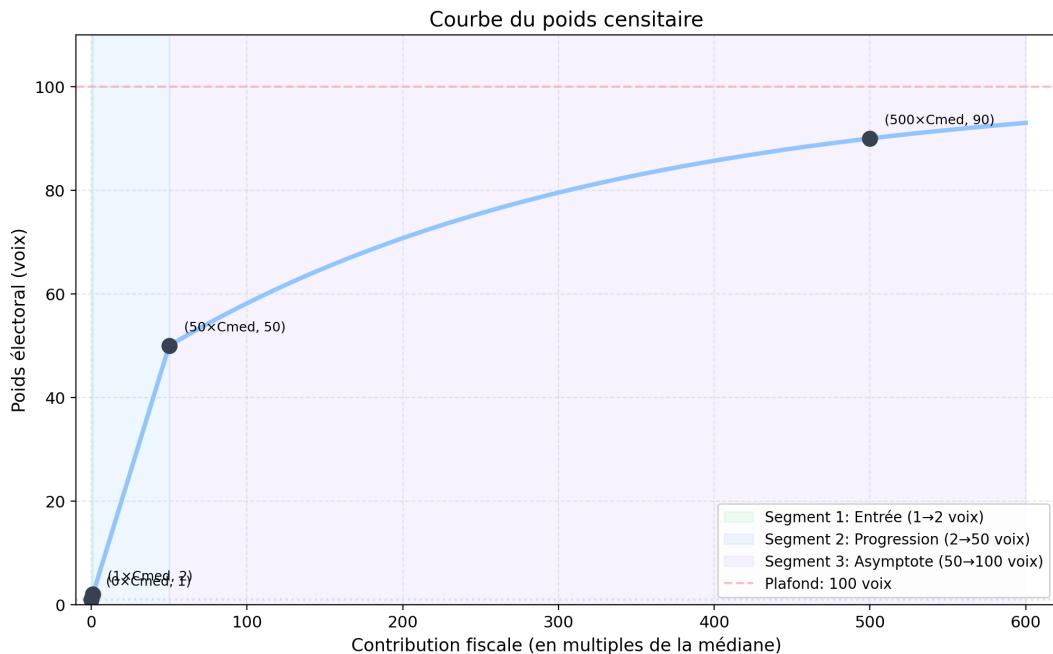
Progressão linear de 2 a 50 votos. Um contribuinte com 50 vezes a mediana tem 50 votos.

Segmento 3: Grandes contribuintes ($C \geq 50 \times C_{med}$)

$$P = 50 + 50 \times (1 - \exp(-k \times (C - 50 \times C_{\text{med}})))$$

onde k é calibrado para que P atinja 90 votos quando $C = 500 \times C_{\text{med}}$.

Aceleração moderada com assíntota em 100 votos. Os grandes contribuintes ganham peso, mas nunca mais de 100 votos.



C.4 — Propriedades da curva

- **Contínua**: sem salto brusco
- **Crescente**: quanto mais se contribui, mais se pesa
- **Côncava no segmento 3**: rendimentos decrescentes para os muito ricos
- **Limitada**: teto absoluto em 100 votos

C.5 — O peso relativo ao nível de poder

O peso é calculado relativamente à contribuição ao orçamento do nível concernido:

- Contribuição ao orçamento nacional → peso nas eleições nacionais
- Contribuição ao orçamento local → peso nas eleições locais

Um bilionário que paga poucos impostos locais em sua comuna rural pesa menos localmente do que um empresário local que contribui muito.

C.6 — Atualização anual

O peso é recalculado a cada vencimento fiscal (uma vez por ano), ou em caso de mudança legislativa afetando o imposto. A situação muda, o peso muda. Não é uma casta estática.

Retorno ao capítulo XXII

Appendice D

CONSTITUCIONALIZAR UM ÍNDICE INCORRUPTÍ- VEL

Referência: Capítulo VIII (A flat tax)

D.1 — O problema: os índices de preços são manipuláveis

A dedução fixa — fixada inicialmente em **500€ por mês** — deve ser indexada ao custo de vida real. Este valor será ajustado pelas simulações económicas, mas o mecanismo de indexação deve ser definido e travado desde já.

Mas quem calcula essa evolução do custo de vida? E como garantir que esse cálculo não será manipulado pelo poder político?

Os governos têm interesse em subestimar a inflação para: - Reduzir as despesas indexadas (pensões, mínimos sociais) - Exibir um crescimento real mais lisonjeiro - Manter taxas de juros artificialmente baixas

Os métodos atuais são vulneráveis: - A cesta do IPC é definida por funcionários - As ponderações são escolhidas arbitrariamente - Os “ajustes hedônicos” podem ser enviesados - As substituições de produtos mascaram a inflação real

O MIT Billion Prices Project demonstrou que os índices oficiais subestimam regularmente a inflação real, às vezes em vários pontos [96].

D.2 — A solução: a Pseudocesta Dinâmica (PCD)

A PCD não é uma invenção teórica. É a **síntese de três técnicas comprovadas**, combinadas para criar um índice automático, transparente e incorruptível.

Pilar 1: Os índices encadeados

Os índices tradicionais (Laspeyres) utilizam uma cesta fixa que se torna obsoleta. Os índices encadeados resolvem este problema:

- **Índice de Fisher:** combina cesta antiga e cesta atual
- **Índice de Tornqvist:** pondera pela média das partes orçamentárias
- **Índices encadeados:** a cesta muda automaticamente a cada ano

O Bureau of Economic Analysis (BEA) americano já utiliza índices encadeados para o PIB real [H2]. Ninguém escolhe manualmente as ponderações — elas decorrem dos dados.

Pilar 2: Os dados transacionais reais

Em vez de pesquisas declarativas, a PCD utiliza os **dados de transações anonimizadas**: - Cupons fiscais (scanner data) - Transações bancárias agregadas - Dados dos operadores de pagamento

O Statistics Netherlands é pioneiro no uso de scanner data para calcular a inflação [H3]. O BLS americano também experimenta esta abordagem [H4].

Pilar 3: A classificação não supervisionada

Esta é a chave da incorruptibilidade. Em vez de funcionários decidirem quais categorias de bens incluir na cesta, um **algoritmo de clustering** define automaticamente as categorias a partir dos dados.

Técnicas utilizadas: - K-means, DBSCAN para o clustering - Embeddings para representar os produtos - Nenhuma intervenção humana na definição das categorias

Os bancos e fintechs (Visa, Mastercard, Revolut) já utilizam estas técnicas para classificar as despesas de seus clientes [H5].

D.3 — Implementações existentes

Projeto	Organização	Método	Limites
Billion Prices Project	MIT	Scraping de preços online	Não institucional
Chain-weighted GDP	BEA (EUA)	Índices encadeados	Aplicado ao PIB, não ao CPI
Scanner Data CPI	Statistics Netherlands	Cupons fiscais	Não automatizado
Real-time Inflation	Bancos centrais diversos	Transações	Uso interno apenas

Nenhum país ainda institucionalizou uma PCD completa. As razões são políticas, não técnicas: 1. Isso retiraria dos governos sua capacidade de manipulação 2. Os institutos estatísticos protegem sua prerrogativa histórica 3. Constitucionalizar um algoritmo é revolucionário

D.4 — Formulação constitucional proposta

Artigo X. — Indexação da dedução fixa

A dedução fixa prevista no artigo Y é ajustada anualmente segundo um índice de custo de vida calculado pelo seguinte método:

- 1. Dados fontes:** transações anonimizadas e agregadas provenientes de pelo menos três operadores de pagamento independentes, cobrindo no mínimo 30% das transações do território.
- 2. Classificação:** as categorias de despesas são definidas por algoritmo de classificação não supervisionada, sem intervenção humana na escolha das categorias.
- 3. Cálculo:** o índice é do tipo encadeado (Fisher ou Tornqvist), recalculado mensalmente com publicação automática.
- 4. Código fonte:** o algoritmo completo é público, auditável e executável por qualquer cidadão dispondo dos dados agregados.
- 5. Travamento:** qualquer modificação deste método requer maioria de quatro quintos em cada câmara.
- 6. Contestação:** qualquer cidadão pode recorrer ao Conselho constitucional se estimar que o índice publicado não corresponde à aplicação do algoritmo oficial.

D.5 — Objeções e respostas

Objeção	Resposta
Privacidade	Os dados são agregados e anonimizados. Nenhuma transação individual é rastreável. Apenas os totais por categoria são utilizados.
Exclusão dos pagamentos em espécie	A amostra não precisa ser exaustiva, mas representativa. 70% das transações são suficientes se estiverem corretamente distribuídas.

Objecção	Resposta
Complexidade técnica	O código fonte é público. Universidades, ONGs e cidadãos podem verificar independentemente os cálculos.
Manipulação do algoritmo	O travamento aos 4/5 e a publicação do código impedem modificações discretas.
Lei de Goodhart (“o que é medido é manipulado”)	A classificação não supervisionada se adapta automaticamente às mudanças de comportamento.
Bugs ou hacking	Várias implementações independentes devem convergir. Divergência = alerta automático.

D.6 — Por que é revolucionário

A PCD seria a **primeira medida econômica verdadeiramente científica** inscrita em uma constituição:

- **Reprodutível**: qualquer um pode recalcular o índice
- **Falsificável**: pode-se demonstrar se o cálculo está correto ou não
- **Evolutivo**: a cesta se adapta sem intervenção política
- **Incorrutível**: nenhum funcionário escolhe o que conta

É a aplicação do princípio hipertarianista libertário: **confiar nos dados, não nas instituições**.

D.7 — Referências

As referências [96] a [102] da bibliografia geral documentam os fundamentos teóricos e empíricos da PCD.

Retorno ao capítulo VIII

Appendice E

TRANSIÇÃO DAS PENSÕES — DA REPARTIÇÃO À CAPITALIZAÇÃO

Referência: Capítulo VII (Proteger-se sem o Estado-providência)

E.1 — Por que a repartição é rejeitada

O sistema de aposentadoria por repartição — onde as contribuições dos ativos financiam as pensões dos aposentados atuais — sofre de defeitos estruturais irreparáveis.

Um sistema de tipo piramidal. A repartição só funciona se cada geração for mais numerosa (ou mais rica) que a precedente. É matematicamente idêntico a uma pirâmide de Ponzi: os últimos a chegar pagam pelos primeiros. Quando o crescimento demográfico se inverte, o sistema colapsa.

A escravização das gerações futuras. As crianças não escolheram nascer. No entanto, assim que começam a trabalhar, são forçadas a contribuir para pagar as pensões de seus mais velhos. Isso não é solidariedade — é uma obrigação imposta sem consentimento. A capitalização, por sua vez, libera cada geração: cada um poupa para si mesmo.

Uma dívida implícita colossal. Os sistemas de repartição acumularam promessas de pensões não financiadas. Esta “dívida implícita” representa tipicamente 200 a 300% do PIB — bem mais que a dívida pública oficial. É uma bomba-relógio que ninguém ousa encarar.

O conflito intergeracional. Quando a razão ativos/aposentados passa de 4:1 a 2:1 (o que está em curso em todos os países desenvolvidos), ou se baixa as pensões, ou se aumenta as contribuições. Nos dois casos, uma geração paga pelos erros das precedentes. A capitalização evita este conflito: cada um recupera o que poupou.

Nota: Dois estudos recentes da Fondapol abordam a questão da capitalização no sistema de aposentadoria francês. O primeiro [69] analisa as vantagens da capitalização como alavanca para sair do impasse demográfico e financeiro. O segundo [68] propõe modalidades concretas de transição para um sistema misto com 25% de capitalização. Estes trabalhos trazem uma contribuição séria ao debate mostrando que uma evolução para a capitalização é tecnicamente viável. Eles levantam, porém, uma questão de fundo:

um sistema conservando 75% de repartição mantém a carga estrutural sobre os ativos e não resolve integralmente o problema intergeracional a longo prazo. A solução apresentada abaixo é mais radical: ela visa a extinção completa da repartição, com uma trajetória de transição documentada.

E.2 — O mecanismo de transição

Passar da repartição à capitalização é tecnicamente viável. Eis como.

O problema central. Os aposentados atuais têm direitos adquiridos no antigo sistema. Eles contribuíram toda a vida com a promessa de uma pensão. Não podemos abandoná-los. Mas se os ativos contribuem agora para sua própria capitalização, quem paga as pensões dos aposentados atuais?

A solução: o diferencial temporário. Durante a transição, um imposto temporário (o “diferencial”) financia as pensões dos aposentados do antigo sistema. Este diferencial:

- Começa em aproximadamente 10-11% do PIB
- Decresce progressivamente em 40 anos
- Atinge 0% quando todos os aposentados do antigo sistema faleceram

Os novos ativos capitalizam. Desde o dia 1 da transição, os novos entrantes no mercado de trabalho contribuem para sua própria aposentadoria por capitalização. Eles não devem nada a ninguém.

Os ativos em meio de carreira. Aqueles que já contribuíram no antigo sistema conservam direitos proporcionais. Um ativo com 20 anos de carreira tem 50% de direitos no antigo sistema (pagos pelo diferencial) e capitaliza para os 50% restantes.

A extinção progressiva. Ano após ano, os aposentados do antigo sistema falecem. Os novos aposentados têm cada vez menos direitos no antigo sistema. O diferencial diminui mecanicamente até desaparecer.

E.3 — O quadro constitucional do financiamento

O financiamento da transição repousa sobre dois mecanismos complementares, ambos inscritos na constituição:

O diferencial: uma trajetória constitucional estrita

O diferencial segue um teto constitucional inviolável. Seu decréscimo (de 10% a 0% em 40 anos) é fixado antecipadamente e não pode ser modificado por razões conjunturais. É uma regra normativa, não um objetivo indicativo.

Por que esta rigidez?

- **Previsibilidade.** Os atores econômicos (empresas, famílias) podem planejar em 40 anos. Sem más surpresas.
- **Impossibilidade de manipulação política.** Nenhum governo pode prolongar o diferencial para financiar outra coisa. A tentação é eliminada na fonte.
- **Confiança intergeracional.** Os jovens ativos sabem exatamente quando o diferencial desaparecerá. Eles não pagarão indefinidamente pelos erros das gerações precedentes.

Consequência lógica: o diferencial pode ser insuficiente. Certos anos, o fluxo de pensões a pagar excede o teto do diferencial. É previsível e previsto. A diferença é coberta por um empréstimo temporário: a **dívida de transição**.

O superávit orçamentário mínimo: o mecanismo de revezamento

O manifesto impõe um **superávit orçamentário mínimo constitucional** (ver capítulo V). Este superávit, fixado por exemplo em 2% do PIB, desempenha um papel crucial na transição das pensões.

Prioridade de afetação do superávit durante a transição:

1. **Amortização da dívida de transição** — O superávit é prioritariamente afetado ao reembolso da dívida de transição, enquanto ela existe.
2. **Alimentação do fundo de reserva** — Uma vez a dívida de transição quitada, o superávit retorna à sua função normal.

A passagem de revezamento. Quando o diferencial atinge 0% (ano 40), resta potencialmente uma dívida de transição residual e fluxos de pensões residuais a financiar. O superávit orçamentário assume então o revezamento:

- Ele cobre os fluxos de pensões restantes (que decrescem naturalmente com a extinção dos últimos aposentados do antigo sistema)
- Ele reembolsa a dívida de transição acumulada

Este mecanismo garante que a **transição se conclua sem deixar fardo**, mesmo após o fim do diferencial.

Por que a dívida de transição deve permanecer mínima

Não é uma dívida como as outras. A dívida de transição não é endividamento para financiar despesas correntes ou investimentos. É um mecanismo contábil temporário para suavizar o financiamento de direitos adquiridos.

Minimizar a dívida de transição é crucial por três razões:

- 1. Rastreabilidade.** Uma dívida baixa é fácil de seguir e explicar. Uma dívida elevada confunde as contas e abre a porta às manipulações.
- 2. Custo dos juros.** Toda dívida gera juros. Quanto mais baixa a dívida de transição, menos se paga de juros, mais rápido se sai.
- 3. Confiança dos mercados.** Uma dívida de transição controlada (próxima de zero graças ao superávit orçamentário) tranquiliza os investidores. Ela não se soma à dívida pública de forma preocupante.

Resultado na simulação. Graças ao superávit orçamentário mínimo de 2% do PIB (cerca de 17 bilhões € no primeiro ano, crescendo com o PIB), a dívida de transição permanece quase nula ao longo da transição. Os empréstimos temporários são reembolsados no mesmo ano ou no ano seguinte.

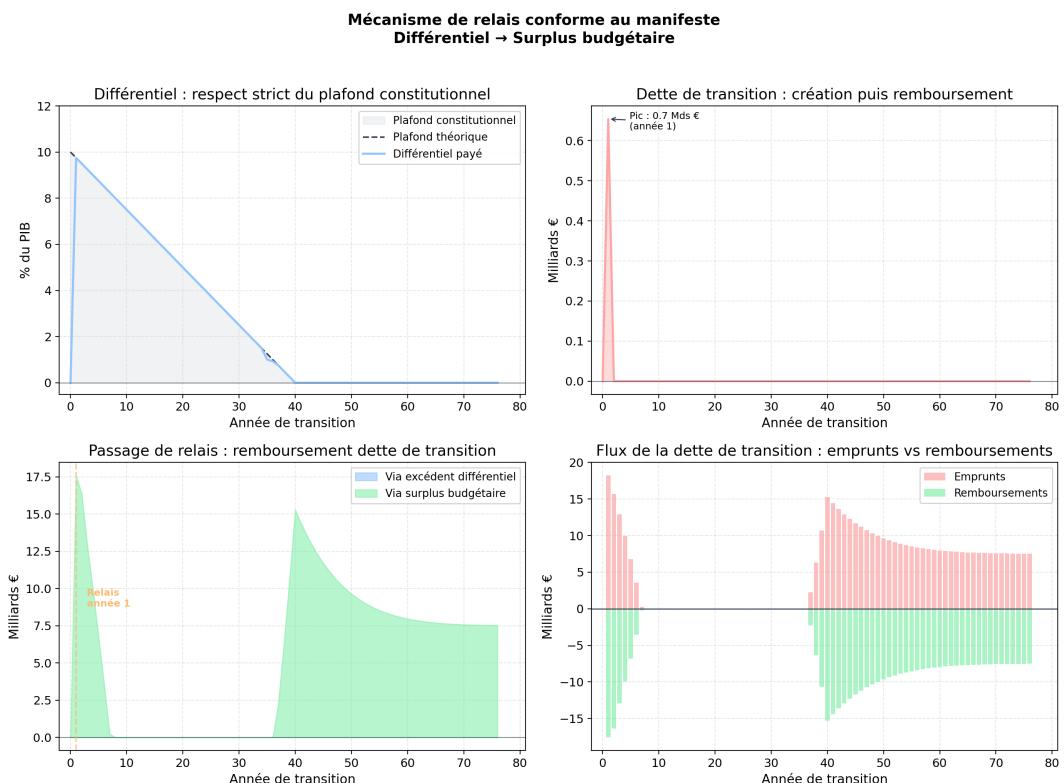


Figure E.1 — Mecanismo de revezamento entre o diferencial e o superávit orçamentário

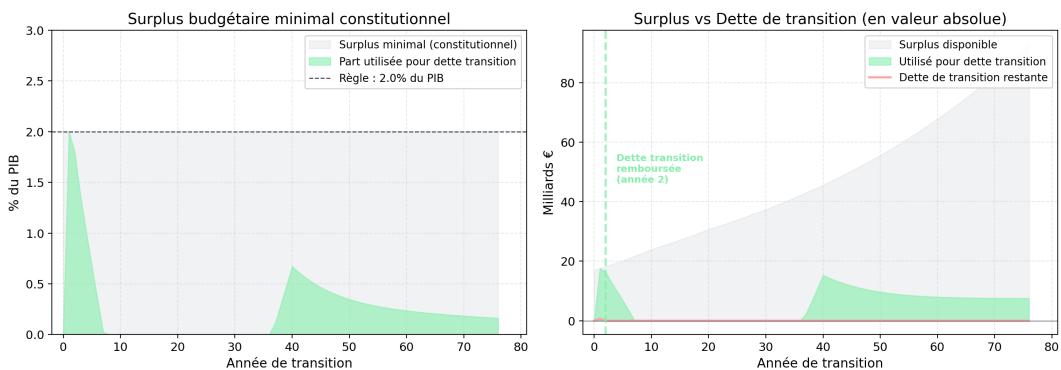


Figure E.2 — Superávit orçamentário mínimo e seu uso para a dívida de transição

Parâmetros constitucionais configuráveis

Os parâmetros seguintes são inscritos na constituição e modificáveis unicamente por maioria de quatro quintos de cada câmara:

Parâmetro	Valor padrão	Descrição
<code>differentiel_initial</code>	10% do PIB	Teto inicial do diferencial
<code>duree_decroissance_differentiel</code>	40 anos	Duração de decréscimo a 0
<code>methode_differentiel</code>	linear	Perfil de decréscimo
<code>surplus_budgetaire_minimal_pct_pib</code>	2% do PIB	Superávit constitucional mínimo
<code>surplus_max_pour_dette_transition_pct</code>	100%	Parte do superávit afetável à dívida de transição

Estes parâmetros são **transparentes, rastreáveis e falsificáveis**. O simulador permite verificar seu impacto ano a ano.

E.4 — Resultados das simulações

Um simulador modelou esta transição para vários países europeus. Eis os resultados.

Ponto essencial: A simulação demonstra que a transição elimina **simultaneamente as duas dívidas**:

- **A dívida pública nominal** (104% do PIB para a Bélgica) — reembolsada integralmente
- **A dívida implícita das pensões** (222% do PIB) — o sistema de repartição é inteiramente quitado

O modelo prova que é possível fazer ambos no período de transição, sem deixar fardo às gerações futuras.

Duração da transição

País	Duração total	Comentário
Polônia	72 anos	Demografia mais favorável
Países Baixos	76 anos	Sistema misto existente ajuda
Bélgica	77 anos	Cenário de referência
França	82 anos	Dívida implícita elevada
Alemanha	83 anos	Envelhecimento avançado
Espanha	84 anos	Desemprego estrutural
Itália	151 anos	Necessita ajustes suplementares

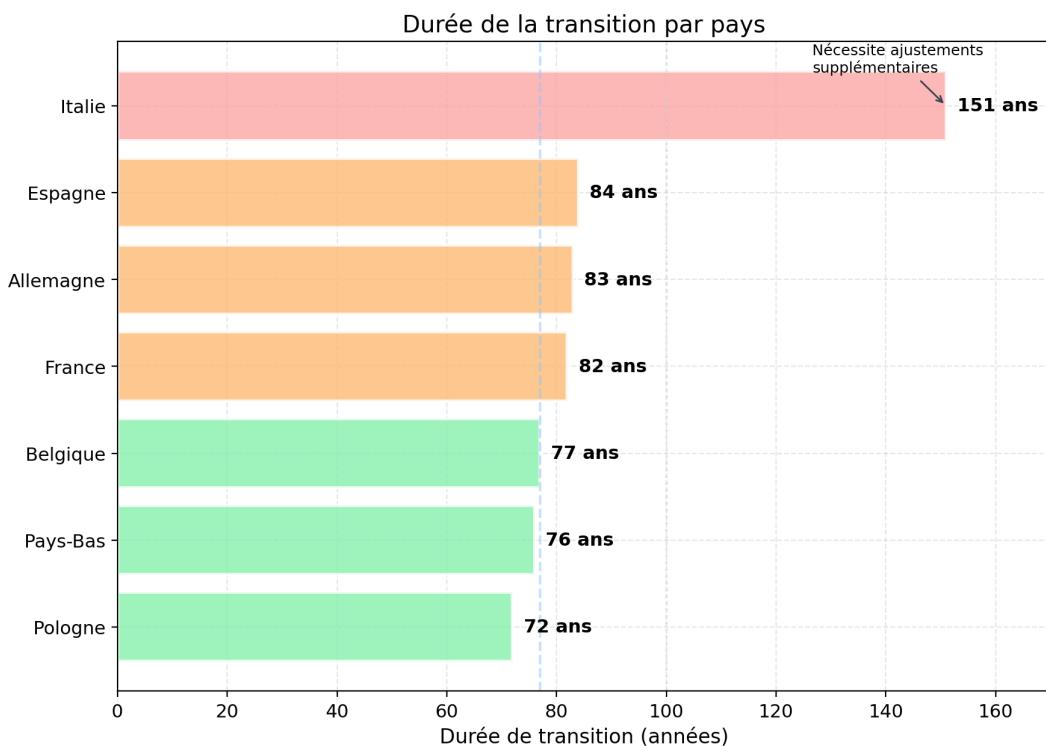


Figure E.3 — Duração da transição por país

Conclusão: A transição leva 2 a 3 gerações, exceto casos extremos.

Esforço de transição (diferencial)

- **Máximo:** 8-11% do PIB segundo os países

- **Duração de decréscimo:** 40 anos
- **Método:** Linear ou progressivo

Este esforço é comparável aos descontos atuais para as aposentadorias. A diferença: é temporário e decrescente.

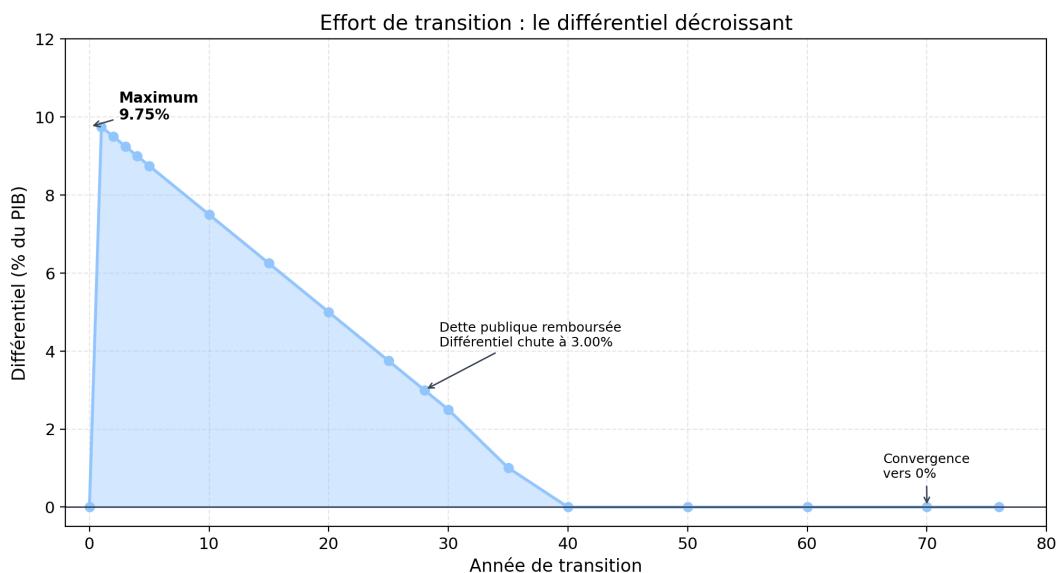


Figure E.4 — Esforço de transição: o diferencial decrescente

Evolução das dívidas — Tabela completa (Bélgica)

A tabela abaixo mostra a evolução ano a ano da transição. Vê-se claramente como **as duas dívidas convergem a zero**: a dívida pública (reembolsada em 28 anos) e a dívida implícita das pensões (quitada em 76 anos).

Nota sobre a queda de dívida no ano 1: A queda brutal da dívida pública entre o ano 0 (104%) e o ano 1 (79%) explica-se pela hipótese de uma venda maciça de ativos públicos que não fazem mais parte do papel quase exclusivamente estatal no quadro do novo pacto social. Trata-se notadamente: - das escolas (a educação se torna privada com vouchers escolares) - dos portos e aeroportos - das empresas públicas ou participações do Estado - de certos hospitais - eventualmente de quartéis de bombeiros - e outros ativos imobiliários ou financeiros

Estas privatizações não são uma “venda da prataria” — são a consequência lógica do recentramento do Estado em suas funções de soberania.

Hipótese otimista de venda em um ano. A simulação supõe que estes ativos são vendidos desde o primeiro ano. Na realidade, isso levará provavelmente **vários anos** para obter um preço correto. Uma venda precipitada equivaleria a liquidar os ativos públicos. O calendário real dependerá das condições de mercado e da capacidade de absorção dos investidores.

Validação popular obrigatória. Para evitar qualquer comodato ou corrupção, cada cessão de ativo significativo deverá ser **validada por referendo**. A transição será uma oportunidade inesperada para aqueles que quereriam se aproveitar indevidamente — só o controle popular direto pode garantir que as vendas se façam no interesse geral e ao preço justo. A avaliação dos ativos públicos e as modalidades de cessão são desafios consideráveis [107].

Ano	PIB (Bi€)	Dif. %	Dívi. Púb. %	Dívi. Pensões %
0	850	11,82	104,00	222,35
1	880	11,22	79,09	203,86
2	911	10,62	77,11	186,57
3	942	10,02	75,14	170,43
4	975	9,42	73,17	155,42
5	1010	8,84	71,20	141,48
6	1045	8,27	69,24	128,58
7	1081	8,00	67,28	116,65
8	1119	7,75	65,04	105,66
9	1158	7,50	62,52	95,54
10	1199	7,25	59,75	86,26
11	1229	7,00	57,41	78,50
12	1260	6,75	54,91	71,34
13	1291	6,50	52,27	64,72
14	1323	6,25	49,50	58,62
15	1357	6,00	46,64	53,01
16	1390	5,75	43,70	47,86
17	1425	5,50	40,69	43,14
18	1461	5,25	37,65	38,82
19	1497	5,00	34,59	34,87

Ano	PIB (Bi€)	Dif. %	Dívi. Púb. %	Dívi. Pensões %
20	1535	4,75	31,54	31,26
21	1566	4,50	28,67	28,12
22	1597	4,25	25,83	25,24
23	1629	4,00	23,05	22,62
24	1661	3,75	20,33	20,22
25	1695	3,50	17,70	18,05
26	1728	3,25	15,15	16,07
27	1763	3,00	12,71	14,27
28	1798	2,75	10,39	12,64
29	1834	2,50	8,19	11,18
30	1871	2,25	6,13	9,85
34	2025	1,01	0,00	5,79
40	2281	0,67	0,00	2,39
45	2518	0,46	0,00	1,08
50	2780	0,35	0,00	0,46
55	3069	0,28	0,00	0,19
60	3389	0,24	0,00	0,07
65	3742	0,21	0,00	0,02
70	4131	0,18	0,00	0,01
76	4652	0,16	0,00	0,00
<i>Tableau E.1 — Evolução das duas dívidas durante a transição (Bélgica)</i>				

Resultado final: As duas dívidas estão a zero. A dívida pública é reembolsada em 34 anos, a dívida implícita das pensões é quitada em 76 anos. O país é liberado de todo fardo.

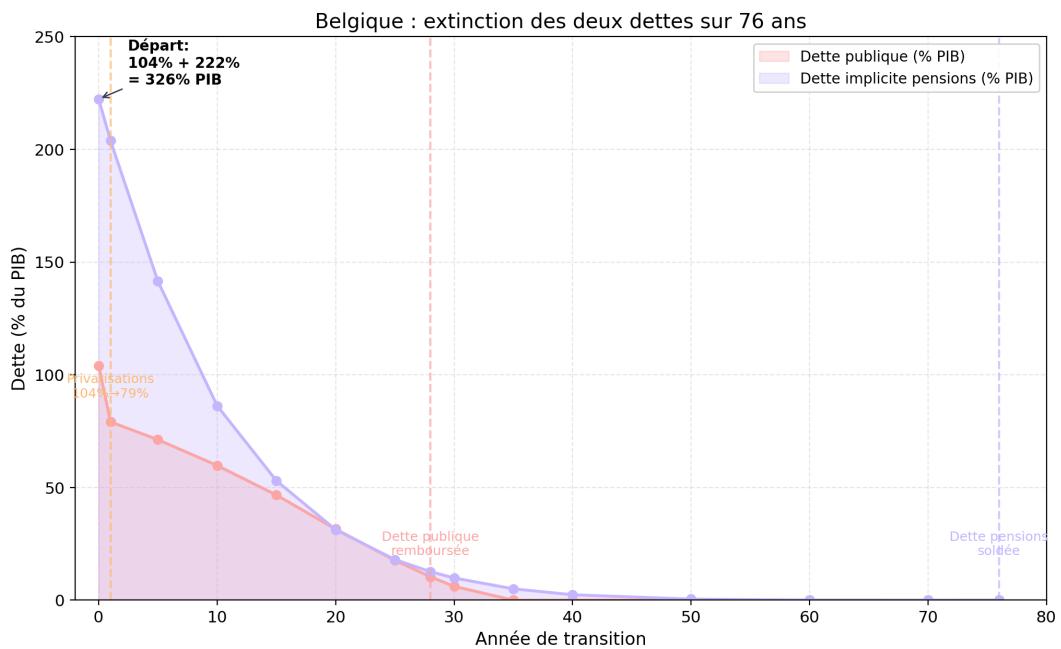


Figure E.5 — Bélgica: extinção das duas dívidas em 76 anos

Impacto sobre os salários — Tabela completa (Bélgica)

A tabela abaixo mostra a evolução do salário líquido para diferentes níveis de rendas, ano a ano.

Esta tabela integra o ganho da abolição dos impostos indiretos (IVA, impostos sobre consumo, impostos prediais). Estes impostos regressivos [81][82] pesam mais sobre as baixas rendas — sua abolição é portanto integrada diretamente no cálculo do líquido. Os valores de seguro são calculados **sem impostos** [83] já que os impostos sobre as operações de seguro (9,25% geral, 2% seguro de vida) também são abolidos. **Todos os salários são ganhadores desde o primeiro dia**. Nenhum mecanismo corretivo é necessário.

Ano	Dif. %	2000€ Líq.	Desc. %	3000€ Líq.	Desc. %	4000€ Líq.	Desc. %	5000€ Líq.	Desc. %	7000€ Líq.	Desc. %	10000€ Líq.	Desc. %
-1	Atual	1100€	45,0%	1650€	45,0%	2200€	45,0%	2750€	45,0%	3850€	45,0%	5500€	45,0%
0	11,82	1350€	32,5%	2036€	32,1%	2701€	32,5%	3371€	32,6%	4679€	33,2%	6668€	33,3%
1	11,22	1362€	31,9%	2054€	31,5%	2725€	31,9%	3401€	32,0%	4721€	32,6%	6728€	32,7%
2	10,62	1374€	31,3%	2072€	30,9%	2749€	31,3%	3431€	31,4%	4763€	32,0%	6788€	32,1%
3	10,02	1386€	30,7%	2090€	30,3%	2773€	30,7%	3462€	30,8%	4805€	31,4%	6848€	31,5%
4	9,42	1398€	30,1%	2108€	29,7%	2797€	30,1%	3491€	30,2%	4847€	30,8%	6908€	30,9%

Ano	Dif. %	2000€ Líq.	Desc. %	3000€ Líq.	Desc. %	4000€ Líq.	Desc. %	5000€ Líq.	Desc. %	7000€ Líq.	Desc. %	10000€ Líq.	Desc. %
5	8,84	1409€	29,5%	2126€	29,1%	2820€	29,5%	3520€	29,6%	4888€	30,2%	6966€	30,3%
6	8,27	1421€	29,0%	2143€	28,6%	2843€	28,9%	3549€	29,0%	4928€	29,6%	7023€	29,8%
7	8,00	1426€	28,7%	2151€	28,3%	2854€	28,6%	3562€	28,7%	4946€	29,3%	7050€	29,5%
8	7,75	1431€	28,4%	2158€	28,1%	2864€	28,4%	3575€	28,5%	4964€	29,1%	7075€	29,2%
9	7,50	1436€	28,2%	2166€	27,8%	2874€	28,1%	3588€	28,2%	4982€	28,8%	7100€	29,0%
10	7,25	1441€	28,0%	2174€	27,6%	2884€	27,9%	3600€	28,0%	4999€	28,6%	7125€	28,7%
15	6,00	1466€	26,7%	2211€	26,3%	2934€	26,7%	3662€	26,8%	5086€	27,3%	7250€	27,5%
20	4,75	1491€	25,4%	2248€	25,1%	2984€	25,4%	3725€	25,5%	5174€	26,1%	7375€	26,2%
25	3,50	1516€	24,2%	2286€	23,8%	3034€	24,1%	3788€	24,2%	5262€	24,8%	7500€	25,0%
30	2,25	1541€	22,9%	2324€	22,6%	3084€	22,9%	3850€	23,0%	5349€	23,6%	7625€	23,8%
34	1,01	1566€	21,7%	2361€	21,3%	3134€	21,7%	3912€	21,8%	5436€	22,3%	7749€	22,5%
40	0,62	1574€	21,3%	2372€	20,9%	3149€	21,3%	3932€	21,4%	5463€	22,0%	7788€	22,1%
50	0,33	1579€	21,0%	2381€	20,6%	3161€	21,0%	3946€	21,1%	5483€	21,7%	7817€	21,8%
60	0,23	1581€	20,9%	2384€	20,5%	3165€	20,9%	3951€	21,0%	5491€	21,6%	7827€	21,7%
70	0,18	1582€	20,9%	2386€	20,5%	3167€	20,8%	3954€	20,9%	5494€	21,5%	7832€	21,7%
75	0,16	1583€	20,9%	2386€	20,5%	3168€	20,8%	3954€	20,9%	5495€	21,5%	7834€	21,7%
<i>Ta-bleau E.2 — Impacto sobre os salários durante a</i>													

Ano	Dif. %	2000€ Líq.	Desc. %	3000€ Líq.	Desc. %	4000€ Líq.	Desc. %	5000€ Líq.	Desc. %	7000€ Líq.	Desc. %	10000€ Líq.	Desc. %
transição (Bélgica)													

Efeito combinado desde o ano 0 (diferencial + abolição impostos indiretos)

Nota importante: O impacto do diferencial inclui JÁ o pagamento dos 4 seguros privados obrigatórios (saúde 73€, desemprego 37€, pensão 59€, educação 46€ = **215€/mês**). Estes seguros substituem as prestações atualmente financiadas pelo imposto. O ganho exibido é portanto LÍQUIDO de todos os encargos.

Salário Bruto	Líq. Atual	Impacto novo sistema*	Ganho impostos ind.	Efeito líquido
2000€	1100€	+74€	+176€	+250€/mês ✓
3000€	1650€	+155€	+231€	+386€/mês ✓
4000€	2200€	+237€	+264€	+501€/mês ✓
5000€	2750€	+319€	+302€	+621€/mês ✓
7000€	3850€	+482€	+346€	+829€/mês ✓
10000€	5500€	+728€	+440€	+1168€/mês ✓

* Novo sistema = flat tax 25% + diferencial 11,82% + seguros privados 215€/mês Tableau E.3 — Efeito combinado desde o ano 0

Todos os salários são ganhadores desde o primeiro dia! E isso, mesmo pagando os 215€ de seguros privados que substituem a seguridade social atual.

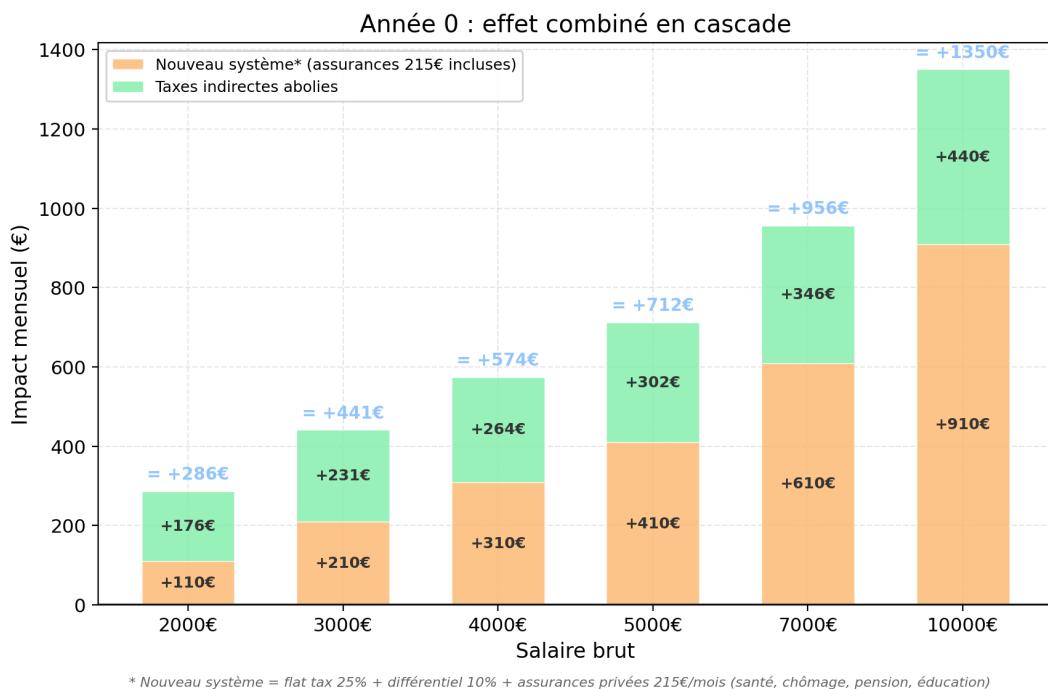


Figure E.6 — Ano 0: efeito combinado em cascata

Evolução do poder de compra durante a transição

O gráfico seguinte mostra como o poder de compra evoluiu ano a ano para cada nível de salário, do ano 0 até o fim da transição.

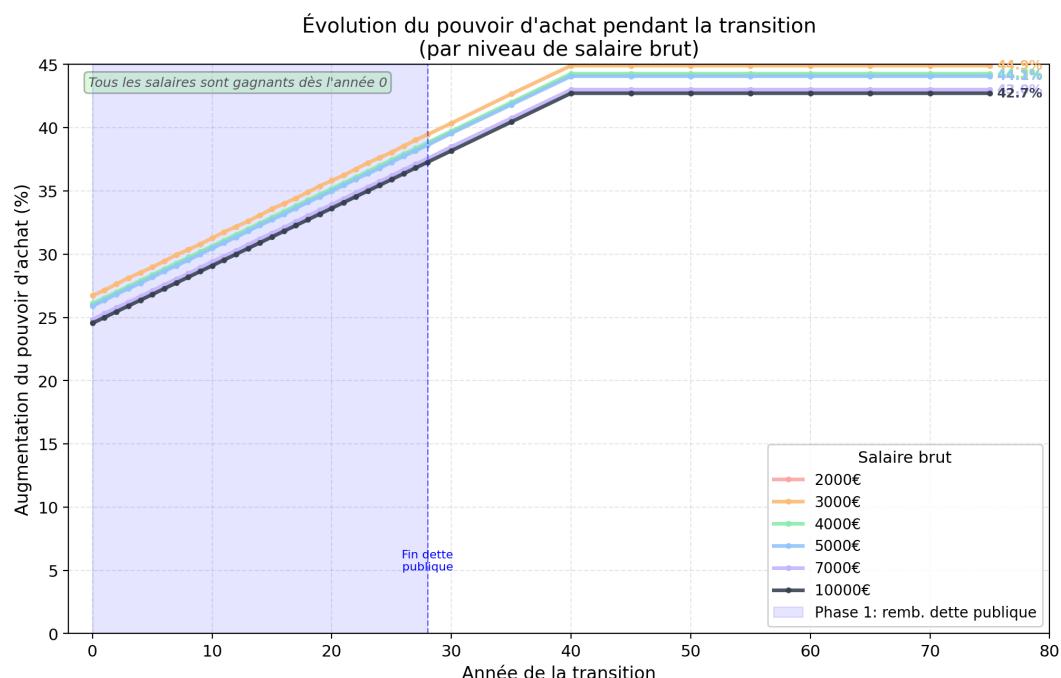


Figure E.7 — Evolução do poder de compra durante a transição

Ganho de poder de compra ao fim da transição

Salário Bruto	Líq. Atual	Líq. Fi- nal	Ganho €/ mês	Ganho %
2000€	1100€	1583€	+483€	+43,9%
3000€	1650€	2386€	+736€	+44,6%
4000€	2200€	3168€	+968€	+44,0%
5000€	2750€	3954€	+1204€	+43,8%
7000€	3850€	5495€	+1645€	+42,7%
10000€	5500€	7834€	+2334€	+42,4%
Tableau E.4 — Ganho de poder de compra ao fim da transição				

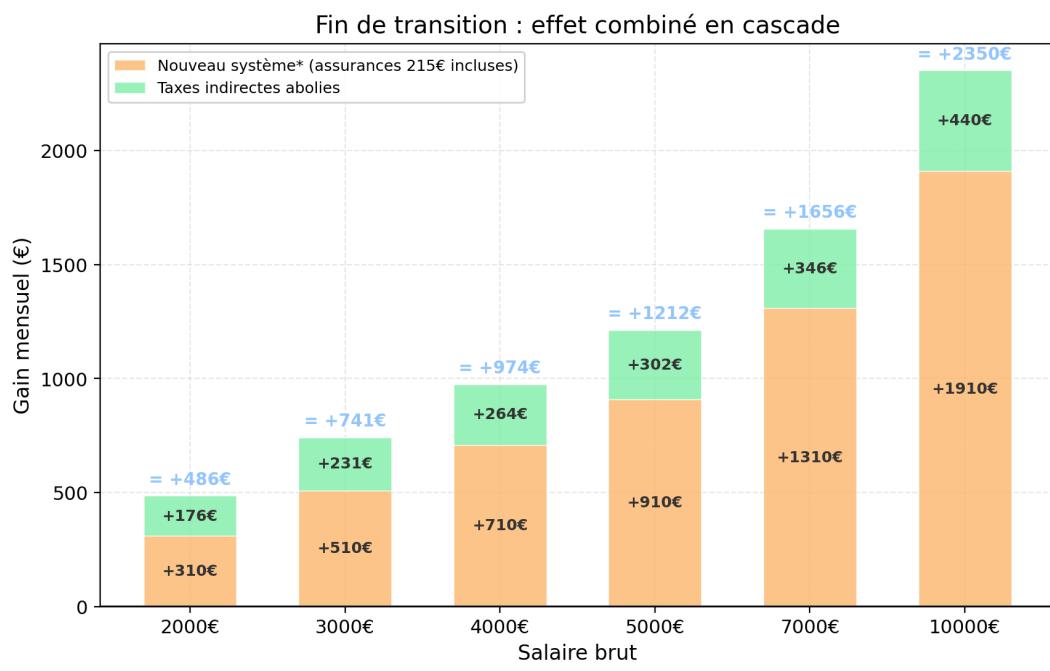


Figure E.8 — Fim de transition: efeito combinado em cascata

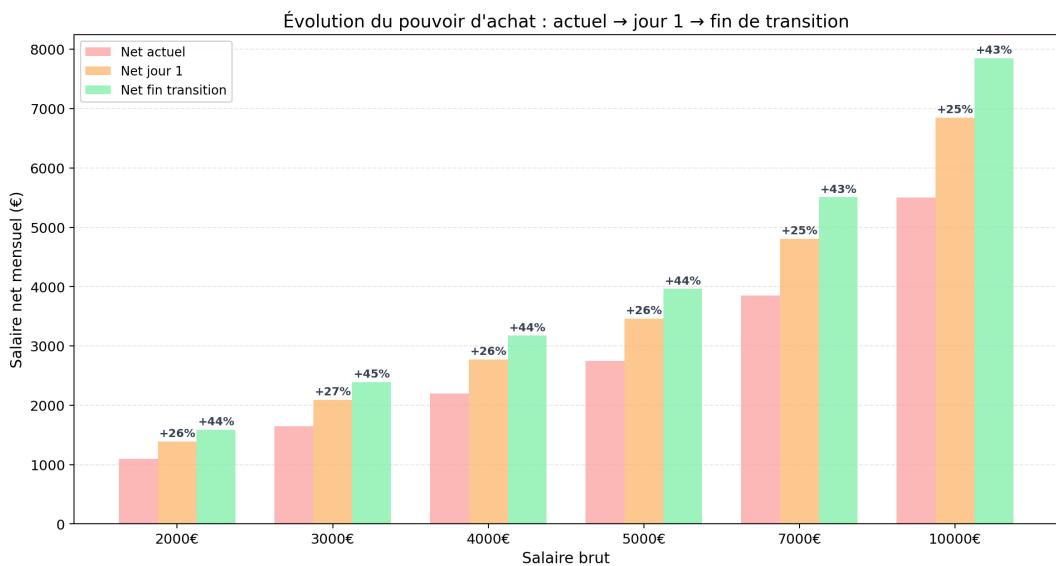


Figure E.9 — *Ganho de poder de compra ao fim da transição*

O ganho relativo é mais favorável às baixas rendas. A abolição dos impostos indiretos representa +16% do líquido para um salário de 2000€, contra apenas +8% para um salário de 10000€. Os impostos regressivos pesavam proporcionalmente mais sobre os pequenos orçamentos — sua supressão reequilibra naturalmente o sistema.

Nenhum mecanismo corretivo é necessário. O sistema é equitativo desde o início. Qualquer exceção ao princípio de uma alíquota única (flat tax) abriria uma caixa de Pandora que poderia ser explorada para corromper o sistema no futuro.

E.5 — Os parâmetros-chave

O que acelera a transição:

- Privatizações (venda de ativos públicos para reembolsar a dívida)
- Crescimento econômico mais forte
- Redução solidária das pensões (ex: -10%)
- Idade de partida mais tardia

O que retarda a transição:

- Dívida pública inicial elevada
- Dívida implícita (promessas de pensões) elevada
- Baixo crescimento

- Envelhecimento demográfico rápido

O que não muda o resultado final:

- O perfil do diferencial (linear ou progressivo)
- O método de cálculo dos direitos proporcionais

A transição acontece em todos os casos. Só a duração varia.

Nota sobre o cenário de crescimento. A simulação utiliza uma hipótese de crescimento moderado (cerca de 3,5% nominal). Este cenário é provavelmente **pessimista**. Com efeito, com a passagem à flat tax e a redução maciça dos descontos obrigatórios, numerosos países se encontrarão do lado correto do topo da **curva de Laffer** [80]: uma fiscalidade mais leve estimula a atividade econômica, amplia a base fiscal e pode mesmo aumentar as receitas totais. O crescimento real poderia portanto ser superior às projeções, o que aceleraria o reembolso das dívidas e facilitaria a transição.

Efeito sobre os baixos salários. Um crescimento mais rápido significa também aumentos salariais mais rápidos para todos, incluindo as baixas rendas. Estes se beneficiariam portanto mais do novo pacto social do que mostram as simulações. Além disso, como demonstrado na tabela “Efeito Combinado”, **a abolição dos impostos indiretos beneficia proporcionalmente mais as baixas rendas** (+16% do líquido para um salário de 2000€ vs +8% para 10000€). O sistema é portanto naturalmente mais favorável aos pequenos orçamentos — sem que nenhum mecanismo corretivo seja necessário.

Lembrete: o efeito dos impostos indiretos muda tudo. Como demonstrado na tabela “Efeito Combinado” acima, a abolição dos impostos indiretos (IVA, impostos sobre consumo, impostos prediais) — que pesam proporcionalmente mais sobre as baixas rendas [81][82] — transforma completamente o balanço. Mesmo o salário mais modesto é **ganhador desde o primeiro dia** da transição (+142€/mês para um salário bruto de 2000€).

E.6 — Neutralidade de poder de compra e redução da necessidade de financiamento

Princípio-chave (ver Capítulo VIII). *O modelo raciocina em poder de compra líquido, não em valores nominais. A abolição dos impostos indiretos significa que uma pensão nominalmente mais baixa no novo sistema pode oferecer o mesmo poder de compra — até superior — que no antigo. Uma pensão de 1.200€ sem IVA pode valer tanto quanto uma pensão de 1.500€ em um sistema com 20% de impostos sobre o consumo.*

Consequência para a transição: O fluxo real necessário ao financiamento das pensões herdadas do antigo sistema é reduzido. O diferencial temporário é aliviado — sem diminuição dos direitos econômicos efetivos dos aposentados. Não é uma “baixa das pensões” — é uma adaptação ao novo quadro fiscal.

E.7 — Os direitos adquiridos são respeitados

Aposentados atuais. Eles conservam suas pensões (eventualmente reduzidas de 10% por “redução solidária”). Nada muda para eles, exceto a fonte de financiamento.

Ativos próximos da aposentadoria. Eles têm direitos proporcionais a seus anos de contribuição no antigo sistema. Estes direitos são honrados.

Jovens ativos. Eles passam diretamente à capitalização. Eles não devem nada a ninguém e recuperam o que pouparam.

E.8 — Conclusão: é viável — e está demonstrado

Um simulador completo modelou esta transição para 7 países europeus, com parâmetros explícitos e um código fonte verificável. Os resultados são coerentes e robustos:

- **Viabilidade demonstrada:** todas as dívidas (pública e implícita) convergem a zero
- **Duração razoável:** 70 a 85 anos (2 a 3 gerações), exceto casos extremos
- **Esforço temporário suportável:** diferencial de 8-11% do PIB durante 40 anos
- **Ganho final para todos:** 33 a 41% de poder de compra a mais na chegada
- **Robustez testada:** mesmo os cenários pessimistas terminam bem

O simulador não esconde nada: as hipóteses são explícitas, os limites são documentados, os problemas de equidade temporal são identificados com suas soluções (progressividade do diferencial).

A escolha não é entre “dor” e “sem dor”. É entre dor temporária (a transição) e dor permanente (o colapso do sistema de repartição).

E.9 — Simulador

Um simulador completo permite modelar esta transição para qualquer país, com parâmetros ajustáveis (crescimento, demografia, privatizações, etc.). Ele gera projeções ano a ano, tabelas de impacto sobre os salários e gráficos de visualização.

O simulador está disponível para download: [simulador_transicao_pensoes.zip](#)

Para mais detalhes: - Guia de utilização da interface gráfica: Apêndice F - Metodologia e limites do modelo: Apêndice F

Retorno ao capítulo VII

Appendice F

O SIMULADOR DE TRANSIÇÃO DAS PENSÕES — METODOLOGIA E LIMITES

Referência: Capítulo VII (Proteger-se sem o Estado-providência), Apêndice E (Transição das pensões)

F.1 — Objetivo do simulador

O simulador de transição das pensões é uma ferramenta de modelagem macroeconômica concebida para responder a uma pergunta precisa: **é financeiramente viável passar de um sistema de pensões por repartição a um sistema por capitalização, sem abandonar os direitos adquiridos dos aposentados atuais?**

Não é uma ferramenta de previsão econômica. Não pretende prever o futuro. Seu objetivo é demonstrar a **viabilidade técnica** de uma transição, mostrando como as duas dívidas — pública e implícita — podem convergir a zero em um quadro de hipóteses explícitas e ajustáveis.

O que o simulador demonstra: - A transição é tecnicamente realizável - Ela leva 2 a 3 gerações (70 a 90 anos segundo os países) - O esforço de transição (diferencial) é temporário e decrescente - Todos os salários são ganhadores desde o primeiro dia

F.2 — A lógica macroeconômica

O modelo repousa sobre uma lógica simples mas rigorosa.

O problema central: a dupla dívida

No início da transição, duas dívidas devem ser reabsorvidas:

1. **A dívida pública oficial** — aquela que todo mundo conhece (80-120% do PIB segundo os países).
2. **A dívida implícita das pensões** — as promessas de pensões não financiadas, acumuladas pelo sistema de repartição. Esta dívida “escondida” representa tipicamente 200 a 300% do PIB. Ela não aparece em nenhum balanço, mas é bem real: são as pensões que o Estado deverá pagar aos aposentados atuais e futuros.

O mecanismo de transição

A transição funciona em três fases simultâneas:

Fase 1: Honrar os direitos adquiridos. Os aposentados atuais continuam a perceber suas pensões (eventualmente reduzidas de 10% por “contribuição solidária”). Eles contribuíram toda a vida com esta promessa — não os abandonamos.

Fase 2: Bascular os novos ativos. Desde o primeiro dia da transição, os novos entrantes no mercado de trabalho contribuem para sua própria capitalização. Eles não devem nada a ninguém.

Fase 3: Gerir os ativos em meio de carreira. Aqueles que já contribuíram conservam direitos proporcionais à sua antiguidade. Um ativo com 20 anos de carreira tem 50% de direitos no antigo sistema (pagos pelo diferencial) e capitaliza para os 50% restantes.

O diferencial: um imposto temporário e decrescente

Durante a transição, um imposto temporário (o “diferencial”) financia o pagamento das pensões do antigo sistema. Este diferencial:

- **Começa** em aproximadamente 8-12% do PIB (segundo os países)
- **Decresce** progressivamente em 40 anos
- **Atinge zero** quando todos os beneficiários do antigo sistema faleceram

O decréscimo pode seguir vários perfis: linear (o mais simples), quadrático (mais lento no início, mais rápido no fim), ou por patamares.

F.3 — As hipóteses do modelo

O simulador repousa sobre hipóteses explícitas, todas modificáveis pelo usuário.

Hipóteses demográficas

Parâmetro	Significado	Valor típico
Número de aposentados iniciais	População aposentada no dia 0	2-17 milhões
Novos aposentados por ano	Fluxo anual de partidas para aposentadoria	100.000 - 700.000
Idade de partida	Idade legal de partida para aposentadoria	60-67 anos
Expectativa de vida	Duração de vida média	77-85 anos

Parâmetro	Significado	Valor típico
Taxa de mortalidade inicial	Mortalidade primeiro ano de aposentadoria	4-6%
Incremento mortalidade	Aumento anual da taxa	0,2-0,4%

Nota sobre a mortalidade: O modelo utiliza uma mortalidade progressiva que aumenta com a idade. Não é uma tábua de mortalidade atuarial completa — é uma aproximação suficiente para uma simulação macroeconômica.

Hipóteses econômicas

Parâmetro	Significado	Valor típico
PIB inicial	Produto interno bruto de partida	Variável segundo país
Taxa de crescimento base	Crescimento tendencial	1,2-3,5%
Bônus crescimento 1-10 anos	Acréscimo anos 1-10	1,5-4%
Bônus crescimento 11-20 anos	Acréscimo anos 11-20	0,8-2,5%
Bônus crescimento 20+ anos	Acréscimo além	0,5-1,5%

Nota sobre o crescimento: O modelo supõe um crescimento declinante mas positivo. Com a flat tax e a redução dos descontos, espera-se um efeito Laffer positivo — o crescimento real poderia ser superior às projeções.

Hipóteses de financiamento

Parâmetro	Significado	Valor típico
Privatizações	Venda de ativos públicos	5-200 Bi
Diferencial inicial	Imposto temporário de partida	8-15% PIB
Duração decréscimo	Período de diminuição	30-45 anos
Reembolso dívida	% PIB consagrado ao reembolso	1-2%

Hipóteses de taxa de juros

A taxa de juros sobre a dívida é função da razão dívida/PIB:

Razão dívida/PIB	Taxa de juros
< 60%	1,5-2%
60-90%	2-3%
90-120%	2,5-4%
> 120%	3-6%

Esta estrutura por patamares reflete a realidade dos mercados: quanto mais um país é endividado, mais paga caro para tomar emprestado.

F.4 — Funcionamento do motor de simulação

O simulador procede em duas passagens.

Passagem 1: Calibração (o multiplicador)

A primeira passagem calcula um “multiplicador” que assegura a coerência entre os fluxos de pensões e a dívida implícita. Este multiplicador garante que a soma das pensões pagas sobre toda a duração da transição iguala exatamente a dívida implícita de partida (após redução solidária).

Por que esta calibração? Os dados oficiais sobre as pensões médias e o número de aposentados não correspondem exatamente à dívida implícita calculada pelos economistas. O multiplicador corrige este desvio.

Passagem 2: Simulação ano a ano

Para cada ano de simulação, o motor executa na ordem:

1. **Crescimento do PIB** — Aplicação da taxa de crescimento apropriada ao período.
2. **Adição de uma nova coorte de aposentados** — Os novos aposentados entram com direitos proporcionais à sua antiguidade no antigo sistema.
3. **Cálculo do fluxo de pensões** — Soma das pensões de todas as coortes vivas, ponderada por seus direitos.
4. **Aplicação da mortalidade** — Cada coorte perde uma porcentagem de seus membros, segundo uma taxa crescente com a idade.

5. **Cálculo do diferencial** — Comparação entre o fluxo de pensões a pagar e o teto teórico do diferencial. Se o fluxo excede o teto, a diferença é tomada emprestada (dívida de transição).

6. **Reembolso das dívidas** — O excedente do diferencial (se o fluxo é inferior ao teto) reembolsa primeiro a dívida de transição, depois a dívida pública.

7. **Juros** — Cálculo e capitalização dos juros sobre todas as dívidas reais.

8. **Atualização da dívida implícita** — Redução da dívida implícita do montante das pensões pagas.

9. **Verificação de fim** — A simulação para quando as três dívidas (pública, transição, implícita) estão a zero.

O sistema de coortes

O modelo gera os aposentados por coortes. Cada coorte representa as pessoas que partiram para aposentadoria um ano dado. Ela possui:

- Um número de membros vivos (decrescente)
- Uma pensão média
- Uma taxa de direitos ao antigo sistema (decrescente de uma coorte a outra)

Esta abordagem por coortes permite modelar a extinção progressiva do antigo sistema sem ter que seguir milhões de indivíduos.

F.5 — Guia de utilização da interface gráfica

O simulador dispõe de uma interface gráfica completa permitindo visualizar a transição e explorar diferentes cenários.

Lançamento da aplicação

Para lançar o simulador, execute o arquivo `simulateur_gui.py` a partir da pasta `gui/`:

```
python simulateur_gui.py
```

A aplicação inicia com o cenário Bélgica por padrão e executa automaticamente uma primeira simulação.

Apresentação da interface

A interface se divide em três zonas principais:

Zona esquerda: Painel dos parâmetros

Este painel exibe todos os parâmetros da simulação organizados por categoria: - **Demografia** — número de aposentados, novos aposentados por ano, expectativa de vida, mortalidade - **Economia** — PIB, crescimento, privatizações, rendimento capitalização - **Fiscal** — taxa de flat tax, dedução fixa, diferencial inicial - **Pensões** — pensão média, redução solidária

Por padrão, os parâmetros estão em **modo leitura** (fundo cinza). Para modificá-los: 1. Marque a caixa “**Editar**” ao lado do parâmetro 2. O fundo torna-se rosa claro para indicar que o campo é modificável 3. Modifique o valor — a simulação se relança automaticamente 4. Os valores modificados se exibem em verde

Zona central: Painel dos gráficos

Esta zona exibe os gráficos de simulação. Use o menu suspenso no topo para selecionar o gráfico a exibir:
- Evolução do PIB - Dívida pública (em bilhões ou em % do PIB) - Dívida implícita das pensões - Diferencial de transição - Evolução do poder de compra por nível de salário - Efeito combinado ano 0 (novo sistema + impostos abolidos) - E muitos outros...

Interações com os gráficos: - **Arrastar com o mouse** — panorâmica (deslocar o gráfico) - **Roleta** — zoom frente/trás - **Duplo clique direito** — reinicializar a vista - **Botão “[]”** — abrir o gráfico em janela ampliada - **Botão “[]”** — copiar em PNG na área de transferência - **Botão “[]”** — copiar em SVG na área de transferência - **Botão “[]”** — salvar o gráfico (SVG ou PNG)

Zona direita: Painel de ajuda

Este painel exibe a ajuda contextual e as legendas dos códigos utilizados nos gráficos (SBRT = salário bruto, ANEE = ano, etc.).

Cenários por país

O menu “Cenário” permite carregar configurações pré-parametrizadas para diferentes países:

Região	Países disponíveis
Europa ocidental	França, Alemanha, Bélgica, Países Baixos
Europa do Sul	Espanha, Itália, Portugal
Europa do Leste	Polônia, Hungria
Fora Europa	Estados Unidos, Japão, China, Rússia, Turquia, Irã, Israel

Cada cenário utiliza dados econômicos e demográficos realistas para o país concernido (PIB, dívida, número de aposentados, etc.).

Janela ampliada e modo “Live”

Clique em “[]” para abrir um gráfico em janela separada. Esta janela oferece: - Uma vista maior e detalhada - O modo “**“Live”**” (marque a caixa) — o gráfico se atualiza automaticamente quando você modifica parâmetros na janela principal - As mesmas funções de cópia e salvamento

Tabela dos resultados

O menu “Exibição > Tabela dos resultados” abre uma janela com os dados brutos ano a ano: - PIB, diferencial, dívidas - Número de aposentados por coorte - Fluxo de pensões

Estes dados podem ser copiados ou exportados para análise externa.

Ajustar o tamanho de fonte

O menu “Exibição > Tamanho de fonte” permite ajustar o tamanho dos textos (de 10 a 24 pontos). Útil para telas de alta resolução ou apresentações.

Idioma

O menu “Idioma” permite alternar entre francês e inglês. A interface se atualiza imediatamente.

F.6 — Interface gráfica — Resumo

O simulador dispõe de uma interface gráfica completa permitindo:

Visualização dos resultados: - Evolução do PIB - Dívida pública (real e em % do PIB) - Dívida implícita das pensões - Diferencial de transição - Juros pagos - Número de aposentados - Impacto sobre os salários

Parametrização interativa: - Modificação de todos os parâmetros econômicos - Escolha entre vários cenários-países pré-configurados - Modo leitura ou edição

Cenários disponíveis: - França, Alemanha, Espanha, Itália, Bélgica, Países Baixos, Polônia (Europa) - Portugal, Hungria (Europa periférica) - Estados Unidos, Japão (Ocidente fora Europa) - China, Rússia, Turquia, Irã, Israel (países emergentes ou específicos)

Cada cenário é pré-parametrizado com dados econômicos realistas para o país concernido.

F.7 — Limites do modelo

O simulador é uma ferramenta de demonstração de viabilidade, não uma ferramenta de previsão. Seus limites são assumidos.

O que o modelo NÃO faz

Sem modelagem microeconômica. O simulador não modela os comportamentos individuais (poupança, consumo, investimento). Ele trabalha com agregados macroeconômicos.

Sem ciclos econômicos. O modelo supõe um crescimento regular sem recessões. Na realidade, haverá crises. Mas em 80 anos, os ciclos se compensam — a tendência de fundo permanece válida.

Sem choques externos. Guerras, pandemias, revoluções tecnológicas... O modelo não os antecipa. Ele mostra o que acontece “tudo mais constante”.

Sem modelagem dos mercados financeiros. Os rendimentos da capitalização não são simulados. O modelo supõe simplesmente que a capitalização funciona — o que 150 anos de história financeira confirmam amplamente.

Sem inflação. Todos os cálculos são em moeda constante. A inflação é neutralizada.

Por que essas simplificações são aceitáveis

Um modelo é sempre uma simplificação da realidade. A questão não é “é perfeito?” mas “é útil?”. Como formulava o estatístico George Box: « *Todos os modelos são falsos, mas alguns são úteis* » [14]. Nossas capacidades cognitivas são limitadas [10] — um modelo perfeito seria tão complexo quanto o real, portanto inutilizável.

O simulador responde a uma pergunta binária: a transição é viável? A resposta é sim, e esta resposta é robusta:

- Os cenários pessimistas também terminam bem
- As variações de parâmetros mudam a duração, não o resultado
- A lógica matemática é incontornável: os aposentados do antigo sistema falecem, seus direitos se extinguem, o diferencial pode portanto diminuir

O erro seria não modelar nada. Na falta de simulação, ouve-se frequentemente que “a transição é impossível” ou que ela “custaria caro demais”. O simulador demonstra o contrário com números verificáveis.

F.8 — Reprodutibilidade e transparência

O código fonte do simulador é inteiramente disponível. Todas as hipóteses são explícitas e modificáveis. Os resultados são reproduutíveis.

Arquivos fornecidos: - `transition_pensions.py` — Motor de simulação - `simulateur_gui.py` — Interface gráfica - `configurations/*.ini` — Cenários por país - Documentação completa

O que você pode verificar: - As equações utilizadas - Os parâmetros padrão - A lógica de cada etapa - Os resultados para qualquer conjunto de parâmetros

A transparência é total. Se você pensa que uma hipótese é irrealista, modifique-a e relance a simulação. O modelo não tem nada a esconder.

F.9 — Conclusão: uma ferramenta de convicção, não de predição

O simulador não prevê o futuro. Ele demonstra uma possibilidade.

Face ao sistema de repartição que colapsa matematicamente, muitos dizem que não há “alternativa”. O simulador prova o contrário: uma transição para a capitalização é tecnicamente viável, financeiramente sustentável, e benéfica para todos os salários desde o primeiro dia.

A escolha permanece política. Mas ao menos, não pode mais ser recusada sob o motivo de uma pretensa impossibilidade técnica.

Retorno ao Apêndice E — Transição das pensões

Appendice G

IMÓVEIS VAGOS — OBRIGAÇÃO MÍNIMA DE CONSERVAÇÃO

Referência: Capítulo VIII (A flat tax)

G.1 — O princípio

A vacância de um imóvel não é sancionada. O proprietário não tem nenhuma obrigação de alugar, vender ou colocar seu bem em circulação. A propriedade privada implica o direito de não fazer nada.

Por outro lado, **a degradação de um bem que cria transtornos** para a vizinhança ou o espaço público é um problema legítimo. Não é a vacância que é visada, mas suas externalidades negativas potenciais.

Este mecanismo é **opcional**. Ele não é constitucionalizado. As coletividades locais podem adotá-lo ou não segundo suas necessidades.

G.2 — O que NÃO está neste mecanismo

- **Sem sobretaxa sobre os imóveis vagos.** A vacância em si mesma não é taxada.
 - **Sem exceção à flat tax.** O sistema fiscal permanece uniforme.
 - **Sem obrigação de colocação em locação.** O proprietário permanece livre de suas escolhas.
 - **Sem sanção da vacância.** Só o transtorno é sancionado.
-

G.3 — A obrigação mínima de conservação

Todo proprietário de um bem imobiliário — ocupado ou não — deve manter seu bem em um estado que não crie transtornos para outrem. Este princípio inscreve-se em uma longa tradição de “housing code enforcement” documentada pela literatura acadêmica [84].

Esta obrigação se declina em quatro exigências mínimas:

1. **Segurança.** O edifício não deve ameaçar ruína, apresentar riscos de desabamento ou constituir um perigo para transeuntes ou vizinhos.
 2. **Estabilidade.** Os elementos estruturais (cobertura, paredes, fundações) devem ser mantidos em estado de não se degradar ao ponto de prejudicar as propriedades adjacentes.
 3. **Salubridade.** O bem não deve tornar-se um foco de insalubridade: proliferação de pragas, acumulação de detritos, degradações sanitárias afetando a vizinhança. Estudos epidemiológicos demonstraram, por exemplo, a ligação entre condições de habitação degradadas e patologias respiratórias [87].
 4. **Ausência de transtorno.** O bem não deve degradar a qualidade de vida dos vizinhos ou o aspecto do espaço público além de um limiar razoável.
-

G.4 — Procedimento de constatação

O mecanismo repousa sobre a constatação de transtorno, não sobre a vacância:

1. **Sinalização.** Um vizinho, um síndico ou a coletividade local pode sinalizar um transtorno.
 2. **Visita contraditória.** Um agente juramentado constata o estado do bem, em presença do proprietário ou após notificação.
 3. **Intimação.** Se um transtorno é caracterizado, o proprietário recebe uma intimação de remediar dentro de um prazo razoável (3 a 6 meses segundo a gravidade).
 4. **Obras de ofício.** Em caso de carência persistente, a coletividade pode fazer executar as obras de colocação em segurança às custas do proprietário (crédito recuperável sobre o bem).
-

G.5 — O que aciona a obrigação

Situação	Obrigação acionada?
Imóvel vago mas em bom estado	Não
Imóvel vago com cobertura desabada	Sim (segurança)
Imóvel vago com proliferação de ratos	Sim (salubridade)

Situação	Obrigação acionada?
Imóvel vago com fachada muito degradada	Segundo o impacto sobre a vizinhança
Imóvel vago há 10 anos, estado correto	Não
Imóvel vago com invasores	Problema distinto (ordem pública)

A duração de vacância é sem efeito. Só o estado do bem conta.

G.6 — Sanções em caso de transtorno caracterizado

Se o proprietário não remediar ao transtorno após intimação:

1. **Obras de ofício.** A coletividade faz executar as obras necessárias.
 2. **Recuperação.** O custo é recuperado sobre o proprietário, com inscrição de uma hipoteca legal sobre o bem se necessário.
 3. **Multa diária.** Uma multa diária pode ser pronunciada até realização das obras.
 4. **Sem sobretaxa, sem fiscalidade punitiva.** O mecanismo permanece no registro da polícia administrativa, não da fiscalidade.
-

G.7 — Por que este mecanismo é opcional

Este mecanismo não é constitucionalizado porque:

- Ele é da alçada da **polícia administrativa local**, não dos princípios fundamentais.
- As necessidades variam segundo os territórios (zonas tensas vs zonas rurais), como ilustram por exemplo os estudos sobre a habitação em Bruxelas [88].
- A definição do limiar de transtorno depende do contexto local.
- Os meios de intervenção diferem segundo as coletividades.

As coletividades que desejam adotá-lo podem fazê-lo por deliberação local. Aquelas que não têm necessidade não são obrigadas.

G.8 — O que é recomendado

Para as coletividades que adotam este mecanismo:

- 1. Definir critérios objetivos de transtorno.** Evitar o arbitrário — os estudos mostram por exemplo que as violações de código têm um efeito mensurável sobre os preços e aluguéis [85].
- 2. Garantir o contraditório.** O proprietário deve poder contestar a constatação.
- 3. Proporcionar os prazos.** Obras leves = prazos curtos. Obras pesadas = prazos razoáveis.
- 4. Evitar a deriva fiscal.** Este mecanismo não é um imposto disfarçado. Ele não gera receitas para a coletividade além da recuperação das obras — mesmo se, como mostram por exemplo as análises bruxelenses, a recolocação em estado é economicamente preferível à vacância prolongada [89].
- 5. Prever isenções.** Sucessões em curso de regulamentação, procedimentos judiciais pendentes, situações de força maior.
- 6. Vigiar os efeitos perversos.** Como mostram certos estudos americanos, uma aplicação muito agressiva pode penalizar os locatários vulneráveis se os proprietários preferirem retirar os imóveis do mercado em vez de renová-los [86].

G.9 — Distinção com o imposto sobre os imóveis vagos

Certas jurisdições (Vancouver, França) taxam a vacância em si mesma. Não é a abordagem retida aqui.

Critério	Imposto sobre a vacância	Obrigação de conservação
Fato gerador	Vacância	Transtorno
Objetivo	Incitar a alugar	Proteger a vizinhança
Natureza jurídica	Fiscal	Polícia administrativa
Receitas para a coletividade	Sim	Não (exceto recuperação obras)
Atentado à propriedade	Indireto (taxação)	Mínimo (obrigação de manutenção)
Coerência libertariana	Discutível	Sim (externalidades negativas)

A obrigação de conservação é mais coerente com os princípios libertarianos: não se sanciona a inação, sanciona-se o transtorno causado a outrem.

Este mecanismo é proposto como opção para as coletividades locais. Ele não é nem obrigatório nem constitucionalizado.

Retorno ao capítulo VIII

Appendice H

COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE GRAÇA

Referência: Capítulo XXVIII (O chefe de Estado: símbolo e conciliador)

H.1 — O princípio

O Chefe de Estado pode propor a graça de uma pessoa condenada. É uma válvula de segurança quando a justiça é muito lenta para se corrigir. Mas ele não decide sozinho. Um júri examina o dossiê e decide.

H.2 — Composição do júri

Membros votantes sorteados (3/4 do peso total):

- 20 cidadãos sorteados
- 5 juristas sorteados

Intervenientes votantes (1/4 do peso total, repartido entre eles):

- Os juízes e jurados do processo original — eles explicam por que condenaram
- O Chefe de Estado (ou seu representante) — ele explica por que propõe a graça

Observadores (sem voto):

- 4 ou 8 membros do Conselho constitucional (representando os quatro corpos) velam pela boa condução dos debates

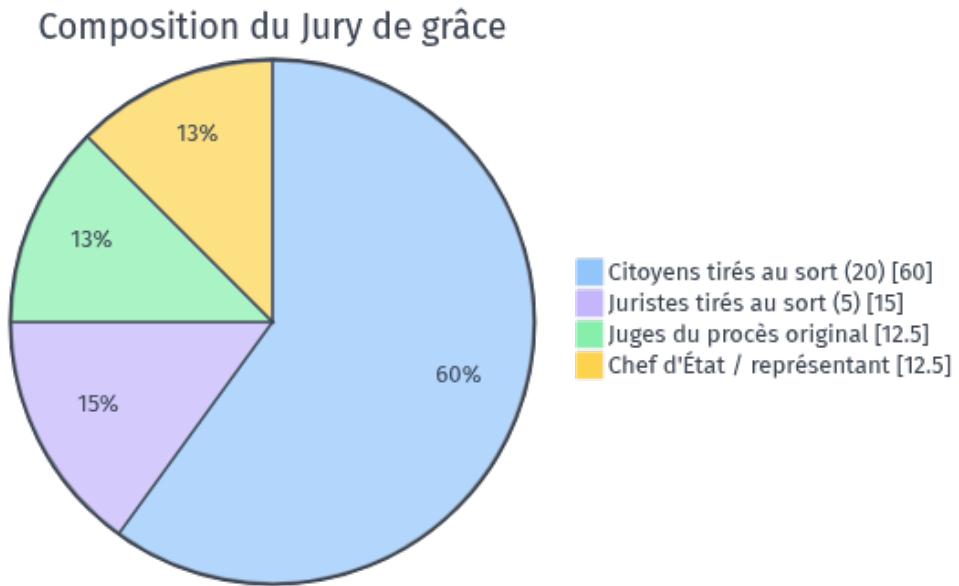


Figure H.1 — Composição do júri de graça

H.3 — Tamanho do júri

Entre 25 e 35 pessoas segundo o processo original (número de juízes e jurados variável). Este tamanho permite um verdadeiro debate sem ser ingerível.

H.4 — Garantias do procedimento

- **Debates privados:** sem pressão midiática em tempo real
- **Jurados anônimos:** antes, durante e depois — proteção contra ameaças
- **Voto em escrutínio secreto:** liberdade de consciência

Estas proteções são essenciais nos casos políticos ou mafiosos onde o condenado ou seus próximos poderiam exercer represálias.

H.5 — Por que esta ponderação?

O povo domina (3/4): São cidadãos comuns que decidem, não os profissionais da justiça.

Os intervenientes participam (1/4): Eles votam, portanto participam plenamente dos debates em vez de testemunhar e depois desaparecer. Mas seu peso limitado neutraliza os conflitos de interesses:

- Os juízes que se defendem
- O Chefe de Estado que defende sua proposta

H.6 — Efeitos da graça

Se concedida: A pessoa é liberada ou sua pena é anulada.

O que a graça não faz: Ela não apaga o julgamento — ela suspende a pena. A reabilitação completa (apagamento da ficha criminal, reconhecimento de inocência) passa pela revisão do processo.

H.7 — Procedimento de urgência

Se a justiça reconhece elementos novos flagrantes (DNA, testemunha-chave, confissão do verdadeiro culpado), ela pode suspender imediatamente a pena esperando a revisão, sem esperar o júri de graça.

A via judicial e a via de graça coexistem — a mais rápida se aplica.

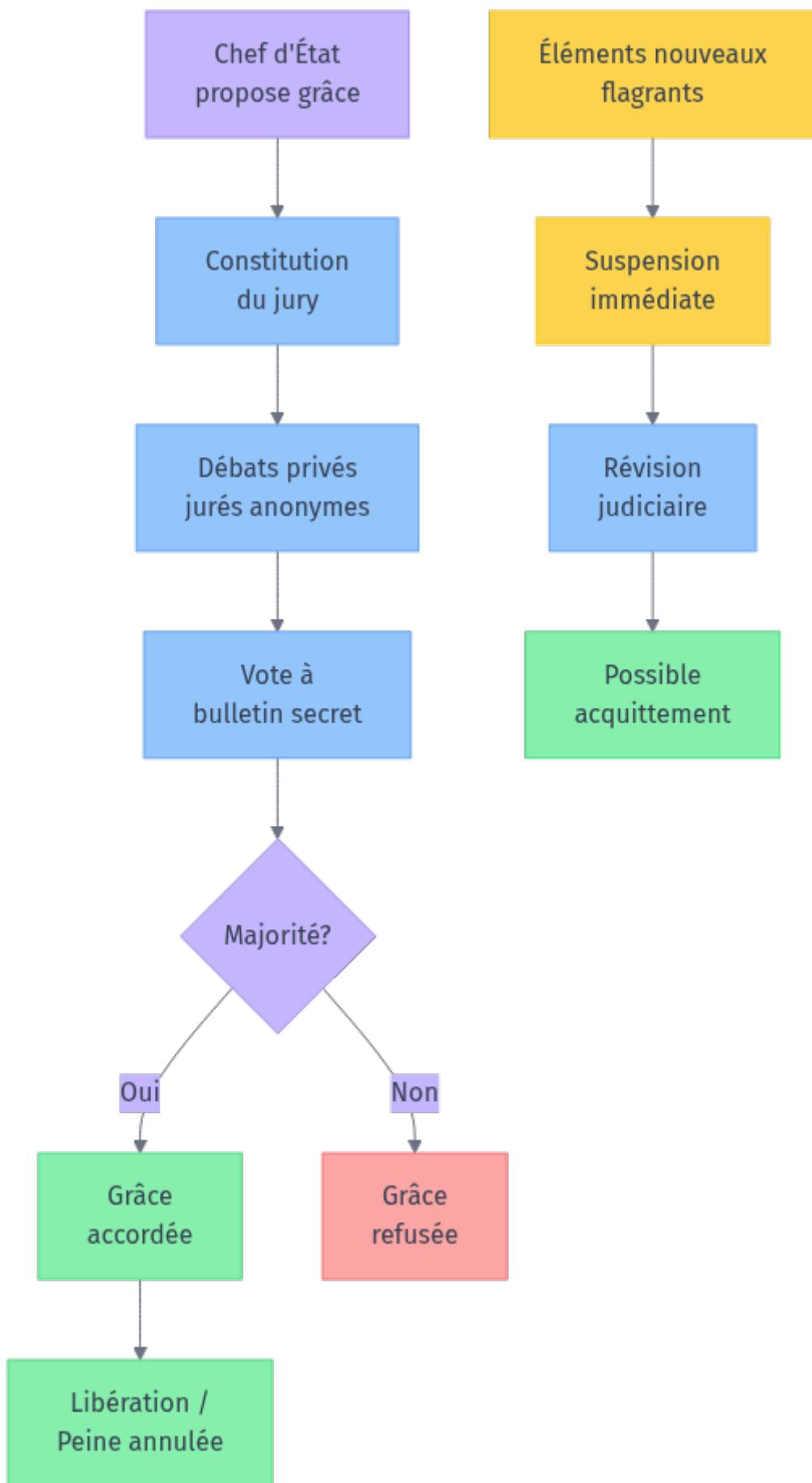


Figure H.2 — Procedimento de graça

Retorno ao capítulo XXVIII

Appendice I

DICIONÁRIO COMPARATIVO DAS COLETIVIDADES AUTÔNOMAS

Referência: Capítulo X (As Coletividades Autônomas)

Este apêndice propõe um levantamento comparativo das comunidades intencionais, cooperativas e dispositivos coletivos documentados na literatura. Ele distingue as coletividades autônomas (integrais ou parciais), os híbridos cooperativos, os dispositivos estatais (contra-modelos), e as federações que os estruturam.

I.1 — Chave de leitura

1. **Coletividades autônomas integrais:** ajuda mútua institucionalizada + propriedade coletiva + governança interna.
 2. **Coletividades autônomas parciais:** ajuda mútua forte, mutualização econômica incompleta.
 3. **Híbridos cooperativos:** propriedade familiar/individual + serviços/produção mutualizados.
 4. **Dispositivos estatais:** organização imposta, dependência ao plano/Estado.
 5. **Casos excluídos:** comunidades disciplinares sem ajuda mútua econômica institucionalizada.
-

I.2 — Coletividades autônomas integrais

Huteritas

Pradarias canadenses e norte dos Estados Unidos — século XVI a hoje [177][178]

Comunidades anabatistas praticando um comunalismo religioso integral. Propriedade coletiva completa com redistribuição total (moradia, trabalho, cuidados). Governança estruturada pela liderança religiosa, limitando a democracia interna. Disciplina religiosa e sanções sociais criam uma coerção média a elevada. Nível de vida frequentemente estável e materialmente elevado graças a uma economia agrícola e empresarial eficaz. Saída formalmente possível mas a custo social elevado. *Pontos fortes:* estabilidade,

mutualização dos riscos, eficácia na escala “colônia”. *Limites*: controle social, fraca transferibilidade do modelo (homogeneidade requerida). Modelo durável que cresce por espraiamento em vez de expansão indefinida.

Bruderhof

Europa (origem), América do Norte, Austrália — séculos XX–XXI [179]

Movimento cristão comunitário pregando o pacifismo e o compartilhamento integral dos bens. Forte mutualização das rendas e cuidado completo dos membros. Governança tendendo à centralização, com disciplina comunitária criando coerção média. Segurança material assegurada, variável segundo os sítios. Saída possível mas acarretando frequentemente ruptura social. *Pontos fortes*: coesão, reproduzibilidade em vários sítios. *Limites*: tensões autoridade/indivíduo, riscos de cisões. Histórico marcado por cisões e recomposições sucessivas.

Twin Oaks

Virgínia, EUA — desde 1967 [180][181]

Comunidade intencional secular fundada sobre um igualitarismo pragmático, inspirada do *Walden Two* de B.F. Skinner. Compartilhamento das rendas e necessidades básicas garantidas segundo regras de contribuição explícitas. Democracia interna estruturada com procedimentos e papéis definidos. Coerção fraca a média (regras explícitas, pressão social). Sobriedade voluntária mas segurança de base assegurada. Saída juridicamente simples, custo social variável. *Pontos fortes*: mecanismos concretos de alocação do trabalho, durabilidade provada em mais de 50 anos. *Limites*: fadiga organizacional, arbitragens constantes entre ideais e gestão cotidiana. Modelo durável graças a adaptações incrementais.

Comunidades Emaús

França (origem), 37 países — desde 1949 [194][197]

Movimento de comunidades de trabalho fundado pelo Padre Pierre, autofinanciadas pela recuperação e reciclagem. Mais de 400 estruturas acolhendo pessoas excluídas (ex-detentos, toxicômanos, migrantes, pessoas em ruptura). Propriedade coletiva das ferramentas de trabalho, vida comunitária com alojamento e refeições compartilhados. Governança local pelos companheiros, federada no nível nacional e internacional. Coerção fraca (regras mínimas, abstinência de álcool na comunidade). *Pontos fortes*: autofinanciamento sem subvenção de exploração recorrente, acolhimento incondicional (sem dossiê, sem

prazo), modelo econômico funcional há 75 anos, trampolim para a autonomia [196]. *Limites*: dependência histórica ao carisma do fundador, concorrência crescente do mercado de ocasião online, heterogeneidade das práticas segundo as comunidades [195]. Modelo resiliente mas em adaptação permanente face às mutações econômicas.

Shakers (histórico)

Estados Unidos — séculos XVIII–XX [182][183]

Comunidades religiosas praticando o communalismo integral, a igualdade dos sexos, o pacifismo e o celibato. Propriedade coletiva com produção artesanal e agrícola redistribuída. Hierarquias religiosas estruturando a governança. Coerção média ligada a normas fortes. Nível de vida sóbrio mas produtivo, marcado por inovações notáveis (mobiliário, ferramentas). Saída possível. *Pontos fortes*: inovações técnicas e organizacionais, estabilidade coletiva. *Limites*: fraca atratividade durável, dependência às conversões para o recrutamento. Declínio estrutural causado notadamente pela demografia (celibato obrigatório).

Oneida Community (histórico)

Nova York, EUA — 1848–1881 [184][185]

Comunidade perfeccionista cristã praticando um communalismo integral. Mutualização forte das rendas com produção industrial redistribuída. Liderança central limitando a democracia interna, com controle social elevado. Nível de vida relativamente elevado graças a uma base econômica sólida (prataria, armadilhas). Saída possível mas custosa socialmente. *Pontos fortes*: coerência institucional, potência econômica. *Limites*: vulnerabilidade às pressões externas, riscos de derivas de poder. Dissolução em 1881 e conversão em sociedade por ações (Oneida Limited, que existe ainda hoje).

I.3 — Coletividades autônomas parciais

Amish

Estados Unidos e Canadá — século XVIII a hoje [55][56]

Comunidades anabatistas caracterizadas por uma separação cultural voluntária. Forte ajuda mútua comunitária (apoio, reconstrução após sinistros, assistência), mas mutualização produtiva menos centralizada que entre os huteritas ou nos kibutzim. Governança local regida pela *Ordnung* (regras comunitárias), com normas religiosas e sanções sociais criando coerção média. Nível de vida modesto mas

estável. Saída possível via o Rumspringa (período de exploração aos 16 anos), mas custo social elevado para aqueles que partem definitivamente. *Pontos fortes*: coesão, resiliência, capital social forte. *Limites*: constrangimentos fortes, custos de saída, tensão permanente entre autonomia individual e exigências coletivas. Modelo durável graças a adaptações tecnológicas seletivas.

I.4 — Híbridos cooperativos (Israel)

Moshav (moshav ovdim)

Israel rural — desde o início do século XX [173][172][176]

Cooperação de serviços sem coletivização integral. Produção no nível familiar, mas cooperativas mutualizadas para a compra, venda, marketing e crédito. Coerção fraca. Democracia interna via cooperativas locais e estruturas federativas. Nível de vida variável, frequentemente melhor que o coletivismo integral em período de mercado favorável. Saída livre juridicamente. *Pontos fortes*: flexibilidade, incentivos familiares preservados, cooperação sobre os serviços. *Limites*: vulnerabilidade às crises de crédito e às deficiências das organizações intermediárias. Crise dos anos 1980 afetando fortemente as organizações regionais.

Moshav shitufi

Israel — desde os anos 1930 [174]

Híbrido “entre moshav e kibutz”: produção e serviços coletivizados, consumo mais familiar. Ajuda mútua forte sobre a produção e os serviços, menor sobre o consumo. Coerção fraca a média. Democracia interna via cooperativa local com regras coletivas sobre a produção. Nível de vida variável. Saída livre juridicamente. *Pontos fortes*: compromisso entre eficácia coletiva e autonomia familiar. *Limites*: tensões sobre as fronteiras entre esfera coletiva e esfera privada. Forma resiliente mas permanecida minoritária.

Kibutz coletivo (clássico)

Israel — desde 1909, apogeu meados do século XX [166][52][165]

Socialismo sionista e igualitarismo integral. Propriedade coletiva completa com redistribuição (moradia, serviços, educação). Coerção fraca a média (normas sociais). Democracia interna via assembleia geral e comitês. Segurança elevada mas conforto historicamente modesto. Saída livre juridicamente. *Pontos*

fortes: forte segurança social interna, capital social, serviços coletivos de qualidade. *Limites*: problemas de incentivo, risco de fuga dos membros mais produtivos. Crise de dívida dos anos 1980 seguida de acordos de reestruturação.

Kibutz “renovado” / parcialmente privatizado

Israel — desde os anos 1990 [165][54]

Adaptação pragmática ao mercado após a crise dos anos 1980. Ajuda mútua reduzida (salários diferenciados, privatização parcial de certos serviços), mas manutenção de redes de segurança. Coerção fraca. Democracia interna formalmente mantida, mas debates intensos sobre a identidade. Nível de vida frequentemente mais elevado que antes. Saída livre juridicamente. *Pontos fortes*: sustentabilidade financeira aumentada. *Limites*: erosão da igualdade originária e conflitos internos sobre os valores fundadores.

I.5 — Dispositivos estatais (contra-modelos)

Estes dispositivos estão fora do perímetro das coletividades autônomas porque dependem do Estado e repousam sobre a coerção. Eles são úteis como contra-exemplos.

Kolkhozes (URSS)

URSS — 1930–1991 [186][187]

Coletivização socialista imposta no quadro do plano. Ajuda mútua formal no nível do coletivo, mas em quadro coercitivo. Coerção elevada (coletivização forçada historicamente, repressões). Democracia interna fraca na prática. Nível de vida muito variável, frequentemente constrangido segundo os períodos. Saída historicamente limitada. Transformação ou dissolução após 1991.

Sovkhozes (URSS)

URSS — século XX até 1991 [186]

Fazendas de Estado salariais, distintas dos kolkhozes pela ausência mesmo formal de propriedade coletiva. Coerção elevada (hierarquia estatal direta). Transformações pós-soviéticas.

Comunas populares (China)

China rural — 1958–1983 [188][189]

Coletivização político-administrativa total. Ajuda mútua coletivizada mas com extração possível pelo aparelho de Estado. Coerção elevada. Democracia interna fraca (hierarquia política). Saída fraca (pertença territorial e administrativa). Substituídas pelos townships e as reformas de responsabilidade das famílias.

I.6 — Federações e confederações

Kibutzim — federações principais (Israel)

HaKibbutz HaMeuhad (1927 → 1980) [167][168] — Federação associada às correntes trabalhistas; infraestrutura política e educativa. Cisão em 1951 sobre as linhas Mapai/Mapam, reunificação em 1980.

Ihud HaKvutzot VeHaKibbutzim (1951 → 1980/81) [168] — Outro grande polo histórico saído das recomposições pós-1951; fim de trajetória por fusão no movimento unificado.

Kibbutz Artzi / Hashomer Hatzair (1927 → 1999) [164][169] — Federação ligada a Hashomer Hatzair/Mapam; cultura institucional própria, autonomia cultural conservada após unificação.

United Kibbutz Movement / TaKaM (1981 → 1999) [164] — Fusão de HaKibbutz HaMeuhad e Ihud; grande ator de representação e de serviços durante os anos 1980-90.

The Kibbutz Movement (1999 → hoje) [164][165] — Estrutura de cúpula principal (~230 kibutzim), fora movimento religioso; governa um setor em transformação pós-crise.

Religious Kibbutz Movement / HaKibbutz HaDati (1935 → hoje) [170] — Quadro dos kibutzim ortodoxos; inclui também moshavim shitufi; política de “clusters” para escolas e infraestruturas religiosas.

A crise como evento federativo [165] — As federações estruturaram o acesso ao crédito, a mutualização dos riscos e as negociações com o Estado e os bancos. Ponto-chave: o acordo de fim de 1989 inclui o cancelamento do co-signing mútuo (garantias cruzadas entre kibutzim).

Moshavim — movimentos / federações (Israel)

Moshavim Movement / Tnu'at HaMoshavim [171] — Federação dos moshavim; instrumentos de ajuda mútua (seguro, fundos, banco, pensões) e serviços regionais (marketing, insumos). Vulnerabilidade das estruturas intermediárias aos choques macroeconômicos.

Crise das organizações regionais (1985–86) [176] — Quase-insolvência das organizações regionais quando do endurecimento orçamentário. A crise passa pelas garantias mútuas e os níveis intermediários em vez do lar individual.

Agricultural Union / Halhud HaHakla'i [175] — Movimento de implantação incluindo moshavim e community settlements; saído de uma fusão no início dos anos 1960.

Mondragón (País Basco, Espanha)

País Basco, Espanha — desde os anos 1950 [190][191][192][193]

Confederação de cooperativas de trabalhadores fundada sobre a democracia econômica. Regras confederais: tetos e razões de remuneração, fundos de solidariedade inter-cooperativas, mecanismos de reclassificação dos trabalhadores. A falência de Fagor Electrodomésticos (2013) constituiu um teste de estresse das solidariedades de grupo, mostrando como uma confederação arbitra entre solidariedade e sobrevivência sistêmica.

I.7 — Caso excluído

Templários alemães (Israel)

Sarona & Haifa, Israel — 1868–1948 [166]

Seita protestante pietista alemã estabelecida na Palestina otomana. Comunidade disciplinada e próspera, mas fundada sobre a **propriedade privada** e sem ajuda mútua econômica institucionalizada → fora do perímetro “coletividade autônoma” no sentido estrito. Conservado como caso-limite conceitual.

Retorno ao capítulo X (As Coletividades Autônomas)

Recursos

Este documento está disponível em vários formatos e acompanhado de ferramentas complementares.

Consultar online

Site web: lib-lib.pages.dev

Baixar o documento

- **Baixar o PDF** — Versão diagramada para impressão ou leitura offline
- **Baixar o ePub** — Versão livro eletrônico para leitores e aplicativos de leitura
- **Baixar o Markdown** — Versão fonte, editável

Ferramentas complementares

- **Simulador de transição das pensões** — Arquivo Python com interface gráfica permitindo simular diferentes cenários de transição da repartição para a capitalização (ver Apêndice E)
-

Glossário

Termo	Definição	Referências
Abatimento forfetário	Dedução universal aplicada a todos os rendimentos antes do cálculo da flat tax, tornando o sistema efetivamente progressivo sem criar faixas	VIII, Ap. D
Coletividade Autônoma (CA)	Comunidade de trabalho e vida, autofinanciada, acolhendo voluntariamente aqueles que não podem ou não querem se integrar ao mercado clássico	X
Diferencial de transição	Imposto temporário financiando as pensões dos aposentados do sistema antigo (repartição) durante a transição para a capitalização	Ap. E
Dumping normativo	Concorrência desleal onde um produto importado se beneficia do não respeito às normas impostas aos produtores nacionais (ambientais, sociais, sanitárias)	XXX
Igualdade normativa	Princípio constitucional exigindo que todo produto vendido no mercado nacional respeite as mesmas normas que os produtos nacionais	XXX
Encapsulamento dos riscos	Compartimentalização jurídica entre domínios (saúde, aposentadoria, desemprego, etc.) para evitar o contágio de falências	IX
Flat tax	Imposto único sobre o rendimento líquido, à mesma alíquota para todos, sem faixas nem isenções	VIII
Fundo de recuperação	Fundo distinto alimentado durante bloqueios orçamentários, direcionado para reparar os danos (infraestruturas degradadas, manutenção adiada)	V, XIX
Fundo de reserva estrutural	Colchão orçamentário alimentado pelo superávit anual obrigatório, destinado a absorver crises	V
Índice encadeado	Tipo de índice de preços (Fisher, Tornqvist) onde a cesta de referência é automaticamente atualizada a cada período, evitando a obsolescência	Ap. D
Libertarianismo Libertário	Síntese proposta por este manifesto: Estado limitado por arquitetura constitucional, proteção social pelo mercado e pelas CA, democracia em tempo real	II, Concl.
MACF	Mecanismo de Ajuste de Carbono nas Fronteiras: dispositivo europeu impondo aos importadores a compra de certificados de carbono, aplicando o princípio de igualdade normativa	XXX
Responsável pela colocação no mercado	Importador ou distribuidor juridicamente responsável pela conformidade dos produtos importados às normas nacionais	XXX

Termo	Definição	Referências
Mutualização dos riscos	Mecanismo obrigando as seguradoras a compartilhar os perfis custosos através de um fundo comum, evitando a seleção dos “bons riscos”	VII
Opção autárquica	Possibilidade para aqueles que recusam qualquer estrutura coletiva de viver em autarquia rural isolada	XII
Parlamento	Câmara eleita por sufrágio censitário, competente para orçamento, governo e questões econômicas	XXI
PPD (Pseudo-Cesta Dinâmica)	Índice de preços incorruptível baseado em dados transacionais anonimizados e classificação não supervisionada, sem intervenção humana	Ap. D
Revogação permanente	Mecanismo permitindo aos eleitores destituir um eleito a qualquer momento se o limiar de desconfiança for atingido	XVII
Senado	Câmara eleita por sufrágio igualitário, competente para direitos fundamentais e questões societais	XXI
Travamento por 4/5	Maioria exigida em cada câmara separadamente (Parlamento E Senado) para modificar as regras constitucionais fundamentais	XXIV
Voto branco	Postura cidadã pró-decisão; conforme a opção escolhida, sinal político ou contrapeso ao voto negro	XVII
Voto censitário	Modo de escrutínio onde o peso do voto é proporcional à contribuição fiscal, com piso (1 voto) e teto (100 votos)	XX, Ap. C
Voto igualitário	Modo de escrutínio onde cada cidadão tem o mesmo peso (uma pessoa, um voto)	XXI
Voto cinza	Postura cidadã neutra; cria um assento vazio que se abstém sistematicamente	XVII
Voto negro	Postura cidadã de bloqueio; cria um assento vazio que vota CONTRA sistematicamente	XVII

TABLE DES FIGURES ET TABLEAUX

Figures

Nº	Titre
Figure 1.1	A espiral do endividamento
Figure 2.1	Espectro dos libertarianismos
Figure 6.1	Equador: efeito da dolarização sobre a inflação
Figure 6.2	Israel: efeito do plano de estabilização sobre a inflação
Figure 20.1	Separação dos dados eleitorais
Figure 22.1	Laço de retroação do sistema censitário
Figure 28.1	Poderes do Chefe de Estado
Figure 33.1	Fases da transição
Figure B.1	Curva salário-pontuação dos eleitos: opções possíveis
Figure E.1	Mecanismo de revezamento entre o diferencial e o superávit orçamentário
Figure E.2	Superávit orçamentário mínimo e seu uso para a dívida de transição
Figure E.3	Duração da transição por país
Figure E.4	Esforço de transição: o diferencial decrescente
Figure E.5	Bélgica: extinção das duas dívidas em 76 anos
Figure E.6	Ano 0: efeito combinado em cascata
Figure E.7	Evolução do poder de compra durante a transição
Figure E.8	Fim de transição: efeito combinado em cascata
Figure E.9	Ganho de poder de compra ao fim da transição
Figure H.1	Composição do júri de graça
Figure H.2	Procedimento de graça

Tableaux

Nº	Titre
Tableau 20.1	Arquitetura de separação identidade/voto
Tableau 26.1	Comparação dos limites de travamento constitucional
Tableau 31.1	Referendos europeus sobre tratados: respeito ou contorno
Tableau E.1	Evolução das duas dívidas durante a transição (Bélgica)
Tableau E.2	Impacto sobre os salários durante a transição (Bélgica)
Tableau E.3	Efeito combinado desde o ano 0
Tableau E.4	Ganho de poder de compra ao fim da transição

Bibliographie

Les numéros entre crochets renvoient aux citations dans le texte.

Sommaire :

- B1 — Fundamentos teóricos e diagnósticos gerais
- Economia e filosofia política
- Liberalismo clássico
- Mecanismos institucionais e cognitivos
- Precedentes empíricos
- Lectures de contrepoin
- B2 — Restrições demográficas e trajetórias individuais
- Aposentadorias e demografia
- Tamanho da família e renda
- Lectures de contrepoin
- B3 — Comunidades de solidariedade voluntária: kibutzim
- Kibutzim e comunidades
- Kibutzim e envelhecimento
- Kibutzim contemporâneos
- Kibutzim: economia e redistribuição
- Comunidades amish
- Lectures de contrepoin
- B4 — Proteção social fora do monopólio público
- Seguro de saúde
- Mutualidades
- Aposentadorias por capitalização
- Lectures de contrepoin
- B5 — Disciplina orçamentária e arquitetura fiscal
- Disciplina orçamentária
- Imposto único e fiscalidade
- Curva de Laffer
- Impostos indiretos

- Fiscalidade dos seguros
- Controle de habitações e obrigação de conservação
- Lectures de contrepoin
- B6 — Moeda, preços e sistema financeiro
- Reformas monetárias
- Índices de preços
- Separação bancária
- Lectures de contrepoin
- B7 — Regulamentação e organização econômica
- Reforma regulatória
- Privatizações
- Lectures de contrepoin
- B8 — Instituições políticas e separação de poderes
- Bicameralismo
- Chefe de Estado
- Juízes eleitos
- Lectures de contrepoin
- B9 — Democracia ativa e controle cidadão
- Revogação popular
- Assembleias cidadãs
- Democracia interna dos partidos
- Lectures de contrepoin
- B10 — Modalidades de voto e ponderação democrática
- Voto eletrônico
- Voto censitário histórico
- Teoria do voto ponderado
- Votos de protesto e posturas cidadãs
- Lectures de contrepoin
- B11 — Soberania, fronteiras e normas superiores
- Imigração
- Referendos e tratados
- Equidade internacional e comércio
- Lectures de contrepoin

- B12 — Transição e reforma do Estado
- Transição e reforma do Estado
- Lectures de contrepoint
- B13 — Dicionário das coletividades autônomas
- Kibutzim e moshavim — fontes encyclopédicas
- Moshavim — estudos acadêmicos
- Huteritas
- Bruderhof
- Twin Oaks
- Shakers
- Comunidade Oneida
- Dispositivos estatais (contramodelos)
- Mondragón
- Emaús

Légende des types de références :

Code	Signification
IDEO	Ouvrage idéologique ou normatif
ACAD	Recherche académique (articles, thèses)
DATA	Données institutionnelles (INSEE, OCDE, etc.)
ACTU	Actualités et événements récents
CASE	Rapport, étude de cas, précédent empirique

B1 — Fundamentos teóricos e diagnósticos gerais

Economia e filosofia política

- [1] [IDEO.] Hayek, F. (1976). *Denationalization of Money: The Argument Refined*. Institute of Economic Affairs. — ISBN: 978-0-255-36087-6 · <https://fee.org/ebooks/denationalization-of-money> → Chap. VI, Chap. II
- [2] [IDEO.] Buchanan, J. & Tullock, G. (1962). *The Calculus of Consent: Logical Foundations of Constitutional Democracy*. University of Michigan Press. — ISBN: 978-0-86597-218-6 · <https://oll.libertyfund.org/titles/buchanan-the-calculus-of-consent-logical-foundations-of-constitutional-democracy> → Chap. V, Chap. II
- [3] [IDEO.] Friedman, M. (1962). *Capitalism and Freedom*. University of Chicago Press. — ISBN: 978-0-226-26400-4 · <https://press.uchicago.edu/ucp/books/book/chicago/C/bo68666099.html> → Chap. VIII, Chap. II
- [4] [IDEO.] Mises, L. von (1949). *Human Action: A Treatise on Economics*. Yale University Press. — ISBN: 978-0-945-46624-1 · <https://mises.org/library/book/human-action> → Chap. II
- [5] [IDEO.] Rothbard, M. (1973). *For a New Liberty: The Libertarian Manifesto*. Macmillan. — ISBN: 978-0-945-46647-5 · <https://mises.org/library/book/new-liberty-libertarian-manifesto> → Chap. II
- [6] [IDEO.] Rothbard, M. (1999). *L'éducation gratuite et obligatoire*. Institut Coppet. — <https://www.institutcoppet.org/wp-content/uploads/2011/02/Education-free-and-compulsory-Traduit.pdf> → Chap. VII

Liberalismo clássico

- [7] [IDEO.] Constant, B. (1819). *De la liberté des Anciens comparée à celle des Modernes*. Discours prononcé à l'Athénée royal de Paris. — <https://www.institutcoppet.org/wp-content/uploads/2015/01/7.-CONSTANT-Benjamin-De-la-liberte-des-Anciens-comparee-a-celle-des-Modernes.pdf> → Chap. XXII
- [8] [IDEO.] Guizot, F. (1821). *Des moyens de gouvernement et d'opposition dans l'état actuel de la France*. Ladvocat. — <https://books.google.com/books?id=9mNAAAAAcAAJ> → Chap. XXII

Mecanismos institucionais e cognitivos

- [9] [ACAD.] Merton, R.K. (1936). “The Unanticipated Consequences of Purposive Social Action”. *American Sociological Review*, 1(6), 894-904. — DOI: 10.2307/2084615 → Chap. I
- [10] [ACAD.] Simon, H.A. (1947). *Administrative Behavior: A Study of Decision-Making Processes in Administrative Organization*. Macmillan. — ISBN: 978-0-684-83582-2 → Chap. I, App. F

- [11] [ACAD.] Hayek, F.A. (1945). “The Use of Knowledge in Society”. *American Economic Review*, 35(4), 519-530. — <https://www.jstor.org/stable/1809376> → Chap. VI
- [12] [ACAD.] Hirschman, A.O. (1970). *Exit, Voice, and Loyalty: Responses to Decline in Firms, Organizations, and States*. Harvard University Press. — ISBN: 978-0-674-27660-4 → Chap. VI
- [13] [ACAD.] North, D.C. (1990). *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. Cambridge University Press. — DOI: 10.1017/CBO9780511808678 · ISBN: 978-0-521-39734-6 → Chap. XXXIII
- [14] [ACAD.] Box, G.E.P. (1976). “Science and Statistics”. *Journal of the American Statistical Association*, 71(356), 791-799. — DOI: 10.2307/2286841 → App. F

Precedentes empíricos

- [15] [DATA.] Falck (2024). *Our History*. — <https://www.falck.com/about-us/our-history/> → App. A
- [16] [ACAD.] Hansen, E. (1998). “Private provision for public services in Denmark: the case of Falck”. *Safety Science*, 30(1-2), 139-144. — DOI: 10.1016/S0925-7535(98)00042-0 → App. A
- [17] [DATA.] Norges Bank Investment Management (2024). *The Fund*. — <https://www.nbim.no/> → App. A
- [18] [ACAD.] Armas, A., Grippa, F. & Quispe, Z. (2001). “Monetary Policy in a Highly Dollarized Economy: the Case of Peru”. *Money Affairs*, XIII(2), 167-206. — https://www.cemla.org/PDF/moneyaffairs/pub_moam_xiv_02_03.pdf → App. A
- [19] [DATA.] IMF (2010). “Peru: Drivers of De-dollarization”. *IMF Working Paper WP/10/169*. — DOI: 10.5089/9781455201914.001 · <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2016/12/31/Peru-Drivers-of-De-dollarization-24052> → App. A
- [20] [DATA.] Australian Prudential Regulation Authority (2024). *Superannuation Statistics*. — <https://www.apra.gov.au/superannuation-statistics> → App. A
- [21] [DATA.] Mercer CFA Institute (2024). *Global Pension Index*. — <https://www.mercer.com/insights/investments/market-outlook-and-trends/mercercfa-global-pension-index/> → App. A
- [22] [DATA.] New Zealand Treasury (2011). “KiwiSaver: An Initial Evaluation of the Impact on Retirement Saving”. *Working Paper 11/04*. — <https://www.treasury.govt.nz/> → App. A
- [23] [DATA.] Inland Revenue New Zealand (2024). *KiwiSaver Statistics*. — <https://www.ird.govt.nz/about-us/tax-statistics/kiwisaver> → App. A

- [24] [DATA.] Mondragon Corporation (2024). *Introduction*. — <https://www.mondragon-corporation.com/en/about-us/> → App. A
- [25] [DATA.] Emmaüs France (2024). *Rapport Acteurs, Actrices et Activités 2024*. — <https://emmaus-france.org/> → App. A
- [26] [DATA.] Wikipedia (2024). *Voting rights in Belgium*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Voting_rights_in_Belgium → App. A
- [139] [ACAD.] Barthélémy, J. (1912). *L'organisation du suffrage et l'expérience belge*. Giard & Brière. — <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2136252> → Chap. XXII, App. A
- [28] [ACAD.] Farrell, D. & Suiter, J. (2019). *Reimagining Democracy: Lessons in Deliberative Democracy from the Irish Front Line*. Cornell University Press. — ISBN: 978-1-501-74923-5 · <https://www.cornellpress.cornell.edu/book/9781501749322/reimagining-democracy/> → App. A
- [29] [DATA.] Federal Reserve History (2013). *Banking Act of 1933 (Glass-Steagall)*. — <https://www.federalreservehistory.org/essays/glass-steagall-act> → App. A
- [30] [CASE.] Mercatus Center (2015). *Cutting Red Tape in Canada: A Regulatory Reform Model for the United States?*. — <https://www.mercatus.org/> → App. A
- [31] [DATA.] City of Vancouver (2024). *Empty Homes Tax Annual Report*. — <https://vancouver.ca/home-property-development/empty-homes-tax.aspx> → App. A

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Rawls, J. (1971). *A Theory of Justice*. — ISBN: 978-0674000780 — Justifie la redistribution par le « voile d'ignorance ».
- Sandel, M. (1982). *Liberalism and the Limits of Justice*. — ISBN: 978-0521567411 — Critique communautarienne du moi libéral désengagé.
- Sen, A. (2009). *The Idea of Justice*. — ISBN: 978-0674060470 — Prône une justice comparative, pas des institutions idéales.
- Piketty, T. (2013). *Le Capital au XXIe siècle*. — ISBN: 978-0674430006 — Démontre que le capital s'accumule plus vite que la croissance.

- Cohen, G.A. (2008). *Rescuing Justice and Equality*. — ISBN: 978-0674030763 — Défend un égalitarisme radical contre le libéralisme rawlsien.
- Anderson, E. (2010). *The Imperative of Integration*. — ISBN: 978-0691139814 — Égalitarisme relationnel : intégration sociale contre ségrégation.

B2 — Restrições demográficas e trajetórias individuais

Aposentadorias e demografia

[32] [ACAD.] Cigno, A. & Werding, M. (2007). *Children and Pensions*. MIT Press. — ISBN: 978-0-262-03369-5 · <https://mitpress.mit.edu/9780262537247/children-and-pensions/> → App. E

[33] [ACAD.] De Santis, G. (2024). “Demography, Economy and Policy Choices: The Three Corners of the Pension Conundrum”. *Statistics, Politics and Policy*, 15(2), 169-200. — DOI: [10.1515/spp-2023-0013](https://doi.org/10.1515/spp-2023-0013) → App. E

[34] [ACAD.] Fenge, R. & Meier, V. (2005). “Pensions and Fertility Incentives”. *Canadian Journal of Economics*, 38(1), 28-48. — DOI: [10.1111/j.0008-4085.2005.00267.x](https://doi.org/10.1111/j.0008-4085.2005.00267.x) → App. E

[35] [ACAD.] Fenge, R. & Scheubel, B. (2017). “Pensions and fertility: back to the roots”. *Journal of Population Economics*, 30(1), 93-139. — DOI: [10.1007/s00148-016-0608-x](https://doi.org/10.1007/s00148-016-0608-x) · <https://link.springer.com/article/10.1007/s00148-016-0608-x> → App. E

[36] [ACAD.] Fenge, R. & von Weizsäcker, J. (2010). “Mixing Bismarck and child pension systems: An optimum taxation approach”. *Journal of Population Economics*, 23(2), 805-823. — DOI: [10.1007/s00148-008-0236-1](https://doi.org/10.1007/s00148-008-0236-1) → App. E

Tamanho da família e renda

[37] [ACAD.] Black, S., Devereux, P. & Salvanes, K. (2005). “The more the merrier? The effect of family size and birth order on children’s education”. *Quarterly Journal of Economics*, 120(2), 669-700. — DOI: [10.1093/qje/120.2.669](https://doi.org/10.1093/qje/120.2.669) → App. E

[38] [ACAD.] Blake, J. (1989). *Family Size and Achievement*. University of California Press. — ISBN: 978-0-520-08041-6 · <https://www.ucpress.edu/books/family-size-and-achievement/epub-pdf> → App. E

[39] [ACAD.] Downey, D. (1995). "When bigger is not better: Family size, parental resources, and children's educational performance". *American Sociological Review*, 60(5), 746-761. — DOI: [10.2307/2096320](https://doi.org/10.2307/2096320) · <https://www.jstor.org/stable/2096320> → App. E

[40] [ACAD.] Goodman, A., Koupil, I. & Lawson, D. (2012). "Low fertility increases descendant socioeconomic position but reduces long-term fitness in a modern post-industrial society". *Proceedings of the Royal Society B*, 279(1746), 4342-4351. — DOI: [10.1098/rspb.2012.1415](https://doi.org/10.1098/rspb.2012.1415) → App. E

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Raworth, K. (2017). *Doughnut Economics*. — ISBN: [978-1603586740](https://doi.org/10.1007/978-1-603586740) — Économie dans les limites planétaires, contre la croissance illimitée.
- Haraway, D. (2016). *Staying with the Trouble*. — ISBN: [978-0822362241](https://doi.org/10.1007/978-0-822362241) — Écoféminisme post-humainiste, critique de l'individualisme moderne.
- Federici, S. (2004). *Caliban and the Witch*. — ISBN: [978-1570270598](https://doi.org/10.1007/978-1-570270598) — Critique féministe de l'accumulation primitive du capital.
- Latour, B. (2015). *Face à Gaïa*. — ISBN: [978-0745684345](https://doi.org/10.1007/978-0-745684345) — Nouvelle cosmopolitique écologique contre le productivisme.

B3 — Comunidades de solidariedade voluntária: kibutzim

Kibutzim e comunidades

[41] [ACAD.] Near, H. (1992). *The Kibbutz Movement: A History*. Vallentine Mitchell / Littman Library. — ISBN: [978-1-874-77438-9](https://doi.org/10.1007/978-1-874-77438-9) · <https://www.littman.co.uk/cat/near-kibbutz2> → Chap. X

[42] [ACAD.] Avrahami, E. (2002). "The Changing Kibbutz". *Jewish Political Studies Review*, 14(3-4), 73-93. — [https://www.jstor.org/stable/25834564](https://doi.org/10.2307/25834564) → Chap. X

[43] [ACAD.] Palgi, M. & Reinhartz, S. (2011). *One Hundred Years of Kibbutz Life: A Century of Crises and Reinvention*. Transaction Publishers. — ISBN: [978-1-412-81427-8](https://doi.org/10.4324/9781315125749) · <https://www.taylorfrancis.com/books/edit/10.4324/9781315125749/one-hundred-years-kibbutz-life-michal-palgi-shulamit-reinhartz> → Chap. X

Kibutzim e envelhecimento

- [44] [ACAD.] Leviatan, U. & Cohen, J. (1985). “Gender differences in life expectancy among kibbutz members”. *Social Science & Medicine*, 21(5), 545-551. — DOI: [10.1016/0277-9536\(85\)90039-5](https://doi.org/10.1016/0277-9536(85)90039-5) → Chap. X, App. E
- [45] [ACAD.] Walter-Ginzburg, A. et al. (2004). “A longitudinal study of characteristics and predictors of perceived instrumental and emotional support in old-old Israelis”. *Research on Aging*, 26(6), 642-661. — DOI: [10.1177/0164027504268619](https://doi.org/10.1177/0164027504268619) → Chap. X, App. E

Kibutzim contemporâneos

- [46] [ACAD.] Simons, T. & Ingram, P. (2003). “Enemies of the State: The Interdependence of Institutional Forms and the Ecology of the Kibbutz, 1910–1997”. *Administrative Science Quarterly*, 48(4), 592-627. — DOI: [10.2307/3556638](https://doi.org/10.2307/3556638) · <https://www.jstor.org/stable/3556638> → Chap. X
- [47] [ACTU.] Surkes, S. (2024). “Résilience dans la reconstruction : le kibbutz Kissufim cherche à doubler sa population”. *The Times of Israel (édition française)*. — <https://fr.timesofisrael.com/> → Chap. X
- [48] [ACTU.] Stub, Z. (2025). “Looking to slow life down and join a kibbutz? It’ll cost you”. *The Times of Israel*. — <https://www.timesofisrael.com/> → Chap. X
- [49] [ACTU.] Danan, D. (2025). “2 years after Oct. 7 shattered them, Israel’s border kibbutzim are drawing new dreamers”. *Jewish Telegraphic Agency (JTA)*. — <https://www.jta.org/> → Chap. X
- [50] [ACTU.] Times of Israel / JTA (2025). “‘You have to be a real Zionist’: Two years after Oct. 7, new dreamers rebuild kibbutzim”. *The Times of Israel*. — <https://www.timesofisrael.com/> → Chap. X
- [51] [DATA.] Dror Israel (2024). *New Educators Kibbutzim; Rebuilding Border Communities*. — <https://www.dfrgroup.org.il/en/> → Chap. X

Kibutzim: economia e redistribuição

- [52] [ACAD.] Abramitzky, R. (2008). “The Limits of Equality: Insights from the Israeli Kibbutz”. *Quarterly Journal of Economics*, 123(3), 1111-1164. — DOI: [10.1162/qjec.2008.123.3.1111](https://doi.org/10.1162/qjec.2008.123.3.1111) → Chap. X
- [53] [ACAD.] Abramitzky, R. (2009). “The Effect of Redistribution on Migration: Evidence from the Israeli Kibbutz”. *Journal of Public Economics*, 93(3-4), 498-511. — DOI: [10.1016/j.jpubeco.2008.11.005](https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2008.11.005) → Chap. X
- [54] [ACAD.] Ben-Rafael, E. (1997). *Crisis and Transformation: The Kibbutz at Century’s End*. SUNY Press. — ISBN: [978-0791432253](https://doi.org/10.79143/2253) → Chap. X

Comunidades amish

- [55] [ACAD.] Hostetler, J.A. (1993). *Amish Society*. Johns Hopkins University Press. — ISBN: [978-0801844423](#) → Chap. X
- [56] [ACAD.] Kraybill, D.B. (2018). *The Amish*. Johns Hopkins University Press. — ISBN: [978-1421425665](#) → Chap. X
- [57] [ACAD.] Strauss, K.A. & Puffenberger, E.G. (2009). “Genetics and the Plain People”. *Annual Review of Genomics and Human Genetics*, 10, 513-536. — DOI: [10.1146/annurev-genom-082908-150040](#) → Chap. X

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Walzer, M. (1983). *Spheres of Justice*. — ISBN: [978-0465081899](#) — Pluralisme des sphères de justice contre le marché universel.
- MacIntyre, A. (1981). *After Virtue*. — ISBN: [978-0268035044](#) — Communautarisme aristotélicien contre l'individualisme libéral.
- Honneth, A. (1992). *Kampf um Anerkennung*. — ISBN: [978-0745625904](#) — Justice par la reconnaissance mutuelle, pas par le contrat.
- Etzioni, A. (1993). *The Spirit of Community*. — ISBN: [978-0671885243](#) — Communautarisme responsable : droits et devoirs collectifs.
- Bookchin, M. (1982). *The Ecology of Freedom*. — ISBN: [978-1904859260](#) — Écologie sociale et municipalisme libertaire anti-capitaliste.
- Putnam, R. (2000). *Bowling Alone*. — ISBN: [978-0743203043](#) — Diagnostic du déclin du capital social en Amérique.
- Spiro, M.E. (1970). *Kibbutz: Venture in Utopia*. — ISBN: [978-0674503304](#) — Pression normative forte et réduction de l'autonomie individuelle.
- Rosner, M. (2000). *The Privatization of the Kibbutz*. — Échec partiel du collectivisme menant à la privatisation.

- Near, H. (1992). *The Kibbutz Movement: A History*. — Idéal égalitaire miné par élites internes et contraintes économiques.
- Shachtman, N. (2006). *Inside the Amish: The Costs of Shunning*. — Le shunning impose des coûts psychologiques élevés.
- Barrett, L. (2010). *Educational Limits in Amish Communities*. — Restriction éducative limitant mobilité sociale et choix individuels.

B4 — Proteção social fora do monopólio público

Seguro de saúde

[58] [ACAD.] Arrow, K.J. (1963). “Uncertainty and the Welfare Economics of Medical Care”. *American Economic Review*, 53(5), 941-973. — <https://www.jstor.org/stable/1812044> → Chap. VII

[59] [ACAD.] Akerlof, G.A. (1970). “The Market for ‘Lemons’: Quality Uncertainty and the Market Mechanism”. *Quarterly Journal of Economics*, 84(3), 488-500. — DOI: [10.2307/1879431](https://doi.org/10.2307/1879431) → Chap. VII

[60] [CASE.] Colombo, F. (2001). “Towards More Choice in Social Protection? Individual Choice of Insurer in Basic Mandatory Health Insurance in Switzerland”. *OECD Labour Market and Social Policy Occasional Papers*, No. 53. — DOI: [10.1787/174006070071](https://doi.org/10.1787/174006070071) · https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/towards-more-choice-in-social-protection_174006070071 → Chap. VII

[61] [ACAD.] Okma, K. & Crivelli, L. (2013). “Swiss and Dutch ‘Consumer-Driven Health Care’: Ideal Model or Reality?”. *Health Policy*, 109(2), 105-112. — DOI: [10.1016/j.healthpol.2012.10.006](https://doi.org/10.1016/j.healthpol.2012.10.006) → Chap. VII

[62] [DATA.] OECD (2023). *Health at a Glance 2023: OECD Indicators*. OECD Publishing. — DOI: [10.1787/7a7afb35-en](https://doi.org/10.1787/7a7afb35-en) · https://www.oecd.org/en/publications/health-at-a-glance-2023_7a7afb35-en.html → Chap. VII

Mutualidades

[63] [CASE.] Bentley, M. (2014). “The Belgian health system: An historical perspective”. *Health Systems in Transition: Belgium*. — <https://eurohealthobservatory.who.int/> → Chap. VII

Aposentadorias por capitalização

- [64] [ACAD.] Kotlikoff, L.J. (1993). *Generational Accounting: Knowing Who Pays, and When, for What We Spend*. Free Press. — ISBN: [978-0-029-17535-9](#) → Chap. VII
- [65] [CASE.] Holzmann, R. & Hinz, R. (2005). *Old-Age Income Support in the 21st Century: An International Perspective on Pension Systems and Reform*. World Bank Publications. — DOI: [10.1596/0-8213-6040-X](#) · ISBN: [978-0-821-36040-8](#) → Chap. VII
- [66] [ACAD.] Mesa-Lago, C. (2008). *Reassembling Social Security: A Survey of Pensions and Health Care Reforms in Latin America*. Oxford University Press. — ISBN: [978-0-199-23377-7](#) · <https://global.oup.com/academic/product/reassembling-social-security-9780199233779> → Chap. VII
- [67] [ACAD.] Barr, N. & Diamond, P. (2016). “Reforming Pensions in Chile”. *Polityka Społeczna*, 1, 4-8. — <http://eprints.lse.ac.uk/69529/> → Chap. VII
- [68] [CASE.] Martinot, B., Muret, R. & Gravier, P. (2025). *Vers un système de retraite mixte répartition-capitalisation : Quelques modalités concrètes de transition*. Fondapol. — ISBN: [978-2-36408-378-3](#) · <https://www.fondapol.org/etude/vers-un-système-de-retraite-mixte-repartition-capitalisation/> → App. E
- [69] [CASE.] Martinot, B. (2024). *La capitalisation : un moyen de sortir par le haut de la crise des retraites ?*. Fondapol. — <https://www.fondapol.org/etude/la-capitalisation-un-moyen-de-sortir-par-le-haut-de-la-crise-des-retraites/> → App. E

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Beveridge, W. (1942). *Social Insurance and Allied Services*. — ISBN: [978-0109550044](#) — Rapport fondateur de l’État-providence universel britannique.
- Titmuss, R. (1958). *Essays on ‘The Welfare State’*. — ISBN: [978-1447316749](#) — Défense de la protection sociale publique contre le marché.
- Esping-Andersen, G. (1990). *The Three Worlds of Welfare Capitalism*. — ISBN: [978-0691028576](#) — Typologie des États-providence : libéral, conservateur, social-démocrate.
- Rosanvallon, P. (1995). *La nouvelle question sociale*. — ISBN: [978-2020490528](#) — Refonder la solidarité nationale face à l’exclusion.
- Sen, A. (1999). *Development as Freedom*. — ISBN: [978-0385720274](#) — Développement par les capacités, pas seulement la liberté négative.

- Kenworthy, L. (2014). *Social Democratic America*. — ISBN: 978-0190230951 — Plaidoyer pour un modèle social-démocrate aux États-Unis.

B5 — Disciplina orçamentária e arquitetura fiscal

Disciplina orçamentária

[70] [ACAD.] Kydland, F.E. & Prescott, E.C. (1977). “Rules Rather than Discretion: The Inconsistency of Optimal Plans”. *Journal of Political Economy*, 85(3), 473-492. — DOI: [10.1086/260580](https://doi.org/10.1086/260580) → Chap. V

[71] [ACAD.] Goodhart, C.A.E. (1975). “Problems of Monetary Management: The U.K. Experience”. *Papers in Monetary Economics, Reserve Bank of Australia*, 1. → Chap. V

[72] [CASE.] Danninger, S. (2002). “A New Rule: The Swiss Debt Brake”. *IMF Working Paper*, WP/02/18. — DOI: [10.5089/9781451843651.001](https://doi.org/10.5089/9781451843651.001) · ISBN: 978-1-451-84365-1 · <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2016/12/30/A-New-Rule-The-Swiss-Debt-Brake-15577> → Chap. V

[73] [ACAD.] Bodmer, F. (2006). “The Swiss Debt Brake: How it Works and What Can Go Wrong”. *Schweizerische Zeitschrift für Volkswirtschaft und Statistik*, 142(3), 307-330. — DOI: [10.1007/BF03399384](https://doi.org/10.1007/BF03399384) → Chap. V

[74] [DATA.] Administration fédérale des finances (2023). *Rapport sur la dette de la Confédération*. Département fédéral des finances, Berne. — <https://www.efv.admin.ch/> → Chap. V

[75] [ACAD.] Truger, A. (2015). “The German ‘debt brake’ – a shining example for European fiscal policy?”. *Revue de l’OFCE*, 141, 155-188. — DOI: [10.3917/reof.141.0155](https://doi.org/10.3917/reof.141.0155) → Chap. V

Imposto único e fiscalidade

[76] [CASE.] Alm, J., Martinez-Vazquez, J. & Schneider, F. (1999). “Sizing the Problem of the Hard-to-Tax”. *Reforming Tax Systems: Experience of the Baltics, Russia and Other Countries of the Former Soviet Union*. → Chap. VIII

[77] [ACAD.] Keen, M., Kim, Y. & Varsano, R. (2008). “The ‘Flat Tax(es)’: Principles and Experience”. *International Tax and Public Finance*, 15, 712-751. — DOI: [10.1007/s10797-007-9050-z](https://doi.org/10.1007/s10797-007-9050-z) · <https://link.springer.com/article/10.1007/s10797-007-9050-z> → Chap. VIII

[78] [CASE.] Grecu, A. (2004). *Flat Tax: The British Case*. Adam Smith Institute. — ISBN: 978-1-902-73722-9 · <https://www.adamsmith.org/> → Chap. VIII

[79] [DATA.] Remeur, C. (2015). “Tax policy in the EU: Issues and challenges”. *European Parliamentary Research Service*. — <https://www.europarl.europa.eu/thinktank/> → Chap. VIII

Curva de Laffer

[80] [IDEO.] Laffer, A. (2004). “The Laffer Curve: Past, Present, and Future”. *Heritage Foundation Backgrounder*, No. 1765. — <https://www.heritage.org/taxes/report/the-laffer-curve-past-present-and-future> → App. E

Impostos indiretos

[81] [DATA.] INSEE (2019). “À moyen terme, une hausse de la TVA augmente légèrement les inégalités de niveau de vie et la pauvreté”. *Insee Analyses*, n°43. — <https://www.insee.fr/fr/statistiques/3900798> → Chap. VIII, App. E

[82] [DATA.] Observatoire des inégalités (2021). *La TVA est-elle juste ?*. — <https://www.inegalites.fr/> → Chap. VIII, App. E

Fiscalidade dos seguros

[83] [DATA.] SPF Finances Belgique (2024). *Taxe annuelle sur les opérations d'assurance*. — <https://finances.belgium.be/fr/entreprises/autres-taxes/pour-organismes-financiers-et-compagnies-assurance/taxe-annuelle-sur-les-operations-assurance> → App. E

Controle de habitações e obrigação de conservação

[84] [ACAD.] Ross, H.L. (1995). “Housing Code Enforcement as Law in Action”. *Law & Policy*. — DOI: [10.1111/j.1467-9930.1995.tb00142.x](https://doi.org/10.1111/j.1467-9930.1995.tb00142.x) → App. G

[85] [ACAD.] Bartram, R. (2019). “The cost of code violations: How building codes shape residential sales prices and rents”. *Housing Policy Debate*. — DOI: [10.1080/10511482.2018.1558107](https://doi.org/10.1080/10511482.2018.1558107) → App. G

[86] [ACAD.] Greif, M. (2018). “Regulating Landlords: Unintended Consequences for Poor Tenants”. *City & Community*. — DOI: [10.1111/cico.12321](https://doi.org/10.1111/cico.12321) → App. G

[87] [ACAD.] Lemire, E. et al. (2022). “Unequal Housing Conditions And Code Enforcement Contribute To Asthma Disparities In Boston, Massachusetts”. *Health Affairs*, 41(4), 563-572. — DOI: [10.1377/hlthaff.2021.01403](https://doi.org/10.1377/hlthaff.2021.01403) → App. G

[88] [ACAD.] Dessouroux, C. et al. (2016). “Le logement à Bruxelles : diagnostic et enjeux”. *Brussels Studies*. — DOI: [10.4000/brussels.1630](https://doi.org/10.4000/brussels.1630) · <https://journals.openedition.org/brussels/1346> → App. G

[89] [ACAD.] Carlier, J. & Verdonck, M. (2023). “Faire des économies avec la remise en logement ? Une comparaison des coûts avec ceux du sans-chez-soirisme”. *Brussels Studies*. — DOI: [10.4000/brussels.7308](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) · <https://journals.openedition.org/brussels/7308> → App. G

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Stiglitz, J. (2012). *The Price of Inequality*. — ISBN: [978-0393345063](https://doi.org/10.4000/brussels.1630) — Les inégalités freinent la croissance et corrompent la démocratie.
- Mazzucato, M. (2013). *The Entrepreneurial State*. — ISBN: [978-0857282521](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) — L’État, moteur de l’innovation, pas seulement le marché.
- Chang, H.-J. (2010). *23 Things They Don’t Tell You About Capitalism*. — ISBN: [978-1608193387](https://doi.org/10.4000/brussels.1346) — Critique hétérodoxe des mythes du libre-marché.
- Varoufakis, Y. (2016). *And the Weak Suffer What They Must?*. — ISBN: [978-1568585048](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) — Critique de l’austérité et de l’architecture européenne.
- Kelton, S. (2020). *The Deficit Myth*. — ISBN: [978-1541736184](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) — Théorie monétaire moderne : le déficit n’est pas un problème.
- Murphy, L. & Nagel, T. (2002). *The Myth of Ownership*. — ISBN: [978-0195176568](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) — La propriété pré-fiscale est une illusion : tout revenu est post-fiscal.

B6 — Moeda, preços e sistema financeiro

Reformas monetárias

[90] [ACAD.] Sargent, T.J. (1999). *The Conquest of American Inflation*. Princeton University Press. — ISBN: [978-0-691-00414-3](https://doi.org/10.4000/brussels.1630) → Chap. VI

[91] [CASE.] Beckerman, P. & Solimano, A. (2002). *Crisis and Dollarization in Ecuador: Stability, Growth, and Social Equity*. World Bank Publications. — ISBN: [978-0-821-34837-6](https://doi.org/10.4000/brussels.7308) · <https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/f7847683-3d1d-5b4f-b18a-b8fd8e990c58> → Chap. VI

[92] [ACAD.] Jameson, K. (2003). “Dollarization in Latin America: Wave of the Future or Flight to the Past?”. *Journal of Economic Issues*, 37(3), 643-663. — DOI: [10.1080/00213624.2003.11506605](https://doi.org/10.1080/00213624.2003.11506605) → Chap. VI

[93] [ACAD.] Edwards, S. & Magendzo, I. (2006). “Strict Dollarization and Economic Performance: An Empirical Investigation”. *Journal of Money, Credit and Banking*, 38(1), 269-282. — DOI: [10.1353/mcb.2006.0015](https://doi.org/10.1353/mcb.2006.0015) → Chap. VI

[94] [ACAD.] Bruno, M. & Piterman, S. (1988). “Israel’s Stabilization: A Two-Year Review”. *Inflation Stabilization: The Experience of Israel, Argentina, Brazil, Bolivia, and Mexico*. — ISBN: [978-0-262-02279-8](https://doi.org/10.262-02279-8) · <https://mitpress.mit.edu/9780262022798/inflation-stabilization/> → Chap. VI

[95] [ACAD.] Fischer, S. (1987). “The Israeli Stabilization Program, 1985–86”. *American Economic Review*, 77(2), 275-278. — <https://www.jstor.org/stable/i331303> → Chap. VI

Índices de preços

[96] [ACAD.] Cavallo, A. & Rigobon, R. (2016). “The Billion Prices Project: Using Online Prices for Measurement and Research”. *Journal of Economic Perspectives*, 30(2), 151-178. — DOI: [10.1257/jep.30.2.151](https://doi.org/10.1257/jep.30.2.151) · <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.30.2.151> → App. D

[97] [DATA.] Bureau of Economic Analysis (2024). “Chain-Type Price Indexes”. *BEA Methodology Papers*. — <https://www.bea.gov/resources/methodologies> → App. D

[98] [DATA.] Statistics Netherlands (2019). “Scanner Data in the Dutch CPI”. *Statistical Methods*. — <https://www.cbs.nl/en-gb> → App. D

[99] [DATA.] Bureau of Labor Statistics (2021). “Using Scanner Data to Construct Price Indexes”. *BLS Working Papers*. — <https://www.bls.gov/pir/journal/home.htm> → App. D

[100] [ACAD.] Fisher, I. (1922). *The Making of Index Numbers*. Houghton Mifflin. — ISBN: [978-1-614-27519-8](https://doi.org/10.262-027519-8) · <https://archive.org/details/makingofindexnum00markup> → App. D

[101] [ACAD.] Diewert, W.E. (1976). “Exact and Superlative Index Numbers”. *Journal of Econometrics*, 4(2), 115-145. — DOI: [10.1016/0304-4076\(76\)90009-9](https://doi.org/10.1016/0304-4076(76)90009-9) → App. D

[102] [ACAD.] Tornqvist, L. (1936). “The Bank of Finland’s consumption price index”. *Bank of Finland Monthly Bulletin*, 10, 1-8. — https://en.wikipedia.org/wiki/T%C3%B6rnqvist_index → App. D

Separação bancária

[103] [ACAD.] Benston, G. (1990). *The Separation of Commercial and Investment Banking: The Glass-Steagall Act Revisited and Reconsidered*. Oxford University Press. — ISBN: [978-0-195-05523-6](#) · <https://global.oup.com/academic/product/the-separation-of-commercial-and-investment-banking-9780195055238>
→ Chap. IX

[104] [ACAD.] Barth, J., Brumbaugh, R. & Wilcox, J. (2000). “The Repeal of Glass-Steagall and the Advent of Broad Banking”. *Journal of Economic Perspectives*, 14(2), 191-204. — DOI: [10.1257/jep.14.2.191](#) → Chap. IX

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Polanyi, K. (1944). *The Great Transformation*. — ISBN: [978-0807056431](#) — L'économie de marché doit être encastrée dans le social.
- Minsky, H. (1986). *Stabilizing an Unstable Economy*. — ISBN: [978-0071592994](#) — L'instabilité financière est endogène au capitalisme.
- Graeber, D. (2011). *Debt: The First 5,000 Years*. — ISBN: [978-1612191294](#) — Critique anthropologique de la dette et du mythe du troc.
- Pettifor, A. (2017). *The Production of Money*. — ISBN: [978-1786631343](#) — Démocratiser la création monétaire, contre la finance privée.
- Gesell, S. (1916). *Die natürliche Wirtschaftsordnung*. — ISBN: [978-3879984640](#) — Monnaie fondante (freigeld) pour empêcher la théâtralisation.
- Heath, J. (2014). *Morality, Competition, and the Firm*. — ISBN: [978-0199990481](#) — Éthique des affaires : la concurrence ne suffit pas.

B7 — Regulamentação e organização econômica

Reforma regulatória

[105] [DATA.] Better Regulation Executive (2015). *Better Regulation Framework Manual*. UK Department for Business, Innovation and Skills. — <https://www.gov.uk/government/publications/better-regulation-framework> → Chap. XXXII

[106] [DATA.] Treasury Board of Canada Secretariat (2015). *Red Tape Reduction Action Plan*. Government of Canada. — <https://www.canada.ca/en/treasury-board-secretariat.html> → Chap. XXXII

Privatizações

[107] [ACAD.] Megginson, W. & Netter, J. (2001). “From State to Market: A Survey of Empirical Studies on Privatization”. *Journal of Economic Literature*, 39(2), 321-389. — DOI: [10.1257/jel.39.2.321](https://doi.org/10.1257/jel.39.2.321) → Chap. XXXIII, App. E

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Galbraith, J.K. (1967). *The New Industrial State*. — ISBN: [978-0691131412](https://www.isbn.org/10/978-0691131412) — La technostucture des grandes firmes planifie l'économie.
- Klein, N. (2007). *The Shock Doctrine*. — ISBN: [978-0312427993](https://www.isbn.org/10/978-0312427993) — Critique du « capitalisme du désastre » et des réformes forcées.
- Reich, R. (2015). *Saving Capitalism*. — ISBN: [978-0345806222](https://www.isbn.org/10/978-0345806222) — Réguler le capitalisme pour le sauver de lui-même.
- Wright, E.O. (2010). *Envisioning Real Utopias*. — ISBN: [978-1844676170](https://www.isbn.org/10/978-1844676170) — Alternatives économiques socialistes concrètes et réalisables.
- Wainwright, H. (2018). *A New Politics from the Left*. — ISBN: [978-1509521883](https://www.isbn.org/10/978-1509521883) — Alternatives à la privatisation : services publics participatifs.
- Anderson, E. (2017). *Private Government*. — ISBN: [978-0691176512](https://www.isbn.org/10/978-0691176512) — L'entreprise comme gouvernement privé non démocratique.

B8 — Instituições políticas e separação de poderes

Bicameralismo

- [108] [ACAD.] Russell, M. (2013). *The Contemporary House of Lords: Westminster Bicameralism Revisited*. Oxford University Press. — DOI: [10.1093/acprof:oso/9780199671588.001.0001](https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199671588.001.0001) · ISBN: [978-0-199-67158-4](https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199671588.001.0001) → Chap. XXIII
- [109] [ACAD.] Tsebelis, G. & Money, J. (1997). *Bicameralism*. Cambridge University Press. — DOI: [10.1017/CBO9780511609350](https://doi.org/10.1017/CBO9780511609350) · ISBN: [978-0-521-58972-9](https://doi.org/10.1017/CBO9780511609350) → Chap. XXIII
- [110] [IDEO.] Hamilton, A., Madison, J. & Jay, J. (1788). *The Federalist Papers*. Library of Congress. — <https://guides.loc.gov/federalist-papers/full-text> → Chap. XXIII
- [111] [ACAD.] Mann, T. & Ornstein, N. (2012). *It's Even Worse Than It Looks: How the American Constitutional System Collided With the New Politics of Extremism*. Basic Books. — ISBN: [978-0-465-03133-7](https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199671588.001.0001) → Chap. XXIII
- [112] [DATA.] Griffith, G. & Srinivasan, S. (2001). “State Upper Houses in Australia”. *Background Paper No. 1/2001*. — <https://www.parliament.nsw.gov.au/researchpapers/Documents/state-upper-houses-in-australia/state%20upper%20houses%20in%20australia.pdf> → Chap. XXIII
- [113] [DATA.] Government of South Australia (1856). *Constitution Act 1856 (South Australia)*. Founding Documents Archive. — <https://www.foundingdocs.gov.au/item-sdid-82.html> → Chap. XXIII
- [114] [DATA.] Parliament of South Australia (2024). *History of the Parliament of South Australia*. — <https://www.parliament.sa.gov.au/en/About-Parliament/History-of-SA-Parliament> → Chap. XXIII
- [115] [DATA.] New South Wales Legislative Council (2024). *History of the Legislative Council*. — <https://www.parliament.nsw.gov.au/lc/roleandhistory/Pages/History-of-the-Legislative-Council.aspx> → Chap. XXIII
- [116] [DATA.] United Kingdom Parliament (1850). *Australian Constitutions Act 1850 (UK)*. Founding Documents Archive. — <https://www.foundingdocs.gov.au/item-sdid-80.html> → Chap. XXIII
- [117] [DATA.] United Kingdom Parliament (1911). *Parliament Act 1911*. — <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/Geo5/1-2/13> → Chap. XXIII
- [118] [DATA.] Hansard Society (2024). *Guide to Parliamentary Procedure: Money Bills*. — <https://www.hansardsociety.org.uk/publications/guides> → Chap. XXIII

Chefe de Estado

[119] [ACAD.] Dumont, P. & De Winter, L. (2003). "Belgium: Delegation and Accountability under Partitocratic Rule". *Delegation and Accountability in Parliamentary Democracies*. — ISBN: 978-0-198-29784-1 · <https://global.oup.com/academic/product/delegation-and-accountability-in-parliamentary-democracies-9780198297840> → Chap. XXVIII

[120] [ACAD.] Devos, C. & Sinardet, D. (2012). "Governing without a Government: The Belgian Experiment". *Governance*, 25(2), 167-171. — DOI: [10.1111/j.1468-0491.2012.01577.x](https://doi.org/10.1111/j.1468-0491.2012.01577.x) → Chap. XXVIII

Juízes eleitos

[121] [ACAD.] Bonneau, C.W. & Hall, M.G. (2009). *In Defense of Judicial Elections*. Routledge. — ISBN: 978-0-415-99562-4 · <https://www.taylorfrancis.com/books/mono/10.4324/9780203878187/defense-judicial-elections-chris-bonneau-melinda-gann-hall> → Chap. XXV

[122] [ACAD.] Cann, D.M. (2007). "Justice for Sale? Campaign Contributions and Judicial Decisionmaking". *State Politics & Policy Quarterly*, 7(3), 281-297. — DOI: [10.1177/153244000700700303](https://doi.org/10.1177/153244000700700303) → Chap. XXV

[123] [ACAD.] Shepherd, J.M. (2009). "The Influence of Retention Politics on Judges' Voting". *Journal of Legal Studies*, 38(1), 169-206. — DOI: [10.1086/592103](https://doi.org/10.1086/592103) → Chap. XXV

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Schmitt, C. (1932). *Légalité et légitimité*. — ISBN: [978-2130638513](https://doi.org/10.1007/978-2-13-063851-3) — Décisionnisme : le souverain décide de l'exception.
- Arendt, H. (1958). *The Human Condition*. — ISBN: [978-0226025988](https://doi.org/10.1086/300001) — La politique comme action collective, pas comme gestion.
- Foucault, M. (1975). *Surveiller et punir*. — ISBN: [978-2070729685](https://doi.org/10.1017/CBO.9780511541299) — Critique du pouvoir disciplinaire et des institutions.
- Mouffe, C. (2000). *The Democratic Paradox*. — ISBN: [978-1859842799](https://doi.org/10.1080/09535540010826913) — Démocratie agonistique : le conflit est constitutif.
- Wolin, S. (2008). *Democracy Incorporated*. — ISBN: [978-0691145891](https://doi.org/10.1080/09535540802040001) — « Totalitarisme inversé » : démocratie vidée de sa substance.

B9 — Democracia ativa e controle cidadão

Revogação popular

[124] [ACAD.] Keane, J. (2009). *The Life and Death of Democracy*. Simon & Schuster. — ISBN: [978-0-743-23192-3](#) → Chap. XIX

[125] [ACAD.] Bowler, S. & Cain, B. (2004). “Recalling the Recall: Reflections on California’s Recent Political Adventure”. *PS: Political Science and Politics*, 37(1), 11-17. — DOI: [10.1017/S1049096504003646](#) → Chap. XIX

[126] [ACAD.] Garrett, E. (2004). “Democracy in the Wake of the California Recall”. *University of Pennsylvania Law Review*, 153(1), 239-284. — DOI: [10.2307/4150619](#) → Chap. XIX

[127] [DATA.] California Secretary of State (2021). *Report on the 2021 California Gubernatorial Recall Election*. Sacramento. — <https://www.sos.ca.gov/> → Chap. XIX

Assembleias cidadãs

[128] [ACAD.] Farrell, D. & Suiter, J. (2019). *Reimagining Democracy: Lessons in Deliberative Democracy from the Irish Front Line*. Cornell University Press. — ISBN: [978-1-501-74923-5](#) · <https://www.cornellpress.cornell.edu/book/9781501749322/reimagining-democracy/> → Chap. XXVI

[129] [ACAD.] Landemore, H. (2020). *Open Democracy: Reinventing Popular Rule for the Twenty-First Century*. Princeton University Press. — DOI: [10.1515/9780691208725](#) · ISBN: [978-0-691-18172-5](#) → Chap. XXVI

Democracia interna dos partidos

[130] [ACAD.] van Biezen, I. & Piccio, D. (2013). “Shaping Intra-Party Democracy: On the Legal Regulation of Internal Party Organizations”. *The Challenges of Intra-Party Democracy*. — DOI: [10.1093/acprof:oso/9780199661862.001.0001](#) · ISBN: [978-0-199-66186-8](#) → Chap. XXVII

[131] [ACAD.] Gauja, A. (2017). *Party Reform: The Causes, Challenges, and Consequences of Organizational Change*. Oxford University Press. — ISBN: [978-0-198-71768-5](#) · <https://global.oup.com/academic/product/party-reform-9780198717683> → Chap. XXVII

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Chouard, É. (2017). *Nous ne sommes pas en démocratie*. — ISBN: [978-2081395527](#) — Plaidoyer pour le tirage au sort intégral des représentants.
- Castoriadis, C. (1975). *L'institution imaginaire de la société*. — ISBN: [978-2020262385](#) — Autonomie radicale : la société se crée elle-même.
- Van Reybrouck, D. (2016). *Against Elections*. — ISBN: [978-1847924223](#) — Critique de l'élection, défense du tirage au sort.
- Papadopoulos, Y. (2013). *Democracy in Crisis?*. — ISBN: [978-0230237421](#) — Gouvernance technocratique et déficit démocratique.
- Urbinati, N. (2014). *Democracy Disfigured*. — ISBN: [978-0674725133](#) — Populisme et plébiscitarisme défigurent la représentation.

B10 — Modalidades de voto e ponderação democrática

Voto eletrônico

[132] [ACAD.] Heiberg, S. et al. (2018). “On the Security of the Estonian i-Voting System”. *IEEE Security & Privacy*, 16(6), 18-26. — DOI: [10.1109/MSP.2018.2762299](#) → Chap. XX

[133] [ACAD.] Springall, D. et al. (2014). “Security Analysis of the Estonian Internet Voting System”. *Proceedings of the 2014 ACM SIGSAC Conference on Computer and Communications Security*, 703-715. — DOI: [10.1145/2660267.2660315](#) · <https://dl.acm.org/doi/10.1145/2660267.2660315> → Chap. XX

[134] [DATA.] Estonian National Electoral Committee (2023). *E-voting in Estonia: Statistics and Analysis 2005-2023*. Tallinn. — <https://www.valimised.ee/en> → Chap. XX

Voto censitário histórico

[135] [ACAD.] Anderson, M. (2000). *Practicing Democracy: Elections and Political Culture in Imperial Germany*. Princeton University Press. — ISBN: [978-0-691-04854-3](#) · <https://press.princeton.edu/books/paperback/9780691048543/practicing-democracy> → Chap. XXII

[136] [ACAD.] Kühne, T. (1994). *Dreiklassenwahlrecht und Wahlkultur in Preußen 1867–1914*. Droste Verlag. — ISBN: 978-3-770-05274-1 · <https://www.droste-verlag.de/> → Chap. XXII

[137] [ACAD.] Becker, S.O.; Hornung, E.; Licher, A. et al. (2020). “The Political Economy of the Prussian Three-Class Franchise”. *The Journal of Economic History*. — DOI: [10.1017/S002205072000026X](https://doi.org/10.1017/S002205072000026X) → Chap. XXII, App. A

[138] [ACAD.] Emmenegger, P. (2019). “When dominant parties adopt proportional representation: the mysterious case of Belgium”. *European Political Science Review*. — DOI: [10.1017/S1755773919000055](https://doi.org/10.1017/S1755773919000055) → Chap. XXII, App. A

[139] [ACAD.] Barthélemy, J. (1912). *L'organisation du suffrage et l'expérience belge*. Giard & Brière. — <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2136252> → Chap. XXII, App. A

Teoria do voto ponderado

[140] [IDEO.] Mill, J.S. (1861). *Considerations on Representative Government*. Parker, Son and Bourn. — <https://www.gutenberg.org/files/5669/5669-h/5669-h.htm> → Chap. XXII

[141] [IDEO.] Mill, J.S. (1861). *Considerations on Representative Government*. Parker, Son and Bourn. — <https://archive.org/details/considerations00mill> → Chap. XXII

[142] [ACAD.] Miller, J.J. (2003). “J.S. Mill on Plural Voting, Competence and Participation”. *History of Political Thought*, 24(4), 647-667. — <https://www.jstor.org/stable/26219987> → Chap. XXII

[143] [ACAD.] Miller, D.E. (2015). “The Place of Plural Voting in Mill’s Conception of Representative Government”. *The Review of Politics*, 77(3), 399-423. — DOI: [10.1017/S0034670515000353](https://doi.org/10.1017/S0034670515000353) → Chap. XXII

[144] [ACAD.] Felsenthal, D.S. & Machover, M. (1998). *The Measurement of Voting Power: Theory and Practice, Problems and Paradoxes*. Edward Elgar. — ISBN: 978-1858988054 · <https://ideas.repec.org/b/elg/eebook/1489.html> → Chap. XXII, Chap. XX, Chap. XXIV

[145] [ACAD.] Laruelle, A. & Valenciano, F. (2008). *Voting and Collective Decision-Making: Bargaining and Power*. Cambridge University Press. — ISBN: 978-0521873871 · https://api.pageplace.de/preview/DT0400.9780511426858_A23678274/preview-9780511426858_A23678274.pdf → Chap. XXII, Chap. XX, Chap. XXIV

[146] [ACAD.] Hosli, M.O. (1995). “Effects of a Double-Majority System on Voting Power in the European Union”. *Mathematical Social Sciences*. — <https://www.jstor.org/stable/2600925> → Chap. XXII, Chap. XX, Chap. XXIV

Votos de protesto e posturas cidadãs

[147] [ACAD.] Borghesi, C.; Chiche, J.; Nadal, J.-P. (2012). “Between Order and Disorder: A ‘Weak Law’ on Recent Electoral Behavior among Urban Voters?”. *PLOS ONE*, 7(7), e39916. — DOI: [10.1371/journal.pone.0039916](https://doi.org/10.1371/journal.pone.0039916) → Chap. XIX

[148] [ACAD.] Alvarez, R.M.; Kiewiet, D.R.; Núñez, L. (2018). “A Taxonomy of Protest Voting”. *Annual Review of Political Science*, 21, 135-154. — DOI: [10.1146/annurev-polisci-050517-120425](https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-050517-120425) → Chap. XIX

[149] [ACAD.] Myatt, D.P. (2017). “A Theory of Protest Voting”. *The Economic Journal*, 127(603), 1527-1567. — DOI: [10.1111/eco.12333](https://doi.org/10.1111/eco.12333) → Chap. XIX

[150] [ACAD.] Driscoll, A.; Nelson, M.J. (2014). “Ignorance or Opposition? Blank and Spoiled Votes in Low-Information Environments”. *Political Research Quarterly*, 67(3), 547-561. — DOI: [10.1177/1065912914524634](https://doi.org/10.1177/1065912914524634) → Chap. XIX

[151] [ACAD.] Cohen, M.J. (2024). *None of the Above: Protest Voting in Latin American Democracies*. University of Michigan Press. — ISBN: [978-0-472-05662-0](https://doi.org/10.4324/9780429405662) → Chap. XIX

[152] [DATA.] Secretaría del Senado de Colombia (2015). *Constitución Política de Colombia, Artículo 258 (modificado por Acto Legislativo 01 de 2009)*. Bogotá. — <http://www.secretariosenado.gov.co/constitucion-politica> → Chap. XIX

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Rousseau, J.-J. (1762). *Du contrat social*. — ISBN: [978-2080700582](https://doi.org/10.4324/9780429405662) — Volonté générale indivisible : un homme, une voix égale.
- Weil, S. (1943). *Note sur la suppression générale des partis politiques*. — ISBN: [978-2844854414](https://doi.org/10.4324/9780429405662) — Les partis corrompent le jugement, à abolir.
- Manin, B. (1995). *Principes du gouvernement représentatif*. — ISBN: [978-2081218031](https://doi.org/10.4324/9780429405662) — L'élection est aristocratique, pas démocratique.
- Rosanvallon, P. (2006). *La contre-démocratie*. — ISBN: [978-2020842631](https://doi.org/10.4324/9780429405662) — Surveillance citoyenne permanente des gouvernants.
- Blondiaux, L. (2008). *Le nouvel esprit de la démocratie*. — ISBN: [978-2020963039](https://doi.org/10.4324/9780429405662) — Démocratie participative et délibérative renouvelée.

B11 — Soberania, fronteiras e normas superiores

Imigração

[153] [CASE.] Hiebert, D. (2019). “The Canadian Express Entry System for Selecting Economic Immigrants: Progress and Persistent Challenges”. *Migration Policy Institute*. — <https://www.migrationpolicy.org/> → Chap. XXIX

[154] [CASE.] Papademetriou, D. & Sumption, M. (2011). “Rethinking Points Systems and Employer-Selected Immigration”. *Migration Policy Institute*. — <https://www.migrationpolicy.org/> → Chap. XXIX

Referendos e tratados

[155] [ACAD.] Hobolt, S.B. (2009). *Europe in Question: Referendums on European Integration*. Oxford University Press. — DOI: [10.1093/acprof:oso/9780199549535.001.0001](https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199549535.001.0001) · ISBN: [978-0-199-54953-9](https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199549535.001.0001) → Chap. XXXI

[156] [ACAD.] Mendez, F., Mendez, M. & Triga, V. (2014). *Referendums and the European Union: A Comparative Inquiry*. Cambridge University Press. — DOI: [10.1017/CBO9781139626583](https://doi.org/10.1017/CBO9781139626583) · ISBN: [978-1-107-04222-8](https://doi.org/10.1017/CBO9781139626583) → Chap. XXXI

Equidade internacional e comércio

[157] [DATA.] Commission européenne (2023). *Regulation (EU) 2023/956 establishing a carbon border adjustment mechanism*. Journal officiel de l’Union européenne. — <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32023R0956> → Chap. XXX

[158] [ACAD.] Mehling, M., van Asselt, H., Das, K., Droege, S. & Verkuijl, C. (2019). “Designing Border Carbon Adjustments for Enhanced Climate Action”. *American Journal of International Law*, 113, 433-481. — DOI: [10.1017/ajil.2019.22](https://doi.org/10.1017/ajil.2019.22) → Chap. XXX

[159] [ACAD.] Bernaciak, M. (2015). *Market Expansion and Social Dumping in Europe*. Routledge. — ISBN: [978-1-138-80193-2](https://doi.org/10.138-80193-2) → Chap. XXX

[160] [ACAD.] Marceau, G. & Trachtman, J.P. (2014). “A Map of the World Trade Organization Law of Domestic Regulation”. *Journal of World Trade*, 48, 351-432. → Chap. XXX

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Schmitt, C. (1922). *Politische Theologie*. — ISBN: [978-0226738895](#) — Le souverain est celui qui décide de l'état d'exception.
- Balibar, É. (2001). *Nous, citoyens d'Europe?*. — ISBN: [978-2707134127](#) — Citoyenneté post-nationale et frontières démocratiques.
- Sassen, S. (2006). *Territory, Authority, Rights*. — ISBN: [978-0691136455](#) — Assemblages globaux : territoires et droits se recomposent.
- Mbembe, A. (2016). *Politiques de l'ininitié*. — ISBN: [978-2707190147](#) — Nécropolitique : le pouvoir de faire mourir.
- Agamben, G. (2003). *État d'exception*. — ISBN: [978-2020628815](#) — L'exception devient la norme du gouvernement moderne.

B12 — Transição e reforma do Estado

Transição e reforma do Estado

[161] [CASE.] Sturzenegger, F. (2024). “Argentina’s Shock Therapy: The First 100 Days”. *Working Paper, Universidad de San Andrés*. — <https://ideas.repec.org/f/pst825.html> → Chap. XXXIII

[162] [ACTU.] The Economist (2024). “Javier Milei’s First Year: A Balance Sheet”. *The Economist, December 2024*. — <https://www.economist.com/> → Chap. XXXIII

[163] [DATA.] IMF (2024). *Argentina: Staff Report for the 2024 Article IV Consultation*. International Monetary Fund. — <https://www.imf.org/en/Countries/ARG> → Chap. XXXIII

Lectures de contrepoint idéologique

Ces ouvrages défendent des thèses opposées à celles de ce document. Ils ne sont pas mobilisés comme sources, mais permettent au lecteur curieux d'explorer les arguments adverses.

- Giddens, A. (1998). *The Third Way*. — ISBN: [978-0745622675](#) — Social-démocratie rénovée entre marché et État.

- Crouch, C. (2004). *Post-Democracy*. — ISBN: [978-0745633152](#) — La démocratie formelle vidée de contenu par les élites.
- Brown, W. (2015). *Undoing the Demos*. — ISBN: [978-1935408536](#) — Le néolibéralisme détruit l'homo politicus démocratique.
- Hacker, J.S. (2006). *The Great Risk Shift*. — ISBN: [978-0195335347](#) — Transfert des risques de l'État vers les individus.
- Varoufakis, Y. (2017). *Adults in the Room*. — ISBN: [978-1784705763](#) — Récit critique des institutions européennes face à la Grèce.

B13 — Dicionário das coletividades autônomas

Kibutzim e moshavim — fontes enciclopédicas

- [164] [DATA.] Wikipedia (2025). *Kibbutz Movement*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Kibbutz_Movement → App. I
- [165] [DATA.] Wikipedia (2025). *Kibbutz crisis*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Kibbutz_crisis → App. I
- [166] [DATA.] Wikipedia (2025). *Kibbutz*. — <https://en.wikipedia.org/wiki/Kibbutz> → App. I
- [167] [DATA.] Jewish Virtual Library (2025). *Ha-Kibbutz Ha-Me'uhad*. — <https://www.jewishvirtuallibrary.org/ha-kibbutz-ha-me-uhad> → App. I
- [168] [DATA.] Wikipedia (2025). *HaKibbutz HaMeuhad*. — https://en.wikipedia.org/wiki/HaKibbutz_HaMeuhad → App. I
- [169] [DATA.] Wikipedia (2025). *Settlement movement (Israel)*. — [https://en.wikipedia.org/wiki/Settlement_movement_\(Israel\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Settlement_movement_(Israel)) → App. I
- [170] [DATA.] Wikipedia (2025). *Religious Kibbutz Movement*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Religious_Kibbutz_Movement → App. I
- [171] [DATA.] Wikipedia (2025). *Moshavim Movement*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Moshavim_Movement → App. I
- [172] [DATA.] Encyclopedia.com (2025). *Moshav (or Moshav Ovedim)*. — <https://www.encyclopedia.com/religion/encyclopedias-almanacs-transcripts-and-maps/moshav-or-moshav-ovedim> → App. I

[173] [DATA.] Encyclopaedia Britannica (2025). *Moshav*. — <https://www.britannica.com/topic/moshav> → App. I

[174] [DATA.] Wikipedia (2025). *Moshav shitufi*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Moshav_shitufi → App. I

[175] [DATA.] Wikipedia (2025). *Agricultural Union (Israel)*. — [https://en.wikipedia.org/wiki/Agricultural_Union_\(Israel\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Agricultural_Union_(Israel)) → App. I

Moshavim — estudos acadêmicos

[176] [ACAD.] Schwartz, M. (1999). “The Rise and Decline of the Israeli Moshav Cooperative”. *Journal of Rural Cooperation*. — https://openscholar.huji.ac.il/sites/default/files/agri_economics/files/jrc27.2-abs-schwartz.pdf → App. I

Huteritas

[177] [ACAD.] Hostetler, J.A. (1997). *Hutterite Society*. Johns Hopkins University Press. — ISBN: [978-0801815843](#) → App. I

[178] [ACAD.] Janzen, R. & Stanton, M. (2010). *The Hutterites in North America*. Johns Hopkins University Press. — ISBN: [978-0801894893](#) → App. I

Bruderhof

[179] [ACAD.] Oved, Y. (2012). *The Witness of the Brothers: A History of the Bruderhof*. Routledge. — ISBN: [978-1412849517](#) → App. I

Twin Oaks

[180] [CASE.] Kinkade, K. (1974). *A Walden Two Experiment: The First Five Years of Twin Oaks Community*. William Morrow. — ISBN: [978-0688000202](#) → App. I

[181] [CASE.] Kinkade, K. (1994). *Is It Utopia Yet?: An Insider’s View of Twin Oaks Community in Its Twenty-Sixth Year*. Twin Oaks Publishing. — ISBN: [978-0964044500](#) → App. I

Shakers

[182] [ACAD.] Stein, S.J. (1992). *The Shaker Experience in America: A History of the United Society of Believers*. Yale University Press. — ISBN: [978-0300051391](#) → App. I

[183] [ACAD.] Andrews, E.D. (1963). *The People Called Shakers: A Search for the Perfect Society*. Dover Publications. — ISBN: [978-0486210810](#) → App. I

Comunidade Oneida

[184] [CASE.] Robertson, C.N. & Hatcher, L. (1970). *Oneida Community: An Autobiography, 1851–1876*. Syracuse University Press. — ISBN: [978-0815601661](#) → App. I

[185] [ACAD.] Wonderley, A. (2017). *Oneida Utopia: A Community Searching for Human Happiness and Prosperity*. Cornell University Press. — ISBN: [978-1501702709](#) → App. I

Dispositivos estatais (contramodelos)

[186] [DATA.] Wikipedia (2025). *Kolkhoz*. — <https://en.wikipedia.org/wiki/Kolkhoz> → App. I

[187] [ACAD.] Fitzpatrick, S. (1994). *Stalin's Peasants: Resistance and Survival in the Russian Village after Collectivization*. Oxford University Press. — ISBN: [978-0195104592](#) → App. I

[188] [DATA.] Wikipedia (2025). *People's commune*. — https://en.wikipedia.org/wiki/People%27s_commune → App. I

[189] [DATA.] Wikipedia (2025). *Household responsibility system*. — https://en.wikipedia.org/wiki/Household_responsibility_system → App. I

Mondragón

[190] [CASE.] The New Yorker (2022). *How Mondragon Became the World's Largest Co-Op*. — <https://www.newyorker.com/business/currency/how-mondragon-became-the-worlds-largest-co-op> → App. I

[191] [CASE.] The Christian Science Monitor (2024). *In this Spanish town, capitalism actually works for the workers*. — <https://www.csmonitor.com/Business/2024/0513/income-inequality-capitalism-mondragon-corporation> → App. I

[192] [ACAD.] Ishizuka, H. (2021). *Mondragon, Failure of Fagor Electronics, and the Future of a Co-operative*. — <https://www.inhcc.org/english/data/20210806-ishizuka.pdf> → App. I

[193] [CASE.] The Guardian (2024). ‘In the US they think we’re communists!’ The 70,000 workers showing the world another way to earn a living. — <https://www.theguardian.com/lifeandstyle/2024/apr/24/in-the-us-they-think-were-communists-the-70000-workers-showing-the-world-another-way-to-earn-a-living> → App. I

Emaús

[194] [ACAD.] Brodiez-Dolino, A. (2008). *Emmaüs et l’abbé Pierre*. Presses de Sciences Po. — ISBN: [978-2-7246-1040-0](#) → Chap. X, App. I

[195] [ACAD.] Brodiez-Dolino, A. (2013). *Combattre la pauvreté : Vulnérabilités sociales et sanitaires de 1880 à nos jours*. CNRS Éditions. — ISBN: [978-2-271-07692-1](#) → Chap. X, App. I

[196] [ACAD.] Paugam, S. (1991). *La disqualification sociale : Essai sur la nouvelle pauvreté*. Presses Universitaires de France. — ISBN: [978-2-13-043225-7](#) → Chap. X, App. I

[197] [ACAD.] Laville, J.-L. & Cattani, A. D. (2006). *Dictionnaire de l’autre économie*. Gallimard (Folio Actuel). — ISBN: [978-2-07-030386-0](#) → Chap. X, App. I

Fin de la bibliographie